



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPUBLICA — N. 132

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 5 DE JUNHO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.278, que autoriza o Governo a abrir o credito de 220:000\$, para um emprestimo em dinheiro, destinado ao final pagamento da construcção do quartel da Segunda Linha do Exercito, no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providencias.

Decreto n. 4.279, que regula a atracação de navios nos portos providos de installações modernas de cães, molhes, obras congeneres, serviços de dragagem e outros necessarios no trafego de navios, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.654, que approva o plano de uniforme para os officiaes indistentes de Guerra e officiaes de Administração de Intendencia.

Decreto n. 14.857 que cria logares de delegados e fiscaes para o serviço de fiscalização das operações cambiaes e bancarias.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 2 do corrente mez.

Ministerio da Marinha — Decretos de 2 do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decretos de 31 do mez ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 31 de maio proximo passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade Publica, da Propradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e Diario Oficial.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federal das Estradas e Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rondas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.278 — DE 2 DE JUNHO DE 1921

Autoriza o Governo a abrir o credito de 220:000\$, para um emprestimo em dinheiro, destinado ao final pagamento da construcção do quartel da Segunda Linha do Exercito, no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir o credito de 220:000\$, para um emprestimo em dinheiro, destinado ao fi-

nal pagamento da construcção do quartel da Segunda Linha do Exercito, no Estado do Rio de Janeiro, inscrevendo-o na Directoria do Patrimonio, como proprio nacional. O emprestimo será pago no fim de cinco annos e na sua concessão o Governo exigirá as garantias que julgar necessarias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921, 100.ª da Independencia p 33º da Republica.

EPTACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.279 — DE 2 JUNHO DE 1921

Regula a atracação de navios nos portos providos de installações modernas de cães, molhes, obras congeneres, serviços de dragagem e outros necessarios ao trafego de navios, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Nos portos providos de installações modernas de cães, molhes, obras congeneres, serviços de dragagem e outros necessarios ao trafego dos navios, executados por concessão, nos termos da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1839, ou por contracto ou administração, nos termos dos decretos ns. 4.859, de 8 de junho de 1903, e 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, é obrigatoria a atracação dos navios aos cães ou obras congeneres, para embarque e desembarque de mercadorias e passageiros, para ou de outros portos. Salvo o caso de mercadorias nacionaes, ou nacionalizadas em transitto, nenhuma outra, seja qual for a sua especie ou natureza, poderá ser embarcada ou desembarcada sem passar pelo cães ou obras congeneres e o compeltmentares, sujeita sempre ao pagamento das taxas respectivas.

Art. 2.º As mercadorias em transitto do porto nacional para porto nacional poderão ser transbordadas directamente fóra do cães, e mediante o unico pagamento da taxa de um real por kilo, para dragagem do porto, paga pelo navio.

Art. 3.º Qualquer mercadoria desembarcada no cães e novamente nelle embarcada sem ter tido sahida das installações do porto pagará as taxas correspondentes a uma só daquellas operações de embarque ou desembarque.

Art. 4.º As disposições do artigo anterior applicam-se quer ás mercadorias em transitto de um porto para outro, nacional ou estrangeiro, quer ás mercadorias recebidas por mar de procedencia do proprio porto e destinadas a outro porto ou vice-versa.

Art. 5.º A obrigatoriedade de atracação soffrerá as seguintes excepções:

1.º, quando não houver espaço disponivel para os navios junto ao cães, molhes ou obras congeneres, a juizo do Governo;

2.º, quando não houver nos canaes de accesso do porto ou junto ao cães, molhes, obras congeneres, ou para recebimento das mercadorias nos armazens e depositos respectivos, a profundidade de agua necessaria para o respectivo calado do navio.

3.º, quando a atracação estiver suspensa por ordem do Governo, devido a epidemia, guerra ou outra causa de força maior;

4.º, quando não houver no porto accomodação adequada para as mercadorias a desembarcar ou embarcar.

Art. 6.º As embarcações do serviço interno do proprio porto ou dos portos do littoral do mesmo Estado, inclusive os fluviacs internos, conduzindo mercadorias de produção local ou já incorporadas ao respectivo consumo, poderão effectuar as operações de carga e descarga em qualquer ponto fóra da zona em que forem executadas os melhoramentos indicados, estando nesses casos isentas de qualquer pagamento das taxas do porto.

Art. 7.º O Governo expedirá as necessarias instruções relativas á execução da presente lei, providenciando de modo que os serviços de carga e descarga no cáes, dos navios, possam ser feitos, como extraordinarios, a qualquer hora da noite, ou nos domingos e dias-feriados, mediante prévia requisição dos interessados, cabendo então ao navio o pagamento suplementar das despesas extraordinarias que serão fixadas, de accordo com o que tenha de ser effectivamente despendido a maior em taes casos.

Art. 8.º O Governo poderá entrar em accordo com as actuaes companhias contractantes de exploração de portos, no sentido de applicar aos seus contractos as disposições da presente lei.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio;

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.854 — DE 1 DE JUNHO DE 1921

Approva o plano de uniformes para os officiaes intendentes de Guerra e officiaes de Administração de Intendencia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1. da Constituição, resolve aprovar o plano de uniformes para os officiaes intendentes de Guerra e officiaes de Administração de Intendencia, que a este acompanha, assignado pelo Dr. João Pandiá Calogeras, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

João Pandiá Calogeras.

Plano de uniformes para os officiaes intendentes de Guerra e officiaes de Administração de Intendencia, a que se refere o decreto n. 14.854, desta data

PARA OS INTENDENTES DE GUERRA

Os uniformes para os officiaes do novo quadro de intendentes de Guerra são os mesmos do plano geral de uniformes para os officiaes das armas, com as modificações seguintes:

Nos 1.º, 2.º e 3.º uniformes: Tunica de panno azul horizonte com distinctivo do Serviço em metal branco na gola, galões sem laço-hungaro, botões e platinas com o distinctivo do Serviço; kopi com a cinta azul horizonte; as listas das calças substituidas por outras de panno azul horizonte (2.º e 3.º).

Nos 4.º e 5.º uniformes: Platinas cobertas com panno verde-folha sem o laço hungaro substituido pelo distinctivo; na gola o distinctivo em metal branco sobre o panno azul horizonte para ser juxtaposto; botões com o distinctivo do Serviço.

No 6.º uniforme: Passadeiras com galões de soute-lhe branco, sendo o laço hungaro substituido pelo distinctivo bordado a linha branca; na gola distinctivo bordado a linha branca; botões com o distinctivo.

PARA OS OFFICIAES DE ADMINISTRAÇÃO DE INTENDENCIA

Os mesmos uniformes dos officiaes intendentes de Guerra, apenas com a differença dos distinctivos peculiares, conforme a especificação,

ESPECIFICAÇÃO

Para os intendentes de Guerra

Pennacho: de pennas azul horizonte e verde-folha.
Distinctivo: uma folha de acantho com 0.º06 a 0.º07 de comprimento por 0.º02 a 0.º03 na sua maior largura; este

distinctivo será de metal branco na gola da tunica de panno e na dos 4.º e 5.º uniformes é bordado a linha branca na gola da tunica de brim kaki.

O distinctivo nas platinas será de metal branco e nas passadeiras bordado a linha branca, guardando as proporções relativas ao espaço disponível.

Botões: communs dourados ou de massa preta com uma folha de acantho em relevo no centro.

Para os officiaes de Administração de Intendencia

Pennacho: o mesmo acima indicado.

Distinctivo: uma estrella de cinco pontas inscripta em um circulo de 0.º025 de diametro exterior e 0.º023 interior; será de metal branco para os 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º uniformes, tanto na gola como nas platinas; no 6.º uniforme será bordado a linha branca na gola e nas passadeiras substituindo o laço hungaro.

Botões: communs dourados ou de massa preta com uma estrella em relevo no centro inscripta no circulo do rebordo do botão.

No capote serão substituidos os botões pelos do Serviço e o laço hungaro das passadeiras pelos distinctivos indicados, bordados a linha vermelha.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 14.857 — DE 1 DE JUNHO DE 1921

Orça logares de delegados e fiscaes para o serviço de fiscalização das operações cambiaes e bancarias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõem os arts. 49 e 51 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 16 de março ultimo, resolve:

Art. 1.º Ficam creados, para o serviço de fiscalização das operações cambiaes e bancarias, os seguintes logares: No Estado do Amazonas, um de fiscal; no do Pará, um de delegado e dous de fiscal; em cada um dos Estados do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba, um de fiscal; no de Pernambuco, um de delegado e tres de fiscal; em cada um dos Estados de Alagoas e Sergipe, um de fiscal; no da Bahia, um de delegado e tres de fiscal; no do Estado do Espirito Santo, um de fiscal; no Districto Federal, quinze de fiscal; no Estado de S. Paulo, um de delegado e seis de fiscal; em Santos, um de delegado e quatro de fiscal; no Estado do Paraná, dous de fiscal; no de Santa Catharina, dous de fiscal; no do Rio Grande do Sul, um de delegado e quatro de fiscal e no de Minas Geraes, um de delegado e dous de fiscal.

Art. 2.º O numero de fiscaes será fixado cada anno de accordo com as conveniencias do serviço.

Art. 3.º Os fiscaes do Districto Federal, são obrigados ao ponto na Inspectoria Geral dos Bancos, e os dos Estados na respectiva delegacia regional ou, em falta desta, na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado. Todos prestarão os serviços de ordem interna ou externa que lhe forem distribuidos.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que regula a atracção de navios nos portos providos de installações modernas de cáes, molhes, obras congengeres, serviços de dragagem e outros necessarios ao trafego de navios, e dá outras providencias, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 23 do mez passado.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Expediente — 3.ª secção — Aviso n. 16/EJ3 — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo dous dos autographos da resolução que regula a atracção de navios nos portos providos de installações modernas de cáes, molhes, obras congengeres, serviços de dragagem e outros necessarios ao trafego de navios, e dá outras providencias, a qual foi sancionada nesta data.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 2 do corrente mez foram nomeados, em commissão, para a Inspectoria Geral de Bancos:

Sub-inspector, Antonio de Barros Ramalho Ortigão.

Distrito Federal.

Fiscaes, José Vianca Marques, bachareis Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, Carlos Waldemar de Figueiredo, José Thomaz da Cunha e Vasconcellos, Gildo Amado, Fabio Bino, Antonio Ribeiro da Fonseca, Alcibias Delamaro Nogueira, da Gama, João da Sã e Albuquerque, Aristides Werneck, Adalberto Darcy, Ricardo Xavier da Silveira, José Alves de Carvalho, Dr. Jorge de Moraes e o bacharel Sylvio de Abreu.

S. Paulo:

Delegado regional, bacharel Antonio Augusto Rodrigues de Moraes.

Fiscaes, João Castelli, bachareis Thyrso Martins, Cyro Costa, Luiz Harnos Guimarães, Francisco Mendes e Carlos Bezerra de Miranda.

Cidade de Santos:

Delegado regional, José Pinheiro de Andrade.

Fiscaes, Athemar Neiva Dias, bachareis José Carlos de Araújo Vianna, Paulo Silva e Esmeraldino do Oliveira.

Rio Grande do Sul:

Fiscaes, Otavio Arnesi e bachareis Antonio, Bôto de Monozes e Atílio Carlos Peloto.

Minas Geraes:

Delegado regional, Dr. Luiz Gonzaga de Noronha Lima.

Fiscaes, Manoel Vital Barbosa Lage e bacharel Ernesto Reis da Gama Cerqueira.

Bahia:

Delegado regional, Alberto Moreira Rabello.

Fiscaes, bachareis Antonio Branhão Mendes, Alvaro Guimarães da Maceio e Guilherme Carneiro da Rocha Marback.

Pernambuco:

Delegado regional, bacharel Arlindo Salazar da Veiga Pessoa.

Fiscaes, Constantino de Albuquerque Filho, bachareis Gercilaso Velloso Freire e Apollinário da Trindade Henriques.

Pará:

Delegado regional, Dr. José Nabuco Neiva. Fiscal, bacharel Oscar de Gouvêa Cunha Barreto.

Paraná:

Fiscaes, bachareis Luiz José Pereira e Caio Machado.

Santa Catharina:

Fiscal, bacharel Joaquim Thiago da Fonseca.

Espirito Santo:

Fiscal, bacharel João Baptista Távare.

Parahyba:

Fiscal, bacharel João Aureliano Carneiro de Albuquerque.

Amazonas:

Fiscal, José da Costa Monteiro Tapajoz.

Sergipe:

Fiscal, Ernesto de Carvalho Oliveira.

Alagoas:

Fiscal, Francisco de Assis Perdigão Nogueira.

Rio Grande do Norte:

Fiscal, bacharel José Gobat.

Maranhão:

Fiscal, bacharel Miguel de Paiva Rosa.

Coarã:

Fiscal, bacharel Thomaz Accioly Filho.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 2 do corrente:

Foi graduado, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 14.350, de 10 de julho de 1920, no corpo de Engenheiros Navaes, no posto de contra almirante e engenheiro naval, o capitão de mar e guerra engenheiro naval Godofredo Arthur da Silva.

Foi reformado, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1920, leis n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e 4.257, de 11 de janeiro ultimo, decreto numero 4.255, de 11 de janeiro do corrente anno, e regulamento anexo ao decreto numero 10.385, de 14 de janeiro de 1914, o contra-almirante graduado engenheiro naval Carlos Alberto Tinoco da Silva, conforme pediu, no posto de capitão de vice-almirante, percebendo mais quatorze quotas na razão de 2% sobre o respectivo soldo annual, visto conta 39 annos, tres mezes e dias de serviço; respectivas, porém, as retribuições estabelecidas no artigo 107, da lei n. 2.923, de 3 de janeiro de 1915, in o modo a legislação em vigor em virtude do disposto no artigo 132 da lei n. 3.083, de 8 de janeiro de 1916.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 de maio findo: (*)

Foram admittidos no quadro dos officiaes da Administração de Intendencia no posto de 2º tenente os terceiros officiaes da Intendencia da Guerra, Henrique Guilherme Fernandes da Cunha e Nelson de Souza, de accordo com o § 2º do art. 18 do regulamento para o Serviço de Intendencia, que baixou com o decreto n. 14.385, de 1 de outubro de 1920.

Foram transferidos:

Para o quadro dos officiaes da Administração de Intendencia, de accordo com o § 2º do art. 18 do regulamento para o Serviço de Intendencia, que baixou com o decreto n. 14.385, de 1 de outubro de 1920, os seguintes officiaes: no posto de 1º tenente, os primeiros tenentes-intendentes, Kival da Cunha Medeiros, Boaventura Nazareth, Argentino Indio do Brasil Salgado, 2º tenente intendente Jayme Paulino de Farias e 1º tenente, também intendente, Telon de Carvalho; no posto de 2º tenente, os segundos Cicero Costard, Anapio Gomes, intendentes: Alfredo Marinho Ravasco, Lauro Loureiro de Souza, Octavio Sayão Masson, Hobson Coutinho e Quirino Araújo de Oliveira, o primeiro de infantaria e os demais intendentes.

Para o quadro do Intendentes de Guerra, de accordo com o § 1º do artigo 48 do regulamento para o Serviço de Intendencia, que baixou com o decreto n. 14.385, de 1 de outubro de 1920, os seguintes officiaes: no posto de tenente-coronel, o major de artilharia Abrelino Pinto Bandeira, no de major, o major de artilharia Manoel Pedro de Alcantara e os capitães José Antonio Coelho Ramalho, Julião Freire Esteves, de infantaria; Accacio de Faria Corrêa, Antonio Ribeiro de Rezende, de artilharia; Annibal de Amorim, de infantaria; e Felipe Antonio Xavier de Barros, de engenharia; no de capitão

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

os capitães Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, Francisco de Paula Faria Junior, de artilharia; e José dos Mares Maciel da Costa, de infantaria; e os primeiros tenentes da mesma arma Aristides Dario da Rosa, Raymundo Mendes Burlamaqui, Alcebíades Alves do Almeida e Raul Porto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 31 de maio findo, foi nomeado o 1º official da Directoria Geral dos Correios, José Augusto Arriant de Mattos, para exercer, em commissão, o cargo de administrador dos Correios do Estado de Alagoas, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, a pedido, do lugar de administrador em commissão, dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, o 1º official da Directoria Geral dos Correios, Alfredo Portirio de Miranda.

— Por outro ainda da mesma data, foi nomeado o 2º official da Directoria Geral dos Correios, Miguel de Andrade e Silva, para, em commissão, exercer o cargo de administrador dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 3 do corrente foi promovido o bacharel Armando Leite Nogueira na serventia vitalicia do officio de assessor privativo da 2ª Curadoria de Orphãos do Districto Federal.

Expediente de 2 de junho de 1921

Devolve-se, devidamente cumprida, ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, a car a rogatoria expedida pelo mesmo juiz ás Justicas de Christiania, Reino da Noruega, a requerimento de Brito & Comp., para citação de Brusbad & Son.

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1921

José Joaquim de Araújo, ex-praça da Brigada Policial.—Não tem lugar o que requer. Primeiro tenente Octaviano de Sant'Anna.—Indefido.

João Baptista Camisto.—Indefido.

Directoria do Interior

Por portaria de 3 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Theophilo de Almeida, natural do Portugal, e residente nesta Capital.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 4 de junho de 1921

Autorizou-se o engenheiro chefe de Obras deste Ministerio, a despendir até a quantia de 683\$, com reavaro no edificio do 3º Pretorio Civil (aviso n. 2.247).

Recomendou-se ao director da Casa de Detenção informasse sobre a importancia que deve ser empenhada por estimativa para a despesa de luz e energia electrica (aviso numero 1.246).

Reito aram-se ao director da Casa de Correção, recommendações quanto ás irre-regularidades verificadas nos processos e pedidos de fornecimentos (aviso n. 2.248).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda, o pagamento de 948\$918, em que importam duas folhas de substituições, em maio findo, de funcionarios desta secretaria (aviso).

Communicou-se ao delegado fiscal em Pernambuco, que foram solicitadas providencias ao ministro da Fazenda no sentido de ser distribuido aquella delegacia o credito preciso para pagamento no corrente anno da gratificação adicional a quo tem direito o professor da Faculdade de Direito do Recife Dr. Annibal Freire da Fonseca, e providenciou-se para que o director daquella faculdade fizesse o recolhimento da quantia precisa para identico pagamento relativo ao anno findo (officio n. 2.254).

Ao Ministerio da Fazenda o director da Faculdade de Direito do Recife, solicitaram-se providencias no sentido de serem feitas a distribuiçao e o recolhimento acima alludidos (avisos ns. 8.253 e 2.254).

Ao Ministerio da Fazenda, communicou-se ter este ministerio providenciado sobre o recolhimento, pelo director da Faculdade de Direito do Recife, da quantia necessaria ao pagamento da gratificação adicional que tem direito o professor daquella faculdade Dr. Annibal Freire da Fonseca, no anno findo (aviso n. 2.252).

Ao director da Imprensa Nacional remetteram-se as folhas 23 e 28 da proposta do orçamento deste ministerio, afim de serem compostas e impressas (officio n. 2.250).

Ao Tribunal de Contas restituiram-se os documentos justificativos da applicação do adiantamento de 300\$ concedido ao encarregado chefe do escriptorio de obras deste ministerio, feito por aviso n. 2.056, de 30 de abril de 1920 (aviso n. 2.249).

Requerimento despachado

The Western Telegraph Company Limited, pedindo pagamento de uma conta de transmissão de telegrammas officiaes. — Junte a requisição ou outro documento justificativo da despesa.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

Expediente de 3 de junho de 1921

Por portaria de 1 do corrente, o Sr. Dr. director geral nomeou o Dr. Jayme Tigre do Oliveira, para exercer, em commissão, o cargo de inspector sanitario rural.

— Por outra da mesma data, foi nomeado para exercer, em commissão, o cargo de sub-inspector sanitario rural, o Dr. Aureliano de Campos Brandão.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director gerente da Brazilianische E. Gesellschaft, afim de ser feita, com urgencia, a installação do aparelho telephonico no edificio em que funciona a Inspectoria de Prophylaxia Maritima (E 2.145);

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, afim de serem fornecidas a este Departamento, com a possivel urgencia, dez ampollas de antigeno de Wassermann e dez outras de soro hemolytico para Wassermann. (E 2.150).

— Remetteram-se:

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, as portarias de nomeações dos Drs. Samuel Uchôa, José de Oliveira Netto, Alarico Gonzaga Jayme e Mario Alcantara do Vilhena, para exercerem as funcções do chefe do districto, o primeiro e de sub-inspectores sanitarios, os demais, enquanto percurar o accordo com a Rockefeller Foundation, para o serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro, sem direito a nenhuma remuneração por parte deste Departamento (E2.146);

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a portaria de licença de José de Araujo Vianna, guarda sanitario da Inspectoria de Saude dos portos do Estado do Ceará, para os devidos fins (E 2.155);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o decreto de licença de Atanolda da Rocha Pereira, guarda desinfectador de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia deste Departamento, para o conveniente pagamento do sello (E 1.151);

Ao mesmo, a portaria de licença do servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Antonio Rodrigues Vieira, para o indispensavel pagamento do sello (E. 2.152).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 2 de junho de 1921

Solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda, o pagamento das seguintes folhas do mez de maio deste anno: do pessoal contratado das Inspectorias da Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas, 150\$; da Prophylaxia da Tuberculose, 8:368\$868; e do Dispensario installado na praia de Santa Luzia n. 7, 2:698\$387 (avisos ns. 644 a 643);

— Solicitou-se, ao mesmo ministerio, o pagamento das seguintes folhas de gratificação do mez de maio do corrente anno do pessoal da Inspectoria de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas, que serve no dispensario da praia de Santa Luzia n. 7, 300\$ e dos professores da Escola de Enfermeiros, 1:200\$ (avisos ns. 644 e 645).

— Communicou-se, ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que foi aceita a proposta de E. Silveira & Comp., para a construção dos cascos das lanchas destinadas ás Inspectorias e Saude dos Portos dos Estados, devendo ser aberta concorrência publica para a aquisição de motores (officio n. 2.140).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção, recebeu, em deposito, as importancias das multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Antonio Machado Fagundes e Má & Garcia (officio n. 2.139).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica, o pagamento, no Thezouro Nacional, as folhas do mez de maio do corrente anno, dos funcionarios da Directoria Geral, 7:922\$580, dos marinhêiros, moços e mecanico da Inspectoria de Prophylaxia Maritima réis 18:167\$214, e dos serventes da Inspectoria de Prophylaxia da Lepre e Doenças Venereas, 300\$ (officios ns. 2.139, 2.130 e 2.144).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 3 de junho de 1921

Remetteu-se:

Ao Dr. director geral da Departamento Nacional de Saude Publica, o requerimento da enfermeira da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Clotilde Brandão, pedindo 15 dias de licença, por motivo de doença, na forma da lei (officio n. 1.593).

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que foram indeferidas as petições em que os Srs. Daniel Severiano Ornellas, Antonio Augusto Tavares, Albino, Gomes & Carreira, Benjamin Joaquim de Azevedo, Damazio & Comp. e Ribeiro da Cruz & Comp., multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000\$ cada um, por infracção dos artigos 576 e 574 item I do regulamento em vigor, pediam relevação das referidas multas (officios n. 1.587, 1.588, 1.589, 1.590, 1.591 e 1.592).

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, que aquella Inspectoria estava autorizada a entrar em entendimento directo com a Alfandega do Rio de Janeiro todas as vezes que se tratar de apprehensão e inutilização de productos alimentares depositados nos armazens do caes do Porto (officio numero 1.596);

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que o producto contido em 50 barris da marca MQ, vindo de Christiana pelo vapor norueguez Brasil, e descarregado para o armazem externo 1 do caes do Porto, já foi examinado e julgado em estado de deterioração pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 1.594);

Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios está autorizada a entrar em entendimento directo com aquella alfandega sempre que se tratar de résumptos relativos a apprehensão e inutilização de productos alimentares depositados no caes do Porto (officio n. 1.595).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na quantia de 1:000\$, cada um, por infracção do artigo 574 item I do regulamento em vigor os Srs. Verissimo Joaquim Marques, Manoel Raposo do Amaral e Manoel da Silva; e, por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, também na quantia de 1:000\$, cada um, os Srs. Henrique Almeida & Comp. e Antonio Moraes;

Pela 4ª Delegacia de Saude, na quantia de 202\$ e das multas de 100\$, cada uma, o Sr. Luiz Cardoso Martins, e, em 100\$, ainda, o Sr. Luiz Cardoso Martins, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor; por infracção do art. 771 do regulamento em vigor, na quantia de 1:000\$, foi multado o Sr. João de Souza;

Pela 7ª Delegacia de Saude, na quantia de 300\$ e 500\$, respectivamente, os Srs. José Gonçalves Fortes e C. A. Silvester, superintendente da Light and Power, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor.

Pela 10ª Delegacia de Saude, na quantia de 100\$, por infracção do art. 769, § 1º, do regulamento em vigor, o Sr. Francisco Joaquim da Silva.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:
Viuva Barros & Comp. (3.314);
Compareça a esta directoria.

José Delgado Mota Junior (3.308). — Aguarde parecer a respeito.
 Antonio da Cunha (3.214). — Certifique-se.
 Vidal Nunes Alves (3.302). — Indeferido, por não ter recorrido dentro do prazo legal.
 José Gomes Lustinhas (3.365). — Indeferido.
 Vaz Salles & Comp. (3.362). — Certifique-se.
 Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:
 Dermeval Monteiro da Silva (3.359). — Deferido.
 Alfredo José Moreira (3.322). — Deferido.
 Inspectoria do Fiscalização e Generos Alimentícios:
 José Vaz Pinto (3.358). — Indeferido por não ter recorrido dentro do prazo legal.
 Marques & Soares (3.074). — Deferido.
 2ª Delegacia de Saude:
 Aristarcho Xavier Lopes (3.179). — Deferido.
 Gonçalves & Freitas (3.326). — Certifique-se.
 Marcia Encarnação Humanes de Souza (2.084). — Deferido.
 Dr. Eugenio de Valladão Catta-Preta (3.138). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.
 A. Ferreira Pedras (3.136). — Certifique-se.
 Antonio P. de Miranda Montenegro (3.132). — Concedo 60 dias.
 Manoel Pereira da Rocha (3.120). — Concedo 60 dias improrogáveis.
 José Silveira Thomaz (3.119). — Concedo 60 dias, improrogáveis.
 Castille & Martins (3.115). — Deferido.
 Fernand Huter (3.111). — Concedo 60 dias, improrogáveis.
 3ª Delegacia de Saude:
 Caetano Luiz Gonçalves (3.188). — Certifique-se.
 José Granja (2.975). — Indeferido.
 Manoel Luiz Castro Leal (3.261). — Certifique-se.
 4ª Delegacia de Saude:
 R. Robecchi & Comp. (3.247). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.
 Jea Delphino (2.921). — Certifique-se.
 José da Costa Quinta Ferreira (3.206). — Deferido.
 Fernando Gonçalves Soares (3.196). — Indeferido.
 Companhia Administração Garantida (3.197). — Concedo 60 dias.
 Vicente Joaquim Torres (3.218). — Indeferido.
 Adriano Vieira Barros (3.274). — Concedo 90 dias.
 Domingos José Pereira Filho (3.020). — Deferido, de accordo com a informação.
 Veneravel Ordem 3ª da Immaculada Conceição (2.970). — Deferido.
 5ª Delegacia de Saude:
 Julio Ferreira da Silva (3.224). — Deferido.
 6ª Delegacia de Saude:
 Bento Pimentel (3.213). — Certifique-se.
 Domingos Alberto da Costa Vaz (2.784). — Relativo a multa.
 Vanotti Carlo (3.250). — Indeferido.
 Silva-Ferreira & Comp. (3.175). — Concedo 30 dias, improrogáveis.
 Joe Viniskofeskes (3.215). — Cumpra a intimação expedida sob n. 2.695, e communique após a sua execução.

Hemeterio Paiva (3.139). — Certifique-se.
 José Magalhães (3.183). — Deferido.
 Brandão, Simão & Comp. (3.204). — Deferido.
 Antonio Gil Castanheiros (3.226). — Relievo a multa si forem total e fielmente cumpridas as intimações expedidas dentro dos prazos nellas estipulados.
 Luiz Blaso (3.232). — Deferido.
 Vieira & Santos (3.253). — Concedo 60 dias.
 7ª Delegacia de Saude:
 Narcizo Monteiro (3.235). — Certifique-se.
 Alvaro Simões de Almeida (3.268). — Deferido.
 Thomaz Pereira & Barcellar (3.171). — Deferido.
 Feliciano Monteiro Guedes (3.124). — Deferido.
 Adelino Moraes & Comp. (3.184). — Deferido.
 Francisco Corrêa de Mello (3.216). — Deferido.
 Francisco Gonçalves Leonardo (3.202). — Deferido.
 José Rodrigues da Rocha (3.265). — Deferido.
 Pedro Waller de Almeida Franca (3.245). — Concedo 90 dias.
 Pedro Waller de Almeida Franca (3.246). — Concedo 90 dias.
 Annibal José Ribeiro (3.127). — Certifique-se.
 Cypriano Corrêa Gomes (3.182). — Concedo 30 dias.
 8ª Delegacia de Saude:
 Julião Freitas do Amaral (3.227). — Deferido quanto á substituição das caixas de agua e da cobertura dos tanques de lavagens e das mesas até ulterior deliberação desta directoria. Concedo 60 dias para os demais melhoramentos.
 Mario Rego (3.212). — Deferido.
 Argentina F. Bertucci (3.233). — Deferido.
 Antonio da Costa Quintas (3.251). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.
 Joaquim Gaia (3.135). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.
 Pires Ferreira (3.205). — Deferido.
 Julia Victorina da Silva Faria (3.178). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.
 Mancel Marques da Costa Braga Junior (3.093). — Concedo 60 dias.
 Maria Edith de Albuquerque Saraiva (3.190). — Deferido.
 Honorio Ribeiro (3.187). — Deferido.
 Manoel Ferreira Lopes (3.048). — Deferido.
 João Alves Pontes (3.199). — Concedo 60 dias.
 9ª Delegacia de Saude:
 Martins & Sobral (3.079). — Concedo 30 dias.
 10ª Delegacia de Saude:
 Francisco Auran da Fonseca (3.221). — Certifique-se.
 Lucilia Gomes Loureiro (3.195). — Certifique-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 2 de junho de 1921

Communicou-se:

Ao secretario geral do departamento, que se fez sciente á Companhia Telephonica, que a partir de 1 de maio findo, a assignatura do apparelho Sul n. 331, installado na residencia do Dr. Figueiredo Rodrigues, inspector geral de Saude do Porto, deixa de ser paga

pela verba desta directoria, ficando por conta da mesma verba, a contar da referida data, a assignatura do apparelho Sul n. 707, da residencia do Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves, inspector geral, Interim, de Saude do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 1.751).

Ao inspector do Serviço de Prophylaxia Rural, que o desinfector daquelle inspectorio Alberto Ribeiro Guimarães, destacado na Inspectoria de Prophylaxia Maritima, compareceu durante todo o mez de maio passado (officio n. 1.741).

Ao inspector de Saude do Porto de S. Francisco do Sul que em aviso numero 622, de 29 de maio ultimo, foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição de credito de 566\$880 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, para pagar a Hoepecke, Irmão & Comp., de fornecimentos feitos áquelle inspectorio (officio numero 1.752).

Ao inspector de Saude do Porto de Florianopolis, que em aviso n. 622, de 28 de maio findo, foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 566\$880 á Delegacia Fiscal naquelle Estado, para pagar a Hoepecke, Irmão & Comp., de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco do Sul (officio numero 1.753).

Ao gerente da Companhia Telephonica (B. E. G.) que a partir de 1 de maio findo deixa de ser pago pela verba «Despesas de promoto pagamento e eventuaes», desta directoria, a assignatura do apparelho telephonico Sul numero 331, installado á rua da Piedade n. 45, residencia do Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, devendo correr, a partir da mesma data, pela citada verba, a assignatura do apparelho Sul n. 707, installado á rua Dizenove de Fevereiro n. 129, residencia do Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves, nomeado, interinamente, inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 1.750).

Remetteram-se:
 Ao secretario geral do departamento, a 3ª via da conta n. 46, na importancia de 312\$, relativa á estadia e tratamento, no Hospital Paula Candido, no periodo de 30 de abril a 25 de maio do corrente anno, de um official de bordo do vapor inglez *Resefield* (officio numero 1.743).

Ao mesmo, as portarias de nomeação dos funcionarios da Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis, sendo tres do inspector Dr. Felipe Machado Pedreira e uma do escripturario João Marciano Ferreira, afim de serem apostilladas (officio n. 1.755).

Ao inspector de Estatistica Demographica Sanitaria, cópia do telegramma referente ao movimento do porto de Aracajú, em maio passado (officio numero 1.740).

Ao mesmo, cópia do telegramma relativo ao movimento do porto de Recife, em maio findo (officio n. 1.744).

Ao mesmo, cópia do telegramma sobre o movimento do porto de Paranaguá, em maio findo (officio n. 1.745).

A cópia do telegramma allusivo ao movimento do porto de Corumbá, em maio passado (officio n. 1.747).

A cópia do telegramma relativo ao movimento do porto de Fortaleza, em maio ultimo (officio n. 1.748).

A cópia do telegramma referente ao movimento do porto de Jaraguá, durante o mez de maio findo (officio n. 1.749):
Ao gerente do The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd., a conta, em duplicata, na importância de 3128, relativa á estadia e tratamento em quarto particular de 1.ª classe, no Hospital Paula Candido, de um official de bordo do vapor *Rosefield*, no periodo de 30 de abril a 25 de maio do corrente exercicio (officio n. 1.742);

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, uma proposta da firma Lappart, Irmão & Comp., de duas lanchas que pretendem vender a esta repartição, afim de ser emitido o respectivo parecer (officio n. 1.746).

Requerimento despachado

Sylvio Braz da Cunha, escripturario com exercicio nesta directoria. — Deferido (n. 56).

DIRECTORIA DO SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1921

Posto de Madureira:
Policidade Coelho da Silva. — Concedo 30 dias.
Eva de Paula Aranjó, Concedo 45 dias.
Ismael Cardoso da Silva. — Concedo 45 dias.
Oscar Lisboa da Cunha. — Concedo 45 dias.
Amancio da Silva Amaral. — Concedo 45 dias.
Alfredo Moutinho dos Reis. — Concedo 30 dias.
Luiz Orefino. — Concedo 30 dias.
João Thomaz Vieira. — Concedo 30 dias.
Maria da Conceição Guimarães. — Concedo 30 dias.
Domingos Mathias Ramos. — Concedo 45 dias.
Luiz Pavão de Souza. — Concedo 30 dias.
Antonio Madureira. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.
João Martins Falleiro. — Concedo 30 dias.
Adelina Machado Moreira. — Concedo 30 dias.
José Paulino dos Santos. — Concedo 45 dias.

Policia do Districto Federal

Por actos de 4 do corrente:

Foi nomeado Demetrio Montcino da Franca para exercer interinamente o cargo de praticante do gabinete de Identificação e de Estatística.

Foi exonerado, a pedido, Armando Pereira da Freitas do cargo de praticante interino do Gabinete de Identificação e de Estatística;

Foi nomeado Carlos Ramos para exercer essa interinidade.

Foi nomeado auxiliar do deposito de presos José Lima Ruas.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 1 do corrente mez, foram exonerados, a pedido, Eugenio Gallo do lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Guapurú, Estado do Rio Grande do Sul, e Francisco Manoel da Silva do de escriptão da de Mococa, Estado de S. Paulo.

— Por outras da mesma data foram nomeados, a pedido, o 2.º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, João Evangelista de Oliveira, para identico lugar na Alfandega do Ceará e o segundo dito da Alfandega do Ceará, Manoel da Costa Barbosa, para identico lugar naquella alfandega.

— Por outros do 2, foram nomeados, do accordo com o disposto no decreto n. 4.037, de 14 de janeiro do anno proximo findo, Joaquim Vieira da Silva Borges, Nestor Ferreira Gomes e Benedicto Pupo, respectivamente, despachantes aduaneiros da Silva Borges e The Leopoldina Railway Company, Limited, junto á Alfandega do Rio de Janeiro e da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo; o ultimo na fórma do art. 1.º, § 2.º e os outros na do art. 4.º.

— Por outro tambem do 2 foi nomeado despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Vicente Ferreira Orifici, de accordo com o disposto no art. 1.º, § 2.º do referido decreto n. 4.037, de 14 de janeiro de 1920.

— Por outro do 3 foi declarado sem offeito o de 2 de maio proximo findo, que nomeou o escriptão do 3.º posto fiscal do Alto Acra, extincto, Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos, para o lugar de escriptão do posto fiscal na mesma localidade.

— Por outro da mesma data foi nomeado José Candido Lopes para o lugar de collecter das Rendas Federaes em Ponte de Itabapana, Estado do Espirito Santo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de junho de 1921

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 72 — Devolvendo o incluso processo remetido ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 3.267, de 27 de julho de 1920, o relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 6.000\$ a Generald Chaltrer Pereira Machado, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digno assignar o reconhecimento da divida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 73 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 5.682, de 20 de dezembro de 1920, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, em telegramma de 14 deste mez, declarou que deixa de annullar e transferir ao Thesouro o credito de 6.000\$, 10.º conta da verba 19.ª «Empregados addidos» do orçamento desse mesmo ministerio para 1920, por estar esgotado com o pagamento de vencimentos ao ajudante do Posto Zootecnico de Pinheiro, Gustavo dos Santos Silva Dutra, e instructor de gymnastica da extincta Inspectoria de Pesca do Rio Grande do Sul, Eustachio Carmo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 42 — Devolvendo os inclusos papeis annexos ao aviso desse ministerio, n. 451, de 15 de setembro de 1920, o relativos ao pagamento das importancias de 333\$333, ouro, e correspondente a 1920 e 360\$213, ouro, correspondente a 1919, ao 1.º secretario da embaixada nas Estados Unidos, Alberto Jorge de Ipanema Moreira, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que estando encerrado o exercicio de 1920 é necessario que o interessado requeira o pagamento da importancia de 333\$333, por exercicios findos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 72 — Remetendo a V. Ex. a inclusa cópia da planta do terreno á Praia Vermelha, que o Audax Club pretende lhe seja cedida de acco do com o disposto no art. 83, n. XXXII da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, tenho a honra de pedir a audiência desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 54 — Devolvendo o incluso processo remetido ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 399, de 3 de fevereiro ultimo, o relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 6.000\$ a Estevão F. do Magalhães & Comp., tenho a honra de pedir que V. Ex. se digno providenciar para serem satisfeitas as exigencias da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 43 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 718, de 10 deste mez, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que passaram para o governo do Ac. e pela legislação vigente, as attribuições anteriormente conferidas ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, em relação á concessão de licenças, até 30 dias a empregados de fazenda naquella Territorio e a nomeação interina para os respectivos logares.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 46 — Remetendo a V. Ex. a inclusa cópia da planta do terreno á Praia Vermelha, que o Audax Club pretende lhe seja cedida de acco do com o disposto no art. 83 n. XXXII da lei n. 2.242, de 5 de janeiro ultimo, tenho a honra de pedir a audiência desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 440 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que por despacho de 18 deste mez, resolvi deferir o requerimento remetido ao Thesouro com o aviso n. 281, de 23 de abril proximo findo, em que a Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. pede ampliação por mais 10 dias do prazo para o recolhimento do producto da taxa de viagem.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 98 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. attendendo á solicitação feita em officio numero 675, de 29 de março proximo findo, a inclusa cópia do processo relativo ao desaparecimento de cinco kilos de cobre, enviado ao Thesouro com o officio da Casa da Moeda numero 1.284, de 16 de maio proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Sr. Dr. B. F. Ramiz Galvão, presidente do Conselho Superior do Ensino.

N. 103 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. o exemplar do relatório que V. Ex. apresentou ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre o anno lectivo de 1920.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de maio de 1921

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 73 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida á operaria dessa repartição Janyra Lobo, a quem se refere o vosso officio n. 488, de 7 do corrente mez.

—Sr. inspector da Alfândega da Bahia.
N. 68—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de nomeação do despachante aduaneiro dessa alfândega, Elyio Soares Brin, a quem se refere o vosso officio n. 6, de 27 de abril ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 47—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu aprovar o acto de que d'estes conta em telegrapha de 12 e pelo qual requisitastes o 4º escripturario da alfândega desse Estado, Francisco Silveira, para servir como fiel do thesouro interno de sua repartição, 1º escripturario Benjamin Graupier.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:
N. 33—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao collector das rendas federaes em Alegre, nesse Estado, Manoel Teixeira da Lacerda.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
N. 87—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao escripturario da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Jabotão, nesse Estado, Luiz Pereira do Mello, a quem se refere o vosso officio n. 18, de 9 de abril ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 150—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado, Luiz Lameira Ramos.

N. 151—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao segundo official aduaneiro da Alfândega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, Satrio do Mello Cordeira, a quem se refere o vosso officio n. 62, de 14 de abril ultimo.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 176—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Caetano Formosinho, a quem se refere o vosso officio n. 100, de 4 do corrente ultimo.

N. 177—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao escripturario das collectorias das rendas federaes em Jacarehy, nesse Estado, Durval Martins do Siqueira, a quem se refere o vosso officio n. 90, de 23 de abril ultimo.

Dia 4 de junho de 1921

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 114—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto nomeando o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas Wal emar Pessoa da Costa, para o lugar de 4º escripturario dessa repartição.

—Sr. director geral do Departamento Nacional de Santa Publica:

N. 219—De accordo com o despacho de 30 de maio proximo findo, do Sr. ministro, nos papeis annexos ao officio n. 43, de 4 de fevereiro deste anno, da Inspectoria de Seguros, peço-vos providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude, na forma dos arts. 25 da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, e 10 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, o inspector de Seguros Dr. Pedro Vergue de Azevedo.

—Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 314—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de nomeação do ajudante do inspector dessa Alfândega, baquarel Bartholomou de Sá e Souza.

—Sr. sub-director:

S/N—Tendo sido aposentado, por decreto de 1 do fluente, o primeiro escripturario do Thesouro Nacional, Manoel Antonio de Souza e Silva Junior, com exercicio nesta directo-

ria, recomendo faças o seu desligamento, agradecendo-lhe os serviços prestados a esta mesa na directoria, durante longos annos, com a maxima lealdade, dedicação e intelligencia.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 27—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto, nomeando o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, Euzenio de Lencina Neiva, para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do mesmo Thesouro nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 69—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao collector das rendas federaes em Laranjeiras, Estado do Serzippe, Francisco Antonio Ribeiro Guimarães, a quem se refere o vosso officio numero 23, de 15 de abril ultimo.

N. 70—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado, Joaquim Manoel Rodrigues Lima, a quem se refere o vosso officio n. 12, de 17 de fevereiro ultimo.

N. 71—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao remado de escravos da Alfândega desse Estado, Percilio José da Silva, a quem se refere o vosso officio n. 11, de 14 do fevereiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Goiaz:

N. 15—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação de José Gomes de Farias para o lugar de collector das rendas federaes em Barcity Negro, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 34—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo nomeando Marcelino José de Almeida Junior para o lugar de collector das rendas federaes em Rio Novo, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 48—Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos decretos nomeando Carlos Alberto da Costa e Silva, José Luiz Jaboandy, Antonio Antunes de Almeida e Hortencio Alcantara Filho, respectivamente, 1º, 2º, 3º e 4º escripturarios da Alfândega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 42—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao fiscal de clubs de mercaderias mediante soteio na capital desse Estado, Claudino Netto, a quem se refere o vosso officio n. 92, de 29 de março ultimo.

—Sr. delega o fiscal em Matto Grosso:

N. 23—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto, nomeando o official da Procuradoria Geral da Fazenda Publica bacharel Manoel Paes de Oliveira, para exercer em commissão o lugar de delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geracs:

N. 24—Para que se possa resolver sobre o objecto do requerimento em que Eudimio Tarquinio Pereira, ha ultado em concurso para o provimento de lugares de agente fiscal dos impostos de consumo, allegando contar mais de 14 annos de serviço publico, pede para ser provido effectivamente no lugar vago em virtude do fallecimento do agente fiscal no interior desse Estado, Jacintho Lopes dos Santos, recomendo do presteis as necessarias informações a respeito.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 81—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao segundo official aduaneiro da Alfândega desse Estado, Antonio de Paula Martins, a quem se refere o vosso officio n. 26, de 8 de março ultimo.

N. 82—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao coherente da Alfândega desse Estado, Francisco Joaquim Martins Junior, a quem se refere o vosso officio n. 39, de 11 do abril ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 30—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao agente fiscal do imposto do consumo na capital desse Estado, Francisco Camargo Junior, a quem se refere o vosso officio n. 15, de 9 do abril ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 15—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação do despachante aduaneiro da Alfândega de Rebocadores e Chatas Wachel Marxen & Comp., junto à Alfândega do Rio Grande, nesse Estado, Fellipe Cruz de Queiroz, a quem se refere o vosso officio n. 78, de 23 de abril ultimo.

N. 154—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de maio ultimo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 0, de 27 de abril do corrente anno, no qual o 1º escripturario da Alfândega da Comarca, Dr. Jayme Rosa, solicita seis meses de licença para tratamento de saude, po quanto a inspecção a que foi submettido o mesmo funcionario era pa a os effectos do aposentadoria, devendo, por isso, aguardar a 2ª inspecção, nos termos do art. 3º do regulamento annexo ao decreto numero 11.447, de 20 de janeiro de 1919.

Outrism, de accordo com o mesmo despacho, vos devolve o referido encaminha com o referido officio, assim como se seguem sacadas as irregularidades verificadas no citado processo.

N. 155—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de maio findo, resolveu autorizar o acto de que d'estes conta em officio n. 72 de 2, pelo qual nomeastes Mario Franco Netto para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo no interior desse Estado, durante o impedimento do respectivo serventuario effectivo.

—Sr. delega o fiscal em S. Paulo:

N. 178—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 deste mez, no telegrapha dessa delegacia de 31 de maio proximo findo, resolveu aprovar a designação do agente-fiscal no interior desse Estado, João Rodrigues de Almeida Castro para substituir o da capital, Caetano Formosinho, que entrou em gozo de um anno de licença, e a nomeação de Mario Podrosa para substituir aquelle funcionario.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 2 de junho de 1921

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 236—Remetto-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 10, e 12, do processo que acompanhou o vosso officio n. 38, de 30 de dezembro do anno passa o, relativo á restituição pretendida no Santos Dias & Comp., proveniente dos direitos pagos por 35 toneladas de ferro galvanizado, vasilas, destinadas ao transporte de alcohol, constantes da relação annexa, e demarcadas pela nota de importação n. 25.502, de 29 de outubro do mesmo anno. declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 12 de maio proximo findo, autorizar a restituição solicitada nos termos do disposto no art. 2º § 3º das premissas da tarifa.

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 327 — Remetendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 10, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 9, de 8 de janeiro ultimo, relativo à restituição pretendida pela Fabrica de Ferro Esmaltado «Silex», proveniente dos direitos pagos por um volume contendo oxido de cobalto, o despachado pela nota de importação n. 4.412, de 26 de janeiro do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 21 de maio proximo findo, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes, á taxa reduzida de 33 por cento, de accordo com o dispositivo do art. 1.º, n. 1, da lei n. 2.324, de 31 de dezembro de 1911.

Dia 3

Sr. inspector-da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 369 — Transmittindo-vos o incluso requerimento de 2 do corrente, em que o Dr. Manoel Mendes de Campos, passageiro do vapor *ingles Anles*, entrado em dias deste mez, pede dispensa da apresentação da factura consular, referente a oito volumes constantes de sua bagagem, sujeitos ao pagamento de direitos, solicito vossas providencias no sentido de, com urgencia, serem prestadas as necessarias providencias.

N. 370 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 273, de 7 de fevereiro ultimo, solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em data de 18 de maio proximo findo, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o dispositivo da clausula XIII, a que se refere o decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915, de 7.755.209 kilos de carvão de pedra, vindos pelo vapor americano *Newton* e cedidos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 371 — Devolvendo a essa Alfandega o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 189, de 27 de janeiro ultimo, relativo á restituição de direitos pretendida pela firma Grace & Comp., communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«A restituição a que se refere o presente processo é da competencia da Alfandega que deverá ter a autorizada, com os descontos alludidos na informação. Para esse fim devolvase o processo».

— Sr. director-gente da The Leopoldina Railway Company Limited:

N. 126 — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida ao inspector de collectorias das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, Laurentino Pinto Filho, uma passagem de 1.ª classe, ida e volta, entre esta Capital e Nova Friburgo, na importância de 118800, que foi devidamente empenhada.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 27 — Affim de ser ouvida a Alfandega de Manaus, transmitto-vos o incluso processo relativo ao requerimento de 18 de outubro do anno passado, da firma Lopes Sá & Comp., sobre restituição do imposto do fumo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 50 — Declaro-vos, para os devidos fins, que approvei a proposta constante do vosso officio n. 40, de 15 de abril findo, da seguinte divisão de seu Estado em tres zonas, para os efeitos da inspecção das collectorias federaes: 1.ª zona — Cotegipe, Itapoan, Maré, Matoin, Passé, Pirajá, S. Thomé do Paripe, Conceição do Coité, Inhambupe, Serrinha, Catú, Barreiras, Brotas, Chique-Chique, Augical, Campo Largo, Gamoleira, Santa Rita do Rio Preto,

Conde, Abbadia, Entre Rios, Cicero Dantas, Geremaboo, Patrocínio do Coité, Pombal, Santo Antonio da Gloria, Tucano, Campo Formoso, Jacobina, Monte Santo, Queimadas e Sando.

2.ª zona — Bom Jardim, Malta de S. João, S. Francisco, Abrantes, S. Felipe, S. Gonzalo dos Campos, Afonso Penna, Cruz das Almas, Amargosa, Aratuhype, Itaparica, Jaguaribe, Santo Antonio de Jesus, S. Miguel, Salinas da Margarida, Pirajubia, Jequié, Jequiricá, Lago, Irajá, Jacuhype, Coração de Maria, Camisão, Maracás, Monte Cruzeiro, Capilary, Monte Alegre, Morro do Chapéo, Munão Novo, Crobó e Baixa Grande.

3.ª zona — Taperoá, Barra do Rio de Contas, Camamu, Marahy, Santarém, Barcellos, Cairu, Grapiuna, Belmonte, Canavieiras, Itabuna, Alcobaca, Porto Seguro, Prado, Curaca, Remanso, Casa Nova, Carinhanha, Lapa, Sant'Anna dos Brejos, Santa Maria, Andaraí, Bom Jesus do Rio de Contas, Dr. Seabra, Guarany, Paramirim, S. João do Paraguassu, Bom Jesus dos Meiras, Ituaçu, Barra do Mendes, Jussapo, Remedios, Palmeiras, Boa Nova, Condenha, Jacaracé, Macabubas, Monte Alto, Riacho de Sant'Anna e Umburanas.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 328 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no requerimento de 20 de maio proximo findo, solicitou a The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd., resolveu, em data de 1 do corrente autorizar e despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material descripto na inclusa relação, é destinado ao uso da supracitada requerente.

N. 330 — Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 8, 10 e 11, do processo que acompanhou o vosso officio n. 474, de 16 de novembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos pagos por 40 amarrados contendo pertences destinados a carros de condução de generos ou de pessoas, em estradas de ferro, e despachados pela nota de importação n. 53.960, de 22 de dezembro de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 12 de maio proximo findo, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de 10 % *ad valorem*, em virtude do estabelecido no art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 329 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 27 de maio proximo findo, considerou legal a isenção de direitos pretendida pela firma Nelson & Comp., na petição que acompanhou o vosso officio n. 130, de 23 de fevereiro ultimo, para um tractor e um arado, destinados á agricultura, consignados na relação annexa, tudo de accordo com o dispositivo do art. 2.º § 21, das Preliminares da Tarifa.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 4 e 6 a 8, do respectivo processo.

Dia 4

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 372 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4 e 7, do processo que acompanhou o vosso officio n. 862, de 26 de abril deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida por Chrysostomo Grain & Comp., proprietarios da uzina São Pedro, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para uma locomotiva, já usada, destinada á

estrada de ferro agricola para transporte de canna constante da relação annexa, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 do corrente, foi de parecer que póte ser concedida a solicitada isenção, nos termos do dispositivo do artigo 124 § 27, da Nova Consolidação das Alfandegas e Mesas de Bendas.

N. 373 — Remetendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 8 e 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 923, de 2 do maio proximo findo, relativo á isenção dos direitos pretendida por Francisco Motta & Irmão, para quatro volumes, contendo uma bomba completa a vapor, destinada a elevação de caldo de canna na uzina «Poço Gordo», de fabricação de assucar e destillação de alcool, de sua propriedade, como se vê da relação junta, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 do corrente, considerou legal a alludida isenção, em face do disposto no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 374 — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 8, do processo que acompanhou o vosso officio n. 924, de 2 maio proximo findo, relativo á isenção de direitos pretendida por Domingos Vianna & Comp., para 280 tubos de ferro destinados ás caldeiras da uzina «Saturnino Braga», consignados na relação annexa, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 do corrente, foi de parecer que, os tubos em questão estão sujeitos ao pagamento da taxa reduzida de 5004 por kilo, em virtude do disposto no art. 20, da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 375 — Remetendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4 e 7, do processo encaminhado com o vosso officio numero 36, de 5 de janeiro ultimo, relativo á isenção de direitos pretendida por Victor Senco, proprietario da uzina de fabricação do assucar Conceição de Macabú, para 100 toneis de ferro, destinados ao armazenamento e transporte do caldo de canna, do assucar, constantes da relação junta, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 27 de maio proximo findo, considerou legal a solicitada isenção na conformidade do disposto no art. 37, da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 24 — Tendo o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 de maio findo e de accordo com o suggestido pela Recebedoria do Districto Federal, em seu officio n. 160, de 12 do mesmo mez, permitido que sejam fornecidas aos respectivos serventuarios de cartorios, estampilhas da «taxa judiciaria», do padrão antigo, com as modificações que forem julgadas convenientes, até que por esse estabelecimento seja confeccionado o novo padrão desses sellos, de conformidade com o disposto no art. 30 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro ultimo, solicito vossa providencia no sentido de serem feitas, com a necessaria urgencia, as precisas modificações nos ditos sellos do padrão antigo, dos quaes deverá ser supprida a alludida Recebedoria do Districto Federal.

— Sr. delegado fiscal em Espirito Santo:

N. 26 — Affim de ser cumprido o despacho desta directoria as fls. 98, incluso vos devolve o processo que acompanhou o vosso officio n. 17, de 5 de abril ultimo, relativo á isenção de direitos pretendida por Pedro José & Comp.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 113 — Em confirmação ao meu telegramma n. 406, de hoje datado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que em telegramma n. 1.014.900, de 23 de abril ultimo, solicitou a firma Mabilde & Comp., resolveu, em data de 2 do corrente, autorizar

o despacho, livro de direitos, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 81 chapas de ferro, pesando 12.146 kilos, no valor de \$ 162, vindas pelo vapor alemão *Arfekt*; 490 barras de ferro cantoneira, pesando 17.860 kilos, no valor de \$2.634, dólares, vindas pelo vapor inglês *Stephen*, tudo destinado às novas construções navais de sua propriedade.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1921

Eduardo Augusto Velloso Totta e outros. — Não pôde ser atendidos.

Dia 27 de maio de 1921

Maria do Carmo Moreira Duarte. — Apreensão certidão de baptismo de sua filha Maria Hermínia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1921

R. G. Fontes & Comp. — Satisfaçam a exigência.

Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Mantenho a recusa do registro.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de junho de 1921

Sr. collector Federal do Iguaçu:

N. 554 — Attendendo ao que requereram os tabellães dos 1º e 2º officios desse ministerio Paulino de Souza Barbosa e Joaquim Gemini Soares, nas petições encaminhadas à Directoria da Despesa Publica, com os vossos officios ns. 110 e 141, de 20 de agosto ultimo, autorizo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 20 do corrente mez, a restituir a cada um dos requerentes a importância de 200\$, a que tem direito, visto terem sido por despacho do Sr. ministro, prorogido em sessão do Conselho de Fazenda, de 9 de julho de 1920, e levadas as multas do ignoas importancias, que lhes haviam sido impostas por essa collectoria, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 41 de abril de 1917, e ali recolhidas em 16 de agosto de 1919, conforme consta no processo que acompanhou vosso officio n. 28, de 14 de fevereiro ultimo, devendo a despesa ser levada ao titulo «Depositos».

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de junho de 1921

Aviso n. 764, de 16 de março ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, referente à aquisição de um immovel sito em Sabará no Estado de Minas Geraes, ajustada entre a Estrada de Ferro Cent al do Brasil e os respectivos proprietarios Virgilio Christiano Machado e sua mulher, pela importancia de 12.000.000.

A vista dos pareceres, autorizo a lavratura da escritura.

Carlos Castrioto de Figueiredo Mello. — pedindo cancelamento de hypotheca e entrega da carta de sentença. — Deferido. Faça-se a entrega nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 4 de junho de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 986 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo à fiança de Manoel Correia de Lima Gama, thesoureiro da Agencia do Correio de Penedo, no Estado de Alagoas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 987 — Communico-vos que, à vista da guia, que foi expedida por essa repartição em 7 de maio ultimo, o Sr. Italo da Costa Machado, solteiro, prestou nesta procuradoria geral fiança de 10.000\$, em garantia de sua responsabilidade, e a de seus prepostos, no cargo de despachante aduaneiro nesta alfandega, para o qual foi nomeado por titulo tambem de 5 de maio ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da Divida Publica da União, uniformizadas, numeros 33.990, 60.228, 60.229, 98.133, 122.712, 122.913, 291.790, 380.391, 380.392 e 422.508, do valor de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, emitidas ex-vi do disposto no decreto n. 4.320, de 28 de janeiro de 1902.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 988 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Italo da Costa Machado, solteiro, depositou no Thesouro Nacional as apolices da sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital, para o qual foi nomeado por titulo de 5 de maio ultimo, as apolices da divida publica uniformizadas numeros 33.990, 60.228, 60.229, 98.133, 122.712, 122.913, 291.790, 380.391, 380.392 e 422.508, do valor de 1:000\$, cada uma, de sua propriedade, emitidas ex-vi do disposto no decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902.

Poco avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 989 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Manoel Clementino do Monte e sua mulher prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 8.000\$, para garantir a responsabilidade de Manoel Correa de Lima Gama e de seus prepostos no cargo de Thesoureiro da Agencia do Correio de Penedo, no Estado de Alagoas, nomeado por titulo de 15 de abril ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica ao portador ns. 75.614 a 75.621 do valor de 1:000\$, cada uma, de propriedade de seus fiadores, emitidas por força do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1921

Luiz Santaroli. — De accordo com o parecer, fazem-se as annullações propostas, officialdo-se a Procuradoria da Fazenda Publica nesse o no sentido do restabelecimento da divida pela forma indicada. Imponho a multa de 50\$ minimo, do regulamento vigente.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Caldas e Cameron. — Supprimam-se os sellos pedidos.

Rib. Iro Mourão & Comp. — Autorizo a compra mediante as formalidades regulamentares.

Sallagem de stocks

N. 2.753 — Abílio Elias & Irmão. — Fornecem-se.

N. 2.757 — Camilo Archanjio. — Idem.

N. 2.756 — Elias J. Bizzino & Irmão. — Idem.

N. 2.737 — A. Mocargel & J. Nunes. — Idem.

N. 2.595 — João Jacintho Vieira. — Idem.

N. 2.736 — Theodoro Mora goi. — Idem.

N. 2.631 — Domingos Machado & Comp. — Idem.

N. 2.637 — Nassef Nahoun & Irmão. — Idem.

N. 2.745 — Nagibo Calil Chambau & Comp. — Idem.

N. 3.468 — Elias Hab-Rouh. — Idem.

N. 2.746 — Mattos & Irmão. — Idem.

N. 2.717 — Mattos & Irmão. — Idem.

N. 2.307 — Nerião José Assad. — Idem.

N. 2.317 — José Albino Coelho. — Idem.

N. 2.735 — Zacharias Zalcour & Comp. — Idem.

N. 2.740 — Jorge Elias. — Idem.

N. 2.474 — Arthur de Sampaio. — Idem.

N. 3.293 — V. M. Ribeiro. — Idem, de accordo com a informação e parecer.

N. 1.632 — Bazilio Pinto de Azevedo. — Idem.

N. 2.601 — Raacho & Comp. — Idem, idem.

N. 2.529 — João Manoel do Abreu. — Idem, idem.

N. 2.209 — A. C. Guimarães. — Idem, idem.

N. 2.904 — A. Loureiro & Comp. — Idem, idem.

Sem numero — Adriano Alves Costa. — Fornecem-se os sellos pedidos na quantidade e valores indicados.

N. 1.791 — Gomes Irmão & Comp. — Fornecem-se de accordo com a informação e parecer o mais vinte quatro relativas aos condutores para chá.

N. 1.695 — Ricardo Augusto Biato. — Fornecem-se, menos as que se referem aos artigos indicados sob ns. 8, 9, 16, 19, 20, 21, 24, 25 e 26 que não são passíveis do imposto, e, quanto aos relatorios de n. 22 é preciso que se esclareça se se trata de relatorio de plantillas para cima de mesa, bem como, quanto aos *abat-jours*, de que natureza são os mesmos. — Volta à 3ª para calculo e entrega das formulas mencionadas nos demais numeros.

Stock in deferido

N. 2.223 — H. Friebrich. — Indeferido, de accordo com a informação e parecer.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1921

Anna Fieverjinski. — Paga a taxa em branca, transira-se.

Antonio Fra. co Bacellar. — Idem idem.

Anna da Silva Leite. — A vista do parecer, transira-se, salvo direito de terceiros.

Francisco Floripes das Chagas. — Faça-se a inspecção, nos termos propostos e a partir do janeiro deste anno.

Abel Mot a. — Pague com revalidação o sello do requerimento e apresente documento que comprove as allegações nelle feitas.

Dr. Domingos José Ferreira Vallo. — Dê-se a baixa, neste exercicio, fazendo-se as devidas annotações e juntando-se ao processo a certidão que se cancella.

Tavares & Marques. — Pague o imposto relativo ao corrente exercicio.

Officio n. 305, das Obras Publicas. — A vista do parecer, archive-se.

João da Silva Barbosa. — Dirija-se à Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Quarto, Monteiro & Comp. — Cobre-se com
validação o selo do requerimento retro.
José C. Barbosa da França. — Junto o do-
cumento a que se refere o parecer.

Sellagem de stocks

N. 2.762 — Antonio Vianna & Comp. —
Fornecem-se nos termos do parecer.
N. 1.395 — Antonio Vianna & Comp. —
idem, idem.
N. 1.396 — Antonio Vianna & Comp. —
idem, idem.
N. 1.198 — Americo Pinheiro. — Idem,
idem.
N. 2.731 — Veiga & Nunes. — Idem, idem.
N. 2.622 — Firmino Antunes & Comp. —
idem, idem.
N. 2.225 — Miranda & Ferreira. — Idem,
idem.
N. 3.016 — Antonio Christovão & Comp. —
idem, idem.
N. 2.823 — José Fernandes da Silva. —
idem, idem.
N. 2.785 — Almeida Martins Soares. —
idem, idem.
N. 3.013 — Carvelho Martins. — Idem,
idem.
N. 1.750 — A. Nunes Junior. — Idem,
idem.
N. 2.002 — José Henrique de Magalhães. —
idem, idem.
N. 1.956 — Alvaro Alves & Comp. — Idem,
idem.
N. 1.971 — J. Macedo & Comp. — Idem,
idem.
N. 3.235 — Gonçalves & Irmão. — Idem,
idem.
N. 1.939 — Domingos José de Barros. —
idem, idem.
N. 1.967 — Antonio Ferreira de Carvalho.
— Idem, idem.
N. 2.301 — Antonio do Carmo Pires. —
idem, idem.
N. 2.107 — Manoel Soares & Comp. — Idem,
idem.
N. 2.555 — José Madeira. — Idem, idem.
N. 2.916 — Marques & Comp. — Idem,
idem.
N. 1.987 — Arthur Crespo & Comp. — Idem,
idem.
N. 274 — Joaquim Ferreira Alves. — Idem,
idem.
N. 473 — Pereira & Costa. — Idem, idem.
N. 760 — Antonio Marques. — Idem, idem.
N. 906 — J. Rodrigues & Gonçalves. —
idem, idem.
N. 606 — José Augusto Gonçalves. — Idem,
idem.
N. 2.502 — Soares Sobrinho & Comp. —
idem.
N. 873 — José Martins Pereira. — Idem,
idem.
N. 3.140 — José Joaquim Aguas. — Idem,
idem.
N. 2.639 — Antonio Pereira Fernandes. —
idem, idem.
N. 2.622 — A. Antunes. — Idem, idem.
N. 2.621 — Antonio Queiroz da Silva. —
idem, idem.
N. 2.325 — Fernandes & Ferreira. — Idem,
idem.
N. 1.138 — Constantino Ferreira da Nativi-
dade. — Idem, idem.
N. 1.552 — Silva & Cruz. — Idem, idem.
N. 961 — Pardo, Roll & Fernandes. — Idem,
idem.
N. 135 — Antonio Francisco da Cruz. — Idem,
idem.
N. 1.982 — Viotorino R. de Almeida. — Idem,
idem.
N. 897 — José Pinto de Azevedo Junior. —
idem, idem.
N. 1.844 — Antonio da Silva Araujo. — Idem,
idem.
N. 2.271 — Vicente Temporoni. — Idem,
idem.

N. 1.614 — A. Valle & Irmão. — Idem,
idem.
N. 1.825 — A. J. de Queiroz Junior. — Idem,
idem.
N. 230 — Lopes & Osorio. — Idem, idem.
N. 2.703 — Alves & Pinheiro. — Idem, idem.
N. 1.802 — Quadram & Barjoza. — Idem,
idem.
N. 1.239 — M. Fernandes & Ferreira. —
Idem, idem.
N. 3.034 — Joaquim Miguel & Comp. — Idem,
idem.
N. 1.930 — Antonio S. Velloso. — Idem,
idem.
N. 2.481 — G. Peres & Comp. — Idem,
idem.
N. 1.913 — A. da Silva. — Idem, idem.
N. 2.304 — Cezar, Irmão & Comp. — Idem,
idem.
N. 1.983 — Antonio dos Santos Vileira. —
Idem, idem.
N. 651 — Magalhães & Antonio. — Idem,
idem.
N. 824 — Julio Alves. — Idem, idem.
N. 550 — Manoel Lima Carneiro e outro. —
Idem, idem.
N. 829 — João Henrique. — Idem, idem.
N. 712 — José Fernandes Lil. — Idem,
idem.
N. 603 — Antonio Dias Ferreira. — Idem,
idem.
N. 315 — Alves & Comp. — Idem, idem.
N. 1.879 — Manoel Ferreira Lopes. — Idem,
idem.
N. 3.291 — Carlos L. Porto. — Idem,
idem.
N. 3.141 — Nunes & Gomes. — Idem, idem.
N. 3.245 — (Bermelino V. Alvarez. — Idem,
idem.
N. 3.282 — Bartholomeu C. Pinto. — Idem,
idem.
N. 3.220 — João da Costa Meira. — Idem,
idem.
N. 2.053 — A. Magalhães. — Idem, idem.
N. 1.033 — Fortunato P. Soares. — Idem,
idem.
N. 2.163 — José Antonio do Oliveira. —
Idem, idem.
N. 2.906 — Carlos Ferreira & Fonseca. —
Idem, idem.
N. 2.419 — Alfredo C. de Moura. — Idem,
idem.
N. 76 — A. Belliano & Comp. — Idem, idem.
N. 2.066 — Contrucci & Cardone. — Idem,
idem.
N. 2.696 — Diego Leivas. — Idem, idem.
N. 2.562 — Carlos Th. Danemann & Comp.
— Idem, idem.
N. 1.443 — José Castillo. — Idem, idem.
N. 1.384 — José Francisco Pinto. — Idem,
idem.
N. 1.337 — Rodrigo Ferreira. — Idem,
idem.
N. 1.336 — José Maria Pimentel. — Idem,
idem.
N. 1.307 — Antonio Amaral Campos. — Idem,
idem.
N. 247 — Carreiro & Irmão. — Idem, idem.
N. 2.725 — Damori Framajalli. — Idem,
idem.
N. 3.054 — Antonio F. da Silva. — Idem,
idem.
N. 2.714 — Santos & Irmão. — Idem, idem.
N. 2.505 — José Soares Moreira. — Idem,
idem.
N. 1.109 — Manoel Cazemiro. — Idem, idem.
N. 2.091 — Flavio José de Andrade. — Idem,
idem.
N. 1.425 — A. de Araujo. — Idem, idem.
N. 2.809 — Antonio Pereira Cunha. — Idem,
idem.
N. 1.981 — Corrêa Dias & Comp. — Idem,
idem.
N. 2.121 — Joaquim Marques Fernandes. —
Idem, idem.
N. 2.025 — Magalhães & Silva. — Idem,
idem.

N. 1.934 — Massand & Jorge. — Idem, idem.
N. 1.983 — Santos & Fouseca. — Idem, idem.
N. 1.570 — Gastão Maronias. — Idem, idem.
N. 1.718 — M. L. do Alvaredo. — Idem,
idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

4 de junho de 1921

Pietro Falconi. — Junta documento habilit.
José Pacheco da Rocha. — Idem.
Macedo e Santos. — Idem.
Henrique A. dos Santos. — Idem.
J. Ferreira Marques. — Idem.
Benigno Baptista. — Idem.
Domingos F. da Silva. — Idem.
Carvalho, Irmão & Comp. — Idem.
Alberto Berg. — Idem.
Arcelino & J. bilado. — Idem.
Souza & Saleto. — Idem.
Reynaldo de Souza. — Idem.
Domingos Carmo. — Idem.
Constantino Conceição. — Idem.
Bernardo de Almeida. — Idem.
Companhia Cervejaria Brahma. — Idem.
Albano Santos de Carvalho. — Idem.
Baptista Carvalho & Comp. — Idem.
Adolpho Ribeiro & Comp. — Idem.
A. S. A. Companhia Fabril de Sabonetes.
Santelmo. — Idem.
Alcino Felix Marinho Falcão. — Idem.
Antonio Star a. — Idem.
Adalberto F. Pinto Pereira. — Idem.
Christiano Bastos & Comp. — Idem.
Manoel Alves da C. Ribeiro. — Idem.
A. A. Moreira & Comp. — Idem.
A. Lopes Souza. — Idem.
João G. de Jesus. — Idem.
Mario Manoel France. — Idem.
João Francisco Vaz. — Idem.
Francisca A. Basso Vianna. — Idem.
Henrique L. Rosa. — Idem.
Albertino R. Corrêa e outro. — Idem.
A. M. Gomes da Costa. — Idem.
Leandro Paulão de Menezes. — Idem.
Botelho & Araújo. — Idem.
Joaquim de Oliveira. — Idem.
José Correia da Costa. — Idem.
Nilton Luiz C. Junior. — Idem.
Tito Marques dos Santos. — Idem.
Costa & Irmão. — Idem.
D. A.istricho X. Lopes. — Idem.
Beltrami Pereira Soares. — Idem.
Manoel Chyestão do Borges. — Idem.
Antonia Casares Rolfo. — Idem.
Marta da C. Rodrigues. — Idem.
Ruthazar Botelho de Mello. — Idem.
Estor Ebb. — Idem.
Agostino José Borges. — Idem.
Francisco L. de Mattos. — Idem.
Francisco Ferreira de Mattos. — Idem.
Manoel Teixeira & F. e P. — Idem.
Sebastião Moreira. — Idem.
Joaquim Teixeira Cerejo. — Idem.
Manoel Carri o Veiga. — Idem.
Francisco Salvador. — Idem.
M. ria Magalhães. — Idem.
Rosa da Silva. — Idem.
Manoel Ferreira & Irmão. — Idem.
Fernando Antonio da Silva. — Idem.
Lopanto Gorgi. — Idem.
João Augusto da S. Braga. — Idem.
Figueiras & Fouseca. — Idem.
Mias Farah. — Idem.
Albano P. da S. Fernandes. — Idem.
Joaquim Ferreira Pinto. — Idem.
Bernardo Luiz Lopes. — Idem.
Augusto Alves dos Reis. — Idem.
Julio Mende Campos. — Idem.
Deotildes Mendes. — Idem.
Joaquim Gonçalves. — Idem.
Lindolpho Alves Ferreira. — Idem.
Avelino Pereira. — Idem.
José Cabral Junior. — Idem.
Francisco Vieira Macnauo. — Satisfacção e gratia.

Silverio Ignaria Sobrinho.—Idem;
José da Silva & Comp.—Idem.
Jorge Tahan.—Pague o debito.
Matheus & Comp.—Idem.
Julieta Pores de Mello.—Satisfaça a exigências.
Betrilles do Bulhões Mattos.—Junto documento habilit.
João Joaquim Ladeira.—Idem.
D. R. Fernandes.—Idem.
M. J. Carneiro Junior.—Idem.
Manoel Ribeiro.—Idem.
José Gonçalves Silva & Comp.—Idem.
Henrique Andrade Motta.—Idem.
Manoel Guerreiro Gil.—Idem.
Orlando Silva Peres.—Idem.
Manoel Ferreira.—Idem.
Silva & Magalhães.—Idem.
Salim Demétrio Abibi.—Idem.
M. Bastos.—Idem.
Maria Rosario Magdalena Mattilana; Idem.
Maria Costa Andrade.—Idem.
Maria Margarida dos Santos.—Idem.
Manoel Alves Martins.—Idem.
Thomaz Santos Sander.—Idem.
Sylvestre José Gonçalves.—Idem.
Joaquim Pinto Ferreira.—Idem.
Joaquim Gomes de Medeiros.—Idem.
João Raposo do Amaral.—Idem.
Raymundo Castro Maya.—Idem.
José Firmino Borges.—Idem.

SELLAGEN DE STOKES

A Thesouraria do Sello da Recebedoria do Districto Federal está habilitada a fornecer formulas de isenção ás firmas abaixo, as quaes toem o prazo de tres dias para o recebimento:

N. 2.254, João Xamel; 2.813, Souza Fontes; 3.227, Balthazar Ribeiro; 2.758, Salim José Estrella; 2.754, Ahrão Saude & Irmão; 2.752, Nascour & Hayata; 2.553, D. Godoy Tavares; 2.994, Garbago Ursi; 2.233, Percon B. Sobrinho; 2.234, Ahrão Abdalla; 2.236, Gabriel Larur; 1.543, Raul Mattos & Comp.; 3.131, Alcebiades Pinto Duarte; 1.813, Miguel Antonio Nunes; 1.773, Guilherme & Comp.; 2.739, A. Hayata & Irmão; 1.904, Alzís de Albuquerque; 1.453, Belmiro Ferreira de Sousa; 1.75, Oliveira & Neves; 932, Manoel Justino da Costa; 884, Abel & Comp.; 852, Sylvio Oliveira; 856, José Ribeiro & Irmão; 192, P. Paulino; 1.835, Ribeiro Mourão & Comp.; sem numero, Miranda Afonso; 3.221, M. dos Santos Patricio; 1.417, José Soares Patricio Junior; 3.303, Octaviano Pedemonte; 1.739, Emilio Cavallieri; 3.226, Antonio Pereira; 451, Augusto Martins & Comp.; 1.995, Flavio Blanch; 1.996, Passos Pinheiro; 1.668, Henrique dos Santos Cardoso; 1.843, Francisco da Silva Mello; 1.669, Felix & Irmão; 1.861, Mattos & Alves; 1.594, F. Ribeiro Camanho & Comp.; 237, Antonio Condarem & Pombal; 1.719, Silvano José dos Santos; 1.624, Carlos Ventura da Silva; 2.677, Antonio J. Gonçalves; 1.538, Joaquim Alves do Oliveira; 2.467, Torres & Santos; 1.211, Manoel R. Ribeiro; 1.731, D. E. Lopes & Comp.; 3.218, Joaquim & Ribeiro; 2.543, A. Ribeiro & Rodrigues; 2.381, Cruz & Alves; 2.706, Clemente Ferreira Lopes; 542, D. Costa Oliveira & Comp.; 2.423, A. Vieira & Comp.; 337, Manoel da Silva Carvalho; 2.620, Evaristo & Irmão; 3.096, Manoel Castro & Comp.; 2.573, Miguel D'Aguy; 1.279, Antonio Gonçalves Monteiro; 1.905, José das Chagas; 1.903, Dias & Comp.; 486, Celastino José Fernandes; 657, Antonio Gonçalves; 1.378, Arthon & Vayssiere; 1.538, Bouchon & Comp.; 147, Antonio José G. Marzone; 3.093, Francisco José Ferreira; 691, J. F. Franquira; 738, Empresa do Aguas Gaseosas; 537, Oliveira & Alves; 2.543, Almeida Filho & Comp.; 2.007, José Joaquim Duarte; 540, Ramos & Machado; 1.637, Antonio Marques da Silva; 810, Fernando Nogueira

Dias; 3.232, Justino dos Santos Confinho; 2.715, José Miguel Domingues; 953, Oliveira Leite & Comp.; 1.232, Gaio Harti & Comp.; 1.391, M. Alves do Souza; 657, Ignacio da Costa Braga; 2.376, Avelino Santos; 2.548, M. J. Torres; 2.549, Benigno Ribeiro Sampeiro; 2.461, Evaristo Domingues Sonto; 2.334, A. Barros & Fernandes; 2.817, Santos & Cordeiro; 553, Francisco Rodrigues Cavanella; 1.221, Ferraz & Fontinha; 1.087, B. de Almeida; 134, Luiz d'Almeida Figueiredo; 1.632, Aizoutay & Luchmby; 2.830, Rabello & Victorio; 630, Antonio Rodrigues de Almeida; 1.877, Antonio Tavares do Figueiredo; 1.803, J. Dias Barreto; 1.749, Isaac Freijer & Irmão; 3.129, Francisco Alves da Cunha.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR CERAU

Dia 4 de junho de 1921

N. 636—Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, restituindo o processo relativo a fornecimento de regulamentos pedidos pela Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte.

N. 637—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo pagamento da factura de Alberto Biolchini.

Requerimentos despachados

Ormindia C. Mello. Antonio C. Ayres, Antenor G. de Mello. Emilio Cesar Ramos, Augusto J. das Chagas, Benicia S. Tavares, Ernani G. Cunha e Octavio F. Chagas. — Sim, em termos.

Antonio S. Pessoa Netto.—Sim.
Adolpho P. da Silva.—Certifique-se.
Plinio Archânjo dos Santos.—Indefido.
Manoel Passos.—A Secção de Artes para ser examinado.

Ministerio da Marinha

Per portarias do 4 de junho de 1921:

Foram concedidas, de accordo com o parecer da junta medica, as licenças:

De um anno, na forma do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, ao remador de 3ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Geraldo de Sá, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

De quatro mezes, na forma da lei, ao operario de 4ª classe da officina de forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Jorge Clemente de Carvalho, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

E de tres mezes, em proogação, na forma da lei, da que está gozando, ao operario de 2ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Lindolpho José de Medeiros, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 3 de junho de 1921

Sr. ministro da Guerra:

N. 2.157—Tenho a honra de solicitar-vos providencias afim de que seja dispensado da commissão de que tratou o aviso n. 619, de 18 de fevereiro ultimo, dirigido ao ministerio a vosso cargo o capitão tenente Luiz Autran de Alencastro Graça.

Dia 4 de junho de 1921

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicita o os pagamentos seguintes:
De 3 283\$300, do qual são credores diversos operarios do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.090 anexo (aviso n. 2.164);

De 422\$500 de que é credor o marinheiro nacional n. 1.947, 1ª classe, Manoel Juvenal dos Santos, conforme o processo de exercicios findos n. 7.050, anexo (aviso n. 2.166).

—Sr. ministro da Guerra:

N. 2.167—Afim de por este Ministerio resolver sobre diversos requerimentos em que officiaes do Corpo de Commissarios da Armada pedem permissoes para frequentar as aulas da Escola Superior de Intendencia de Guerra, tenho a honra de consultar-vos si podem ser admitidos na referida escola outros officiaes além dos dous que para tal fim já obtiveram a necessaria permissoes.

—Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 2.160—De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de communicar-vos, para os fins convenientes, que por decreto de 31 de maio ultimo foi concedida a medalha militar aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças, mencionados no parecer desse tribunal de 2 do citado mcz.

—Sr. vico-presidente do Conselho do Almirantado:

N. 2.168—Attendendo aos motivos expostos em vosso officio n. 59, de 1 do corrente, declaro-vos para os devidos fins que, em caracter provisorio, ora resolvo aprovar a indicação desse conselho, no sentido de realizar-se mais uma sessão, por semana, destinada especialmente ao exame dos assumptos de importancia maior e de interesse mais geral.

—Sr. inspector do Sudo Naval:

N. 2.169—Em soluçao a vosso officio n. 274, de 18 de março ultimo, declaro-vos para os fins convenientes que, de accordo com o parecer do consultor geral da Republica n. 54, de 27 do maio proximo findo, ora resolvo indeferir o requerimento do capitão do mar e guerra, ph. macentico Carlos Ramos, pedindo seja-lhes computado, afim de contribuir para o montepio do contra-almirante, o tempo de que trata o art. 2º § 3º do decreto n. 4.255, de 11 de janeiro do corrente anno, visto como es a disposiçao restringe expressamente a vantagem outorgada para o effeito de aposentadoria ou reforma.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de junho de 1921

Sr. prefeito Municipal do Paranaguá:

N. 2.171—De ordem do Sr. ministro, declaro-vos em resposta a vosso officio s/n, de 23 de abril ultimo, que o processo na importancia de 9 420\$300, do que é credora essa prefeitura, foi enviado com o aviso deste ministerio n. 2.197, de 30 de junho de 1920, a delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, afim de ser iniciado o competente processo de exercicios findos, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Requerimentos despachados

Capitão do corvete Adalberto Nunes.—A vista informaçao da Contabilidade, não pôde ser attendido (off. 928-2ª secção da Contabilidade anc).

Capitão tenente commissario José Joaquim Soledade.—A vista das informaçoes, não pôde ser attendido (off. n. 192-4ª secção Estado Maior).

1º tenente engenheiro machinista Iracindo Carvalhaes Pinheiro.—Não pôde ser attendido quanto ao parecer do consultor juridico, visto tratar-se de documento privativo;

quanto ao despacho declare expressamente no proprio requerimento o fim para que pede a certidão (parecer n. 1.570, de 11-12-1920. Off. 515 da I. de Machinas de 1-6-1921).

Foguista ovelheiro 1.º classe Graciliano de Almeida. — Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade (of. n. 1.234-2.ª secção Contabilidade-28-5-1921).

Mirimbeiro nacional Landolino Eduardo. — Em face do aviso n. 2.104, de 31 de maio ultimo, não se ser atendido (requerimento em 2-6-1921).

Cabo inválido do Batalhão Naval Angelo Ramos Cavalcanti. — Indeferido, por isso que o abono da etapa á mulher e aos filhos do asylado só é concedido aos aquartellados na forma do disposto no art. 10 da lei numero 1.145 de 31 de dezembro de 1903, salvo a hypothese prevista nos avisos ns. 4.129 e 1.939 de 6 de setembro de 1919 e 14 de junho de 1920 (req. de 23-5-1921).

Ex-escravento da Superintendencia da Navegação, Felipe de Souza. — Indeferido, á vista da informação da Superintendencia de Navegação (officio n. 1.044, de 31 de maio de 1921).

Piloto pela extincta Escola de Machinistas e Pilotos do Pará, José de Mattos Guerreiro. — Mantenho o despacho anterior (requerimento de 2 de junho de 1921).

J. Adonias & Comp., proprietários do vapor nacional Camocim. — Não podem ser atendidos em vista da informação (officio n. 823 da Inspectoria de Portos e Costas. — Em 2 de junho de 1921).

Operario de 3.ª classe do Arsenal de Marinha, José Esteves de Assumpção. — Indeferido (officio n. 1.208 — 2.ª secção da Contabilidade).

Capitão de Cabotagem, Francisco José da Rocha. — Este Ministerio não é o gao consultivo do particular (requerimento de 31 de maio de 1921).

Aprendiz de 2.ª classe, Antonio Rodrigues Vieira. — Indefido á vista da informação da Inspectoria do Arsenal de Marinha (officio n. 212 do Arsenal de Marinha).

Luiz Pestana & Comp. — Não convém a proposta (officio n. 62 do Conselho de Compras da Marinha. Em 3 de junho de 1921).

Viriato de Medeiros, machinista contratado da Capitania do Porto desta Capital. — Á vista da informação da Contabilidade, não ha o que decidir (officio n. 1.216 da 2.ª secção da Contabilidade).

Companhia Telephonica. — Compareca na Directoria do Expediente (officio n. 1.143 da 2.ª secção da Contabilidade).

D. Candida Neves Bonança de Oliveira. — Alm, mediante habilitação admnistrativa (requerimento de 3 de junho de 1921).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 3 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De tres mezes, em prorrogação, de accordo com o art. 17, parágrafo 2.º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, ao chefe de secção do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Paulino de Souza Lobo;

De 6 mezes, também em prorrogação e de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, ao chefe da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Constantino José Pimentel.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 4:380\$805 ao capitão Osorio Leal de Oliveira Pimentel (aviso n. 303);

De 295\$012 ao 2.º sargento Avelino Benittes Dias (aviso n. 310).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 263\$160 ao Thesouro Nacional, com destino á 1.ª collectoria de rendas federaes de Camões, para pagamento de soldo vitalicio ao voluntario da patria José Martins Arantes (aviso n. 303);

De 111:024\$638 á delegacia fiscal em Minas Geraes, por conta das verbas 8.ª e 11.ª do orçamento de 1920 e decreto n. 1.534 de 22 de dezembro de 1920 (aviso n. 307).

De 3:140\$ e 1:377\$500 á delegacia fiscal no Paraná, por conta de varias consignações á verba 5.ª do orçamento de 1920 (avisos numero 308 e 312).

De 45:000\$ e 69:344\$ á delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, por conta das verbas 10.ª, 11.ª e 15.ª, ns. 22, 24 e 25 do orçamento de 1920 (avisos ns. 306 e 311).

— Ao Sr. director de Administração da Guerra, autorizar o a enrega a Marconi's Wireless Telegraph Co Ltd., para reexportação dos dois aparelhos radio-telefonhos e radio-telegraphicos depositados na Intendencia da Guerra e pertencentes á mesma Companhia sendo que nesta data se podem providencias do Ministerio da Fazenda sobre o despacho dos ditos aparelhos para a República Oriental do Uruguay.

Ministerio da Guerra — N. 365 — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Declaro-vos que em vista dos pareceres apresentados pela Intendencia da Guerra e do Ministerio de Administração, é augmentado de dois para tres, com a duração de quatro mezes, o numero de uniformes de quartel, fornecidos annualmente aos natrões e machinistas da marinha da mesma Intendencia, ficando assim alterada a tabella n. 9 da Revista da Consolidação das disposições sobre fardamento, publicada em boletim do exercito n. 345, de 10 de novembro de 1920.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de maio de 1921

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, e comunicando que o Sr. ministro recebeu manifestação para incluir no Asylo de Invalidos da Patria o sargento ajudante reforma o João José da Rosa e transferir para o mesmo asylo o soldado do 21.º batalhão de caçadores João Baptista do Nascimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente
Segunda secção

Por portarias de 3 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 27 dias, ao confrente de 3.ª classe Danton da Silva Jardim.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezos ao mensageiro Horacio Mourão Pinheiro.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, em prorrogação, ao praticante de 2.ª classe da Administração de Pernambuco, Teuth Guerra.

De tres mezes, em prorrogação, a auxiliar de agencia nesta Capital Rita de Oliveira Sigillion.

De tres mezes, ao fiel de 2.ª classe do thesoureiro da Directoria Geral, João Leal de Figueiredo.

De dois mezes, ao praticante de 1.ª classe da Administração do Rio Grande do Sul João Pedro Corrêa.

De seis mezes, ao carteiro de 2.ª classe da Administração do Pará, José Gomes. Va ella.

De dois mezes, ao amanuense da Directoria Geral Gustavo Francisco da Costa.

De um mez, ao apontador do exincto Arsenal de Guerra do Estado de Mato Grosso, adido á Administração do mesmo Estado Antonio Moreira dos Santos.

Expediente de 4 de junho de 1921

Autorizou-se:

A Estrada de Ferro Central do Brasil, a abonar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-foguista de 2.ª classe da 4.ª divsão Octavio Ferreira de Souza, dois terços da sua diaria, com resposntes aos 38 dias decorridos de 11 de novembro do anno proximo findo a 7 de janeiro do corrente anno, vespéra do seu fallecimento (aviso n. 311);

A Estrada de Ferro Central do Brasil a abonar aos herdeiros, legalmente habilitados do ex-trabalhador de 2.ª classe da 4.ª divsão Alfredo Marques, um terço da sua respectiva diaria, correspondentes aos 41 dias decorridos do immediato á terminação da ultima licença até a vespéra do seu fallecimento (aviso n. 314).

— Declarou-se a Repartição Geral dos Telegraphos que orem ser considerados par os efeitos do desonto de que trata a lei, 24 dias com ordenado e o restante com tres quartos, a licença concedida ao telegraphista de 3.ª classe Mac Dowel Guerreiro Lopes (aviso numero 323).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados livros de direitos e taxas, na Alfandega do Ceará, diversos materiais destinados á Rede de Viação Cearense (aviso n. 313).

Requerimentos despachados

Paulino José Godinho, redindo licença. — Indeferido.

Manoel Geminiano da Luz Costa, pedindo licença. — Idem.

Leopoldo Rodrigues, pedindo licença. — Idem.

Manoel Padilha, pedindo que lhe seja concedido pelo dobro para fins de aposentadoria, seis mezes de licença a que se julga com direito, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno. — Indeferido.

João Klottberg, pedindo que lhe seja concedido pelo dobro para fins de aposentadoria, seis mezes de licença, a que se julga com direito, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno. — Indeferido.

Francisco Fernandes Corrêa, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Felberto Bruno Soares, telegraphista de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado por decreto de 31 de maio findo, — Apresenta certidão de tempo de serviço publico, baseada de accordo com a circular n. 15 de 26 de janeiro de 1921 do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros do

ponto das folhas de pagamento, devendo alcançar a data da execução do decreto que o anseitou. Prove si está quite dos pagamentos do sellos do nomeação e do imposto sobre seus vencimentos, e até quando contribuiu para o montepio. Nessas condições deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que ella deixou de ser effectuada ou si eram isentos de taes impostos.

Tercera secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a «All America Cables Incorporated», cessionaria dos cabos submarinos a que se refere o contracto lavrado em virtude do decreto n. 13.832, de 23 de outubro de 1919, e tendo em vista a informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos em officio n. 1.288, de 11 de maio corrente, resolve approvar, para os telegrammas de qualquer estação do Brasil, exceptuadas somente as do rio Amazonas, e destinados ás novas estações da requerente, em Cuba e nas Antilhas, a tabella de taxas que a esta acompanha, rubricada pelo director geral de Expediente da Secretaria do Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1921.
J. Pires do Rio.

Tabella de taxas approvada por portaria desta data para os telegrammas de qualquer estação do Brasil, exceptuadas somente as do rio Amazonas, e destinados ás novas estações da «All America Cables Incorporated», em Cuba e nas Antilhas

Francos

Santiago de Cuba	3.25
Cuba (outras estações)	3.50
Aruba	9.25
Antilhas Britannicas	4.95
Curacao	8.15
Republica Dominicana	6.25
Cabo Haitien	5.25
Mole St. Nicholas	5.25
Port au Prince	5.25
Haiti (outras estações)	5.50
Guyana Holandezas	9.35
Guyana Franceza	8.85
Guadeloupe (via Haiti)	6.75
Guadeloupe (via W. I. P.)	7.40
Les Saintes	6.75
Marie Galante	6.75
Martinique	6.75
Porto Rico	4.85
St. Croix	5.35
St. Thomas	5.35
Venezuela (via Santiago)	7.75

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas. 27 de maio de 1921.
— Gustavo A. da Silveira, director geral.
(3.042)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de junho de 1921

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

O Sr. ministro vos recommenda devolveas a esta Secretaria de Estado, com a possível brevidade e convenientemente informado, o officio n. 33, de 28 de junho

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções.

do anno proximo passado (papel 1.367-920), que vos foi enviado, do prefeito municipal de Franca, referente a uma passagem de nivel no kilometro 422, da Estrada de Ferro Mogiana e sobre a mudança da linha do Telegrapho Nacional (officio n. 57).

Em resposta ao vosso officio n. 1.224, de 5 de maio ultimo, remetendo o requerimento do telegraphista de 5ª classe Romeu Sydney solicitando seja averbado em seus assentamentos o tempo que serviu como aprendiz de ferreiro na Escola de Aprendizes Artifices de Minas Geraes, conforme certidão annexada, communico-vos que o Sr. ministro deferiu o citado requerimento attendendo a que o pedido do requerente versa sobre averbação em seus assentamentos, nessa repartição, do tempo de serviço prestado em outra repartição e não a contagem desse tempo para os effectos da aposentadoria, materia sobre a qual, em momento opportuno, terá de se manifestar o Ministerio da Fazenda, de accordo com as leis e regulamentos que então vigorarem (officio n. 58).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 4 da corrente, o Sr. director resolveu tornar sem effecto as de 22 de janeiro e 12 de fevereiro ultimos, que nomearam, respectivamente, agentes dos Correios de Miranda e Cabeceira do Apa, no Estado de Matto Grosso, D. Delmira Gandio Leite de Albuquerque e Castorina Gonçalves de Campos, visto não terem as mesmas prestado fiança no prazo legal.

— Por outras de igual data, foram nomeadas, respectivamente, agentes dos Correios de Miranda e Cabeceira do Apa, no Estado de Matto Grosso, D. Delmira Gandio Leite de Albuquerque e Castorina Gonçalves de Campos, percebendo ambas a gratificação que, por lei, lhes competirem.

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1921

Geonísio Curvello de Mendonça, 2º officio, á vista do § 2º do art. 96, da lei do Despeza, pedindo certidão do acto do Sr. ministro da Viação que o poz á disposição do interventor federal no Estado de Matto Grosso, e heia assim do tempo em que exerceu esta commissão e qual o vendimento que deixou de vencer nesta directoria. — Certifique-se.

Nelson Alves da Silva, servente do 2º classe, pedindo para descontar em folha a importancia de 108, durante quatorze mezes, afim de adquirir fardamento, consignação essa que é a favor da firma Aurelio Mello. — Averbese, em termos.

Barnabé de Faria Theberge, auxiliar de carteiro, pedindo averbação, em folha de vencimentos, da importancia de 58, classificada como mensalidades de pessoas da sua familia á S. A. do Correio Ambulante. — Averbese.

João da Silva Santos e outros, auxiliares de serventes, pedindo pagamento da gratificação do decreto n. 3.990, de 1920, referente ao exercicio de 1920, que deixaram de receber. — Tendo em vista o informado nella Sub-Directoria do Contabilidade, indeferido.

Campanhia Predial e outros proprietarios e moradores de Camp. Cardoso, na Estação de engenheiro Leal, da Linha Auxiliar, solicitando a criação de uma agência dos Correios. — Aguardar oportunidade.

Romeu Ferreira, agente de Jacarehy, Estado de S. Paulo, pedindo pagamento, nesta directoria, dos vencimentos que deixou de receber como agente postal da Kapury. — Indeferido.

Dia 4

Socrates Nunes Nogueira Pinto, praticante de 1ª classe desta directoria, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado. — Não pôde ser tomado em consideração, visto ter sido apresentado fóra do prazo.

Aroldo Genesio Callado e Octavio Marques Guimarães, respectivamente, praticante de 1ª classe e auxiliar pro-rata, e Martinho Callado Junior, praticante do 2º classe, todos da Administração de Santa Catharina, recorrendo do acto pelo qual foram responsabilizados. — Deferido, á vista das informações.

Arthur de Oliveira Almeida, chefe de secção, aposentado, do Pará, pedindo certidão. — Certifique-se o teor dos despesos pedidos.

Clito de Souza Lima, auxiliar de praticante desta directoria, pedindo para ser aproveitado como auxiliar. — Compareça na 2ª Secção do Expediente.

Alvaro Casemiro da Cunha, carteiro do 2º classe desta directoria, pedindo cancelamento do paralidade. — Cancellese, á vista das informações.

Juvenal Cruz, servente da agencia de Amparo, pedindo para ser nomeado carteiro. — Prove que tem concurso para carteiro.

Joaquim Rodrigues, carteiro do 2º classe desta directoria, pedindo seis mezes de licença. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Joaquim Nunes Rodrigues, pedindo nomeação. — Satisfaca as exigencias dos arts. 431 e 432 do Regulamento.

Tubias Ganzarolli, pedindo para ser nomeado carteiro. — Já tendo sido o requerente attendido, não ha o que deferir.

Augusto Amaro Barcellos, pedindo para ser nomeado auxiliar nos Correios do Rio Grande do Sul. — Tendo em vista o informado, indeferido.

Domingos José Paves da Medeiros, estafeta interno desta directoria, pedindo para ser aproveitado como auxiliar. — Aguarde oportunidade.

Eugenio Menezes da Costa, pedindo para ser nomeado praticante ou auxiliar de agencia. — Satisfaca as exigencias dos arts. 431 e 432 do Regulamento postal.

Frederico K. Lindsey, pedindo o certificado do registrado n. 42.941. — Provada a identidade do requerente, certifique-se.

Jorge de Oliveira, estafeta da linha do Rio Claro á Estação, no Estado de São Paulo, pedindo para ser nomeado carteiro das agencias do Rio Claro ou Campinas. — Prove que tem o concurso regulamentar.

Gastão Novais, ex-praticante de São Paulo, pedindo para ser nomeado auxiliar da Administração do Paraná. — Anote-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulo de 23 de maio ultimo e de accordo com o art. 177, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, foi nomeado auxiliar de escripta na 3ª Divisão o fiscal do 3º classe, addido, da extincta Comissão Fiscalizadora do Contracto de Arrendamento do Caes do Porto do Rio de Janeiro, Arlindo Rogerio de Mendonça Arraes.

Por portaria de 1 do corrente mez foi promovida, por merecimento, a amanuense da 3ª Divisão, o auxiliar de escripta, Oscar Alves Dias.

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1921

Acelyno Barbosa Cardoso, Antonio Nunes e Manoel da Silva, pedindo licença. — Concedido um mez, com dous terços da diaria.

João Quirino da Oliveira, idem, idem. — Idem, idem devendo o requerente, se quizer, dirigir-se ao Sr. ministro quanto aos restantes.

João Pedro da Silva, idem, idem. — Idem 25 dias, com dous terços da diaria.

Lauriano Chile, idem, idem. — Idem, 15 dias, com dous terços da diaria.

Vicente de Stefano, pedindo indemnização. — Indeferido, á vista da informação do traço.

Domingos de Souza Oliveira, idem, idem. — Pague-se a importância de dous mil réis, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com a letra j do art. 179, do regulamento de transportes, correndo a indemnização por conta do empregado infra indicado.

Punam-se os responsáveis pelo que de abnormal occorren.

Elias Pinto da Fonseca, idem, idem. — Em face do que dispõe o art. 728 do Código Commercial, indeferido.

Benedicto da Costa, Francisco Luiz da Silva Freire, Waldemiro Ontra Silveira e Abelardo Garcia de Afonso, pedindo restituição do documento. — Sim, mediante recibo.

Zaferina Mendes Nogueira e Valeriano Teixeira, pedindo certidão e Porphiria Maria da Conceição, pedindo pagamento. — Como requer.

Franklin de Caires, Antonio Bernardino dos Santos, Waldemar Pedroso, Benjamim Castudio da Silva e Tiberio Nunes, pedindo passe. — Concedido o passe.

Bordeaux & Comp. e Pedro Garcia de Azevedo Coutinho, pedindo certidão. — Certificou-se.

Ramiro José Duarte e outro, pedindo permuta de lugares: Benedicto dos Santos, pedindo transerência; Diogenes Evaristo do Carvalho Souza, pedindo readmissão e Eduardo Madeira da Cunha, pedindo abono como foras. — Indeferido.

José Joaquim da Rocha, pedindo emprego; Rodolpho Huguenin Souto, pedindo certidão e Cadas Bastos & Comp., pedindo indemnização. — Compareça á secretaria.

Arthur Alves Vianna, pedindo readmissão. — Compareça a sub-directoria da terceira divisão.

José de Assis, pedindo frete com 75 % de abatimento. — Como pede.

Domingos Gomes de Pigueiredo Junior, pedindo emprego. — Não ha vaga.

Antonio de Gusatis, pedindo reconsideração de despacho. — Providencie-se de accordo com o parecer na sub-directoria da 3ª divisão.

Edison Gomes Jaborandy, pedindo pagamento. — O pagamento reclamado só poderá ser effectuado por intermedio do juiz competente. (Volte o presente processo ao Gabinete).

Antonio José Dias, fazendo identico pedido. — Deferido.

F. Canella & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Agostinho Galdino do Souza, pedindo transerência. — Só por permuta poderá ser atendido.

Manoel Luiz Coelho de Almeida, propondo banca. — Aceito. A 3ª divisão para extrahir guia para recolhimento á thesauraria.

Está convidado a comparecer á secretaria, Raymond Canteaux.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira sessão

Requerimento despachado

Dia 3 de junho de 1921

Veiza & Comp., solicitando a restituição do saldo da caução que fizeram para garantia do atiguel do ordio n. 105 antigo da rua da Saude augmentado de 350\$ para 300\$. — O requerente deve satisfazer a exigencia da Contabilidade.

Inspectoria Federal das Estradas

INTENDENCIA (*)

De ordem do Sr. inspector faço publico que esta Inspectoria vai adquirir, indepedente de concorrência publica, em virtude do aviso n. 911, de 23 de maio do corrente anno, 2.000 exemplares do Código Ferroviario do Brasil pela importância de 32.000\$000. Estes exemplares vão ser fornecidos pela Revista Floreal, á rua do Carmo n. 45.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921 — O engenheiro fiscal, Abreu e Lima Junior.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Por portarias de 15 e 19 de maio proximo findo, foram exonerados, respectivamente, por terem acceitado outros cargos: Carlos Noronha, guarda-sanitario da Fazenda Modelo de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, Henrique Nascimento, auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria, no Estado do Ceará e Cicero de Assis Marinho, auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria de Portos, no mesmo Estado.

Foram nomeados, por portarias de 1 do corrente:

Cyro Mendes de Oliveira, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria, no Estado do Goiaz; D. Raymunda Nauoleão da Costa e Silva, para exercer, em comissão, o cargo de escrevente-dactylographo, da Delegacia do Serviço, no Estado do Pará; Pedro Guimarães, admittido para exercer o cargo de guarda-sanitario do Serviço, no Estado de Matto Grosso; Manoel José Servulo de Faria, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria, no Estado de Matto Grosso.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 63 — Sessão ordinaria em de 1 junho de 1921

PREZENCIA DO SR. MINISTRO DR. PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBUINO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Carlos, Alfredo Valladao e Leonel Filho e au Flor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Reataes pelo Sr. ministro Joaquim Cardoso.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos n. 1.270, de 23 de março ultimo, pagamento de 200\$ a Ezequiel Moreno de Alar, de auxilio para aluguel do casa. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 300\$ a Joaquim Fortunato de Meneses, 45200 a Companhia Estradas de Ferro F de rae, Brasileira, 378\$ a Umberto Gomes de Almeida, 445560 a Companhia Leopoldina, 300\$ a Alvaro Prado de Oliveira, 465100 a Felipe Estacio de Sá, 1428800 a Silvino Moura, 385500 a Antonio da Rocha, 11313500 a José Das Machado, 183\$ a Cyrino Julio Fernandes, 80\$ a Fulvies Fonseca, 200\$ a Valentim da Silva, 1823500 a Manoel Teixeira, 334\$ a Manoel da Silva, 565182 a Luiz Augusto Ramos da Figueira, 800\$ a Antonio Forgas de Araújo Coutinho, 4032257 a Domingos de Souza Novaes, 16100484 a Rosalina Valle de Mello, 465122 a Claudino Martins Das Menezes, 4428169 ao melhor José Muller e de 350\$, 5.05790 e 4315230 a J. L. Costa & Comp., de dividas de exercicios fincos, restituições, juros e fornecimentos feitos á Recaudatoria do Capital, á Caixa de Amortização e Alfandega do Rio de Janeiro.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

De distribuição de créditos:

De 6.000\$ á delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 3ª letra A. — Ordenou-se o registro da citada distribuição, feita a annullação de quo trata o respectivo processo.

De isenção de direitos para diversos artigos e materias importados pelos abaxos mencionados os:

Pela viúva Luiza Pedroza, segundo officio n. 46, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 1 de fevereiro do corrente anno. — Considerou-se o material sujeito á taxa de 30 réis por kilo.

Pela S. Paulo Railway Company, conforme officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 114, de 16 de fevereiro deste anno. — O Tribunal foi de parecer que o material está sujeito ás taxas de 192 réis e 50 réis por kilo, conforme o parecer.

Por D. Carmen Lima Cavalcanti, de accordo com o officio n. 232, de 19 de abril do anno passado, da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.214, 1.231, 397, 1.460, 1.470, 1.484, 1.552, 1.852 e 531, de março, abril e maio do corrente anno, pagamentos de 191\$423, 275\$37, 1333\$097, 100\$: 1808, 1500\$, 65, 100\$ e 900\$ a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa e gratificação;

N. 1512, de 14 de abril ultimo, distribuição do credito de 1980\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª.

O Tribunal ordinou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credits.

N. 214, de 17 de março deste anno, pagamento de 17323\$950 a diversos, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido feito o respectivo empenho posteriormente ao fornecimento do material.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 97, de 16 de abril deste anno, pagamento de 1065200 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 947, 1.131, 1.151, 1.176, 1.190 e 1.526, de março, abril e maio deste anno,

paramentos das quantias de 589\$600, 40\$, 4.921\$680, 146\$, 756\$ e 216\$518\$340 a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa e serviços prestados.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 1.203, de 19 de abril do corrente anno, pagamento de 350\$ a Fred Figner, de fornecimentos.—Recusou-se registro á despesa por impropriedade da classificação.

Requerimento de 22 do março ultimo do Domingos Silva; pedindo isenção de direitos para quatro quadros a óleo.—O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por falta de fundamento legal.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 1.509, de 5 de abril deste anno, pagamento de 100\$ a João Gomes Cavalcanti, de auxilio para aluguel de casa;

N. 1.332, de 22 de março ultimo, distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, do credito de 1:500\$, por conta da verba 7ª.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do pagamento:

De 98\$5833 a Euticiano da Silva Quintaes, 237\$084 a Floriano da Silveira Fontes, 102\$380 a Lúzia Flora Bulcão Vianna, 960\$ a Frederico Augusto Borges, 3:300\$ a Venancio Joaquim Alves da Silveira, 325\$200 a Manoel Campos, 538\$350 a Lúcio Coelho da Silva, 398\$100 a Villas Boas & Comp., 438\$ a Joaquim Ferreira, 435\$435 a Antonio Ferreira Pinto, 161\$900 a Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, 200\$ a Dorico Varalla da Silva, 574\$800 a João Manoel da Costa, 401\$ a Francisco Baptista da Oliveira, 200\$ a Manoel Ferreira da Silva, 135\$100 á Companhia Estrada de Ferro Federaes Brasileiras, 151\$ a José Augusto de Lima, 78\$ á Companhia D'Elairage da Bahia, 683\$94 a Santos & Munny, 758\$90 a M. Cunha de Andrade, 415\$ a Souza Baptista & Comp., 2:972\$507, 1:091\$500 e 241\$ a J. L. Costa & Comp., de dividas de exercicios finaes, restituições e fornecimentos feitos ao Thesouro Nacional, á Recebedoria da Capital e á Casa da Moeda.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos de quo se trata.

Do distribuição de creditos:

De distribuição de creditos:

De 24:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, por conta da verba 17ª.—Foi ordenado o registro.

De 777\$777 á Delegacia Fiscal em Minas, por conta da verba 5ª, letra a.—Foi ordenado o registro da citada distribuição, feita a annullação do que trata o processo.

De isenção de direitos para diversos artigos e materias importados pelos abaixo mencionados:

Pela Companhia Assucareira do Maranhão, por Francisco Ribeiro de Vasconcellos, Christostomo Grain & Comp. e por Francisco Motta & Irmãos, segundo officios da Alfandega do Rio de Janeiro, ns. 1.293, 264, 832 e 923, de 17 de junho de 1920, 7 de janeiro, 23 de abril e 2 de maio do corrente anno.—O Tribunal foi de parecer que podem ser legalmente concedidas as isenções solicitadas.

Pela Madeira Mameró Railway Company, conforme requerimento de 23 de fevereiro ultimo.—Conveniente-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar o processo a que se refere o pedido.

Por Domingos Silva, de accordo com o seu requerimento de 22 de março deste anno.—Foi julgado-se illegal a isenção, por falta de fundamento.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 292, de 21 de maio findo, distribuição do credito de 182\$500 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 10ª.—O denouso o registro da citada distribuição, feita a annullação a que se refere o processo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 1.127, 1.133, 331, 369, 1.310, 1.707, 1.498, 441, 446, 1.551, 1.623, 1.787 e 590, de março, abril e maio do corrente anno, pagamentos de 278\$, 70\$, 944\$710, 80\$, 378\$012, 320\$, 32 990\$507, 145\$100, 84\$, 210\$, 437\$, 10-239\$ 00 e 2:480\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações;

N. 146, de 12 de janeiro deste anno, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 33ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do credito.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 99, de 16 de abril ultimo, pagamento de 193\$ a Francisco Pinto de Carvalho, de fornecimentos.—Registrado-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.122, 1.123, 1.175 e 1:191, de 14, 16 e 19 de abril deste anno, pagamentos de 660\$ 0, 59\$400, 3:500\$ e 230\$ 00 a diversos, de fornecimentos.—Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

N. 1.071, de 9 do mesmo mez, distribuição do credito de 750\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por conta da verba 10ª.—Recusou-se registro á distribuição solicitada, por exceder o credito á dozeza a ser effectuada.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 936, de 5 de março ultimo, pagamento de 70\$ a João de Macedo Ribeiro, de auxilio para aluguel de casa;

N. 1.637, de 11 de abril ultimo, distribuição do credito de 16:200\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 18ª.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição do credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do pagamento:

De 19\$ a Benedito Lourenço, 182\$500 a João Francisco da Cruz, 781\$780 a Manoel Lopes, 394\$820 a Joaquim Castro Oliveira Portuall, 657\$993 a José Francisco Nogueira, 2:598\$708 a Marianna Paraíso Galvão, 160\$ a The Amazon River Steam Navigation Company, 1:200\$ a Eduardo Pereira Rebello, 113\$439 a Clovis Bastos Santiago, 460\$ a Claudio Manoel Ezaquiel, 640\$880 a Domingos José de Sant'Anna, 129\$444 a Manoel Avila Bittencourt Gonçalves, a Heronimus Alves Franca, 708\$200 a Esmeraldino Pires, 83\$750 a Odorico Leonardo da Rosa, 20\$5000 a Manoel Pereira, 200\$000 a Manoel Francisco de Souza, 80\$000 a Manoel Bezerra de Mello, 60\$ a Manoel da Costa, 106\$ a The Amazon River Steam Navigation Company Limited, 217\$320 a Steinhilber Meyer & Comp., 2 9\$ a Zumbido Reis de Carvalho e outro e de 2:96\$300 e 1:000\$700 a J. L. Costa & Comp., de dividas de exercicios finaes, gratificações e fornecimentos feitos á Recebedoria da Capital e ao Tribunal de Contas.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De distribuição do credito de 510\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná por conta da verba 6ª.—O Tribunal ordenou o registro da citada distribuição, feita a annullação a que se refere o processo.

De isenção de direitos para diversos artigos e materias importados pelos abaixo mencionados:

Pela Usina Saturnino Braga, em Campos, conforme officio n. 924, de 2 de maio findo, da Alfandega do Rio de Janeiro.—Considerou-se o material sujeito á taxa de 4% ad valorem.

Pela Companhia Assucareira Vieira Martins, de conformidade com o officio n. 33, da mesma Alfandega, de 5 de janeiro deste anno.—Considerou-se o material sujeito á taxa de 2 réis por kilo.

Por Ranteira & Irmãos, segundo officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 12, de 11 de janeiro ultimo.—Considerou-se legal a isenção de quo se trata.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 293, de 21 do mez findo, distribuição do credito de 3:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta do decreto n. 14.714, de 9 do março ultimo.—Ordenou-se o registro da citada distribuição, feita a annullação a que se refere o aviso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 1.091, 332, 1.243, 426, 1.508, 1.623, 1.753, 561 e 586, de março, abril e maio do corrente anno, pagamentos de 128, réis 3:184\$340, 248 8:460\$890, 1:500\$, 492\$000, 260\$441, 4 363\$ e 2:139\$999 a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa, diferença do vencimento e diarias;

N. 1.204, de 23 do março ultimo, distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 100 000\$, por conta da verba 20ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do credito.

N. 340, de 22 de março ultimo, pagamento de 753\$346 á Companhia do Gaz, de fornecimentos.—Recusou-se registro á despesa pelos motivos indicados no parecer.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 118, pagamento de 450\$ a Francisco Pinto de Carvalho, de fornecimentos.—Registrado-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.056, 1.057, 1.489, 1.492, 1.323, 1.354 e 1.674, de abril e maio do corrente anno, pagamentos de 3:00\$, 3:400\$, 230\$100, 100\$, 3:156\$700, 403\$ e 200\$ a diversos, de serviços prestados, aluguel de casa, fornecimentos e gratificações;

N. 767, de 16 do março ultimo, distribuição do credito na importância total de 29:925\$ á diversas delegacias fiscaes, por conta da verba 10ª.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição do credito.

Ns. 291 e 652, de 10 de fevereiro e 8 do março deste anno, sobre a annullação da quantia de 2:000\$, descaídas do credito aberto pelo decreto n. 1.198, de 2 de junho de 1920 e distribuída á thesauraria da Inspetoria de Portos, Vilas e Canaes.—Proceda-se á annullação no mesmo.

Ministerio da Fazenda:

Processos de isenção de direitos para diversos artigos e materias importados pelos abaixo mencionados:

Pelo Irmão Der Konars, segundo officio da delegacia fiscal do Pa a n. 68, de 20 de dezembro de 1920.—Considerou-se illegal a isenção, em face do art. 4ª da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1921.

Por Domingos Silva, segundo seu requerimento de 22 de março ultimo.—O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por falta de fundamento legal.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.632, de 9 de abril ultimo, pagamento de 90\$. Domingos José Militao, de auxilio para atendimento das despesas do passagens do primeiro trimestre do corrente anno.

Ministerio da Fazenda;

Procedimentos:

De pagamentos:

De 395 a Sylvio de Almeida, de diarias em abril ultimo, 60 \$ a Alberto Alves Ferreira Cardozo de aluguel de casa occupado pela Camara Synical dos Corretores em marco ultimo, 7:985\$321 a D. Maria Esther da Silva de gratificação que deixou de receber em 1913 e 1916, 634\$800 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos no corrente anno, 270\$-00 a 150% a Souza Baptista & Comp., idem, idem;

De 420\$ a Antonio Tavares Honorato, 535\$ a Joaquim da Silva, 672\$ a Rachel Thomaz de Magalhães Gomes, 35\$416 a Zil a Cordeiro Mendes de Almeida, 1 460\$ a Domicio Fernandes Guimarães, 835\$161 a Joaquim Pereira Brito, 120\$ a D. Cecília Gomes do Mattos, 6'85440 a José Antonio da Costa, 1:149\$ a Antonio Gomes Pereira Guerra, 273\$719 a Eloy Ferreira da Silva, 140\$400 a Pedro Gurgel do Amaral, 325\$ a Olympio Ribeiro da Silva, 674\$326 a Enrico Dias de Souza, 720\$ a Manoel Americo Ferreira, 438\$400 a Manoel Telles Junior, 200\$ a João Fagundes dos Santos, 214\$220 a João Soares Pinheiro, 175\$500 a João Antonio Pacheco e 330\$ a Cesar da Silva Santos de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 84, de 3 de fevereiro ultimo, remetendo o requerimento em que Loop ldo M. P. Lins, pede redução de direitos pagos por material que importou.—Considerou-se legal a redução solicitada.

Idem, idem, n. 261, de 28 de abril, idem, idem em que William & Comp., faz identico pedido.—O Tribunal considerou legal a redução de taxa de que se trata.

Idem, idem em S. Paulo, numero 547, de junho do anno passado, idem, da S. Paulo Railway Company, fazendo identico pedido, para mercadorias importadas pela mesma.—Considerou-se legal a redução solicitada.

Idem da Alfandega do Rio de Janeiro n. 38, remetendo o requerimento da Companhia de Mineração S. John Del Rey Mining Company, Limited, pedindo isenção para diversos materiais importados pela mesma.—O Tribunal foi de parecer que é legal a isenção solicitada.

Officio da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul n. 248, de 6 de outubro do anno passado, remetendo o requerimento do Dr. A. A. Borges de Moleiros, presidente do mesmo Estado, pedindo redução de direitos para o material destinado ao abastecimento do almoxarifado da viação e iluminação electrica daquella cidade.—O Tribunal foi de parecer que não é legal a redução solicitada, visto verificar-se que o material não se destina á primeira installação.

Officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 350, de 30 de junho do anno passado, idem em que José Henrique & Comp. pedem isenção de direitos para diversas mercadorias importadas pelos mesmos.—O Tribunal foi de parecer que não pôde ser considerada legal a isenção, por se tratar de material que tem similar na produção nacional.

Officio da Alfandega da Capital n. 868, de 26 de abril ultimo, idem em que Americo Ney & Comp. fazem identico pedido para diversos materiais importados pelos mesmos.—O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção, por se tratar de material que tem similar na produção nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—

Avisos:

N. 347, 1.209, 1.246, 1.246, 1.509, 485 e 850, de março, abril e maio do corrente anno, pagamentos de 492\$130, 150\$, 145\$834, 2:460\$, 120\$, 50\$ e 150\$, a diversos, de for-

necimentos, diferença de vencimentos e trabalhos executados no cor. e out. exercicio.

N. 1.479, de 9 de abril, distribuição do credito de 780\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 23ª.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição do credito.

Ns. 158 e 614, de 2 de fevereiro e 27 de maio, pagamento de 11 382\$720 a Barboza Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional Paula Cândido.—O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.225, de 9 de abril, distribuição do credito de 42 737\$92 á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.759, de 6 de abril ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 127 e 135 de 6 e 21 do maio fin o paramentos de 390\$ e 500\$ a diversos, de gratificações por serviços prestados no corrente anno.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Avisos ns. 946, 1.105, 1.132, 1.177, 1.193 e 1.332, de maio e abril, pagamentos de 60\$, 38\$671, 370\$, 3:277\$900, 35\$100, 2:453\$145 a diversos, de fornecimentos, a-signatura de jornais e trabalhos executados no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 3 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

N ta—Na supracitada sessão foram julgados 209 processos—señto:

Com despacho da registro.....	185
Idem de recusa de registro.....	5
Referentes a isenção da direi'io:	
Julgadas legais.....	8
Julgadas ilegales.....	4
Com redução de taxa concedida....	6
Idem com julgamento convertido em diligencia.....	1
Total.....	209

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 19 — Sessão ordinaria em 31 de maio de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Monteiro do Barros Lima, Camillo Soares e Tavares do Lyra o auditor Thompson Flores, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Olegario Bernardes, Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Deixou de comparecer, sem participação da causa, o Sr. auditor Bruno Brandão Filho.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro do Barros Lima:

Processos:

De presção de fiança:

Do praticante de conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil Luiz Carlos de Souza Fogaça, de 3:000\$ em tres aplices da divida publica de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Alvaro Fogaça da Silveira;

Do collect'or das rendas federaes em Bom Jardim, no Estado da Bahia, Abilio Tenorio de Albuquerque, de 7:400\$, em oito aplices da divida publica de 1:000\$ cada uma, como reforço da anterior, e de propriedade do Dr.

Pedro Teodoro Carneiro de Albuquerque e sua mulher.

Dos agentes do Correio:

Antonio Pinto de Almeida, de Livramento do Vallão do Barro, no Estado do Rio de Janeiro, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Francisco Vieira de Christo;

Maria da Conceição Nolasco, de Aparecida, no mesmo Estado, de 480\$, em mooda corrente;

Alfredo Graipel Junior, de Villa Piuviopolis, no Estado do Paraná, de 720\$, em caderneta da Caixa Economica;

Jovelino Guilherme de Oliveira, de Arrozal d. São Anna no Estado do Rio de Janeiro, de 600\$ em i e ti-o titular;

Julietta da Fonseca Srtorio, de Pedregulho, no Distrito Federal, de 2:40 \$, em duas aplices da divida publica de 1:000\$ cada uma e uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 400\$, pertencente a Dona Emilia da Fonseca Pinheiro;

Assumpção Izabel da Silva, de Viçosa, no Estado da Bahia, de 360\$ em caderneta da Caixa Economica.

O Tribunal julgou idoncas e suficientes as fianças offercidas.

De levantamento de fiança do escrivão da Collectoria Federal de S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro, Fernando de Carvalho Brahmman, conforme requerimento do seu pai José Brahmman, de 5 de abril ultimo.—Não havendo sido presente ao julgamento deste Tribunal o processo de prestação de fiança de que se trata, nada ha que deferir.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Processos de prestação de fiança:

Do collect'or e chefe da 2ª seção de contabilidade da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Idelsonso Augusto de Oliveira Azevedo, de 30:000\$ em 30 aplices da divida publica de 1:000\$ cada uma, de propriedade do Dr. Astolpho Vieira de Rozeudo o sua mulher;

Do tne ou ctra da Administração dos Correios em Minas Geraes, Francisco Villola dos Santos, de 25 000\$ em um a caderneta da Caixa Economica com o deposito de 4:000\$ e 21 aplices da divida publica de 1:000\$ cada uma, em substituição da anterior;

Dos collect'ores federaes:

Fausto Ferreira da Luz, em S. José dos Espinheiros, Estado do Paraná, de 1:8 05 em caderneta da Caixa Economica, de propriedade do Dr. Basilio Ferreira da Luz e sua mulher;

Gonçalo Ferreira da Luz, em Pirajubia, no Estado da Bahia, de 2:100\$ em identico titulo;

Do encarregado da Arrecadação das Rendas Federaes em Camo Major, no Estado do Piahy, Mario da Costa Araújo, de 300\$, idem;

Dos escrivães de Collectorias Federaes:

José Prates, em Villa Brazilia, no Estado de Minas Geraes, de 400\$ em identico titulo, pertencente a Camillo Philinto Prates o sua mulher;

Benício Alves da Silva, em Villa Christina, no Estado de Sergipe, de 800\$ idem;

Do almoxarife do Hospital Militar de Juiz de Fora, João Plinio do Nascimento, de 2:000\$, idem;

Do guarda geral da Locomoção da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio da Silva Porto, de 1:000\$, idem, pertencente a Luciano da Silva Porto.

Dos agentes do Correio:

João a Cruz Pereira, de Francisco Salles, no Estado de Geraes, de 360\$, idem;

Anna Almeida, de Castro, no Estado do Ceará, de 480\$, idem;

Petronilha Victoria de Andrade, da Forte de Coimbra, no Estado de Mato Grosso, de 600\$. idem;

Maria de Almeida Cunha, de Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro, de 1.200\$. idem;

Ormenzinda Mang-eira Barroso, de Lucca, no Estado do Rio de Janeiro, de 360\$, em moeda corrente;

Bonjamin da Assis Pereira, do Turvo, no Estado de Minas Geraes, de 1.200\$, em caderneta da Caixa Economica;

Maria Fernandes Monteiro, de Itambé de Mato Dentro, no mesmo Estado, de 420\$, idem, como reforço da anterior;

Maria de Lourdes Magalhães Ximenes, do Ipil, no Estado do Ceará, de 840\$, também em caderneta da Caixa Economica.

O Tribunal considerou as fianças idoneas e suficientes:

Processo de levantamento de fiança do ex-responsável Aydano de Seixas Martins Torres, conforme requerimento feito por seu fiador José Maria Barbuza, em 25 de abril ultimo. — Foi dado o seguinte despacho: Não havendo sido presente ao exame deste Tribunal o processo de prestação de fiança do alludido responsável, nada ha quo de eir.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Processos de prestação de fiança: Do conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Fernandes Feitão, de 4.000\$, em 4 apolices da divida pública de 1.000\$ cada uma;

Do agente de 4ª classe da mesma Estrada, Brasilino Americano de Magalhães, de 6.000\$ em uma ca e nota da Caixa Economica;

Do collector federal em Encruzilhada, no Estado do Rio Grande do Sul, Alipio Martins do Castilho, de 1.700\$, idem;

Dos agentes do Correio: Hilda de Paula Leite, de Paracumby, no Estado do Rio de Janeiro, de 1.200\$000, idem;

Eliza Toledo, de S. José do Congonhal, no Estado de Minas Geraes, de 360\$ em título da mesma natureza, pertencente a Tuany Toledo, e sua mulher;

Alda de Carvalho Gomes, da rua Marquês do Abrantes, nesta Capital, de 600\$, em tres apolices da divida publica, de 20\$ cada uma, como reforço da anterior;

Tharcilla Geni de Oliveira, de Santo Antonio de Capivari, no Estado do Rio de Janeiro, de 480\$000, em caderneta da Caixa Economica;

Cecilia Werneck Garcez, interina, da rua São João de Macatuba, nesta Capital, de 2.400\$, em tres apolices da divida publica, de 1.000\$ cada uma.

O Tribunal resolveu aprovar as fianças de que se trata.

Do agente do Correio de Paracurú, no Estado do Ceará, Maria Moreira de Carvalho, de 1.80\$, em caderneta da Caixa Economica, de propriedade do Francisco José da Silva Carvalho. — O Tribunal deixou de julgar legal a fiança, por não se poder obrigar o fiador sem a garantia da prestação da responsavel, e não como causa do respectivo termo.

Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de prestação de fiança: Do thesouriro pagador da Estrada de Ferro do Goyaz, Sebastião Cunha, de 5.000\$, em uma ca e nota da Caixa Economica;

Do agente especial da Estrada de Ferro Rio do Ouro, Miguel Pinna Rangel Filho, de 3.000\$, em tres apolices da divida publica, de 1.000\$ cada uma;

Do escrivão da Collectoria Federal em Tamandaré, no Estado do Paraná, Joronyun de Souza Rocha, de 400\$, em caderneta da Caixa Economica;

Das agentes do Correio:

Castorina de Lima Ferreira, da Boa Sorte, no Estado do Rio de Janeiro, de 480\$000, em uma apolice da divida publica do valor de 500\$000;

Maria Magalhães da Rocha Vaz, de Conde, no Estado da Bahia, de 360\$000 em caderneta da Caixa Economica, pertencente a José Vieira da Rocha;

Idalina Candida Westin, de Santo Antonio do Machado, no Estado de Minas Geraes, de 400\$ idem, como reforço;

Sebastião Joaquim Corrêa, da Ilha do Mel, no Estado do Paraná, de 480\$ em idemico titulo;

Cecilia Werneck Garcez, da rua Barão de Mesquita, nesta Capital, de 3.000\$ em tres apolices da divida publica de 1.000\$ cada uma, de propriedade de Joaquim Pontes Corrêa.

Foram aprovadas as fianças de que se trata.

Do collector das rendas federaes em S. Luiz de Caceres, no Estado de Mato Grosso, Maria Moura, de 1.000\$, em caderneta da Caixa Economica, como reforço. — Deixou-se de julgar o processo de reforço da fiança de que se trata, por não haver sido presente a este Tribunal o de prestação da primitiva.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas: N. 11.690, do commissario da Armada Avulso da Silveira Vargas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1918, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros de Paratyba;

N. 12.515, do fiel de 1ª classe, Cesário Domicilio Palhares, de 25 de dezembro de 1918 a 1 de junho de 1919, em que serviu no reboador Mureta Heres;

N. 12.254, da ex-agente do Correio de Parv, no Estado de S. Paulo, Maria Nogueira Gilla, de 29 de agosto de 1911 a 13 de setembro de 1916.

O Tribunal julgou quitas com a Fazenda Nacional os mencionados responsáveis e neste sentido mandou lavar accordões.

N. 12.047, do ex-agente do Correio de Feira de Santana, no Estado da Bahia, Ernesto Novais de Silva, de 27 de maio de 1904 a 14 de julho de 1916. — Fez-se lavar accordão, fixando em 50% o alcance verificado nas contas do responsável; bem assim mandou o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernar es:

Processos de tomada de contas: N. 12.382, do commissario da Armada Antonio Fernandes de Oliveira, de 21 de junho a 31 de dezembro de 1919, no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

N. 10.514, do ex-agente do Correio de São Bento, no Estado do Maranhão, Hermozes José Viêgas, de 22 de junho de 1893 a 10 de maio de 1915.

Mandou-se lavar accordões declarando quitos os responsáveis.

N. 11.802, da ex-agente do Correio do Bom Successo, no Estado de S. Paulo, Theresia Cluque e Silva, de 26 de fevereiro de 1910 a 25 de outubro de 1919. — Fez-se lavar accordão declarando a ex-agente em credito pela importância de 15\$145.

N. 12.123, do ex-professor ambulante do Ensino Agronomico, Victor Catala, relativo ao adeustamento de 1.000\$ que recebeu em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura n. 1.167, de 25 de abril de 1911. — O Tribunal julgou o responsável em debito pela importância de 20\$ e neste sentido mandou lavar accordão.

Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de Tomadas de Contas: N. 11.954, do commissario da armada Alberto Pereira Fernandes, de 18 de janeiro a

20 de outubro de 1919, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Paraná;

N. 11.980, da ex-agente do Correio de Santa Cruz da Estrella, do Estado S. Paulo, Maria do Nascimento, de 25 de junho de 1914 a 26 de dezembro de 1918.

Mandou-se lavar accordões declarando quitos os responsáveis.

N. 11.484, do ex-fiel do armazem da Alfândega do Rio de Janeiro, Ernesto Monteiro de Souza, de 20 de junho de 1893 a 10 de igual mez de 1914. — O Tribunal mandou lavar accordão declarando trancadas as contas do exactor do periodo de 20 de junho a 31 de dezembro de 1893 e quite quanto ao periodo restante da sua gestão.

N. 8.079, da ex-agente do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, José Thomaz Nabuco de Oliveira, de 1 de janeiro de 1906 a 31 de dezembro de 1901. — Havendo sido recolhidos os recibos publicos a importância correspondente ao alcance fixado juros da mora o custo, deliberou o Tribunal que se opeça quitação ao responsável de quem se trata.

Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomada de contas:

N. 11.819, do ex-agente da Capitania do Porto de Santos (S. Paulo), João Antonio Netto, referente ao exercicio de 1918;

N. 12.124, do ex-agente do Correio de Jaguaribayra, no Estado do Paraná, Sebastião Ferreira de Melo, de 1 de janeiro de 1914 a 31 de março de 1913. — Mandou-se lavar accordões julgando quitos os responsáveis.

Ns. 12.066 e 9.730, dos ex-agentes do Correio, Francisco Luis de Oliveira, de S. João da Boa Vista, no Estado do Rio de Janeiro, de 30 de outubro de 1899 a 30 de setembro de 1916, e Americo de Maciel Moura, do Largo de Guimarães, no Districto Federal, de 18 de dezembro de 1911 a 5 de igual mez de 1915.

O Tribunal julgou em decto para com a Fazenda Nacional os mencionados ex-agentes do Correio, o primeiro pela importância de réis 715.45 e o segundo pela de 5.284.00, lavrando-se nesta sentença os necessários accordões.

No julgamento do processo referente ao ultimo ex-agente do Correio, secretariou-se impedidos de votar os Srs. ministros Camillo Soares e Tavares de Lyra, funcionando, então, como ministro, a convite do Sr. presidente, o Sr. auditor A. de Oliveira Lima.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavi-guio:

Processos de tomada de contas:

N. 11.401, do thesouriro da sub-administração dos Correios da Bahia, o Preto, no Estado de S. Paulo, Ezequiel Sampaio, de 1 de janeiro de 1917 a 3 de dezembro de 1918;

Ns. 16.452 e 12.119, das ex-agentes do Correio Ezequiel e Maria Kelling de S. Se. e, no Estado do Rio Grande do Sul de 10 de janeiro a 23 de abril de 1917, e Olívia Lacerda, de Coyas de Areia, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de setembro de 1912 a 14 de junho de 1918.

Mandou-se lavar accordões julgando quitos os responsáveis.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordões lavrados no processo julgado na sessão ordinaria anterior e relativos as contas do thesouriro da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, do medico da Armada Dr. João Bourado de Cerqueira Biao, do patrão-mór Agostinho Marques da Rosa, do ex-collector federal Joaquim Teixeira Cavalheiro, dos ex-agentes do Correio Violeta França e Antonio Cardoso Monteiro da Silva, mandando expedir-lhes quitação; do 1º tenente da Armada Iodoveni Celestino Gomes, confirmando a quitação constante do accordão anterior e ordenando o trancamento das contas relativas ao generos e sobresalentes a que se refere esse julgado; do ex-agente do Correio Antonio de Freitas Silva, julgando prescripta uma parte de suas contas, tran-

casas outras, e boas as contas de 1895 e 1905 e mandando expedir-lhe quitação; o dos ex-agentes do Correio José César Noronha e José Bernardo da Silveira, fixando os alancas apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros de mora.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findo os trabalhos e designou o dia 7 de junho vindouro para a seguinte sessão ordinária.

Nota—Na supracitada sessão foram julgados 74 processos, sendo:

De tomada de contas:	
Julgados definitivamente.....	18
Com despacho de quitação.....	4
Com accordãos lavrados.....	10
De prestação de fianças:	
Julgadas legais.....	41
Julgadas ilegales.....	2
De levantamento de fiança impugnado.....	2
Total.....	74

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

35ª Sessão, em 4 de junho de 1921

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS ANDRÉ CAVALCANTI E GUIMARÃES NATAL; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

Às 12 horas e meia, abre-se a sessão, achando-se presentes, os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Hermenegildo do Barros e Pedro dos Santos.

Deixam de comparecer, os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente e Pedro Lessa, com causa justificada e os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao Tribunal o requerimento verbal do Sr. ministro procurador geral da Republica, pedindo preferencia para o julgamento da appellação civil n. 3.744, sendo o mesmo deferido unanimemente.

JULGAMENTOS

Appellação criminal

N. 831 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; appellante, Antonio Lopes Ferreira; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação unanimemente.

Pedido de extradição

N. 28 — França — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; requerente, a Embaixada de França; extraditando, Ferdinand Jean Marie Barbier. — Julgou-se procedente o pedido de extradição, unanimemente.

Usou da palavra o advogado Dr. Joaquim Penha.

Aggravos de petição

N. 2.962 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro;

aggravante, D. Joaquim Arcoverde do Albuquerque Cavalcanti; agravada, a União Federal. — Não se conheceu do agravo, unanimemente.

Impedidos, os Srs. ministros André Cavalcanti e Muniz Barreto.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.966 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; 1º agravante, Jorge Gmeiner; segundos agravantes, Joaquim Lourenço Teixeira e sua mulher; agravados, os mesmos. — Negou-se provimento aos agravos, unanimemente.

Recursos extraordinários

N. 1.447 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, Edmundo de Oliveira; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo. — Preliminarmente, julgou-se não ser caso de recurso extraordinario, unanimemente.

N. 1.486 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo do Barros; recorrente, a Fazenda do Estado de S. Paulo; recorrida, The S. Paulo Railway Company, Limited. — Preliminarmente, julgou-se não ser caso de recurso extraordinario, unanimemente.

N. 1.491 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, a Fazenda do Estado de Santa Catharina; recorrida, Southern Brazil Lands and Colonization Co. — Preliminarmente, julgou-se não ser caso de recurso extraordinario, unanimemente.

Appellações civis

N. 3.441 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; 1º appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; 2º appellante, D. Julia Dias da Silva Rosa; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento ás appellações, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Julgado em virtude da preferencia concedida na sessão do 1º do corrente mez.

N. 2.997 — Minas Geraes — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; embargantes, D. Antonia Banho Ferreira da Fonseca e D. Elvira Candida Alves do Banho. — Foram recebidos os embargos, unanimemente.

N. 1.988 — Minas Geraes — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo do Barros e André Cavalcanti; embargantes, Manoel Teixeira do Camargo e sua mulher; embargada, a União Federal. — Foram recebidos os embargos, contra o voto do Sr. ministro Pedro Mibielli, que os recebia para reformar o accordão embargado.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.215 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; embargante, Banco dos Funcionarios Publicos; embargada, a União Federal. — Foi adiado o julgamento por falta de numero legal de Srs. ministros.

N. 3.027 — Territorio do Acre — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; embargante, Máximo Linhares; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ação rescisória

N. 30 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leonil Ramos e Muniz Barreto; autor, Manoel Francisco de Brito; ré, a União Federal. — Não se conheceu da acção pela incompetencia originaria do Tribunal para julgar a e mandou-se que baixem os autos á instancia inferior para o respectivo julgamento, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 738 — França — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leonil Ramos e Pedro Mibielli; embargantes, Leers Frères; embargado, Paul Armond. — Foram rejeitados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo do Barros.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas. O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Audiência, em 4 de junho de 1921

JULIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO GODOFREDO CUNHA

Foram publicados os seguintes accordãos:

Appellações civis

N. 2.541 — Districto Federal — Appellantes, Gengenheim & Comp.; appellada, a União Federal. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.618 — Rio Grande do Sul — Appellantes, a Fazenda Nacional e outros; appellados, João Baptista Machado Filho e outros. — Não se tomou conhecimento da appellação.

N. 2.646 — Maranhão — Appellante, o juiz federal; appellada, a Companhia União Caxiense. — Desprezaram-se os embargos.

N. 2.772 — Piauí — Appellante, coronel Jonas de Moraes Correia; appellada, a União Federal. — Deu-se provimento á appellação.

N. 2.992 — Alagoas — Appellante, o juiz federal; appellado, o bacharel Amando Torres Vidigal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.036 — Minas — Appellante, o juiz federal; appellado, Francisco Villela dos Santos. — Confirmou-se a sentença.

N. 3.047 — Pará — Appellante, o juiz federal; appellado, o Dr. Bellarmine Pereira de Oliveira. — Deu-se provimento á appellação.

N. 3.064 — Districto Federal — Appellantes, a condessa de Prados; appellados, Manoel do Pinho Oliveira Chaves e outros. — Deu-se provimento á appellação.

N. 3.098 — Minas Geraes — Appellante, o juiz federal; appellado, Ignacio Esteves de Lima. — Deu-se provimento á appellação.

N. 3.129 — Minas Geraes — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellados, o Dr. Joaquim Candido da Costa Senna e outros. — Deu-se provimento á appellação.

N. 3.157 — Districto Federal — Appellante, José Antonio Leão; appellada, a

União Federal. — Negou-se provimento e appellação.

N. 3.203 — Santa Catharina — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Dr. Arthur Henrique Mafra e outros. — Negou-se provimento á appellação.

Appellação criminal

N. 729 — São Paulo — Appellantes, o appellado e procurador da Republica, e Deolindo de Oliveira Santos. — Negou-se provimento ás appellações.

Conflicto de jurisdição

N. 514 — Districto Federal — Suscitante, João Muniz Machado, entre os juizes do direito da 4ª Vara Criminal e os Federaes do Districto Federal. — Declarou-se não haver conflicto.

Appellações civeis

N. 4.012 — Rio Grande do Sul — Appellante, Pedro Carvalho Guimarães; appellada, a União Federal.

N. 4.041 — Rio Grande do Sul — Appellantes, D. Heiena Porto do Azevedo e outros; appellados, Dr. Pedro Gonçalves Caminha e outros. — Estas appellações foram julgadas desertas por despachos dos Srs. ministros relatores.

Recursos extraordinarios

N. 1.491 — Rio de Janeiro — Recorrente, Manoel Esteves; recorrido, José Gonçalves. — Foi julgado deserto o recurso, por despacho do Sr. ministro relator.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Pedro Jalaby, solidador da Fazenda Nacional, e, por parte desta, assignou á Camara Municipal de S. Carlos do Pinhal o prazo da lei para ver passar em julgado o accórdão proferido na appellação civil n. 3.926, em que ella é appellante e negando provimento á mesma appellação. — Apreendida, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu tambem, o advogado Dr. Bento de Barros Pimentel, por parte de Fossetti & Comp., e assignou, sob preção, a Branborg & Comp., por não terem advogado constituído nesta capital, o prazo da lei para impugnam os embargos oppositos ao accórdão proferido no recurso extraordinario n. 983, sob penas de revelia e lançamento. — Apreçados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA. COM VISTA AS PARTES

Appellação civil

N. 2.643 — Mato Grosso — Appellante, Candido Lino Duarte; appellada, a Fazenda Nacional.

Conflicto de jurisdição

N. 290 — Rio de Janeiro — Suscitantes, D. Maria Gomes da Fonseca e Garibaldi Custodio da Fonseca; suscitados, o juiz federal da Secção do Estado do Rio e o juiz de Direito da Comarca de Cantagallo.

Carta testemunhavel

N. 2.891 — Capital Federal — Supplente, Gustavo Gouget o Sim; supplido, Francisco Coelho do Mello.

Corte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 4 de junho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Estava presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.767 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Arlindo Vieira Nunes, em favor do paciente Francisco Carlos da Silveira Martins. — Denegada a ordem, contra o voto do relator, substituído para lavrar o accórdão pelo Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.773 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Antenor de Freitas, em favor do paciente Pedro Affonso Alves Lage. — Denegou-se a ordem, contra o voto do Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 3.778 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Renato Octavio Brito de Araujo, em favor do paciente Ernani Baptista. — Foi concedida a ordem, unanimemente.

N. 3.776 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Horacio Alves dos Santos, em favor do paciente João Braga. — Foi denegada a ordem, contra o voto do Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 3.783 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Manoel de Deus Novaes. — Foi denegada a ordem, contra o voto do Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 3.786 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Alberto na Silva Teixeira. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.787 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ricardo Machado Junior, em favor dos pacientes Benjamin Classe, Julio Capiança e Arminio Alves de Magalhães. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.789 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Pedro Arguello. — Não se conhece do pedido, unanimemente.

N. 3.790 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Luiz Francisco da Silva. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 3.791 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Roga Lané, em favor do paciente Pedro Lané. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

Recurso criminal

N. 720 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães. — Recorrente, Albino Alves da Cruz; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento, o Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do Presidente effectivo.

Appellações crimes

N. 4.840 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego. — Primeiro appellante, Martha Victoria de Souza; segundo appellante, Leopoldo Verissimo dos Santos; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento, para julgar pre-scripta a acção, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo.

N. 4.842 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira. — Appellante, Antonio Loureiro; appellada, a Justiça. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para requisitar-se a folha de antecedentes, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo.

N. 5.019 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães. — Appellante, Luiz Monteiro; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausencia do presidente effectivo.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 727 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 4.873, 4.544, 4.770, 4.788, 4.804 e 4.955. — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 4.864, 4.622, 4.408, 4.664, 4.681, 4.783 e 4.965. — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 3.951, 4.861, 4.813, 4.957, 4.800, 4.662, 4.683, 4.798, 4.883 e 4.556. — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MES

Appellações crimes

Ns. 5.006, 4.669, 4.837, 4.881, 4.917, 4.921, 4.950, 5.017 e 5.052.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 4.663, 4.709, 4.751, 4.809, 4.850, 4.871, 4.886, 4.966, 5.001, 4.894, 4.760, 4.712, 4.484, 4.727, 4.872 e 4.874.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

N. 5.019.

Corte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-criminaes ns.: 4.484, appellante, Oldemar Maria de Lacerda; appellado, Dr. Augusto Pinto Lima; 4.727, appellante, Cerino Ramos ou Cicero Ramos ou Cicero Ramos de Lyra; appellada, a Justiça; 4.872, appellante, Guilherme Pacheco; appellada, a Justiça; 4.874, appellante, Justino José de Oliveira; appellada, a Justiça; 4.663, appellante, Euclydes dos Santos; appellada, a Justiça; 4.709 appellante, o Ministerio Publico; appellado, Manoel Antonio Rodrigues; auxiliar da accusação: José Rodrigues Mosqueira; 4.751, appellante, Luiz Guerreiro ou Raphael Rodrigues ou Antonio Fernandes; appellada, a Justiça; 4.809, appellante, Raphael Esteves; appellada, a Justiça; 4.850, appellante

Frederico Maia; appellada, a Justiça; 4.871, appellante, João de Andrade; appellada, a Justiça; 4.886, appellante, Armando Rosa Fialho; appellada, a Justiça; 4.966, appellante, o Dr. Jovelino Mineiro; appellado, o Dr. Justino Aureliano Barroso Linz; 4.712, appellantes, Candido de Oliveira, Assad Joseph e Mario Silva; appellada, a Justiça; 4.890, appellante, Armando Storino; appellada, a Justiça; 4.894, appellante, Antonio Luiz Martins; appellada, a Justiça; 5.001, appellante, Carminda Gomes Robello; appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 8 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 4 de junho de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 2ª praça com o prazo de 10 dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Amalia n. 54, moderno, na Estação de Quintino Bocayuva, pertencente ao espolio da finado Pedro Alvarez Alonso.

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 2ª Vara de Orphãos e auzentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 17 do corrente no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste juizo será levado á publico pregão de venda e arrematação o predio e respectivo terreno á rua Amalia n. 54 moderno, na Estação de Quintino Bocayuva, pertencente ao espolio do finado Pedro Alvarez Alonso, cuja avaliação é a seguinte: predio assobradado sito á rua Amalia n. 54, na Estação de Quintino Bocayuva, construido de pedra, cal e tijolos de frontal, com tres janellas na frente, por um lado tres portas e tres janellas e pelo outro duas janellas, portadas de madeira, medindo 5m,50 de largura por 16m,50 de comprimento, dividido em duas salas, saleta, corredor e tres quartos, assoalhados e forrados, e cozinha ladrilhada, fóra W. C. tanque e caixa d'agua. Este predio acha-se em mau estado de conservação, precisando de obras geraes, sendo edificado em terreno cercado de cerca viva, medindo 44m,00 de largura por 35m,00 de comprimento. Avaliamos o predio acima descripto em 6:000\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 5:400\$ (cinco contos e quatrocentos). E quem pretender arrematal-o deverá comparecer no referido logar no dia o hora designados onde o porteiro o submettirá a publico pregão de venda e arrematação entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, com o abatimento referido, advertindo-se aos interessados de que o pagamento deverá ser feito a vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na forma da lei, e de que o laudemio, se for devido, correrá por conta do arrematante. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa foram passados este e mais duas do mesmo teor que serão publicados no Diário Officiel e em um dos jornaes de maior circulação e affixados no logar publico do costume pelo referido porteiro que de o

haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1921. Eu, Oswaldo Machado, escrivão interino, o subscrevo. — Eurico Torres Cruz. Confere, o escrivão, Oswaldo Machado. (3.088).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata de Jacob & Lebreiro

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de Jacob & Lebreiro que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.053)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Hans Martinola

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Hans Martinola, estabelecido á rua S. Pedro n. 118 (segundo andar), na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vieram que a requerimento de Joaquim Martins Corrêa, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Hans Martinola, estabelecido á rua São Pedro n. 118 (2º andar), por sentença deste juizo de 10 de maio de 1921, ás 15 horas e meia, fixando o seu termo para os effeitos legais de 28 de fevereiro de 1921. Foi nomeado syndico o cretor Joaquim Martins Corrêa, residente rua Hunayrá n. 233, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de quinze dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 6 de junho de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 30 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de maio de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (2.918)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do immovel penhorado a Heli da Aguiar Botto ou Heli Guimarães Botto e outros, no executivo hypothecario que lhes move Antonio Mendes Guimarães, em virtude de carta precatoria vinda do Juizo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santos, Estado de S. Paulo, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo de cartorio do escrivão que este subscrevo se processam os autos do carta precatoria vinda do Juizo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santos, Estado de S. Paulo, a requerimento de Antonio

Mendes Guimarães, nos quaes me foi dirigida uma petição, pe indo a exuelição da edificações de 2ª praça, com o prazo e abatimento legais, visto não ter havido licitante para a primeira praça. Em virtude do deferimento desta petição, se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico preção de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia 6 de junho do corrente anno ás 13 horas, no Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, após a audiência do estylo, o immovel penhorado a Heli da Aguiar Botto ou Heli Guimarães, conforme carta precatoria vinda do Juizo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, a qual consta da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terreo sito á avenida Salvador de Sá n. 196, freguezia do Espirito Santo, fazendo esquina com a rua Viscondessa de Pirassununga, edificado no alinhamento, tendo na fachada tres portas, uma no canto em recuo e pela face da rua Visconde de Pirassununga tres portas, portadas de cantaria, platibanda o coberto com telhas francezas. As divisões consistem em loja ladrilhada e forrada, com pequeno compartimento abrigando W. C. O predio mede de frente seis metros e 50 centímetros, tanto em recuo com dois metros, e de fundos 10 metros e 40 centímetros, tendo o terreno iguaes dimensões, pois é todo occupado com a construcção, confrontando pela esquerda e fundos com propriedades de quem de direito. A edificação é de pedra, cal e tijolo, com madeiras de liga, em bom estado de conservação; pelo que deram o valor de vinte e cinco contos de réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a vinte e dois contos e o quinhentos mil réis, preço por que vale o dito immovel a esta segunda praça. E, quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista, ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e um. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. Está conforme. — José da Silva Lisboa. (2.874)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

Concordata de Archânjo Sobrinho & Comp. O maior José Candido de Barros, communica aos interessados da concordata de Archânjo Sobrinho & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 6 de junho de 1921, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.038)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de L. Moura

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante L. Moura, á rua do Rosario n. 170 na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vieram que a requerimento de Mario Roberis & Comp. devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a

Fallencia do negociante L. Moura por sentença
 Neste Juizo de 21 de maio de 1921 ás 15 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 10 de dezembro de 1920. Foi nomeado syndico o credor A. P. Coutinho, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de junho de 1921 ás 14 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nessa cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de maio de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subsc. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (3.044)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Calib Handal & Irmão, ex-syndicos da fallencia de Anisio Mubarak, foi requerida a sua prestação de contas com a citação com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquella prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024 de 1908. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão afixados e publicados na forma da lei. Dado e assinado aos 10 de maio de 1921. — Eu, José Candido de Barros, o subsc. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (2.999)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de José Maria Albors & Comp

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communicando aos interessados da fallencia de José Maria Albors & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 9 de junho do corrente anno, ás 14 horas. Rio, 28 de maio de 1921. — O escrivão José Candido de Barros. (3.006)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Charles Mac Lorem

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communicando aos credores da fallencia de Charles Mac Lorem que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida

ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações, ou outras provas.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros, (3.091).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação dos credores de Guimarães Salgado & Comp. Limitada, estabelecidos nesta praça com fabrica de tintas «Confiança» á rua Mariz e Barros 204 e 205, a quem interessar pna a para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações ficando desde o presente convocados para a assembleia que terá lugar no dia 20 de junho de 1921 ás 13 horas, no Forum, á rua Meneses Vieira, anti a dos Invalidos, n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores dos negociantes Guimarães & Comp. Limitada, estabelecidos nesta praça com fabrica de tintas «Confiança» á rua Mariz e Barros e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem da seus créditos e interesses, e n' esta proposta constante da sua petição inicial, proponha o dvedor os importantes pagar aos seus credores cheques de 30 % por salto dos seus créditos dentro dos prazos de 4, 8 e 12 mezes após a homologação e passada em julgado, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios J. Rainho & Comp., R. Telles Ribeiro e Lopes Ribeiro & Comp., suspensas as extenções contra os devedores por créditos sujeitos aos efeitos da concordata. Outrossim pelo presente convitam os credores dos ditos impetrantes e aquien interessar possa para a assembleia que terá lugar no Forum, á rua Meneses Vieira, antiga rua dos Invalidos, numero 152, na sala das audiencias, no dia 20 de junho de 1921 ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revalia, se proceder como for de direito; tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei publicar este e mais dois de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1921. — Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão o subsc. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (2.880)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de P. Edefteriádis & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento dos commissarios foi adiada para o dia 6 do corrente, ás 13 horas, no Forum, a assembleia que deveria realizar-se hoje.

Rio, 3 de junho de 1921. — O escrivão, Cruz Galvão. (3.107)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de F. Octaviano Gomes

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que, por este juizo e cartorio, se processam os autos de reclamação reivindicatoria em que é autor o Dr. Julio Cesar de Queiroz Guimarães e ré a massa fallida de F. Octaviano Gomes, nos quaes pede o autor a entrega da quantia de 47 759\$510, resto do producto da venda de 1.720 saccos de café em poder de F. Octaviano Gomes. Em virtude do que pelo presente ficam os interesses os avisados de que a referida reclamação se acha em cartorio, sendo-lhes concedido o prazo de cinco dias, a contar do da primeira publicação deste, para a contestarem ou allegarem o que entenderem de direito, devendo quaesquer contestações serem articuladas em forma de embargos. Rio, 3 de junho de 1921. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (3.054 e 3.055)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Luiz Gomes dos Santos

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que, por este juizo e cartorio, se processam os autos de reclamação reivindicatoria em que é autor João Barbosa Gomes e ré a massa fallida de Luiz Gomes dos Santos, nos quaes pede o autor a restituição da quantia de 2:600\$, saldo da comora que havia feito a Luiz Gomes dos Santos, do seu estabelecimento á rua Frei Caneca n. 144 e arrecadada pelos syndicos da fallencia do vendedor. Em virtude do que, pelo presente, ficam os interessados avisados de que a referida reclamação se acha em cartorio, sendo-lhes concedido o prazo de cinco dias, a contar do da primeira publicação deste, para a contestarem ou allegarem o que entenderem de direito, devendo quaesquer contestações serem articuladas em forma de embargos. Rio, 4 de junho de 1921. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (3.104)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CESARIO ALVIM; ESCRIVÃO, CO-RONEL DARIO

Aviso

Aviso a quem interessar possa, que, por determinação do Exmo. Sr. Dr. juiz, ficou adiada para o proximo dia 7, ás 13 horas, logo depois da audiencia do estylo, no Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, a 2ª praça dos bens sitos á rua D. Romana ns. 183 e 1, freguezia do Engenho Velho, penhorados ao Dr. Alarico de Freitas e sua mulher, nos autos de executivo hypothecario que lhes move Antonio Gomes de Pinho. O presente aviso é feito em consequencia de ter sahido incompleto o edital de praça publicado no Diario Official de sexta-feira, 2 do corrente, pag. 10.840. Rio, 4 de junho de 1921. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha, escrevente juramentado. (3.110)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado, sito á rua Costa Lobo n. 28, antigo 4 A, freguezia do Engenho Novo, penhorado a Oswaldo Siqueira de Moraes, em autos de executivo hypothecario que lhe move Lourenço Ferreira Valle.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 28 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio baixo descripto e avaliado: Lando de avaliação dos bens penhorados por Lourenço Ferreira Valle a Oswaldo Siqueira de Moraes, na forma abaixo. Predio sito á rua Costa Lobo n. 28, antigo 4 A, freguezia do Engenho Novo, assobradado, edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldramas e pilasiras de tijolos com grade e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos, tres janellas de peitoril com portados de madeira, em forma de chalet, e coberto com telhas francezas. Entrada de lado com estada e varanda cimentada e coberta por alpendre para onde deitam duas portas e duas janellas. De construcção moderna de vez e frontal de tijolos, sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia forrados e assoalhados e mais dependencias cimentadas, tendo na parte dos fundos meia agua coberta de zinco, com cosinha e privada, tanque para lavagens e caixa de agua. O predio mede de frente 6m,40 por 7m,60 de fundos, seguindo pequeno puxado com 2m,60 por 2m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente 11m,00 por 45m,80 de fundos, achando-se fechado por zinco em parte e em parte aberto a confrontar com o rio e quem de direito. A este terreno e predio, dantós o valor de réis 12:000\$000. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1921. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de junho de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, o subscreevo. — Cesarino da Silva Pereira. Rio, 2 de junho de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (3.089)

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Emilia da Conceição Alves de Mattos por Joaquim Alves de Mattos, na forma abaixo.

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz em exercicio da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 10 dias virem ou

dello tiverem conhecimento, que no dia 6 do mez de junho proximo vin lauro, ás 3 horas, logo após a audiencia deste dia e ás portas do predio numero vinte e cinco da rua Barbara de Alva-eunga, onde funciona este juizo, o official que serve o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais e maior lance offerecer acima da avaliação abaixo, os bens penhorados a Emilia da Conceição Alves de Mattos no executivo por nota promissoria que lhe move Joaquim Alves de Mattos, e avaliados na forma abaixo, conforme o laudo constante dos autos: um guarda casaca do peroba com porta do espelho, 180\$; um armario do peroba todo envernizado, 120\$; um espelho oval com moldura dourada, estando bem usado, 80\$; um sofá, duas cadeiras do brago e seis singelas, 70\$; seis cadeiras austriacas, 60\$; uma vitrina do peroba envidraçada, para porta, 12\$; uma toilette do peroba com tampo de marmore e curo e espelho, 120\$; um guarda vestido de peroba, 80\$; uma cama de peroba para casal, 100\$; duas mesinhas de cabeceira, 20\$; um guarda comida de canella, 30\$; tres malas para roupas, 150\$; tras divisõe de madeira, 90\$; um biombo de panno e madeira, 10\$; tres machinas «Singer» de numeros 2.035.496, 611.545 e 4.900.184, em 500\$; uma machina de ponto á jour, de n. 172.389, em 300\$; uma machina allemã de bordar a ponto de cadeira, n. 20.986, em regular estado, 500\$; uma machina C. Comby, n. 811, para bo dar cor ao, 200\$; duas mezas de pinho, 20\$; seis maquinaes para senhera, 180\$; uma machina para botões, 20\$; um ferro electrico para engommar, 15\$; uma columna do peroba, 10.800\$. Total: (tres contos e vinte e cinco mil réis) 3:025\$000. E para que cheguo ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous do igual teor para ser publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos vinte e sete do maio do mil novecentos e vinte e um. Eu, Francisco Barreto Ribeiro da Almeida, escrevi o interino, o escrevi e assigno. — Pedro Delduque de Macedo. Está conforme. — Francisco Barreto Ribeiro da Almeida.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 90 dias, que az M. Colucci a Leonardo Moraes de Almeida para sciencia do deposito feito, na forma abaixo:

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro suppleto em exercicio na Segunda Pretoria Civil, freguezia do Sacramento, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, virem, que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreevo, se processam e correm seus devidos e legaes termos uns autos do deposito em pagamento, a requerimento do M. Colucci a favor de Leonardo Moraes de Almeida, em virtude de terem os seus procuradores, Guilherme Moraes de Almeida e Arão Moraes de Almeida, se negado a receber o aluguel do predio n. 41 da rua Urugayana, de que o arrendatario Leonardo Moraes de Almeida, e como não tinham os procuradores poderes especiaes para receber intimações a primeira, foi por parte do requerente dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Ilustissimo Senhor Doutor juiz da Segunda Pretoria Civil. M. Colucci, no deposito em pagamento contra Leonardo Moraes de Almeida, tendo feito a consignação depois de intimado o credor ausente por seus procuradores, para o recebimento, o devendo então citá-lo para sciencia do deposito e ser-lhe consigna-

do na primeira audiencia deste Juizo o prazo legal para embargos de cinco dias, requer, como seja então o caso de citação inicial de ação e por isso devera ser pessoal, se dizne mandar, justificada a ausencia do supplicante em lugar, actualmente incerto para o supplicante, sejam expedidos editaes de citação nos termos e para os fins da presente, sob pena de revelia. P. deferimento. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1921. — Gastão Carlos das Neves. (Estava legalmente sellada). Despacho: Justificada a ausencia, á conclusão. Rio, 9 de maio de 1921. — Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente e mais dous do igual teor que serão publicados e affixados no lugar do costume pelo official de justiça, que de tudo lavrará uma certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade e cartorio em 2 de junho do 1921. Eu, João Diogo Machado Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo Pereira, escrevi o interino, o subscreevo. — Pedro Delduque de Macedo. (3.083)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos bens moveis penhorados por Marcos Voloch á D. Helena Moraes, na forma abaixo

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, primeiro suppleto do Juizo da Quarta Pretoria Civil em exercicio, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias, virem ou dello tiverem conhecimento, que no dia seis de junho proximo após a audiencia do juizo que se effectua ás 13 horas no predio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça do juizo, servindo o porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima do preço da avaliação de um conto e sessenta mil réis os bens moveis, penhorados por Marcos Voloch á D. Helena Moraes e avaliados pelos avaliadores do juizo no Deposito Publico, onde se acham pela forma seguinte: um guarda-casaca com portas de espelho facetado, tendo um gavetão, cento e cincoenta mil réis; um guarda vestidos, oitenta mil réis; um guarda-vestidos com meia porta de espelho facetado, cento e vinte mil réis; um toilette com marmore, cor de rosa e espelho, tendo na extremidade diversas garras prateadas, cento e cincoenta mil réis; duas mesas de cabeceira com marmore cor de rosa, trinta mil réis; duas columnas de madeira, trinta mil réis; tres cadeiras com assento de palhinha, trinta mil réis; um porta-toalhas de madeira, dez mil réis; uma mesa pequena para centro, feito oval, vinte mil réis; um toilette com marmore cor de cinza e espelho facetado, cento e cincoenta mil réis; uma cama para casal, com lastro de arame, cento e vinte mil réis; uma cama para solteiro, com lastro de arame, noventa mil réis; e uma chaise-longue, oitenta mil réis. Se alguém quizer arrematar os ditos bens deverá comparecer no local, dia e hora supra mencionados, assim do fazer a licitação legal, com dinheiro á vista ou fiador idoneo na forma da lei por tres dias. E para que cheguo ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous do igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado aos 24 de maio de 1921. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevo no medio do occasoal do escrivão. Tarquinio de Souza Filho (sellado o original). (2.890)

Juiz da Sexta Pretoria Cível

ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

De citação, com o prazo de 90 dias, na
forma abaixo

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz em exercício na 6ª Pretoria Cível, freguezia do Engenho Novo, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, virem que por parte de João Pectano Alves, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Pretoria Cível — Cartorio Pinto de Mendonça — João Pectano Alves é credor de José Pezo Thomé, da importância de tres contos de réis, valor de tres notas promissórias, emitidas por este, em quatro de agosto de mil novecentos e vinte. Succede, porém, que das tres notas promissórias, com vencimento para trinta de janeiro corrente, a outra para trinta e um de julho ainda deste anno, e a ultima para janeiro de mil novecentos e vinte e dois; a primeira destas a de trinta e um de janeiro extraviou-se, e como queira receber o seu valor do referido José Pezo Thomé, que é estabelecido á rua Vinte e Quatro de Maio, quatrocentos e vinte e tres, vem requerer a V. Ex. permissão para usar do remedio judicial de que trata o artigo trinta e seis do decreto dous mil e quarenta e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e oito; e assim justificado o allegado na forma da lei, se expressa o mandado de intimação do allegado Pezo, para não pagar á outrem o valor da dita nota promissória de um conto de réis emitida em quatro de agosto de mil novecentos e vinte, com vencimento para trinta e um de janeiro do corrente, mas sim ao supplicante, pena de pagar a pelos meios de direito, fazendo-se as publicações de estilo nos jornaes, por V. Ex. indicados, dando-se as sciencias legais; e tudo isso se fazendo, egrida como annullada aquella e validado este processo para valor como título com os mesmos direitos e valor. Protesta-se por todo genero e por depoimentos de testemunhas, depoimento pessoal em prazo de contestação e mais provas permittidas em direito. Nestes termos pedo deferimento. Dá-se o valor de tres contos de réis. Rio de Janeiro, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e um. — João Pedro de Albuquerque, advogado. — Virgilio de Mattos (devidamente sellado). Despacho: A. Sim. Rio, quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. — Edgardo Limoeiro. E tendo o supplicante justificado com testemunhas convenientemente o allegado na petição acima transcripta, foi a justificação julgada por sentença, em virtude da qual mando passar o presente edital de citação com o prazo de noventa dias, pelo que cito e chamo á quem se julgar interessado para na audiência findo o prazo deste, apresentar os embargos que tiver, sob as penas da lei, ficando sciante de que as audiências deste juizo, são ás quintas-feiras, ás nove horas, durante o periodo das férias forenses e as segundas e quintas-feiras depois das férias, ás mesmas horas na sede do juizo, á rua Archias Cordeiro, duzentos e dez, Meyer. Dado e passado nesta Capital Federal, em quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscrevi. — Edgardo Limoeiro. (3.097)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Quarta. Companhia de Estabelecimentos

Contracto para o fornecimento de temperos e verduras e rações de sobremesa, approved pelo Sr. ministro da Guerra, por despacho de tres de maio corrente

Aos trinta dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e um, compareceram nesta companhia (Quarta de Estabelecimentos) os negociantes Luiz Pestana & Companhia, afim de assignar o presente termo de contracto para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o corrente anno, de accordo com a proposta apresentada á concorrência publica realisada aos dezoito dias do mez de fevereiro do corrente anno pelo conselho administrativo desta unidade, e approveda pelo senhor ministro da Guerra em vinte e seis de março também do corrente anno e lavrado em obediencia ás ordens do senhor capitão Francisco do Rego Monteiro, commandante da companhia o presidente do conselho administrativo, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com Luiz Pestana & Companhia, razão de duas bananas ou duas laranjas (sobremesa), por cincoenta e oito réis cada uma; verduras e temperos a seiscentos e oitenta réis o kilo.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto serão de primeira qualidade, devendo ser entregues no quartel desta unidade, dentro do Districto Federal, ou acampamento, correndo as despesas da entrega dos artigos por conta do contractante.

Terceira — O prazo para o entrega dos artigos pedidos será de quarenta e oito horas no maximo, a contar da data da entrega dos pedidos extrahidos por esta companhia, podendo o alludido prazo ser prorrogado a juizo do conselho administrativo, dentro do anno, desde que o contractante justifique essa necessidade.

Quarta — A firma commercial Luiz Pestana & Companhia fica obrigada a exhibir, no acto da assignatura deste termo, o recibo da caução de quinhentos mil réis (500\$), feita nesta companhia, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, caução avaliada em dez por cento sobre o valor provavel dos fornecimentos que a firma contractante terá de fazer durante o anno, só podendo essas cauções ser levantadas depois de terminados os compromissos contractaes. Em relação á caução feita anteriormente á concorrência para a garantia da assignatura deste termo de contracto, só poderá a mesma ser restituída depois de assignada pela firma contractante e approveda pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só entrará em execução depois de approved pelo senhor ministro da Guerra, conforme as disposições constantes do aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de junho de mil novecentos e onze e pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Para o cumprimento do artigo numero cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e

quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a autorização do artigo cento e oitenta e seis da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Setima — As disposições com a aquisição dos artigos deste contracto correrão á conta das verbas nona, consignações — Etapas do orçamento da Guerra, do corrente anno.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados, á vista das competentes contas, em tres vias, selladas a primeira via, proporcionalmente pelos fornecedores, de accordo com as leis vigentes, nas reuniões mensaes do conselho administrativo desta unidade.

Nona — O negociante, signatario deste termo de contracto, não entrando com qualquer artigo dentro do prazo improrogavel que for estipulado, incorrerá na multa de dez por cento, no valor total dos objectos não entregues. Si, porém, o excesso do prazo for maior do que quinze dias, deverá pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer destes casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provida perante o senhor Ministro, e as que não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima alludido, terá o seu contracto rescindido.

Decima — São considerados caso de força maior, para effeito da clausula anterior, fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagem, graves, revolução e guerra, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entrega por effeito de rejeição de artigos, nem outra circumstancia fora dellas.

Undecima — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa.

Duodecima — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços, aos officiaes e ás praças desarranchadas da companhia, os artigos constantes deste contracto, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelos membros. E, para clareza e constar, mandou o senhor capitão commandante da companhia e presidente do conselho administrativo, Francisco do Rego Monteiro, lavrar o presente termo, que assigna com o respectivo contractante, Luiz Pestana & Companhia. E eu, primeiro tenente João de Freitas Walker, secretario, o subscrevo. Inutilizando uma estampilha federal de dous mil réis e duas de trescentos réis, também federal, com a data: Quartel em São Christovão, trinta de maio de mil novecentos e vinte e um, a assignatura Francisco do Rego Monteiro, capitão; e logo abaixo Luiz Pestana & Companhia. Confere com o original. — João de Freitas Walker, primeiro tenente secretario.

Foi feita pelo fornecedor a caução de que trata a clausula quarta do presente contracto. — João Walker, 1º tenente secretario.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — 1.433
SESSÃO — 2ª ORDINARIA DE 1921, EM 28 DE MAIO

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*)

Às 21 horas, na sede social, abre-se a sessão com a presença dos seguintes socios: srs. conde de Affonso Celso, Manuel Cicero Pereira da Silva, Max Fleiuss, Homero Baptista, Agenor de Rore, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Henrique Morize, Sebastião de Vasconcellos Galvão, capitão de fragata Raul Tavares, Juliano Moreira, Eduardo Marques Peixoto, Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, Paulino José Soares de Souza, Antonio Olyntho dos Santos Pires, Annibal Velloso Rebello e Edgard Roquette Pinto.

O Sr. AGENOR DE ROURE (2º secretario) lê a acta da sessão anterior, realizada a 20 de Abril, a qual é, sem discussão, approvada unanimemente.

O Sr. FLEIUS (*secretario perpetuo*) lê das EPHEMERIDES BRASILEIRAS, do barão do Rio-Branco, as relativas à data de 28 de Maio.

Continuando com a palavra, o mesmo Sr. SECRETARIO communica que os srs. Raul Tavares e Pedro Lessa enviaram os pareceres, de que foram relatores, sobre as obras dos srs. Eugenio Teixeira de Castro, Mario Barreto e Emilio Fernandes de Souza Dacca, pareceres que serão submettidos aos demais membros das respectivas comissões, afim de serem lidos na proxima sessão.

Diz mais que o illustre corsoio sr. Liberato Bittencourt acaba de publicar mais um trabalho, denominado «O CARACTER», no qual ha o seguinte prefacio.

«Dedicatória — Ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, o mais modesto e tambem o mais notavel obreiro na feitura consciente de nossa nacionalidade, de lico com veneração estas paginas sinceras. Foram escritas, todas ellas, sob a santa inspiração patriótica desse punho de sabios que, com abnegação christã e paciência de beneditinos, trabalham fraternal e secretamente, ha quasi um seculo já, pela grandeza serena e justa do Brasil, sem ferir molindres nem magoar reputações, apenas restabelecendo a verdade historica e amparando a vida e os grandes vultos da patria. Alli, bem perto já do tumulo, como que se vive alheio ao mundo, não se conhece praticamente a inverdade, nem tão pouco a injustiça, o odio, a guerra. Todos são irmãos legítimos. O Instituto, pleno de velhos ainda validos, sacrificia-se desinteressadamente pela fraternidade e pela paz de todos, engrandecendo o Brasil e unificando a Patria. *Decorum est pro Patria mori*. E querendo educar, tem tambem a sua feição profundamente pedagogica: é hoje em dia, sem questão passível, a mais notavel escola de formação do caracter nacional. Só isso lhe valerá as bênçãos serenas da posteridade justiceira e agradecida. Que Deus lhe illumine sempre e a longa peregrinação preciosa o benfazeja. — Liberato Bittencourt.»

Estas palavras escriptas por um brasileiro do valor do coronel Liberato Bittencourt mereçam ficar transcriptas na acta da sessão.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) declara-se de accordo com a opinião do sr. secretario perpetuo e agradece, em nome do Instituto, as expressões do illustre consocio sr. Liberato Bittencourt.

O Sr. FLEIUS deve communica ao Instituto que em 1909 fallou ao então presidente Sr. BARÃO DO RIO-BRANCO sobre a repatriação dos restos mortaes do MANUEL DE ARAUJO PORTO-ALLEGRE (*barão de Santo Angelo*) um dos mais eminentes socios do Instituto, eleito em 1839 e seu orador de 1843 a 1856.

O sr. barão do Rio-Branco approvou logo a idéa, mas ponderou que «ao Instituto não era licito tractar de tal assumpto, achando-se ainda em terra estranha os sagrados despojos de d. Pedro II e de dona Teresa Christina.»

Agora que, graças à iniciativa e decisão do SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA, estão no Brasil os corpos dos ex-imperantes, entende que o INSTITUTO deve promover a vinda dos restos mortaes não só de PORTO-ALLEGRE como os do não menos illustre consocio FRANCISCO ADOLFO DE VARNHAGEN. Neste sentido apresenta a seguinte proposta:

«Propoño que, ouvidas as pessoas das familias, o INSTITUTO se dirija ao seu eminente presidente honorario, sr. dr. Epitacio Pessoa, chefe do Estado, pedindo-lhe que se digna de promover a repatriação dos restos mortaes de Manuel de Araujo Porto-alegre (*barão de Santo Angelo*), e de Francisco Adolfo de Varnhagen (*visconde de Porto Seguro*).

Sala das Sessões do Instituto Historico, em 28 de Maio de 1921. — M. Fleiuss.»

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que a proposta é de tal natureza que julga interpretar fielmente os sentimentos do Instituto, declarando-a approvada por unanimidade.

O mesmo sr. PRESIDENTE refere-se ao brilhante papel que tem representado no estrangeiro os consocios srs. Rodrigo Octavio, Annibal Velloso Rebello e Carlos de Oliveira, desejando em nome do Instituto ao sr. Velloso Rebello, que regressa em breve para sua Legação

em Cuba, bem como ao sr. commandante Raul Tavares, que parte para os Estados Unidos afim de assumir o posto de immediato do couraçado *Minas Geraes*, próspera viagem.

Diz ainda o sr. PRESIDENTE que a assembleia geral, realizada em 17 de Agosto de 1920, approvou uma proposta da comissão de Estatutos, autorizando o presidente a incumbir a um juriconsulto, pertencente ou não ao quadro social, do trabalho de harmonizar os Estatutos do Instituto com as disposições do Código Civil. Nesta conformidade solicitou do projecto juriconsulto patrio sr. dr. Alfredo Bernardes da Silva que prestasse o valioso serviço ao Instituto. O sr. dr. Bernardes ha pouco tempo apresentou miucioso trabalho que a comissão de Estatutos aceitou sem restricções.

Agradece em nome do Instituto ao sr. dr. Bernardes e declara que vai mandar publicar no *Diario Official* o projecto dos novos Estatutos, ficando desde já convocada uma assembleia geral, para sessenta dias após a publicação do mesmo projecto, afim de discutil-o o total-o.

O sr. PRESIDENTE diz ainda que o distincto consocio sr. Edgard Roquette-Pinto enviou à mesa a seguinte proposta sobre a admissão do sr. Luis De Gasperi, como socio correspondente, proposta que assigna e tambem é subscrita pelo sr. secretario perpetuo, enviando-a à Comissão de Geographia e designando para relator o sr. almirante Gomes Pereira:

«Propomos para socio correspondente do Instituto o dr. Luis De Gasperi, advogado, escriptor e deputado ao Congresso Nacional do Paraguay.

Espirito de brilhante cultura, auctor de notavel volume sobre a geographia de seu paiz o dr. De Gasperi tem se mostrado sempre grande amigo do Brasil.

Sua «Geografia del Paraguay» já se encontra na Bibliotheca do Instituto por offerta do auctor. 28 de Maio de 1921. *Roquette Pinto, Affonso Celso, Max Fleiuss* — Vai à Comissão de Geographia, relator, o sr. almirante Gomes Pereira.

O Sr. AGENOR DE ROURE (2º secretario) — Justifica a ausencia dos consocios srs. Ramiz Galvão, Miguel de Carvalho, Augusto Tavares do Lyra, Liberato Bittencourt e Indio do Brasil.

O Sr. FLEIUS occupa, em seguida, a attenção do Instituto lendo alguns documentos de grande valor historico, devidos a d. Pedro I e ao marquez do Resende, leitura esta que desperta grande interesse.

Diz mais o Sr. FLEIUS que a parte chorographica do primeiro volume — *Introdução geral* — do DICIONARIO HISTORICO, GEOGRAPHICO E ETHNOGRAPHICO DO BRASIL, pôde ser considerada inteiramente prompta, devendo ser remettidos os originaes na proxima semana à Imprensa Nacional.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que a communicação é recebida com sincero jubilo, cumprindo salientar a dedicação com que têm trabalhado todos os membros das comissões do DICCIONARIO, o do futuro CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTORIA DA AMERICA, ambas sob a esclarecida presidencia do insigne dr. Ramiz Galvão, orador perpetuo do Instituto.

Logo depois o sr. Azenor do Rore lê um capitulo do trabalho que escreveu para o DICCIONARIO, sobre a *Historia economica do Brasil*, relativo ao governo de d. Pedro I.

A leitura é ouvida com grande attenção.

Em seguida levanta-se a sessão, ás 22 e meia horas. — AGENOR DE ROURE, 2º secretario.

Projecto do Estatutos

TITULO I

CAPITULO UNICO

DO INSTITUTO, SUA SEDE E FIM SOCIAES

Art. 1.º O INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, fundado a 21 de Outubro de 1838 nes a cidade do Rio de Janeiro, onde tem sua sede social e domicilio juridico, é uma associação civil scientifica, de duração illimitada e regida pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pelo Código Civil e demais leis em vigor.

Art. 2.º Tem por fim proceder a estudos e investigações concernentes à Historia, Geographia, Ethnographia e Archeologia, principalmente do Brasil.

Art. 3.º Para a realização do alludido fim, o INSTITUTO:

1º) colligirá, conservará e classificará documentos, livros, cartas geographicas e outros objectos que lhe possam fornecer elementos de informação e devam constituir um Archivo, uma Bibliotheca, um Museu e uma Mappotheca;

2º) receberá em depósito os manuscritos e documentos, que terceiros entreguem para serem abertos, lidos e divulgados em epochas determinadas;

3º) publicará, annualmente, em dois tomos distinctos, a REVISTA DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, que apparece desde 1839; em um delles serão inseridos trabalhos e documentos relativos ao Brasil, e em outro, além de taes materias, as

actas das sessões e a lista dos socios existentes com as suas diversas categorias e respectivas datas de admissão;

4.º estabelecerá correspondencia com as sociedades congêneres, nacionais e estrangeiras.

TITULO II

Da organização do Instituto

CAPITULO I

DOS SOCIOS, SUA ADMISSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4.º O INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO compor-se-á das seguintes classes de socios:

- I) socios GRANDES BENEMERITOS, em numero de cinco;
- II) socio, BENEMERITO, em numero de vinte e cinco;
- III) socios HONORARIOS, em numero de vinte;
- IV) socios EFFECTIVOS, em numero de cincoenta;
- V) socios CORRESPONDENTES, em numero de cincoenta;

§ 1.º A classe dos EFFECTIVOS poderá comprehender maior numero de socios, no caso previsto no art. 6.º, paragrapho unico.

§ 2.º Continuam a gozar de todas as regalias e terão os encargos de socios os que pertencerem á classe, extincta, dos BENEFITORES, como dispõe o art. 89.

§ 3.º Haverá um quadro suplementar para os socios que estiverem nos casos do art. 93.

Art. 5.º Para ser admitido como socio EFFECTIVO, deverá o candidato preencher os seguintes requisitos:

- 1.º residir na cidade do Rio de Janeiro (Districto Federal);
- 2.º apresentar directamente, ou por intermedio de algum socio, trabalho seu proprio sobre Historia, Geographia, Ethnographia ou Archeologia, ainda inedito ou já estampado, que prove a capacidade do referido candidato.

§ 1.º A proposta de admissão será feita por escripto e conterá o nome e sobre-nomes do candidato, sua naturalidade, profissão, o a menção de trabalhos e títulos de recommendação social, scientifica ou litteraria.

§ 2.º A alludida proposta, assignada por tres ou mais socios, para ser aceita, deverá vir acompanhada do trabalho ou obra, a que se refere o art. 5.º, com offerecimento autographo do seu auctor ao INSTITUTO.

§ 3.º Apresentada a proposta, a Directoria, julgando-a em termos de acceptação, a remetterá, por intermedio do seu presidente, á Comissão de Historia ou de Geographia ou de Ethnographia e Archeologia, conforme a natureza do trabalho ou trabalhos offerecidos pelo candidato, devendo a Comissão submeter á Directoria, em tempo opportuno, o seu respectivo parecer.

§ 4.º Discutido em sessão do Instituto, e, sendo approved, será o alludido parecer enviado á Comissão de Admissão de Socios, para dizer sobre a idoneidade do candidato e conveniencia de sua admissão.

§ 5.º O parecer da Comissão de Admissão de Socios será discutido em uma sessão do Instituto e submettido á votação por escrutinio secreto, na sessão seguinte, considerando-se accoito o candidato si apparecer maioria de espheras brancas, e nesse caso, o Presidente proclama-lo á socio EFFECTIVO do Instituto.

§ 6.º Si, porém, a maioria fór do espheras pretas, o Presidente declarará rejeitada a proposta de admissão.

Art. 6.º Para ser socio CORRESPONDENTE, deverá o candidato cumprir as condições prescriptas no art. 5.º, menos quanto ao da residencia, feita a proposta da mesma forma que para socio EFFECTIVO, o observado identico processo.

Paragrapho unico. O socio correspondente, que tem os mesmos direitos do EFFECTIVO, passará para esta classe, independentemente de vaga, desde que fixe residencia na cidade do Rio de Janeiro; e o EFFECTIVO, que estabeleça residencia fora da mesma cidade, será transferido para a dos CORRESPONDENTES.

Art. 7.º Socios HONORARIOS somente poderão ser as pessoas de alta representação social ou que tiverem manifestado competencia especial em materia de Historia, de Geographia, de Ethnographia ou Archeologia.

Paragrapho unico. A proposta para socio honorario, assignada, pelo menos, por seis socios, será apresentada á Directoria e por esta remetida á Comissão de Admissão de Socios, cujo parecer será discutido em uma sessão do Instituto e votado em escrutinio secreto, na sessão seguinte; o candidato considerar-se-á accoito e proclamado pelo Presidente socio honorario do Instituto si a maioria fór do espheras brancas e, no caso contrario, declarará rejeitada a proposta.

Art. 8.º A classe dos BENEMERITOS será constituida somente por socios EFFECTIVOS ou correspondentes, que houverem prestado serviços notaveis ao Instituto ou exercido cargos na Directoria por mais de dez annos consecutivos.

§ 1.º Os socios GRANDES BENEMERITOS serão tirados da classe dos BENEMERITOS, que tiverem, no minimo, vinte annos de serviço na Directoria ou nas Comissões Permanentes.

§ 2.º A proposta para socios GRANDES BENEMERITOS ou BENEMERITOS deverá conter pelo menos as assignaturas de 10 socios, e, apresentada á Directoria, será por esta remetida á Comissão de Admissão de Socios, cujo parecer será discutido e votado em Assembléa Geral, sendo proclamados eleitos para qualquer das alludidas classes, de accordo com as respectivas propostas, os que obtiverem a maioria do votos dos socios presentes á Assembléa geral.

Art. 9.º Quando algum socio EFFECTIVO ou CORRESPONDENTE tiver de tomar posse, enviará a cópia do discurso de recepção, acompanhada de apontamentos autobiographicos e de esclarecimentos convenientes á apreciação da individualidade do mesmo recipiendario, que serão entregues ao Presidente do Instituto, o qual, verificando achar-se em ordem o discurso, marcará a sessão para a cerimonia da posse, dentro dos 30 dias seguintes á data da referida entrega.

§ 1.º No discurso o recipiendario, si for brasileiro, deverá desenvolver assumpto sob o materia de Historia, Geographia ou Ethnographia do Brasil, e sendo de nacionalidade estrangeira dissertará sobre essas mesmas materias relativas, porém, ao paiz a que pertencer.

§ 2.º Contendo, porventura, o discurso opiniões susceptiveis de perturbar a serenidade dos trabalhos do Instituto, o Presidente deverá submete-lo á consideração da Directoria, e, de accordo com o resolvido na respectiva reunião, ou devolve-lo á recipiendario, convidando-o a fazer as alterações indispensaveis, sem o que não terá logar a posse, ou julgando estar nos devidos termos designará a sessão em que se realize a posse, como se determina no principio do art. 9.º.

§ 3.º Na occasião da posse, o recipiendario prestará o seguinte compromisso:

«Prometto promover, quanto em mim couber, o engrandecimento do Instituto Historico e Geographico Brasileiro e observar fielmente os seus Estatutos.»

Em seguida o Presidente declarará empossado o novo socio.

§ 4.º Realizada a posse, o Presidente dará a palavra ao recipiendario, que lerá o seu discurso de recepção, respondendo-lhe o Orador do Instituto.

§ 5.º Os discursos do recipiendario e do orador serão inseridos na acta.

§ 6.º O socio não poderá tomar posse, nem como tal ser inscripto no livro competente, enquanto não pagar as contribuições a que estiver obrigado, de accordo com o art. 11 dos Estatutos.

§ 7.º O socio que fór transferido de uma para outra classe (art. 6.º paragrapho unico e art. 8.º e § 1.º), somente poderá tomar posse o ser inscripto na categoria competente, mostrando estar quite com os cofres do Instituto (arts. 10 a 13) e nessas condições terá direito á revista, de conformidade com o art. 14.

Art. 10. Aos socios de todas as classes expedir-se-á diploma, assignado pelo presidente, 1.º secretario e thesoureiro.

Art. 11. O socio EFFECTIVO ou correspondente de nacionalidade brasileira pagará, de uma só vez, a quantia de 100\$000, de joia de admissão, a de 50\$000, do diploma, e a de 5\$000, prestação adeantada do primeiro mez.

Paragrapho unico. Ficam isentos das contribuições acima indicadas, menos quanto ás do diploma, os socios honorarios e os correspondentes estrangeiros.

Art. 12. Todos os socios, salvo os mencionados no paragrapho unico do art. 11 e os remidos, estão obrigados á contribuição mensal de \$8000 paga até o dia 10 do mez seguinte.

Art. 13. É facultada aos socios a remissão das prestações annuas, fixadas no art. 12, mediante o pagamento de 30\$000, além das relativas á joia de admissão e ao diploma, estabelecidas no art. 11.

Paragrapho unico. A remissão somente se poderá effectuar depois de solverem os socios as contribuições anteriormente vencidas.

Art. 14. Os socios que satisfizerem as contribuições indicadas no art. 11 terão direito a receber um exemplar da REVISTA do Instituto, a partir do anno da sua admissão, pagando, porém, o registo do correio.

Art. 15. O socio que fór devedor de prestações de sua contribuição (art. 12), por um anno, perderá o direito de receber a REVISTA do Instituto.

Art. 16. O socio que, por espaço de dois annos, não pagar as suas contribuições (art. 12), será considerado como renunciante á sua qualidade de socio, independentemente de qualquer aviso ou comunicação, e eliminado da lista geral dos socios.

Art. 17. O socio, residente na Republica, que, dentro do prazo de tres meses da data de sua eleição, não satisfizer as contribuições estatutarias (art. 11), bem como o socio, que, residindo no estrangeiro, não responder dentro de seis mezes ao officio do secretario, communicando a investitura, serão, também, considerados como renunciantes ao titulo de socio.

Art. 18. Nenhum socio poderá negar-se, sem motivo plausivel, ao desempenho dos cargos e comissões para que tenha sido eleito, ou dos trabalhos de que o Instituto o incumbir.

Art. 19. Os socios terão, como distinctivo, além do uniforme estabelecido pelo decreto imperial de 2 de Março de 1890 — uma roseta azul celeste para ser usada nas reuniões e solenidades sociais, ou quando representarem o Instituto.

Art. 20. Os socios não respondem directa ou subsidiariamente pelos actos praticados pela Directoria em nome do Instituto.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO DA DIRECTORIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

SECÇÃO I

Das eleições da Directoria e das Comissões Permanentes

Art. 21. A administração de todos os negocios do Instituto compete a uma Directoria, composta de cinco membros a saber: Presidente; — 1º Secretario; — 2º Secretario; — Orador; o Thesoureiro.

Art. 22. Haverá, tambem, tres Vice-Presidentes, que na respectiva ordem da sua eleição, assumirão a presidencia no caso de viza ou da notorio impedimento do Presidente effectivo, ou quando este passar por escripto o exercicio do cargo.

Paraphrasis unico. Fora destes casos, os Vice-Presidentes, na referida ordem, dirigirão apenas os trabalhos nas sessões e assembleas geraes, a que deixar de comparecer o Presidente do Instituto.

Art. 23. As Comissões Permanentes, compostas de cinco membros, cada uma, serão as seguintes:

- a) — Comissão de Fundos e Orçamento;
- b) — Comissão de Estatutos;
- c) — Comissão de Historia;
- d) — Comissão de Geographia;
- e) — Comissão de Ethnographia e Archeologia;
- f) — Comissão de Admissão de Socios.

Art. 24. O mandato da Directoria e das Comissões Permanentes será biennal, sendo permitida a reeleição dos membros da Directoria, bem como das Comissões Permanentes.

Paraphrasis unico. A eleição para esses cargos recairá somente em socios effectivos, residentes e grandes-beneficiarios residentes na cidade do Rio de Janeiro (distrito Federal), podendo os membros da Directoria, excepto o Presidente, fazer tambem parte de qualquer das Comissões.

Art. 25. Com antecedencia de quinze dias, pelo menos, será convocada a Assembléa Geral para 15 de Dezembro, ou, sendo esse dia impedido, para o primeiro dia util seguinte, do anno em que terminar o referido prazo biennal, afim de eleger a Directoria e as Comissões Permanentes.

Paraphrasis unico. A posse dos qua tiverem sido eleitos para a Directoria e Comissões Permanentes se realizará no dia 7 de Janeiro do anno seguinte.

Art. 26. A eleição será feita por escrutinio secreto, observando-se as seguintes prescrições:

§ 1º. Cada socio votará em duas cedulas: uma cedula contendo os nomes do Presidente, dos Vice-Presidentes, do 1º Secretario, do 2º Secretario, do Orador e do Thesoureiro, exceptuados os cargos que tiverem effectividade perenne, e outra cedula contendo os nomes dos membros das diversas Comissões Permanentes.

§ 2º. A anulação será feita sem adamento e, somente depois de proclamados os membros da Directoria, serão apurados os votos para as Comissões.

§ 3º. Tão somente para o cargo de Presidente se requer maioria absoluta de votos, e, no caso de empate, correrá segundo escrutinio, e si esto não for decisivo, a sorte designada á eleição.

Art. 27. Eleita a Directoria, o Instituto communicar-lo-á ao Governo Federal, por officio, assignado pelo Presidente ou pelo 1º Secretario.

Art. 28. As vagas occorrentes durante o biennio na Directoria e nas Comissões Permanentes serão preenchidas pela seguinte forma:

- a) — a do Presidente, por um dos tres Vice-Presidentes, como dispõe o art. 2º;
- b) — a de quaisquer outros membros da Directoria ou das Comissões Permanentes, por nomeação do Presidente, feita em portaria registada em livro especial.

Art. 29. A qualidade excepcional de Presidente Honorario sómente poderá ser conferida em Assembléa Geral, aos Chefes de Estado ou aos membros do Instituto, seus ex-residentes effectivos, mediante proposta de tres ou mais membros da Directoria e por socios, parlando, no minimo, o total de vinte e uma assignaturas.

Paraphrasis unico. A proposta, assim apresentada, considerará-se approvada, independente de eleição, e o Presidente do Instituto communicará a distincção outorgada, enviando-lhe o respectivo diploma.

SECÇÃO II

Das attribuições da Directoria

Art. 30. Ao Presidente incumbem:

1º.) — Presidir ás reuniões da Directoria e ás sessões do Instituto e das Assembleas Geraes (art. 47 e 48) e executar as suas respectivas deliberações;

2º.) — Representar o Instituto por si ou por um ou mais mandatarios seus, em todos os negocios judiciais ou extra-judiciaes, tanto activa como passivamente, investido o Presidente de todos os poderes de livre administração, necessarios ao desempenho dos fins sociais, e pela forma determinada nestes Estatutos;

3º.) — Nomear os membros da Directoria e os das Comissões Permanentes, nos termos do art. 28, letra b.

4º.) — Nomear outras Comissões para fins especiaes;

5º.) — Designar os representantes das diversas Comissões, tanto permanentes, como em classes, dentro os seus respectivos membros, de modo que haja equaldade no serviço;

6º.) — Encarregar qualquer socio da feitura de algum trabalho;

7º.) — Nomear, suspender ou exonerar os funcionarios do Instituto;

8º.) — Autorizar todos os pagamentos previstos nestes Estatutos;

9º.) — Providenciar sobre qualquer negocio do Instituto, dentro dos limites estatutarios, sendo necessario para a alienação, compra, empenho, ou subrogação dos bens do patrimonio social auctorização da Assembléa Geral;

10º.) — Convocar a Assembléa Geral, sempre que julgar conveniente, ou a requerimento por escripto, assignado por vinte e um socios;

11º.) — Convocar as sessões ordinarias mensaes e as extraordinarias, quando forem necessarias.

Art. 31. O Presidente do Instituto poderá vetar, dentro do prazo de quinze dias, as deliberações tomadas nas sessões ordinarias ou extraordinarias submettendo os seus vetos á Assembléa Geral, que será logo convocada, como unica auctoridade competente para confirmá-los ou negá-los.

Art. 32. O Presidente do Instituto poderá, em virtude da representação do 1º Secretario, alterar a distribuição nos trabalhos administrativos da Secretaria, submettendo a sua resolução á deliberação da Assembléa Geral, que será para essa fim convocada com a possivel brevidade.

Art. 33. O 1º Secretario superintenderá todos os serviços do Instituto, cometendo-lhe as seguintes attribuições:

1. Propor ao Presidente a nomeação ou exoneração do bibliothecario e do director da REVISTA, cargos esses que poder, tambem, ser exercidos por socios, bem como dos demais funcionarios;

2. Suspender até quinze dias qualquer desses funcionarios, dando-lhe substituto interino e participando o occorrido ao Presidente;

3. Apresentar até 31 de Setembro a proposta do orçamento annual de receita e despesa para o exercicio seguinte;

4. Fazer inventariar os manuscritos, livros e quaisquer outros objectos, pertencentes ao archivo, bibliotheca, museu e mappotheca, o mandar imprimir os respectivos catalogos;

5. Mandar fazer os catalogos de cinco em cinco annos, para serem impressas as alterações;

6. Determinar a compra dos objectos necessarios ao expediente de accordo com a respectiva verba orçamentaria;

7. Providenciar, na ausencia do Presidente, a respeito de todos os negocios urgentes do Instituto, participando-lhe as medidas tomadas;

8. Mandar organizar, em livro proprio e sob sua immediata fiscalização e responsabilidade, o cadastro de todos os socios do Instituto, com especificação da data da eleição, pó-se, transerência de classe e tudo quanto possa ter relação com o status do socio;

9. Ter a seu cargo a impressão da REVISTA, fornecendo ao director desca, para serem publicadas, as actas das sessões e o cadastro social;

10. Fazer distribuir a REVISTA aos socios, nos termos destes Estatutos, e a outras pessoas residentes no Brasil e em paiz estrangeiro;

11. Representar ao Presidente sobre a conveniencia do não provimento de qualquer dos cargos, conforme aproveitar aos interesses do Instituto.

Art. 34. O 2º Secretario será o immediato auxiliar e substituto do 1º Secretario, competindo-lhe especialmente as seguintes attribuições:

1º. redigir ou mandar redigir as actas das reuniões da Directoria, das sessões do Instituto e das assembleas geraes, o fazer expedir os respectivos avisos de convocação;

2º. lavrar em livro proprio o termo de depósito dos manuscritos e documentos, que forem confiados á guarda do Instituto, sendo o dicto termo assignado pelo Presidente, depositante ou seu procurador, bastante, e pelo referido 2º Secretario.

Art. 33. Ao Thesoureiro compete:

1.º arrecadar e guardar os fundos do Instituto, depositando em um banco de sua escolha, e aprovação do Presidente, as quantias sem applicação immediata;

2.º satisfazer as despesas competentemente autorizadas, de accordo com as disposições estatutarias, não devendo fazer pagamento algum sem ordem por escripto do Presidente, quando excedida a respectiva verba orçamentaria;

3.º escolher, sob sua exclusiva responsabilidade, um cobrador extranho ao pessoal do Instituto e que perceberá pelo seu trabalho uma commissão fixada pelo Presidente;

4.º prestar contas annuaes da applicação dos fundos a seu cargo.

Art. 36. As alludidas contas abraçarem a receita e despesa, do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro, e serão apresentadas ao Presidente até 15 de Fevereiro do anno seguinte.

Paraphrasis unico. Examinadas as contas pela *Commissão de Fundos e Orçamento*, serão remetidas com o respectivo parecer á Directoria, afim de serem presentes á discussão e votação na primeira sessão ordinaria.

Art. 37. Ao Orador competem as seguintes attribuições:

1.º pronunciar os discursos de reconção dos novos socios;

2.º fazer o elogio historico dos socios fallecidos durante o anno;

3.º fallar em nome do Instituto, quando este se fizer representar em qualquer solennidade.

SECÇÃO III

Das attribuições das Comissões Permanentes

Art. 38. A *Commissão de Fundos e Orçamento* compete:

1.º examinar as contas submettidas á sua verificação;

2.º exterior parecer sobre a proposta annual do orçamento de receita e despesa;

3.º dar parecer quando for consultada pelo Presidente.

Art. 39. A *Commissão de Estatutos* compete:

1.º dar parecer sobre emendas, reformas ou additamentos dos Estatutos ou sobre a interpretação da suas disposições, quando offerecerem duvidas;

2.º estabelecer o processo para a concessão dos premios, que o Instituto houver de conferir.

Art. 40. A cada uma das Comissões de Historia, Geographia, Ethnographia e Archeologia, pertence:

1.º dar parecer sobre as memorias, documentos e publicações, que o Presidente lhes remetter, concernentes ás disciplinas de suas respectivas competencias.

Art. 41. A *Commissão de Admissão de Socios* compete:

1.º synthetizar sobre a individualidade do candidato, das suas condições de idoneidade e da conveniencia da sua admissão;

2.º verificar si as propostas reúnem as condições exigidas por estes Estatutos.

Art. 42. Os pareceres desta Commissão de Admissão de Socios podem ser reservados, tendo o Presidente a faculdade de submetto-los á consideração do Instituto em sessão secreta.

Art. 43. Os relatores das diversas Comissões serão designados pelo Presidente do Instituto dentro os respectivos membros, do modo que haja egualdade no serviço.

Art. 44. Os pareceres das Comissões serão lidos, quando obtida a maioria de assignaturas. Os membros que não tiverem assignado pelo Presidente a vista dos referidos pareceres, restituindo-os dentro do quinze dias.

Art. 45. As votações dos pareceres da Commissão de Admissão de Socios realizar-se-ão por antiguidade rigorosa, contada da data dos alludidos pareceres.

Paraphrasis unico. Havendo dois pareceres dessa Commissão com a mesma data, prevalecerá para a antiguidade a data das respectivas propostas.

SECÇÃO IV

Das outras Comissões

Art. 46. Outras Comissões para fins especiaes poderão ser nomeadas pelo Presidente do Instituto que, tambem, terá a faculdade de encarregar de algum trabalho os socios, individualmente, quando assim julgar conveniente.

CAPITULO III

DAS SESSÕES DO INSTITUTO, DAS ASSEMBLÉAS GERAES, DAS REUNIÕES DA DIRECTORIA E DA ORDEM DOS SEUS RESPECTIVOS TRABALHOS

SECÇÃO I

Das sessões do Instituto, das assembleas geraes e da ordem dos seus respectivos trabalhos

Art. 47. As sessões do Instituto serão:

1.º ordinarias;

2.º extraordinarias;

3.º magnas ou anniversarias.

Art. 48. As sessões das *Assembleas Geraes* do Instituto serão:

1.º ordinarias, para eleições;

2.º extraordinarias para reforma de Estatutos, para julgamento dos vetos do Presidente, e resolução de assumptos relevantes que não possam ser tractados nas sessões ordinarias, nem aguardar a epocha normal das assembleas ordinarias.

Art. 49. As sessões das *Assembleas Geraes* do Instituto realizar-se-ão no respectivo salão do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, que não poderá ser, em caso algum, cedido para outras quaesquer reuniões, quando não directamente promovidas pelo mesmo Instituto.

Paraphrasis unico. No alludido salão sómente poderá haver, como homenagem especialissima, o retrato do sr. d. Pedro II, inesquecivel Protector do Instituto.

Art. 50. As sessões ordinarias effectuar-se-ão mensalmente, durante o dia, ou á noite, a partir do mez de Abril, até a sessão magna de 21 de Outubro.

Art. 51. Nessas sessões ordinarias serão tractados exclusivamente os assumptos, que, nos termos do art. 2.º constituem o fim do Instituto, bem como serão discutidos e votados os pareceres das diversas Comissões.

Paraphrasis unico. Na primeira sessão ordinaria de cada anno será discutido e votado o parecer da Commissão de Fundos e Orçamento.

Art. 52. As sessões extraordinarias serão convocadas pelo Presidente com antecedencia de cinco dias, no minimo, todas as vezes que for urgente deliberar sobre qualquer assumpto da competencia das sessões ordinarias (art. 51).

Art. 53. A sessão magna realizar-se-á no dia 21 de Outubro de cada anno, para celebrar solennemente o anniversario de sua installação em 21 de Outubro de 1838.

Paraphrasis unico. Desde o dia da celebração da alludida sessão magna annual ficarão suspensas as sessões até o mez de Abril, excepto as das *Assembleas Geraes* em anno de eleição, e as extraordinarias.

Art. 54. As *Assembleas Geraes*, que serão convocadas pelo Presidente com antecedencia de quinze dias, pelo menos, competo privativamente:

1.º a eleição da Directoria e das Comissões Permanentes (art. 23);

2.º a eleição dos socios benemeritos e grandes-benemeritos (art. 8.º e §§);

3.º a eleição do Presidente Honorario (art. 29 e § unico);

4.º a reforma dos Estatutos;

5.º a concessão dos premios, depois do aprovada em sessão ordinaria;

6.º a alienação, troca, empenho, subrogação ou reforma do patrimonio social (art. 30, n.º 9 e art. 84, § 1.º);

7.º o julgamento dos vetos oppositos pelo Presidente (art. 31);

8.º a dissolução da sociedade e a resolução sobre o destino ulterior dos seus bens, quer os necessarios ao fim do Instituto (art. 3.º), quer os que constituem o seu patrimonio social (art. 86).

Paraphrasis unico. Além dessas attribuições privativas, caberá, tambem, ás *Assembleas Geraes* conhecer e resolver qualquer assumpto ou materia imprevista que, pela sua natureza ou pela repercussão de seus effeitos, escape á alçada das sessões ordinarias do Instituto.

Art. 55. Em todas as assembleas geraes e sessões do Instituto, o Presidente occupará o centro da mesa, tendo á direita o 1.º e 2.º Secretarios e á esquerda o Orador e o Thesoureiro.

Art. 56. Quando comparecer o Chefe de Estado, ser-lhe-ha offerecida a Presidencia, occorra do o Presidente do Instituto a cadeira do 1.º Secretario e esta a do 2.º Secretario, que sentar-se-á, bem como o Orador, á esquerda do Chefe de Estado, tendo o Thesoureiro para a primeira cadeira no recinto, á direita da Mesa.

Art. 57. Faltando em qualquer das assembleas geraes ou sessões do Instituto o Presidente e os Vices-Presidentes (art. 23, paragrapho unico), assumirá a direcção dos trabalhos o mais antigo dos socios.

Art. 58. As sessões ordinarias ou extraordinarias poderão assistir quaesquer pessoas do entendo trahadas devendo, porém, o 1.º Secretario prohibir o ingresso ás pas das estranhas quando, por qualquer motivo, a sessão deva ser secreta.

Art. 59. Aberta a sessão do Instituto, li-se e submettida á approvação a acta da sessão anterior, sendo lidas, antes do expediente, das epochas do barão do Rio Branco as relativas á data da sessão, passando-se em seguida á discussão e resolução das materias sujeitas ao conhecimento do Instituto nos termos do art. 51, exceptuadas aquellas, que forem da exclusiva competencia das *Assembleas Geraes* ou da Directoria (arts. 54 e 55).

§ 1.º Para a leitura de trabalhos o socio inserir-se-á ao comecar a sessão, dando-lhe o Presidente a palavra em occasião opportuna.

§ 2.º A leitura de qualquer trabalho não excederá de uma hora para cada orador.

Art. 60. Na primeira sessão seguinte ao fallecimento de um socio, lavrar-se-á na acta um voto de pesar, podendo qualquer socio referir-se ao finado em succintas palavras de condolencia ou louvor.

Art. 61. Na sessão magna de 21 de Outubro (art. 53), pronun-

clará o Presidente o discurso de abertura; o 1º Secretario lerá o relatório com a resenha dos trabalhos annuaes, e o Orador fará o elogio dos sócios fallecidos durante o anno.

Art. 62. Todos os socios têm o direito de comparecer às sessões do Instituto, mas somente os socios effectivos, os correspondentes brasileiros, os honerados e grandes-benemeritos poderão dar numero para constituí-las com o direito de voto.

Paragrapho unico. Tractando-se, porém, de assembleas geraes (art. 54) todos os socios, sem excepção alguma, têm o direito de comparecer, propor, discutir e votar.

Art. 63. Para haver sessão de Assembléa Geral é necessario que compareçam, pelo menos, vinte e um socios.

Paragrapho unico. Não comparecendo esse numero de socios na primeira reunião, será convocada outra, que se constituirá e deliberará com doze socios no minimo.

Art. 64. As deliberações das sessões do Instituto, bem como das assembleas geraes, são tomadas pela maioria dos socios presentes. Salvo o disposto no art. 25, § 3º, vigorando no caso de empate, a decisão nesse artigo consignada.

SECÇÃO II

Das reuniões da Directoria

Art. 65. As reuniões da Directoria, das quaes se lavrará acta em livro proprio (art. 34, n. 1), serão effectuadas quando necessarias, e sob a convocação do Presidente, competindo-lhes privativamente:

1º. a apreciação dos discursos recipiendarios para o fim indicado no art. 9º, § 2º;

2º. a abertura, leitura e destino dos manuscritos e documentos das epochas designadas pelos terceiros depositantes, que os tiverem entregues á guarda do Instituto;

3º. determinar a especie de bens em que devam ser convertidos as sobras da receita annual do Instituto para constituir o patrimonio social (art. 86).

Art. 66. O Instituto não funcionará, conservando-se fechadas as portas na sua sede social, no dia 5 de Dezembro, anniversario do fallecimento do sr. d. Pedro II, seu inolvidavel Protector.

CAPITULO IV

DA SECRETARIA E SERVIÇOS A SEU CARGO E DOS RESPECTIVOS FUNCIONARIOS

Art. 67. A Secretaria do Instituto tem a seu cargo todo o expediente social, o Archivo, a Bibliotheca, o Museu, a Mappotheca, a REVISTA e o depósito de documentos secretos.

Art. 68. Os funcionarios do Instituto são os seguintes:

1º. o director da REVISTA;

2º. o bibliothecario;

3º. tres officiaes da Secretaria;

4º. dois collaboradores;

5º. o porteiro;

6º. o continuo.

Art. 69. Todos os funcionarios, menos o director da REVISTA, tem por obrigação comparecer diariamente, assignando o respectivo ponto, e cumprir as ordens do 1º Secretario, além das especificadas nestes Estatutos.

Art. 70. Ao director da REVISTA, nomeado nos termos dos artigos 53 n. 1 e 30 n. 7, compete:

1º. escolher to'a a materia publicavel, podendo, para isso, requisitar, por escripto, do 1º Secretario, quaesquer manuscritos, de cuja entrega passará recibo, que lhe será restituído, quando os devolver ao mesmo 1º Secretario;

2º. redigir uma summa dos artigos insertos, fazendo as observações convenientes;

3º. emitir juizo sobre as publicações historicas, geographicas, archeologicas e ethnographicas, offerecidas ao Instituto;

4º. fazer ou fiscalizar a revisão da REVISTA.

Art. 71. Ao Bibliothecario compete:

1º. o serviço de consulta na sala de leitura publica;

2º. communicar ao 1º Secretario as occorrencias no serviço a seu cargo;

3º. propor a compra de livros e objectos de interesse para o Instituto, procurando sempre completar as obras ou colleções existentes;

4º. registrar diariamente em livro especial todas as offertas feitas ao Instituto e agradece-las.

Art. 72. Os socios, bem como quaesquer pessoas que assignarem os boletins de consulta, obrigatorios para todos, terão a faculdade de examinar, unicamente na sala de leitura publica do Instituto, as obras, quer impressas, quer manuscritas, ou fazer os extractos necessarios.

Art. 73. Não é permitida a saída de livros, mappaes, manuscritos e objectos do Museu, podendo unicamente o director da REVISTA retirar, por algum tempo, os manuscritos ou impressos necessarios para a publicação na REVISTA.

Art. 74. Os tres officiaes da Secretaria, além das incumbencias extraordinarias determinadas pelos serviços do Instituto, ficarão obrigatoriamente encarregados:

— um d'elles — da bibliotheca do Instituto, procedendo ou mandando proceder sob sua immediata fiscalização e responsabilidade, á catalogação e arrumação de todos os livros, revistas, folhetos etc. e attendendo simultaneamente com o bibliothecario á consulta na sala publica de leitura;

— outro — do archivo e da mappotheca, attendendo aos pedidos provenientes da sala publica e procedendo ou mandando proceder sob sua immediata fiscalização e responsabilidade á catalogação e arrumação dos mappaes e dos documentos;

— o terceiro — especialmente incumbido do museu historico, do expediente geral do Instituto, inclusive todos os serviços da Thesouraria, fazendo a respectiva escripturação.

Paragrapho unico. — Os collaboradores serão os immediatos auxiliares e substitutos dos officiaes.

Art. 75. A impressão e a distribuição da REVISTA ficam a cargo do 1º Secretario, nos termos do art. 33, ns. 9 e 10.

Art. 76. Ao porteiro incumbem:

1º. guardar as chaves do edificio para abrir e fechar diariamente, nas horas marcadas pelo Presidente;

2º. velar pelo asseio da casa;

3º. cumprir as ordens do 1º Secretario.

Art. 77. Ao continuo compete:

1º. encarregar-se do asseio da casa;

2º. auxiliar o porteiro;

3º. cumprir as ordens do 1º Secretario.

Art. 78. Os vencimentos dos pessoas do Instituto serão fixados annualmente, por occasião da proposta do orçamento.

CAPITULO V

DA GUARDA DOS MANUSCRITOS, DOCUMENTOS E MEMORIAS

Art. 79. O Instituto poderá receber sob sua guarda os manuscritos e documentos secretos, que por terceiros lhe forem entregues em depósito para serem publicos pelo Instituto em epocha determinada.

Art. 80. Em livro proprio será lavrado pelo 2º Secretario o termo de depósito, assignado pelo Presidente, depositante ou seu procurador e pelo dicto 2º Secretario.

Art. 81. Os manuscritos, entregues em depósito temporario, serão previamente numerados e inventariados, segundo os seus titulos e indicação do formato, qualidade do papel do envolvero e outros signaes caracteristicos.

Paragrapho unico. Além do sello e precauções, tomadas pelo auctor ou depositante, o Presidente mandará sellar-lhe de no. o.

Art. 82. Qualquer memoria ou documento, enviado ao Instituto para depósito temporario nos seus cofres, deve ser lacrado e acromado de uma carta dirigida ao Instituto, assignada pelo auctor ou pessoa conhecida, com a declaração do tempo em que deve ser aberto e lido.

Art. 83. Chegado o tempo marcado para a abertura dos manuscritos, documentos ou memorias, o Presidente do Instituto convocará uma reunião da Directoria (art. 65, n. 2) para a abertura dos envolveros sellados, e, depois de extrahido e verificado o manuscrito, documento ou memoria, de accordo com as cartas que os tiverem acompanhado, será aberto e lido em uma ou mais reuniões.

§ 1º. Terminada a leitura da memoria, manuscrito ou documento, a Directoria, antes de dar-lhe conveniente destino, deverá submittir-lo ao juizo da Commissão respectiva, conforme o character dos alludidos documentos, manuscritos ou memorias.

§ 2º. A divulgação pela imprensa ou por qualquer outro meio da publicidade sómente terá lugar si não incorrer em qualquer responsabilidade legal (arts. 191 e 324 do Código Penal).

CAPITULO VI

DOS FUNDOS DO INSTITUTO E SUA APPLICAÇÃO

Art. 84. Os fundos da associação procedem:

1º. das joias da admissão, dos emolumentos dos diplomas e das contribuições annuaes dos socios;

2º. do producto das remissões;

3º. dos donativos feitos ao Instituto;

4º. da receita liquida resultante da venda da REVISTA e das obras avulsas que publicar;

5º. da subvenção concedida pelo Congresso Nacional.

Paragrapho unico. Na galeria do Instituto ou numa de uma das salas poderá ser collocado o retrato de pessoa que fizer importante donativo para o augmento do patrimonio social.

Art. 85. Os fundos do Instituto serão applicados:

1º. á seu expediente, reparação e conservação dos objectos de sua propriedade ob. n. o;

2º. aos vencimentos dos funcionarios administrativos;

3º. á impressão dos seus trabalhos e publicações;

4.º a compra de livros, manuscritos, mapas e objectos históricos, a depositar no Archivo, Bibliotheca e Museu;

5.º ao pagamento dos premios creados pe o Instituto (art. 87).

Art. 86. As sobras da receita annual do Instituto serão empregadas para a constituição do patrimonio social, de accordo com o art. 65, n.º 3.

§ 1.º O patrimonio social não poderá ser alienado ou onerado no todo, ou em parte, sem auctorização da Assembléa geral (art. 34, n.º 6).

§ 2.º Os rendimentos, porém, dos bens do referido patrimonio serão applicados ás despesas fixadas no orçamento e auctorizadas pelo Presidente.

CAPITULO VII

DOS PREMIOS

Art. 87. Ficam creados dous premios sob as denominações *Premio Pedro II* e *Premio Conselheiro Olegario*.

§ 1.º O *Premio Pedro II*, em signal do imperecível reconhecimento á memoria do grande Protector do Instituto, servirá para recompensar a melhor monographia sobre assumptos, com os quaes se occupa o Instituto, e constará de uma medalha de ouro.

§ 2.º O *Premio Conselheiro Olegario*, em attenção aos assiduos e notaveis serviços prestados ao Instituto pelo Presidente conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro, será concedido á melhor memoria lida em sessão do Instituto, num prazo nunca inferior a cinco annos, e constará de uma medalha de prata.

Art. 88. Além desses dous premios, conferirá outras premios aos que mais se distinguirem no desempenho dos programmaes por elle distribuidos ou na execução de trabalhos que, pelo seu merecimento, reconhecido pela respectiva Commissão, forem considerados dignos de similhante distincção.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 89. Os socios actuaes, excidentos dos respectivos quadros, bem como os BENEFICENTES, cuja classe se acha extinta, continuarão a gozar, como até aqui, todas as regalias, e estão sujeitos aos mesmos encargos dos outros socios.

Art. 90. Por deliberação das assembléas geraes de 9 de Março de 1907 e 15 de Dezembro de 1915, foram, respectivamente, declarados perpetuos o actual 1.º Secretario Max Fleiuss, o Presidente

dr. conde de Affonso Celso e o Orador dr. Benjamin Franklin Ramalho Galvão.

Art. 91. Para se realizar a reforma dos presentes Estatutos cumpre que os membros da Commissão de Estatutos, ou 21 socios, no minimo, a reclamem por escripto fundamentado a mente.

Paragraphe unico. A proposta, devidamente instruida pela Commissão respectiva, si promovida pelos 21 socios, será submettida á Assembléa geral, que fór convocada para esse fim, e caso seja julgada obecto de estudo e deliberação, será o assumto definitivamente resolvido em outra Assembléa geral, que será convocada sessenta dias após a realização da primeira assembléa.

Art. 92. A Secretaria do Instituto organizará, annualmente, uma lista geral dos socios, de accordo com as disposições ora consignadas (art. 33, n.º 8).

Art. 93. De cada duas vagas que occorrerem entre os socios benemeritos, effectivos e correspondentes, só uma será preenchida uma, até que os algarismos dos respectivos quadros se regularizem consoante o disposto no art. 4.º.

Art. 94. A todos os socios em atrazo de suas contribuições fica marcado nestes Estatutos o prazo de 90 dias para solverem os seus debitos, contado esse prazo da data da publicação destes Estatutos no *Diario Official*.

Paragraphe unico. A falta de satisfação dos alludidos debitos importará na applicação immediata da pena em que já tiverem incorrido.

Art. 95. O socio effectivo que — tendo satisfeito os pagamentos de que trata o art. 11 —, não tomar posse dentro de um anno, após a respectiva eleição, e os que o tendo sido na mais de tres annos, até a presente data não o houverem feito, passarão para o quadro supplementar, abriudo vaga, podendo, porém, ser immediatamente readmittidos mediante requerimento ao Presidente do Instituto, no qual promettam realizar a posse dentro de seis mezes, obedecidas as formalidades prescriptas nestes Estatutos.

Art. 96. Os presentes Estatutos entrarão em execução tres dias após a sua publicação no *Diario Official*, e serão devidamente registados no registo especial das pessoas jurídicas, segundo o Código Civil, e distribuidos em avulso até 30 dias, após a sua dicta publicação.

A Commissão de Estatutos faz san este projecto do Estatutos, elaborado, a pedido do Sr. presidente, pelo ilustre juriconsulto, Sr. Dr. Alfredo Bernardes da Silva, Rio de Janeiro, 23 de maio de 1921. — Sebastião de Vasconcellos Galvão. — Eduardo Marques Peixoto. — M. Fleiuss.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, conferenciaram hontem, á tarde, com o Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Raul Soares, deputados Arnolpho Azevedo, presidente da Camara, e Estacio Coimbra, e desembargador Cominiano do Franca, chefe do Policia da Capital.

— No Palacio do Cattete, foram hontem, á tarde, recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Carlos Claudio da Silva e João Ferreira de Moraes Junior; Dr. Romulo Avellar, viuva Dias da Cruz, Dr. Hugo Barros, Oliveira e Silva, Oréis Soares, Antonio Acatanassu e viuva Helcodoro Monteiro.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, á tarde, em audiéncia o Sr. general Gabriel Botafogo, chefe da commissão brasileira de limites entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay.

— Ainda em audiéncia foram recebidos hontem, á tarde, pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Drs. Raul Bonjoan, Francisco Sá Filho, Buono Brantão Filho e Pires de Oliveira, adjuntos e officiaes da Procuradoria da Fazenda.

— Estuvo hontem, á tarde, no Palacio do Cattete, a fim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de fiscal de fazendas, o Sr. Dr. Cunha Vasconcellos.

— Estiveram, á tarde, no Palacio do Cattete os Srs. Drs. Candido Mendes de Almeida e Francisco Figueira de Mello, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter-se feito representar na festa anniversaria da fundação da Academia de Commercio.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 6 de junho, as seguintes folhas do quinto dia útil: Povoamento do Solo e Serviço de informação e divulgação — Repartição de Aguas — Directoria Geral do Estatística — Policia (2ª parte) — Faculdade de Medicina — Serviço de Sementeira — Serviço Geologico e Mineralogico P. aos Indios — Policia (3ª parte) — Repartição de Aguas.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 29º ao 22º dia útil.

Superintendencia do Abastecimento

Regimento interno das feiras livres:

Art. 1.º Só poderão vender nas feiras livres os mercaderes que, previamente, se matricularem na Superintendencia do Abastecimento.

Paragraphe unico. O mercador encontrado negociando nas feiras livres sem a necessaria matricula, acima exigida, será, para os devidos fins, immediatamente apresentado ao agente da Prefeitura do Districto Federal.

Art. 2.º Além das outras penalidades, incorrerão na perda da matricula os mercadores que:

a) desrespeitarem as ordens e instrucções dos funcionarios incumbidos da fiscalização; b) venderem generos falsificados, deteriorados ou condemnados pela Sando Publica, ou quando com faltas nos pesos e medidas; c) venderem mercadorias com manifesto abuso nos preços, conforme ficar constatado pelos fiscaes, directamento ou mediante reclamação dos consumidores;

d) venderem mer adorias antes da hora determ nada para o inicio da feira ou após esta terminada;

e) deixarem de entregar aos fiscaes, finda a feira, a nota exacta dos artigos vendidos, obedecendo ao modelo official;

f) comparecerem á feira desprovidos de balanças, pesos, ou medidas indispensaveis á venda de seus artigos, devidamente aferidos pela Prefeitura do Districto Federal;

g) venderem mercadorias não especificadas no cartio dematricula;

h) delocarem os pontos determinados pelos fiscaes da feira;

i) venderem mercadorias em grosso ou aos interme diarios, salvo o disposto no artigo seguinte:

j) deixarem de collocar, junto ás suas mercadorias, e sempre que fór possível, a juizo dos fiscaes, cartões indicativos dos respectivos preços de venda;

k) venderem generos fóra da feira, não possuindo a necessaria licença da Prefeitura do Districto Federal;

l) comparecerem á série de feiras para a qual não tiverem a necessaria autorização ou deixarem de comparecer, sem motivo justificado, a todas as séries, quando, para ellas, houverem solicitado inscripção;

m) fizerem algazarra nas feiras ou perturbarem, de qualquer maneira, a boa ordem das mesmas ou a marcha regular dos serviços a ellas inherentes;

n) venderem generos sem o selo correspondente ao imposto de consumo;

o) recusarem a entrega de mercadorias ou a restituição da importância correspondente á mesma, no caso de novo qualquer reclamação do publico, devidamente fundamentada;

b) venderem mercadorias diferentes das nossas apresentadas aos consumidores.

Art. 3º. As feiras terão início às 6 horas, nos meses de setembro a fevereiro, e às 7 horas, nos meses de março a agosto, depois de dado o signal pelo respectivo fiscal; terminando, respectivamente, às 11 horas e ao meio dia.

Art. 4º. Meia hora antes do encerramento da feira, será dado um toque de sineta, assim de que os mercadores, que quizerem, possam vender suas mercadorias por atacado. Dado o segundo signal, com dois toques de sineta, a feira considerará-se terminada, iniciando-se a retirada das instalações e a arrumação do vasilhame e retorno. Meia hora depois de terminada a feira, o local em que a mesma se houver realizado deverá estar inteiramente livre, assim de que a turma da Limpeza Pública possa fazer o serviço de asseio.

Art. 5º. Os mercadores não tem direito a locais fixos; serão collocados pelos fiscaes da Superintendencia á medida que forem comparecendo e os seus artigos serão expostos conforme virem dos centros productores.

Art. 6º. Os mercadores não poderão utilizar-se dos galhos das arvores existentes nas praças, avenidas e ruas, para a collocação de mostruários, cartazes ou para qualquer outro fim.

Art. 7º. Os mercadores deverão dispor seus artigos de modo a não interromper o transito nem danificar os jardins.

Art. 8º. Os vehiculos, que conduzirem as mercadorias ás feiras, deverão ser, immediatamente, descarregados e collocados em situação que não occasiona perigo algum ao publico nem perturbe o transito.

Art. 9º. Na disposição das barracas, deverão os fiscaes observar o espaço indispensavel, entre uma e outra, para a passagem do publico, espaço esse que não deverá ser inferior a um metro.

Art. 10. Os mercadores deverão ser dispostos em grupos da mesma especie de genero, de sorte a verificar-se a maior concorrência possível entre elles, facilitando aos consumidores a aquisição dos artigos nas melhores condições possíveis.

Art. 11. Só será permitida aos mercadores a venda dos generos alimentícios, que forem considerados de boa qualidade pelos medicos do Departamento Nacional da Saude Publica.

Art. 12. Para a manutenção da ordem publica, os fiscaes da Superintendencia recorrerão á Policia do Districto Federal.

Art. 13. As reclamações do publico serão immediatamente attentadas pelos fiscaes da Superintendencia, da melhor maneira possível.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1921. — Dulce Pinheiro Machado, superintendente do abastecimento.

As feiras livres realizam-se, hoje, na praia do Botafogo, na Ponte de Taboas e no Engenho de Dentro.

Segunda-feira, terão lugar nos largos de Santo Christo e Catumbi, e, na terça-feira, nas praças de Saenz Peña e dos Arcos.

Resumo das vendas dos generos alimentícios e outras mercadorias, effectuadas nas feiras livres do Districto Federal, promovidas pela Superintendencia do Abastecimento.

Abril

17. Praia de Botafogo.....	3:291\$000
18. Largo de Santo Christo....	1:571\$100
19. Praça Saenz Peña.....	2:494\$300
20. Campo de S. Christovam....	2:578\$400
21. Engenho Novo.....	2:887\$200
22. Praça de Verdum.....	3:037\$100
23. Largo de Catumbi.....	4:605\$000
24. Praia de Botafogo.....	5:501\$300

25. Largo de Santo Christo....	4:422\$900
26. Praça Saenz Peña.....	3:675\$400
27. Campo de S. Christovam....	6:898\$100
28. Meyer.....	10:929\$000
29. Praça 7 de Março.....	14:314\$600
30. Praça da Bandeira.....	18:746\$800
Total de 17 a 30 de abril....	54:416\$000

Maio

1. Praia de Botafogo.....	15:412\$600
2. Largo de Santo Christo....	15:746\$000
3. Praça Saenz Peña.....	22:919\$000
4. Campo de S. Christovam....	20:943\$200
5. Meyer.....	19:384\$000
6. Praça 7 de Março.....	24:308\$500
7. Praça da Bandeira.....	36:322\$700
8. Praia de Botafogo.....	34:107\$200
9. Largo de Santo Christo....	28:966\$300
10. Praça Saenz Peña.....	30:20\$750
11. Campo de S. Christovam....	25:035\$000
12. Meyer.....	27:028\$900
13. Praça 7 de Março.....	34:872\$500
14. Praça da Bandeira.....	24:431\$500
15. Praia de Botafogo.....	12:965\$100
16. Largo de Santo Christo....	21:009\$300
17. Praça Saenz Peña.....	2:827\$500
18. Campo de S. Christovam....	26:671\$400
19. Meyer.....	28:124\$500
20. Praça 7 de Março.....	14:997\$000
21. Praça da Bandeira.....	27:377\$400
22. Praia de Botafogo.....	39:442\$000
23. Largo de Santo Christo....	18:808\$000
24. Largo de Catumbi.....	15:111\$700
25. Praça Saenz Peña.....	30:658\$000
26. Praça dos Arcos.....	15:491\$900
27. Campo de S. Christovam....	20:899\$300
28. Ponte de Taboas.....	8:234\$700
29. Meyer.....	23:03\$300
30. Praça da Republica.....	23:383\$400
31. Praça 7 de Março.....	21:15\$000
32. Praça da Bandeira.....	19:81\$000
33. Laranjeiras.....	13:051\$700
34. Praia de Botafogo.....	38:687\$700
35. Engenho de Dentro.....	24:027\$700
36. Largo de Santo Christo....	15:009\$100
37. Largo de Catumbi.....	11:336\$800
38. Praça Saenz Peña.....	29:042\$900
39. Praça dos Arcos.....	18:577\$600
Total de maio.....	906:208\$793

Total das vendas no periodo de 17 de abril a 31 de maio... 990:633\$895

Nota — O menor movimento de algumas feiras foi devido ao mau tempo.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 141ª loteria do plano 309. 83ª extração do anno de 1921, realizada em 4 de junho de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

29.797.....	200\$000
40.249.....	500\$000
11.967.....	20\$000
42.480.....	200\$000
57.370.....	500\$000
59.887.....	500\$000
2.471.....	200\$000
56.532.....	200\$000
9.460.....	200\$000
12.283.....	200\$000
31.257.....	5.000\$000
29.178.....	2.000\$000
9.907.....	500\$000

25.001.....	300\$000
5.778.....	200\$000
33.070.....	200\$000
5.273.....	200\$000
35.217.....	200\$000
53.893.....	200\$000
20.843.....	200\$000
58.26.....	200\$000
5.571.....	50.000\$000
28.444.....	20\$000
18.153.....	1.000\$000
29.02.....	200\$000
18.74.....	200\$000
54.030.....	1.000\$000
7.933.....	20\$000
18.032.....	20\$000
36.333.....	2.000\$000
17.831.....	200\$000
46.311.....	1.000\$000
40.819.....	20\$000
54.229.....	20\$000
8.040.....	20\$000
67.....	500\$000
32.407.....	200\$000
9.229.....	1.000\$000
2.25.....	20\$000
7.395.....	50\$000
31.238.....	20\$000
57.617.....	200\$000
33.976.....	500\$000
93.....	200\$000
35.116.....	20\$000
7.639.....	200\$000
10.384.....	20\$000
53.883.....	200\$000
9.442.....	500\$000
35.919.....	500\$000
38.811.....	200\$000
57.173.....	200\$000
38.748.....	200\$000
47.750.....	20\$000
6.624.....	200\$000
51.348.....	200\$000
43.961.....	200\$000
22.322.....	1.000\$000
37.811.....	200\$000
21.20.....	200\$000
20.185.....	200\$000
35.178.....	200\$000
8.74.....	500\$000
37.883.....	200\$000
34.905.....	6.000\$000
12.488.....	200\$000
21.728.....	200\$000
2.043.....	20\$000
58.283.....	200\$000
43.46.....	200\$000
37.422.....	1.000\$000

Aproximações

5.570 e 5.572.....	300\$000
34.904 e 34.906.....	20\$000
31.253 e 31.255.....	100\$000

Dezenas

5.571 a 5.580.....	60\$000
34.901 a 34.910.....	4\$000
31.251 a 31.260.....	30\$000

Centenas

5.501 a 5.600.....	20\$000
31.901 a 32.000.....	15\$000
31.201 a 31.300.....	10\$000

Todos os números terminados em 71 tem 105 e os terminados em 1 tem 55, exceptuando-se os terminados em 71.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosaio, secretario. — O escrevão, Firmino do Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de maio de 1921.

Zona Norte — Tempo em geral bom. Durante as 24 horas não choveu em nenhum ponto desta zona. A temperatura subiu. Zona Centro — Tempo bom em Minas, e incerto nos demais Estados. Choveu copiosamente e trovejou noitem a tarde no Estado de Matto Grosso, e chuveu esta manhã em Muzambinho, Uberaba, Ouro Fino, Passa Quatro e Goyaz. A temperatura declinou. Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul. A temperatura declinou sensivelmente. A maior temperatura de hontem, 33.0 em Pão de Assucar; a menor, 1.0, em Rio Grande. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nicaragua: Tempo — muito instavel á tarde e á noite, com chubvas fracas, apresentando sensíveis melhoras de dia (9). Temperatura — declinio accentuado (1). Ventos — de sul á oeste, por vezes frescos: (1). muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: nacional, bom; argentino, bom; uruguayo, pessimo. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 4 de maio de 1921. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos.
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza.....	758.9	23.0	—	S	2	8	—	Chs. Lenhã.	29.0	21.0		
Quixeramobim (X)....												
Natal.....	61.5	23.0	0.0	SE	4	10	Vagas.	I.	28.0	25.0		
Paratyba (X).....												
Recife.....	60.8	27.0	—	SE	5	0	Chão.	I.	29.0	25.0		
Pão de Assucar.....	59.0	24.0	0.6	SE	3	1	—	I. (d. o. manhã)	33.0	20.0		
Aracaju (X).....												
Dahia.....	61.4	24.0	0.0	SW	2	3	Chão.	B. (o. b. man.)	36.0	22.0		
Caetité.....	65.0	22.0	1.0	S	1	0	—	B. (b. manhã)	30.0	15.0		
Januaria.....	58.0	25.0	4.0	Calma	0	0	—	B. (b. manhã)	30.0	9.0		
Bello Horizonte.....	62.5	16.0	—	Calma	0	0	—	B. (b. manhã)	29.0	10.0		
Theophilo Ottoni.....	61.0	15.0	1.5	Calma	0	4	—	B. (n. manhã)	30.5	10.0	—	Ns. am. pm
Uberaba.....	60.5	17.0	-2.0	W	2	10	—	I. (o. manhã)	28.0	15.0	3.0	
Caxambu.....	61.0	15.0	4.0	NE	2	10	—	I.	24.0	7.0		
Goyaz.....	59.5	23.0	3.0	Calma	0	10	—	B. chs. manhã.	—	16.0		
Santa Luzia (X).....												
Guyabá.....	58.2	20.0	-1.6	S	1	10	—	M. c. (c. manhã)	25.0	20.0	28.6	C. t. pm
Lorumbá.....	58.5	16.0	—	Calma	0	4	—	B. (b. manhã)	28.0	16.0	0.5	Chs. pm
Victoria.....	60.1	25.0	1.5	N	2	0	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	31.0	2.0		
Capital Federal.....	60.0	22.0	1.0	Calma	0	0	Chão.	I. (i. manhã)	30.0	19.0	—	B.
Campos.....	59.6	22.0	1.0	NE	4	2	—	B. (o. manhã)	30.0	15.0		
Itaboraí.....	60.4	15.0	0.0	Calma	0	0	—	B. (n. manhã)	27.0	9.0		
Petropolis.....	61.7	19.0	1.0	NE	1	2	—	B.	25.0	13.0		
Rezend.....	59.0	17.0	5.0	Calma	0	8	—	B. (b. manhã)	30.0	9.0		
São Frio.....	59.1	23.0	0.0	SW	1	10	Chão.	B. (c. b. man.)	29.0	21.0		
Theropolis.....	59.5	18.0	-1.0	S	2	2	—	I. (i. manhã)	24.5	10.0		
São Paulo.....	61.8	14.0	-1.0	SW	2	10	—	—	23.5	15.6	4.0	C. pm.
Santos.....	61.0	19.0	—	SW	4	10	Vagas.	I.	29.0	20.0	6.4	I. am. pm. C. pm.
Paranaguá.....	61.3	15.0	-6.0	SW	1	5	Chão.	I. (c. manhã)	21.0	14.0	—	C. pm.
Curitiba.....	63.0	9.0	-6.0	SW	3	6	—	I.	19.0	10.0	—	C. pm.
Florianopolis.....	60.7	16.0	0.0	S	1	3	Tranquillo.	B. (i. manhã)	21.0	16.0	10.0	Chs. am. pm
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	61.5	9.0	-2.0	NW	3	0	—	B. (b. man.)	16.0	11.0	6.3	
Uruguayana.....	61.5	10.0	0.0	SE	2	8	—	I. (c. manhã)	13.0	5.0	—	I. am. pm
Montevideo (X).....												
Buenos Aires.....												
Guarapuava (X).....	—	4.0	—	SW	3	4	—	B.	21.0	9.0	13.2	C. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, grada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escola Bouafort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achada reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 4 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 3 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Padregulho.....	0.0	27.9	17.1	Cascaoura (M. N. S. das Dores)...	0.0	31.5	16.0
Eugenio de Dourado.....	0.0	32.0	14.0	Tijuca (Collegio Baptista).....	—	—	—
Penha.....	0.0	30.8	17.5	Jacarépaga (A. Bombeiros Volunt.)	—	—	—
S. Januario.....	—	—	—	Nitrocy.....	0.0	32.2	16.0
Villa Izabel.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—

Nota — (X) Não vai telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Princesa Mafalda*, para Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 10 horas, e cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9 horas.

Pelo *Bahia*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o exterior até às 6 1/2 e ditos com porte duplo até às 7 horas.

Pelo *Lutetia*, para Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 8 horas.

Amanhã:

Pelo *Belle Isle*, para Recife, Dakar, Lisboa, Cherburgo e Le Havre, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 14 e objectos para registrar até às 12 horas.

Pelo *Itabera*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Valos postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal; Açores, Madeira e Gt. Brit. Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 ho. as.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada do 1 a 3 do junho de 1921.....	840:764\$165
Renda arrecadada em 4 de junho de 1921.....	223:217\$238
	1.033:981\$403
Em igual periodo de 1920...	1.073:193\$468
Diferença para mais em 1921.....	6:212\$035

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1921

Renda arrecadada em 4 de junho:	
Em ouro.....	93:439\$640
Em papel.....	79:915\$850
Total.....	173:355\$490
Renda arrecadada do 1 a 4 do corrente.....	913:288\$006
Em igual periodo de 1920...	1.370:076\$033
Diferença a maior em 1920.	426:788\$087

MÁRCAS REGISTRADAS

N. 7.703

The British Portland Cement Manufacturers, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de um cavallo empinado, tendo sob as patas d'antefras um barril em que se leem as palavras «Invicta Brand». Acima do cavallo, dispostos em uma faixa semicircular, estão os dizeres: «Works: Burnham & Aylesford». Na crã, que é formado por pequenos quadrados á semelhança de ladrilhos, lê-se a palavra «London», disposta em uma faixa. O conjunto acima descrito está encerrado por uma linha circular contendo as palavras «The Kent Portland Cement Co., Limited». Esta marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir o cimento de Portland, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 40 minutos do dia 14 de maio de 1921.

Registrada sob n. 7.703 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2 \$ de sello por esta n. pilha. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.093)

N. 7.703

The United Turkey Red Company, Limited, estabelecida em Glasgow, Escóssia, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Lomond» entre duas, que se não reivindicam em separado da marca, disposta sobre a representação de uma porção d'agua vendendo-se, ao fundo, algumas montanhas e no primeiro plano, á direita, uma ilha e, á esquerda, uma ponta de terra formando ambas um canal por onde passa um navio a vapor. Esta marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de vestuario, da depositante. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas do dia 28 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 7.705, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20 \$ de sello por esta n. pilha. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.093)

N. 7.706

The United Turkey Red Company, Limited, estabelecida em Glasgow, Escóssia, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Lomond» entre duas, que se não reivindicam em separado da marca, disposta sobre a representação de uma porção da agua vendendo-se, ao fundo, algumas montanhas e no primeiro plano, á direita, uma ilha e, á esquerda, uma ponta de terra formando ambas um canal por onde passa um navio a vapor. Esta marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir lenços, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas do dia 28 de janeiro de 1921.

Registrada sob o n. 7.706 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20 \$ de sello por esta n. pilha. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.093)

N. 7.707

The United Turkey Red Company, Limited, estabelecida em Glasgow, Escóssia, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Fas-to» encerrada em um rectangulo, abaixo da qual se vê um desenho do fanteia, sobre fundo negro, estendendo o todo comprehendido em um quadrado orlado de branco. Esta marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de algolão em peça, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas do dia 28 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 7.707 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20 \$ de sello por esta n. pilha. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.096)

N. 7.708

The United Turkey Red Company, Limited, estabelecida em Glasgow, Escóssia, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Wol-scott». Esta marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de vestuario, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas do dia 28 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 7.708 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20 \$ de sello por esta n. pilha. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.013)

N. 7.709

Pinto Motors Corporation, estabelecida em Camden, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Motors», disposta na parte superior da silhueta de uma machina comprehendida em um círculo, cujo fundo é de cor azul. Esta marca, que póde variar em tipos, dimensões e cores, serve para distinguir machinas pneumaticas accionadas electricidade para pianos automaticos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas do dia 28 de janeiro de 1921.

Registrada sob o n. 7.709 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20 \$ de sello por esta n. pilha. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.090)

N. 16.661

Machado & Lima, estabelecidos á avenida Salvador de Sá, n. 27, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir as perfumarias do seu fabrico e commercio, a saber: sabonetes, loções, extractos, brilhantinas, oleos, agua de quina, agua da colonia, agua de lavande, pó de arroz, sôfisticado e em tablettes, pomada honerosa, tinturas para cabellos, talco ou amido perfumado ou não, vinagre aromatico, pet oleos, pastas e opiatas dentifricias e cremes. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes e com a parte superior curvilinea, no qual se vê em um quadro a figura de uma mulher de bastos cabellos, tendo-se inferiormente o nome característico «Gracil», em sentido transversal e sobre uma cotra, seguiu dos dizeres que explicam a efficacia do preparado o outros. A marca poderá variar em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis.) Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920. — *Machado & Lima*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 30 minutos do dia 18 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

Registra-la sob o n. 16.661 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.108)

N. 16.662

Os Drs. Mario Pinheiro, Gustavo Riehel e Eduardo Marques, estabelecidos no largo da Carioca ns. 16 e 18, com laboratorio de Biologia Clinica, apresentam para ser registrada a marca supra, que ja usam ha longo annos, a qual servirá para distinguir os productos do seu fabrico e commercio, a saber: vinhos medicinaes, agua inglesa, xarops medicinaes, capsulas, comprimidos, pastilhas, gotas, soluções, pilulas, granulos, injeções, em ampoulas ou de outra qualquer forma, emulsões, anestesicos, purgativos, deourativos, sedativos, bluxiros, licores, tonicos, loções, pomadas, d'azeas, suppositorios, collyrios, preparados para insufficiencia ovariana, para perturbacoes da menstruação, reguladores das funções intellectuaes, insufficiencia genital, para affecções do figado, insufficiencia thyreoidiana, tratamento de nephrytes, para a arterio-sclerosa, digestivos, assim como, para todas as molestias. Consiste ella no nome característico «Laboratorio de Biologia Clinica», entre aspas. A marca poderá variar no typo e cor e será applicada nos preparados em quaisquer systemas em que forem acondicionados. (Sobre uma estampilha de 600 réis.) Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1920. — *Dr. Mario Pinheiro*. — *Dr. Gustavo Riehel*. — *Dr. Eduardo Marques*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 18 de janeiro de 1921.

Registrada sob o n. 16.662 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.108)

N. 16.674

J. R. Freitas, estabelecido á avenida Mem de Sá, n. 80, adoptam a marca abaixo, para distinguir o creme para o rosto de seu fabrico. O creme Geneura, de fabrico do abaixo assignado, se distinguirá dos seus congenes pela seguinte marca: Um busto de mulher joven, sem chapéo, com o cabelo penteado

para traz, em attitudo de quem está sentindo o perfume de algumas flores que se veem deante de seu rosto. Vê-se na parte dianteira do busto uma semi-elypse qua o envolvendo, se termina para acima, em um polygono irregular, circumscrevendo a palavra «Creme» e metade da palavra «Geneura». Na parte inferior do busto, a esquerda, as palavras «Para o rosto» e mais abaixo, em typo maior, o nome individual do fabricante «J. R. Freitas» e na base do desenho as palavras «Rio de Janeiro». Tanto a cor como os dizeres podem variar, assim como em dimensão. (Sobre uma estampilha de 600 réis.) Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920. — *João Ribeiro de Freitas*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 9 de fevereiro de 1920.

Registrada sob o n. 16.674 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.108)

N. 16.699

Ernesto Holck & Comp., commerciantes e industriaes, estabelecidos nesta cidade, á rua Buenos Aires n. 314, adoptam, para distinguir os calçados de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na figura de um triangulo, formado por dois pés de sapatos, tendo entre ell s, as letras «E. H. & C.», e a palavra «Rio». Esta marca será também usada em notas, facturas, annuncios, reclames e demais papeis do expediente dos depositantes. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1921. — *Ernesto Holck & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 25 minutos do dia 21 de maio de 1921.

Registrada sob o n. 16.699 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.099)

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 5 de maio de 1921

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão e Sá, e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Compareceu e prestou compromisso o suplente Burlamaqui convocado para substituir o suplente Porto que entrou em gozo de licença de tres mezes, concedida pela junta.

Officio n. 188 da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, de 2 de maio de 1921; remetendo os fac-similes das marcas industriaes ns. 267 a 276, registradas no Escritorio da União Internacional Americana para a protecção de marcas de fabricas e commercio de Havana. — De-se a busca e devolva-se a esta junta para os devidos fins;

Officio n. 203, de 22 de março de 1921, do Estado de Santa Catharina, communicando

terem sido eleitos deputados e supplementes daquelle Estado os Srs. Eduardo Otto Horn, Francisco José Ramos, João Pedro da Oliveira Carvalho, Rodolpho Pinto da Luz e Carlos Mayer e supplementes os Srs. Oswaldo Haberbach e Aguarão Moellmann, para o quadriênio de 1921 a 1924. — Agradeça-se.

Requerimentos

De Manoel Ferreira, para ser admittido a matrícula dos commerciantes. — Pas-se a carta:

De João Evangelista de Paiva, para o registro da marca «Dea», entre aspas, que distingue artigos de Perfumaria de sua fabricação. — Deferido;

De M. Fernandes & Ferreira, para o registro da marca «A mazem Rio Branco», entre aspas, que distingue assucar, marmelada, etc., de seu commercio. — Deferido;

De Adriano Mattos de Almeida Santos, para o registro da marca «Necentina», em um rotulo circular tendo ao centro uma estrela e um monogramma que distingue productos pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido;

De M. F. Sampaio & Comp., reclamando sobre a marca «Lionito de Dakin». — Venha pelas meios regulares;

De Adriano Ramos Pinto & Irmão, Ltda., pedindo juntada de certificado do paiz de origem. — Junte-se;

De Werneck, Brito & Comp., Luiz de Matta Brito, Vasco Marins, Luiz de Matta Brito, para os cancellamentos de suas marcas n. 10.453, 12.812; 4.174 e 12.722. — Cancele-se;

De Julio Conceição, J. Cima & Comp., Marques Dias & Comp., Sena Maia & Comp., Banco Allemão Transatlantico, Salvador de Carvalho e Albuquerque, para os archivaamentos dos *Diários Officiaes* em que sahiam publicadas as certidões de suas marcas. — Deferido;

Pedro Custodio de Paula Martins, Estado de S. Paulo, para o deposito das marcas «C. Guina Fino de Guaraná e Pacová», com a figura de um indio e de uma mulher á margem de um rio além de ramos, desenhos e dizeres que distinguem o cognac de sua fabricação. — Indefido por haver patente de invenção para productos de guaraná e accordão da Corte de Appellação sobre o caso;

De Adão Gaspar & Comp., J. R. da Silva Fontes, Abreu de Souza & Comp., A Soca a e Commercial e Industrial Suissa no Brasil Rezende, Tinoco & Comp., The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd., J. F. Pereira, Henrique Santos & Comp., Edward Ashworth & Comp., Hyman Rinder, Emilio Torres, Gomes da Cruz, Ambrosina Luiza Gomes, 2), A Cervejaria Polónia Ltda., M. Hilpert & Comp., Castro d'Almeida & Comp., A S. A. Companhia Argentina de Representações, M. Gonçalves, Murias & Comp., Barbosa, Guedes & Comp., 4), Dr. Richards Dyspnea Tablet Association, United Press Association, Cleveland Automobile Co., The B. F. Goo Irish Co., Eugenio C. Nob & Comp., The Cleveland Tractor Co., Chas. Mavintesh & Co., Ltd., 3), Carew Manufacturing Co., 4), Goulland Typewriter Corporation, Alber W. Engel, The Narrew Fabric Co., A Sinalco Aktien-gesellschaft, A Sinalco Aktien-gesellschaft, para os depositos de suas marcas registradas respectivamente sob ns. 16.581, 16.544, 16.509, 16.510, 16.530, 16.535, 16.547, 16.499, 16.504, 16.505, 16.607, 16.601, 16.502, 16.503, 15.546, 16.609, 16.608, 7.569, 16.542, 16.551, 7.634 a 7.637, 7.629, 7.631, 7.620, 7.610, 7.626, 7.632, 7.607 a 7.609, 7.611 a 7.614, 7.621, 7.625, 7.622, 7.605, 7.604. — Deferidos.

De John Leakez & Comp., para o archivaamento de deposito de sua marca n. 83.521. — Indefido pelo parecer.

De The Home Insurance Co., of New York, para o archivamento de seus estatutos. — Archiva-se.

De A. Bally Ltda., Sociedade Commercial, para o archivamento de seus estatutos. — Indeferido por falta de prova de pagamento do imposto de recibo.

De A Companhia de Transportes e Carregagens, para o archivamento de actas de assembleas extraordinarias. — Deferido.

De S. A. «Monitor Mercantil», para o archivamento de acta de assemblea extraordinaria. — Cumpra a exigencia do parecer.

De Mesquita, Ribeiro & Comp., Mandes Pinto & Comp., José Coelho Ventura & Comp., Pimenta de Mello & Comp., Soares & Gazzagon, Faria Barboza & Comp., Garcia Carvalho & Comp., Badih & Irmãos, Bastos & Marinho, Elias Assad Chatack & Comp., Antonio dos Santos Silva & Comp., Affonso & Leão, Oliveira Andrade & Comp., Giardulli Ronzio & Comp., Marcos Bulach & Irmão, J. Carvalho & Duarte, Numan & Irmão, Luiz Pierino Ré & Comp., Perilman & Comp., Abreu Lima & Comp., para os archivamentos de seus contractos. — Deferidos.

De Ricardo Veiga, assistido de archivamento de contracto. — Deferido mas só sendo feita a entrega do contracto mediante recibo assignado por ambos os socios.

De Welson & Comp., pedindo restituição de contracto. — Entregue-se mediante recibo.

De Gonçalves Vianna & Comp., Pimenta de Mello & Comp., Fernandes, Moreira & Comp., Fonseca & Comp., Fernandes, Azeredo & Comp., Prel & Ribeiro, João Antonio de Freitas & Comp., Giorelli & Comp., Stenini & Comp., J. Teixeira Ribeiro & Comp., Freitas Couto & Comp., para os archivamentos das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Picão & Silva, Silva & Osterincho, Amaral & Oliveira, Reis, Baltz & Comp., Iglesias & Santos, Delmas & Sorte, Ferreira & Soares, F. Moura & Comp., Morem & Mendes, para os archivamentos de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Machado Pavão & Comp., para o archivamento do seu distracto. — Indeferido pelo parecer.

De Francisco B. da Silva, Fouscena Filho & Comp., F. F. Garcia, Fernando Lima, Francisco Mugeo, Antonio da Costa Cabral, Alexandre Planes, Arthur Araujo Mendes, Barata & Comp., Domingues Valente da Silva, Henrique Bittencourt Jorr & Domingos, J. Dias de Oliveira, Leopoldo Ribeiro da Silva, Manoel da Silva Ferreira, M. Pinto & Gomes, Moutinho & Pina, P. de Araujo & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Ferreira Marques, para o registro de sua firma. — Paga o selo devido e volte.

De Silvestre Costa & Comp., para o registro de sua firma. — Declare o genero do commercio.

De Cazales & Almeida, para annotação no contracto da mudança de sede. — Annote-se.

De Alvaro Corrêa & Comp., para annotação no contracto da criação de uma filial. — Indeferido pelo parecer.

De Joaquim José Ferreira de Barcellos, para o registro de uma nomeação de guarda-livros. Registre-se.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 5 de maio de 1921.

Contractos;

De Pimenta de Mello & Comp., firma composta do socio solidario José Pimenta de Mello Junior e da socia commanditaria Maria Luiza de Moraes Nello, para o commercio de papelaria com o capital de 600:000\$000.

De Soares & Gazzagon, firma composta dos socios solidarios José Soares Pinto e

Luiz Gazzagon, para o commercio de cervejaria, com o capital de 16:000\$000.

De Faria Barboza & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Thaumaturgo de Faria, Antonio Martinho Barboza e Sophia Lussac do Espirito Santo, para o commercio de madeiras, com o capital de 60:000\$000.

De Garcia Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Diz Garcia Carvalho e José Carvalho de Magalhães, para o commercio de importação com o capital de 50:000\$000.

De Badih & Irmãos, firma composta dos socios solidarios Badih Neme, Isaac Neme e Issa Neme, para o commercio de fazendas, com o capital de 30:000\$000.

De Bastos & Marinho, firma composta dos socios Antonio Queiroz de Magalhães Bastos e Antonio Marinho da Motta, para o commercio de botegum, com o capital de réis 15:000\$000.

De Elias Assad Chatack & Comp., firma composta do socio solidario Elias Assad Chatack e da commanditaria Maria Hannonn, para o commercio de armario, com o capital de 75:000\$000.

De Antonio dos Santos Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio dos Santos Silva, Ilario dos Santos Silva e Arthur dos Santos Silva, para o commercio de construcções com o capital de 3:000\$000.

De Affonso & Leão, firma composta dos socios solidarios João Affonso e Antonio Martins Leão, para o commercio de leiteira, com o capital de 12:000\$000.

De Oliveira Andrade & Comp., firma composta do socio solidario Adolpho Bessonni de Oliveira Andrade e da commanditaria Colita Vasques do Andrade Leite, para o commercio de ferragens com o capital de 200:000\$000.

De Giardulli Ronzio & Comp., firma composta da socia solidaria Giardulli Ronzio e do socio de industria Nicolino Ronzio, para o commercio de seccos emolhados, com o capital de 15:000\$000.

De Marcos Bulach & Irmão, firma composta dos socios solidarios Marcos Bulach e David Bulach, para o commercio de mantimentos, com o capital de 20:000\$000.

De J. Carvalho & Duarte, firma composta dos socios solidarios Joaquim Carvalho e Joaquim Gonçalves Duarte, para o commercio de carpintaria com o capital de 8:000\$000;

De Numan & Irmão, firma composta dos socios solidarios Frederico Brandão Numan e Augusto Bernhard Numan, para o commercio de productos chimicos e pharmaceuticos, com o capital de 35:000\$000.

De Luiz Pierino Ré & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Pierino Ré, David Lemos, para o commercio de papelão, com o capital de 90:000\$000.

De Perilman & Comp., firma composta dos socios solidarios Naum Perilman e Luiz Gurivitz, para o commercio de venda de moveis, com o capital de 50:000\$000.

De Abreu Lima & Comp., firma composta dos socios solidarios Dr. Affonso Peixoto de Abreu Lima, Ulpiano Paraizo, Dr. Novarino Orsett e Edmundo Orioni, para o commercio de briquetes de carvão com o capital de 150:000\$000.

De Mesquita Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Pinto Mesquita, Manoel Duarte Ribeiro e João Augusto de Almeida, para o commercio de botegum, com o capital de 30:000\$000.

De Mendes Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Vieira Mendes

Manoel José Pinto e Franklin Nunes da Silva, para o commercio de ferragens, com o capital de 180:000\$000.

Alterações:

De Gonçalves Vianna & Comp., passando o capital social de 100:000\$, para 150:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Fernandes Moreira & Comp., augmentando o capital social de mais 100:000\$000 e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Fonseca & Comp., pela retirada do socio Getulio José de Oliveira, recebendo 5:815\$780. O capital social fica sendo de 60:000\$000.

De Fernandes Azeredo & Comp., passando o socio de industria para solidario e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Prel & Ribeiro, alterando as clausulas 6ª e 9ª de seu contracto social.

De João Antonio de Freitas & Comp., passando o capital social de 50:000\$000, para 100:000\$ e mais algumas modificações em seu contracto social.

Giorelli & Comp., pela sahida do socio commanditario recebendo 100:000\$000. O capital social continua a ser o mesmo, e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Stefani & Comp., pela entrada de um socio solidario e passando o capital social de 3:000\$ para 15:000\$000.

De J. Teixeira Ribeiro & Comp., passando o capital social de 70:00\$ para 120:00\$, e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Freitas, Couto & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto social.

Distractos:

De Picão & Filhos, que se dissolve pela sahida dos socios que compõem a sociedade, sendo o valor deste de 4:800\$000.

De Silva & Osterincho, que se dissolve pela sahida de cada um dos dois socios recebendo cada um a quantia de 4:000\$000.

De Amaral & Oliveira, que dissolve-se pela sahida do socio José de Oliveira recebendo 2:500\$, ficando com o activo e passivo o socio restante da mesma importancia.

De Reis Baltz & Comp., que se dissolve pela sahida do socio commanditario recebo no réis 18:000\$, o socio Arthur dos Reis retira-se recebendo 2:000\$, ficando o activo e passivo no valor de 18:000\$ com o socio restante.

De Iglesias & Santos, que se dissolve pela sahida do socio João dos Santos recebendo 2:000\$, fica com o socio restante o activo e passivo no valor de 4:000\$000.

De Delmas & Sorte, que se dissolve pela sahida do socio Edmundo Delmas recebendo 50:000\$, fica com o activo e passivo o socio restante.

De F. Moura, & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Armando Silva recebendo 1:000\$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 10:000\$000.

De Ferreira & Soares, que se dissolve pela sahida do socio Amiceto Soares da Silva Telles, recebendo a importancia de 3:200\$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 5:000\$000.

De Morem & Mendes, que se dissolve pela sahida do socio Manoel Morem e João de Sousa Mendes, recebendo cada um a importancia de 9:900\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de maio de 1921. — O 3º official, G. Barbado.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	50 d/v	A vista
Sobre Londres.....	8 13/32	8 21/64
Sobre Paris.....	\$612	\$645
Sobre Hamburgo.....	—	\$123
Sobre Italia.....	—	\$406
Sobre Portugal.....	—	\$798
Sobre Nova York.....	—	73710
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	23164
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	55395
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1.021
Sobre Suissa (francos).....	—	1 389
Sobre Belgica (francos).....	—	\$645
Sobre Hollanda (florim).....	—	25 36
Sobre Japao (yen).....	—	38742
Sobre Dinamarca.....	—	18382
Sobre Noruega.....	—	13186
Sobre Suecia.....	—	15777
Sobre Palestina e Syria.....	—	5662
Sobre Canada.....	—	—

Moedas

Pesetas (papel).....	15000
Escudos (papel).....	8900

Apolices diversas emissões de 1:000\$ 5 %.. port. (1917).....	810\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$ 5 %.. port. (1920).....	808\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	179\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, 1:000\$, 7 %, port.....	983\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	978\$000
Banco do Commercio.....	1703\$000
Banco Português do Brasil, nom..	200\$000
Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro.....	50\$000
Companhia Estrada do Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	87\$000
Companhia Docas de Santos, port..	465\$000
Companhia Docas de Santos, nom..	464\$500
Debentures da Companhia Cassionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	166\$000
Debentures da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba.....	180\$000
Debentures da Companhia Engenho Central de Quissama.....	130\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado.....	188\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	193\$000

Vendas a prazo

500 Companhia Cassionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %, V/C 30 dias.....	70\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921, A. Simonsen, syndico.	—

Durante a semana de 20 maio a 4 de junho

Meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Junho.....	15\$050 a 16\$250	15\$100 a 16\$200	15\$050 a 16\$200	105.000 saccas
Julho.....	15\$250 a 16\$350	15\$400 a 16\$500	15\$300 a 16\$500	123.000 saccas
Agosto.....	15\$400 a 16\$500	15\$550 a 16\$650	15\$400 a 16\$600	72.000 saccas
Setembro.....	15\$550 a 16\$650	15\$700 a 16\$800	15\$550 a 16\$800	1.000 saccas
Outubro.....	15\$700 a 16\$800	15\$850 a 16\$950	15\$700 a 16\$850	23.000 saccas
Novembro.....	15\$850 a 16\$950	15\$900 a 17\$000	15\$850 a 16\$950	—
Vendas.....	174.000 saccas	72.000 saccas	78.000 saccas	324.000 saccas

Mercados — 1ª cotação: abriu estavel e fechou estavel; 2ª: abriu estavel e fechou calmo; 3ª cotação: abriu firme e fechou estavel.
Disponivel base tipo 7: de 14\$300 a 16\$000.
Mercado: abriu o fechou firme.
Vendas: 48.764 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 4 de junho de 1921

Meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Junho.....	5 16\$150	4 16\$150	—	9.000 saccas
Julho.....	16 16\$050	6 16\$500	—	23.000 saccas
Agosto.....	17 16\$850	8 16\$700	—	22.000 saccas
Setembro.....	18 16\$800	9 16\$750	—	1.000 saccas
Outubro.....	3 16\$850	2 16\$850	—	5.000 saccas
Novembro.....	16\$850	16\$850	—	—
Vendas.....	39.000	20.000	—	59.000

Mercados: 1ª cotação: estavel; 2ª cotação: calmo.
Disponivel base tipo 7: 16\$000.
Mercado: firme.
Vendas até às 10 1/2, 2.301 saccas.
Vendas total — 6.635 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.852 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos emapparehos trituradores para que prefere privilegio de invenção Walter Edwin Trent, estabelecido em Washington, Districto de Columbia, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos em apparehos trituradores.

Um dos objectos da invenção é o de proporcionar um triturador equilibrado e pouco dispendioso, em que as partes sejam de tal modo relacionadas e formadas, que ellas produzam a maxima eficiencia, empregando ao mesmo tempo uma quantidade minima de energia.

Ainda um outro objecto da invenção é o de proporcionar uma machina de trituração equilibrada e rotatoria, de construcção positiva e de diversas phases em que as substancias que devem ser pulverisadas, vindo de um reservatorio, passam primeiramente em uma direcção através do tubo de trituração afim de serem ali parcialmente moídas, e em seguida voltam, através de um segundo tubo, na direcção opposta, antes da descarga das substancias pulverisadas.

Com os pontos precedentes em vista, a invenção comprehende preferivelmente uma machina de pulverisação, e diversas phases, que tem um tubo de trituração central que recebe e reduz parcialmente as substancias que lhe são avancadas; essas substancias são, em seguida, distribuidas de modo substancialmente igual a uma serie de tubos de trituração que estão dispostos circularmente em volta do tubo central, afim de equilibrar a machina; através desses tubos devem passar as substancias antes da sua descarga, afim de soffrerem a acção de redução ou pulverizaçào.

Um outro objecto da invenção é ainda o de proporcionar uma machina de pulverisação de diversas phases em que o tubo central é guarnecido de balas ou de cylindros de pulverizaçào de maiores dimensões do que as dimensões das balas ou dos cylindros que estão dispostos dentro do tubo exterior, de modo a produzir mais effizamente a phase de redução que deve occorrer nos tubos exteriores.

A invenção tem ainda em vista proporcionar uma machina de pulverisação capaz de levar a effeito a pulverizaçào das substancias quando secas ou quando humidas. Quando a machina é usada para levar a effeito a pulverizaçào das substancias humidas, a agua é introduzida ao tubo de pulverizaçào central com as substancias, e, em seguida, distribuida aos tubos que estão dispostos circularmente e que contem as substancias parcialmente pulverisadas. Si as substancias devem ser pulverisadas em secco, ellas são avancadas para dentro do tubo central, e uma corrente de ar de volume e velocidade sufficientes é introduzida afim de apanhar e conduzir as substancias finas que estão em suspensão e que já soffreram a pulverizaçào sufficiente, ao passo que as substancias mais grossas são actuadas pelas balas de pulverizaçào, e, depois de reduzidas ao grão adequado de finura, são conduzidas pela corrente de ar para o ponto de descarga.

Uma forma da invenção está indicada nos desenhos annexos, porém deve-se comprehender que essa forma é apenas apresentada a titulo de illustração.

que a construção aqui illustrada e descripta pode ser alterada sem se afastar da natureza da invenção.

Nos desenhos, a fig. 1 representa uma planta superior do meu aparelho.

A fig. 2 é um alçado lateral com partes em corte.

A fig. 3 é uma vista de extremidade.

A fig. 4 é um corte através do aparelho, mostrando o interior do tubo de pulverização.

A fig. 5 é uma forma ligeiramente modificada da invenção.

Referindo-se mais especialmente aos desenhos, 1 designa uma base adequada, que tem os montantes verticaes 2 que constituem os supports para as chumaceiras 3 e 4 da machina.

A machina de trituração consiste de um tubo central de pulverização 5 supportado nas chumaceiras 3 e 4 e tendo as mangas annulares 6 que estão dispostas dentro dos recessos das referidas chumaceiras para o fim de impedir o movimento lateral do tubo, durante a sua rotação. Este tubo, na sua extremidade deanteira, é guarnecido de um conducto de alimentação curvado 7 que entra na parte central 8 da chapa de extremidade adjacente 9 do referido tubo, e que está collocado de modo a passar através de um conducto 10, que é supportado pela base 1. O conducto de alimentação 7 e, além disso, supportado por um braço 11, e o seu comprimento pode variar, dependendo da quantidade de substancias que se deseja avançar para o tubo central por meio do conducto 10 durante uma unica rotação do tubo.

A extremidade posterior do tubo central 5 tem uma roda de engrenagem 12 chavetada sobre essa extremidade; essa roda de engrenagem está collocada nas adjacencias da chapa de extremidade 14 e engrena-se com um carrete 15 que está montado sobre um veio 16, que é movido por uma polia 17; sobre essa polia passa uma correia que vem de qualquer motor adequado; o referido veio 16 está montado nas chumaceiras 17 e 18. O tubo 5 é guarnecido inteiramente de uma pluralidade de elementos de pulverizadores, estendendo-se estes cylindros substancialmente por todo o comprimento do tubo até um ponto que está adjacente ao crivo 20. Estes cylindros tem diâmetros consideraveis e servem para reduzir parcialmente as substancias relativamente grossas, introduzidas no tubo 5 pelo conducto 7, durante a passagem das substancias através do tubo. As chapas de extremidade do tubo são ligadas ao tubo por meio de cavilhas roscadas e de porcas, de modo que as referidas chapas possam ser livremente retiradas para dar accesso facil ao interior do tubo. Tem-se até hoje encontrado difficuldade em proporcionar uma machina de pulverizar que tenha uma superficie de pulverização effectiva, sufficiente para reduzir as substancias a um grão excessivamente fino da trituração, sem fazer o tubo de trituração de comprimento maior, pelo facto de ser o moinho submettido a um peso tremendo entre as suas chumaceiras que estão muito distanciadas uma da outra. Para evitar esta difficuldade, e ao mesmo tempo, para obter uma superficie de pulverização maxima, eu dispuz inteiramente em volta do tubo central 5 uma série de tubos de pulverização auxiliares, dos quaes seis, designados por 20, 21, 22, 23, 24 e 25, estão indicados nos desenhos, comquanto se possa empregar qualquer outro numero conveniente, dependendo principalmente

das dimensões do tubo central e das condições de operação em que o moinho deve ser utilizado. Póde-se observar que, dispondo-se os tubos em volta do tubo central no modo descripto, a machina é equilibrada, e apenas uma quantidade minima de energia é necessaria para girar a machina de pulverizar. Os tubos exteriores são conservados na sua relação adequada sobre o tubo central 5 por meio de hastes 26, e de temperadores 27, que ligam as secções das referidas hastes. As hastes apoiam-se sobre as chapas 28, afim de evitar qualquer estrago sobre os tubos, quando ellas forem firmemente apertadas, afim de obrigar a série exterior de cylindros a girar sempre com o tubo central e afim de não permittir qualquer movimento independente dos referidos tubos, uns em relação aos outros. Cada tubo é guarnecido de cylindros de pulverização adequados 28, que tem dimensões consideravelmente menores do que as dimensões dos cylindros 19 do tubo 5, visto que as substancias que são descarregadas sobre os tubos exteriores são parcialmente reduzidas, e a superficie de pulverização destes tubos é determinada, afim de estar de accordo com o grão de redução que se deve obter nos tubos exteriores.

Dirigindo-se de uma extremidade do tubo central 5 para a extremidade adjacente de cada tubo exterior 20, 21, 22, 23, 24 e 25, ha um tubo de alimentação 30 que recebe as substancias que passaram pelo tubo 5 e as transferem ou descarregam para os tubos de pulverização inferiores, afim de que ellas sofram, nesses tubos, uma nova redução. As substancias introduzidas no tubo central, depois de serem reduzidas nesse tubo, são igualmente distribuidas para todos os tubos exteriores, recebendo cada tubo exterior a sua carga apropriada em uma certa phase da sua rotação; essa carga passa através do tubo, sendo finalmente descarregada. As substancias parcialmente trituradas passam primeiramente para os tubos que estão dispostos abaixo do tubo central, e, na forma indicada na fig. 2, os tubos 24, 25 e 20 devem estar recebendo uma certa quantidade de substancia: os tubos seguintes, 23, 22 e 21 receberão suas cargas, quando elles atingirem a posição adequada, quando os tubos enchidos tiverem girado para effectuar a trituração das substancias que foram introduzidas nelles. Depois que as substancias tiverem passado pelos tubos exteriores e depois de serem reduzidas nesses tubos, ellas são descarregadas de cada tubo pelos tubos de descarga curvos 32. Póde-se observar que as substancias não podem ser descarregadas de um tubo quando a descarga desse tubo estiver voltada para cima, porém, quando o moinho gira, os tubos são successivamente levados para a posição indicada na parte inferior da fig. 2, em que os tubos de descarga 32 são dirigidos para baixo e para dentro da calha 33, e as substancias finamente pulverizadas depois de passar através dos tubos exteriores, podem se descarregar successivamente dentro desta calha. A operação da machina é continua, visto que as substancias são sempre introduzidas no tubo central, soffrem nesse tubo um tratamento preliminar, e são depois distribuidas de um modo substancialmente igual e obrigadas a passar através dos tubos exteriores: o trajecto das substancias é sinuoso, de modo a apresentar uma superficie maxima de moagem.

Na fig. 5, eu mostro uma outra forma da invenção que se adapta á moagem a

secco de quaesquer substancias. Nesta forma, o carvão, ou outra substancia, é introduzido na tremonha 34 e é avançado por meio do aparelho conductor 35 para o tubo de trituração central 36 que está montado para girar sobre os montantes adequados 38. O ar é injectado no tubo 36 pelo encanamento 39, afim de forçar as substancias através desse tubo, sendo as substancias parcialmente moidas pelos cylindros de moagem. Quando as substancias estiverem moidas no tubo 36 até a finura que se deseja, a corrente de ar apáanha as particulas mais finas das substancias e as conduz através dos tubos de descarga 40 para dentro dos tubos exteriores 41, que estão montados de um modo igual ao que se mostrou em relação com a fig. 1. Os tubos 41 tem tambem cylindros pulverizadores, de modo que as substancias parcialmente trituradas são ainda mais reduzidas nos referidos tubos durante a sua rotação, e, depois de passar através dos tubos, se descarregam na corrente de ar através dos tubos 42, passando entre os tubos para a extremidade opposta do tubo central 36 que é separado da parte restante do tubo pela separação 43. O ar que conduz as substancias finas em suspensão passa em seguida através do tubo de descarga 44 para dentro do collector de pó 45 que póde ser de qualquer typo convencional; as substancias pulverizadas pousam na parte inferior do receptaculo, ao passo que o ar segue através do tubo 46 para o compressor de ar 47, afim de ser novamente avançado para o tubo 39. A machina é girada por meio de um systema de roda de engrenagem e carrete, como se mostra na figura 1.

A operação póde ser descripta em breve do modo seguinte:

Assumindo-se que se deva usar o aparelho indicado na fig. 1, que é destinado á moagem de materias humidas, as substancias trituradas e misturadas com agua, são introduzidas na calha de alimentação 10. O tubo central de pulverização 5 e os tubos exteriores, levados por elle, são em seguida girados por meio da polia 17 e das rodas de engrenagem 15 e 12. As substancias passam através do tubo central e são actuadas pelos cylindros 19 que servem para reduzir-as a um grão relativamente mais fino, depois do que as referidas substancias são descarregadas através dos conductos de descarga 30, em proporções substancialmente iguaes a cada um dos tubos exteriores em successão. Isto é, o tubo recebe a sua quantidade de substancias quando elle attingir uma posição dada durante a sua rotação, e um segundo tubo então move-se para a posição de receber a carga do tubo principal 5. As substancias passam em seguida através dos referidos tubos exteriores e são ainda mais pulverizadas pelos cylindros de redução 28, depois do que ellas são descarregadas pelos tubos curvos 32 para dentro da calha 33.

Caso seja conveniente passar as substancias através de mais de dous dos tubos de pulverização, póde-se observar que os tubos exteriores podem ser dispostos em série, de modo que as substancias introduzidas em qualquer desses tubos por meio do tubo central 5, podem ser obrigadas a passar para deante e para traz através de qualquer numero desejado de tubos em um circuito sinuoso, antes da sua descarga. Esta construção é necessaria apenas quando as substancias são excessivamente duras e de moa-

gem vagarosa, e quando se deseja um producto de finura excessiva.

Si as substancias devem ser moidas enquanto secas, então emprega-se o aparelho indicado na fig. 5, sendo as substancias avancadas para dentro da tremonha 34 e sendo obrigadas pelo ar a passar através do tubo 39 para dentro do tubo central 36. As substancias sofrem a redução parcial nesse tubo, e a corrente de ar apanha as partículas da substancia que tem a finura desejada e as conduz através dos tubos de avanço 40 para dentro dos tubos auxiliares de pulverização 41. Aqui completa-se a moagem das substancias, e a corrente de ar conduz as substancias pulverizadas através dos tubos de descarga 42 e através do tubo 44; a corrente de ar segue então para o collector de pó 45 onde as substancias pulverizadas são recolhidas, e onde o ar é descarregado passando com algumas partículas para o compressor 47, afim de voltar outra vez para o tubo 39.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um aparelho triturador, compreendendo uma camara de trituração rotatoria e principal, e uma camara de trituração auxiliar, disposta ao longo da camara principal e destinada a girar com ella como uma unidade, elementos trituradores, dispostos nas referidas camaras, e ligações entre as referidas camaras afim de obrigar as substancias que estão na camara principal a se moverem no sentido do comprimento dessa camara e a entrarem na camara auxiliar e a percorrerem a camara no sentido do seu comprimento;

2º, um aparelho triturador de accôrdo com a reivindicação 1, em que ha uma pluralidade de camaras auxiliares, girando todas ellas com a camara principal como uma unidade, e em que ha uma ligação individual entre a camara principal e cada camara auxiliar, de modo que as substancias são descarregadas de cada camara principal para cada uma das camaras auxiliares em successão, movendo-se através das referidas camaras principal e auxiliares no sentido do seu comprimento;

3º, um aparelho triturador de accôrdo com a reivindicação 1, ou 2, em que a camara (u as camaras auxiliares) tem dispositivo de descarga que lhe são individuos;

4º, um aparelho triturador de accôrdo com a reivindicação 2, em que a camara principal está disposta no centro da machina e as camaras auxiliares são agrupadas em volta da camara principal, de modo a envolvê-la;

5º, um aparelho triturador de accôrdo com a reivindicação 1, em que ha um dispositivo para introduzir uma corrente de ar dentro da camara principal, afim de conduzir as substancias através das camaras principal e auxiliares;

6º, um aparelho triturador de accôrdo com qualquer uma das reivindicações de 1 a 5, em que as diversas camaras tem a forma de tubos alongados sem perfurações;

7º, um aparelho triturador de accôrdo com as reivindicações 1 e 2, em que os elementos de trituração que estão na camara principal são de dimensões maiores do que os que estão nas camaras auxiliares;

8º, um aparelho triturador de accôrdo com as reivindicações 6 e 7, em que

os elementos de trituração tem a forma de cylindros que se estendem substancialmente por todo o comprimento dos tubos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1920.—Pedro Americo Werneck. (2.916)

N. 11.853 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos nas machinas de empacotar e acondicionar cigarros e artigos semelhantes», para que pretende privilegio de invenção Walter Everett Molins, estabelecido em Londres, Inglaterra.*

A presente invenção refere-se a uma machina de empacotar e acondicionar em que os artigos que devem ser empacotados, taes como cigarros ou artigos semelhantes, são continuamente avancados por dispositivos conductores, dispostos sobre um aparelho conductor sem fim e separados uns dos outros por distancias adequadas; esses dispositivos movem-se entre chapas lateraes ou de guia.

O avanço dos artigos que devem ser empacotados é effectuado por meio de correias sem fim, perpendiculares ao aparelho conductor acima mencionado; os artigos que estão sobre essas correias são empurrados ou conduzidos sobre o aparelho conductor longitudinal por meio de uma nova correia guarnecida de conductores.

A contagem ou distribuição dos artigos em grupos de um certo numero é effectuada por chapas de retenção que podem ser reguladas verticalmente e que estão dispostas acima da correia de avanço; essas chapas descem periodicamente sobre a correia de avanço e interrompem o movimento dos artigos que são avancados, reunindo-os em grupos.

A invenção será completamente descripta com referencia aos desenhos annexos, em que se illustra, em schema, uma forma do aparelho construido de accôrdo com a nossa invenção.

A fig. 1 é um alçado lateral da machina.

A fig. 2 é uma planta da mesma.

A fig. 3 é um alçado lateral em corte.

Uma corrente ou correia conductora sem fim 2 corre sob a mesa 1 e é guarnecida, em intervallos, de dispositivos conductores 3 que se estendem através de uma fenda da mesa 1, movendo-se ao longo dessa fenda.

Acima da mesa 1, o perpendicularmente a esta correia conductora 2, estão dispostas as correias de avanço 4, acima das quaes está também disposta uma pequena correia sem fim 5 que está alinhada com o aparelho conductor 2 e que é guarnecida dos dispositivos conductores 6. Ao lado desta ultima correia 5 está disposta uma chapa 7, que se póde mover verticalmente e que se póde abaixar sobre as correias 4.

Ha também, preferivelmente dispostas sobre a mesa 1, as peças lateraes 8, que são de preferencia feitas de modo a poderem ser reguladas; essas peças guiam os artigos no seu movimento de avanço e impedem qualquer movimento lateral, quando elles se movem ao longo da mesa.

Si se devem formar diversas camadas de artigos, umas por cima das outras, sobre o aparelho conductor, deve-se então dispor um numero correspondente de jogos de correias 4, uns ao lado dos outros e uns parallelamente aos outros.

A operação da machina é a seguinte, tomando-se como exemplo o acondicionamento de cigarros. Os cigarros são dispostos, sobre as correias de avanço, com pequenas distancias entre uns e ou-

tros e são continuamente avancados para a mesa pelo movimento constante destas correias. A chapa de retenção 7 é, contudo, abaixada periodicamente em frente dos cigarros que estão sobre a correia 4 e obriga assim os cigarros a se reunirem em grupos.

Logo que se obtenha o numero desejado, por exemplo 5, a chapa 7 é elevada, e este grupo de cinco cigarros é então immediatamente transportado para baixo da correia 5 e empurrado por uma das peças 6 da correia 4 para a mesa 1, onde o proximo dispositivo 3 actua sobre o grupo e o conduz ao longo da mesa 1.

Os cigarros são agora avancados pela correia do movimento continuo 2 ou pelo dispositivo conductor 3 para a caixa que os espera; essa caixa, por sua vez, é conduzida no modo conhecido para as outras partes da machina de empacotar.

A chapa de retenção 7 póde ser disposta em angulo em relação á correia de avanço 4, de modo que, quando se avancam os cigarros de secção oval, estes podem ser collocados sobre a sua borda ou em inclinação, como se requer, pela chapa de retenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, uma machina para empacotar e acondicionar cigarros e artigos semelhantes, que tem uma correia de movimento continuo, guarnecida de dispositivos conductores, dispostos em intervallos fixos; sobre esta correia está disposta uma segunda correia de movimento continuo, perpendicularmente á primeira; esta correia, por sua vez, move-se por baixo de uma terceira correia sem fim que é guarnecida de dispositivos conductores, substancialmente como se illustrou e se descreveu;

2º, uma machina, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que uma chapa de retenção, que se move verticalmente, está disposta acima da correia de avanço e póde ser abaixada sobre esta ultima, substancialmente como se descreveu;

3º, uma machina, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que a chapa de retenção póde ser disposta em angulo em relação á correia de avanço, afim de não sómente reter os artigos, mas também afim de dispor-os em uma posição previamente determinada, substancialmente como se descreveu;

4º, uma machina como se estabeleceu na reivindicação 1, que comprehende peças de guia, que de preferencia podem ser reguladas, entre as quaes são avancados os artigos que devem ser empacotados para o logar do empacotamento;

5º, uma machina para empacotar e acondicionar cigarros e artigos semelhantes, substancialmente como se descreveu e se mostrou, com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1920. — Por procuração, Pedro Americo Werneck. (2.916).

N. 11.876 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio durante 15 annos, para «uma polia de madeira aperfeiçoada» de invenção de Saverio Etois, industrial, estabelecido em São Paulo.*

O privilegio a que se refere este presente memorial, é sobre o systema de construção de polias de madeira, systema este que apresenta resultado pratico industrial e do qual acham-se annexos e este os desenhos ou schemas A.

B e C demonstrando os mesmos, todos os característicos da construção abaixo descrita e reivindicada:

1º a construção das polias a que se refere o presente pedido de privilegio, é feita como demonstram claramente as figs. 1, 2 e 3.

A figura 1 representa a polia vista lateralmente sendo que a mesma figura está indicando uma das partes da cambota.

A figura 2 representa a maneira de encaixar umas ás outras por meio de macho e fêmea, obtendo-se assim a formação do arco que constitue uma parte da polia.

A figura 3 representa, vista de frente, a maneira como se forma a largura da polia por meio de arcos parciais juntados entre si e collocados uns sobre os outros com as juntas, contrafiadas e fixados entre si por meio de colla e cavilhas (pinos) como demonstram as letras D, E e F, obtendo-se assim o arco total com todos os característicos como demonstram os schemas A, B e C.

2º, os raios da presente polia de madeira podem ser formados de uma só peça como demonstra o schema 3, ou diversas unidas entre si com cavilhas colladas, figs. O, P e Q, sendo figs. 6, 7, 8 e 9, os raios, tendo os mesmos uma folga no cubo, como figs. I, J, servindo a mesma para aperto da polia sobre o eixo com pressão dos parafusos figs. 12 e 13, servindo os mesmos para junção da polia, na parte dos dentes como figuras M e N. A construção das cambotas da presente polia de madeira é feita por diversas partes encaixadas umas ás outras por meio de malhetas como mostra a fig. 2 e juntadas entre si como mostra a fig. 5, sendo a grossura como mostra a fig. 3 e ligadas umas ás outras por meio de cavilhas colladas como mostram as letras D, E e F;

3º, para a formação da polia, sendo a mesma dividida em duas partes como demonstram as figs. 14 e 15 as quaes representam cada uma meia circunferencia, juntam-se estas entre si para formação do arco perfeito da polia;

4º, a cambota da polia na sua largura é obtida por meio de arcos parciais de espessura conveniente, fixados uns aos outros entre si por meio de colla e cavilhas ou de qualquer outro meio conveniente, como demonstram as letras D, E e F, sendo que as cavilhas atravessam a largura total da cambota;

5º, os raios ou cruzetas são collocados nas cambotas como demonstram as figuras 6, 7, 8 e 9, encaixados no arco da polia e ultrapassando as suas extremidades como demonstra a fig. 10;

6º, o furo da polia é de diametro conveniente para o eixo de suporte e sobre o qual deverá a mesma ser fixada por meio do parafusos como se mostra nas figs. 13 e 12, os quaes apertam tambem entre si as partes de união das cambotas que são demarcadas com as letras M e N;

7º, o diametro da polia e bem assim a largura e espessura das cambotas e travessas, a quantidade destas e dos parafusos de junção, enfim todos os elementos que constituem a presente polia de madeira, com todos os seus característicos, como se vê claramente nos schemas A, B e C, serão sempre os que convierem em relação aos diâmetros e larguras, de accordo com o esforço que das mesmas for exigido nas suas innumeras applicações;

8º, demonstração dos resultados praticos industriaes que meu systema de con-

strução apresenta nas suas applicações e suas reaes vantagens:

a) as polias obtidas por meu processo, são muito mais leves que qualquer outra, e, por consequente, poupam muita força motriz para quem as applica nas suas transmissões, e pelo mesmo motivo o atrito nos mancaes é muito reduzido;

b) pela sua construção offercem technicamente muita resistencia, tanto ou mais do que qualquer polia de ferro batido ou fundido, podendo assim serem applicadas a eixos de alta rotação, por serem feitas perfeitamente contrabalançadas, devido ao arco das mesmas ser torcido internamente antes de serem collocados os raios. Por serem ellas construidas em duas partes, é facil a sua collocação e bem assim a sua especial fixação no eixo, não exige chavetas e portanto evita os inconvenientes destas, fazendo com que diminua o grande numero de accidentes nas officinas, causados quasi sempre por estes inconvenientes que desaparecem com a presente polia.

Pelo que acabo de expor o bem assim pelo que demonstro nos característicos do meu systema de construção, de accordo com os schemas A, B, e C, percebe-se facilmente que comprehende qualquer especie de polia de madeira construidas por meio de arcos parciais que formando o arco da polia em uma ou mais partes colladas ou encavilhadas, com braços recortados de uma peça inteira ou obtidos e formados pela união de diversas peças de madeira e juntados entre si por meio de colla e cavilhas nos logares de resistencia e sendo providos de dentes e encaixes nos logares de junção das partes, eis o que caracteriza o meu systema de construção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres essenciaes da construção da presente polia:

a) com o arco da polia de madeira em duas partes ou cambotas, como demonstram as letras M e N fazendo face de união MN ou NM de combinação com as travessas ou raios (figs. 6 e 8), que providas de faces de união M4 e 15, que rebaixas como M e N correspondentes aos ditos dentes a fim de segurar a posição lateral e certas das cambotas em relação uma á outra;

b) as travessas ou raios (6, 7, 8 e 9) cada uma em uma peça inteira de madeira ou formada por diversas peças colladas entre si umas ás outras por meio de cavilhas e sendo as grossuras das mesmas em relação ás cambotas e encaixadas nas mesmas como se mostra nas figs. 10 e 10 A;

c) a applicação do presente systema de construção acima descripta e especificada, reivindica todas e quaesquer polias de madeira cuja construção comprehendem os característicos acima mencionados e que são o objecto principal do presente pedido de privilegio.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1920.
— Por procuração, João Alexandre de Senna. (3.073)

N. 41.878 — Relatório da invenção de um lubrificador aperfeiçoado, para o qual pretende privilegio Emile Piquerez, residente em St. Ursanne, Confederação Suíça

Os lubrificadores, que usam lubrificantes consistentes, conhecidos como lubrificadores «Stauffer», tem, geralmente, duas peças principais: um corpo de

filetado internamente, formando o reservatorio para o lubrificante e chamado «tampa» e um orgão filetado externamente e furado de um a outro lado que se chama «pé» e que é destinado a ser fixado sobre a peça que tem de ser lubrificada ou proximo a ella. Estes lubrificadores apresentam diversos inconvenientes: a tampa deve, cada vez que se tem de encher o lubrificador, ser completamente desaparafusada e acontece frequentemente que o operario, ao aparafusar a de novo não a colloca na posição exacta necessaria e danifica o passo da rosca, o que torna o lubrificador inutil; ou então, por outro lado, elle deixa-a cahir, o que a deforma, ou quebra; além disso, o enchimento dos lubrificadores de uma machina ficando, habitualmente, sob a responsabilidade do operario que trabalha nella, não se faz com os cuidados requeridos, sendo o lubrificante collocado na tampa, não obstante as impurezas ou corpos estranhos que se tenham introduzido no recipiente em que elle é conservado, os quaes, com a continuação obstruem o conducto de escoamento do lubrificante na parte fixa do lubrificador, provocando assim o emperramento dos eixos, ou outros orgãos em movimento que os ditos lubrificadores devem lubrificar; enfim, no enchimento desses lubrificadores ha sempre uma certa quantidade de lubrificante que transborda, ou escapa do reservatorio do lubrificador e que é desperdiçada.

O lubrificador que faz objecto da presente invenção não apresenta esses diversos inconvenientes.

Uma forma de execução desse lubrificador é representada, a titulo de exemplo, no desenho annexo, em que a fig. 1 é uma secção vertical pelo eixo; as figuras 2 e 3 representam, cada uma, em secção vertical pelo eixo, uma variante de execução, em detalhe.

O lubrificador representado na fig. 1 comporta um pé a tendo na sua parte inferior uma rosca b, que permite fixar o lubrificador sobre ou proximo ao orgão que elle deve lubrificar e, na sua parte superior, uma rosca c sobre a qual pôde mover-se aparafusando-a ou desaparafusando-a, a tampa d do lubrificador, a qual forma o reservatorio do lubrificante.

O pé a do lubrificante é excavado na parte superior em e, em forma de funil, que termina, em baixo, por um conducto f permitindo ao lubrificante escoar para o orgão a lubrificar. A parte g de a tem seis faces, para permittir o aparafusamento da dita parte a sobre a peça a lubrificar ou proximo a ella.

O pé do lubrificador representado não apresenta differença dos lubrificadores conhecidos sob a denominação do «Stauffer». Não acontece o mesmo com a parte superior, isto é, com a tampa d do lubrificador: esta apresenta na parte inferior das suas rosca h um rebordo circular i, que foi obtido, por exemplo, dobrando o bordo i depois de ter introduzido a parte a do lubrificador sob a tampa d, de modo que esta ultima não pôde mais ser completamente desaparafusada e separada do pé a do lubrificador. Nestas condições, a fim de permittir o enchimento da tampa d, o fundo k desta apresenta, no meio, um orificio de enchimento l, provido de rosca e terminando, para baixo, em um assento de válvula m, o qual pôde ser obturado por um disco n, solidario com um tapão oco, que se pôde aparafusar ou desaparafusar ao orificio l e assim abrir, ou

fechar a válvula no interior do lubrificador. Um conducto *p*, praticado lateralmente no tampão *o*, faz comunicar o orifício de enchimento *l* com um recesso interno filetado *q* desse tampão, e qual é provido em *r* de uma serrilha para poder ser facilmente aparafusado, ou desaparafusado á mão.

Um obturador formado por uma lamina elastica *s*, pivotada em *t* sobre o topo do tampão *o*, impede a todo o corpo estranho de penetrar no recesso *q*.

Enche-se do lubrificante a tampa *d*, como segue: Tendo previamente enchido com o lubrificante uma bomba, ou seringa apropriada, da qual o tubo flexível de escoamento possui uma luva de de junção filetada com o mesmo passo das roscas do recesso *q* do tampão *o*, faz-se pivotar o obturador *s* de modo a descobrir o recesso, no qual se aparafusa a luva da referida bomba, e isto até que elle, empurre o tampão no seu movimento relativo, fazendo assim descer o disco *n*, o que descobre o assento *m* e, pelo conducto *p*, põe em comunicação o recesso *q* com o interior da tampa *d*.

Ter-se-á, previamente, tido o cuidado de desaparafusar a tampa *d* completamente, isto é, até que ella seja retirada pelo rebordo *i*, de modo a que o reservatório formado pela tampa *d* seja o maior possível. Esse desaparafusamento, como o aparafusamento da tampa *d* faz-se com facilidade, agindo-se á mão sobre as duas azas *u* solidarias com esse orgão.

Comprindo-se o lubrificante contido na bomba ou seringa acima mencionada, esse lubrificante penetrará no recesso *q* e, no conducto *p* e virá ancher a tampa *d* do lubrificador. Desaparafusando-se em seguida a luva do recesso *q* que se fecha de novo com o obturador *s*. O lubrificador fica, assim prompto para funcionar.

O disco *n* sendo fixado ao tampão *o*, logo que a tampa *d* seja fixada ao pé *a*, nenhuma das partes do lubrificador descripto pôde ser desmontada, ou cahir accidentalmente.

O sistema de parada que impede a tampa de separar-se do pé pôde ser differente do aqui descripto e representado. O sistema de obturação do orifício de enchimento *l* do lubrificador pôde, assim, ser differente o a fig. 2 mostra um obturador constituído por uma válvula *v* mantida contra o assento por uma mola *x*. Ao aparafusar-se a luva provida de roscas, da bomba que contem o lubrificante no orifício filetado *l*, a extremidade dessa luva virá apoiar-se sobre a válvula *v*, descobrindo o orifício *l* que será obturado automaticamente depois do enchimento do lubrificador, pela acção da dita mola *x* quando se desaparafusar a luva da bomba.

Acontee o mesmo com o exemplo representado na fig. 3, em que a válvula de obturação do orifício *l* é constituída por uma bola *y* mantida por uma mola *z*. O orifício de enchimento do lubrificador pôde ser collocado em outra qualquer posição além da descripta e representada, lateralmente, por exemplo, ou sobre a tampa ou sobre o pé do lubrificador.

Em lugar das azas *u* que servem para aparafusar, ou desaparafusar o corpo doo, pôde-se munir este de uma serrilha. A forma e as dimensões dos varios órgãos do lubrificador, do mesmo modo que os materiaes que os compõem podem variar.

Resumindo, reivindico como, pontos caracteristicos da invenção:

1º, um lubrificador aperfeiçoado, para os lubrificantes consistentes do genero

«Stauffer», comprehendendo uma tampa que constitue o reservatorio para o lubrificante e se ajusta sobre um pé vasado de um lado a outro e destinado a fixar-se sobre um orgão a ser lubrificado, ou proximo a elle, sendo esse lubrificador caracterisado por ter a referida tampa disposta de modo a não poder mais ser separada do pé depois de montada nelle;

2º, o lubrificador acima, caracterisado pelo facto de ter um orifício para enchimento; que pôde ser obturado automaticamente logo que este se realise;

3º, um lubrificador, como acima, em que a obturação do orifício de enchimento é obtida por meio de um disco conjugado a um tampão doo provido de roscas e fechado por uma lamina elastica pivotada ao mesmo;

4º, um lubrificador, como nas reivindicacões 1 e 2, em que o obturador do orifício de enchimento consiste em uma válvula mantida contra o proprio assento por meio de uma mola;

5º, um obturador, como nas reivindicacões 1 e 2, em que o obturador do orifício de enchimento consiste em uma esphera mantida em posição por uma mola;

6º, reivindico ainda os beneficios da Convenção Internacional assignada em Paris aos 20 de março de 1883 e reconhecida pelos decretos ns. 9.23º de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903, visto achar-se esta invenção privilegiada pela Carta Patente n. 74.056, concedida pelo Governo da Confederação Suissa, aos 2 de janeiro de 1917.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1917. — Por procuração, Oscar Costa. (2.916).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, convito pelo presente os possesores dos terrenos confinantes com os do Jarim Botânico, antigas chacaras ns. 8, 11, 12, 16, 18 e 31 da Fazenda da Lagoa Rodrigo da Freitas, a dentro do prazo de 30 dias, prestarem esclarecimentos sobre as divisas dos respectivos terrenos com os da Fazenda Nacional, das 3 ás 4 horas da tarde, na sala da Commissão de Retombamento da Fazenda da Lagoa Rodrigo do Freitas, no edificio do Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1921. — José Joaquim Monteiro Mendes, encarregado da commissão.

Directoria da Despesa Publica

Da ordem do Sr. director da Despesa Publica, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Fazenda, em despacho de 19 de Janeiro de 1921, ficam intimados D. Castorina de Castro Marques e seus irmãos Jorge e João a recolher aos cofres do Thesouro Nacional as importancias pagas, indevidamente, á sua mãe D. Leonidia Guedes do Castro Marques.

Directoria da Despesa Publica, 30 de maio de 1921. — João Camargo, secretario.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que fica aberta por tres mezes a contar desta data, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a concorrência para o serviço das Loterias Federaes, de accordo com os arts. 1º, 2º

e 21 da lei n. 4.320, de 31 de dezembro de 1920. (Lei do orçamento da Receita).

Este serviço, que dará ao concessionario a inclusividade das Loterias Federaes, será contractado com quem melhores vantagens oferecer, relativamente ás seguintes bases:

1º, impiorancia, em dinheiro, offerecida para ser applicada ás subvenções a estabelecimentos de beneficencia e instrucção que serão annualmente examinadas e votadas pelo Congresso;

2º, a renda produzida para o Thesouro;

3º, maior percentagem de premio a distribuir;

4º, os proponentes a este serviço deverão provar:

a) a sua nacionalidade brasileira, ou si for companhia, que a sua sede é no Brasil;

b) terem previamente feito, no Thesouro Nacional, uma caução de 200.000\$, que será perdida em favor da Fazenda Nacional, si até 15 dias após a acceptação da proposta não for assignado o respectivo contracto;

5º, o contractante do serviço de loterias, além do que offerecer em sua proposta, se obrigará ainda ao seguinte:

a) elevar para 500.000\$, a caução que acima se allude; até a vespéra do dia designado para a assignatura do contracto, servindo essa caução para garantir a execução do mesmo contracto;

b) pagar adentadamente por quinzenas, todas as contribuições a que se obrigar;

c) recolher ao Thesouro, adentadamente no mez de março de cada anno, a importância de 40.000\$, para o estipendio da fiscalização das loterias;

d) iniciar as extracções no dia 2 de março de 1922;

e) possuir tres jogos completos de machinar «Fiche» para fazer-se promptamente a substituição, quando se verificar algum defeito em qualquer dellas;

f) não extrór bilhetes á venda que não estejam devidamente sellados;

6º, o proponente, cuja proposta for accepta, não poderá em hypothese alguma transferir a outrem a concessão do serviço de loterias.

7º, o prazo de contracto será de cinco annos, a contar de 1º de março de 1922, dentro do qual nenhum onus ou imposto, além dos estabelecidos neste edital, recahirá directa ou indirectamente sobre as loterias contractadas.

8º, o proponente ficará subordinado á todas as disposições legais vigentes e os que de futuro vigorarem sobre loterias, inclusive na fiscalização, regimen de extracção, escripturação de livros, approvação de planos o quaisquer outras que não forem de encontro ás clausulas do contracto.

As propostas devem ser entregues dentro do prazo acima fixado, no Gabinete do Procurador Geral da Fazenda Publica, no edificio do Thesouro Nacional, encerradas em envelopes lacrados, redigidas com clareza sem razuras ou emendas, e trazendo reconhecidas por notario publico as assignaturas dos proponentes.

A abertura das mesmas propostas dar-se-ha em dia o lugar que serão annuciados oportunamente em aviso á inserir-se no Diário Official.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 4 de junho de 1921. — Didimo Agapito Fernandes da Velha, procurador geral.

Imprensa Nacional

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CONFERENTES SUPPLENTES NA REVISTA DO «DIÁRIO OFFICIAL».

Da ordem do Sr. Dr. Director Geral, faz publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 9 de junho proximo findou,

acha aberta a inscrição para os candidatos aos lugares de conferentes supplétes na revisão do *Diário Oficial*, durante o período da impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional, no corrente anno.

De conformidade com o art. 84 do Regulamento interno, o concurso versará sobre os idiomas português e francez, que os candidatos deverão conhecer bem, assim como a correção de provas.

As petições deverão ser entregues nesta Secção até às 14 horas do citado dia 9, acompanhadas dos seguintes documentos: certidão, e, na falta desta, qualquer prova legal equivalente, de terem os candidatos mais de 18 annos e no maximo 30 annos de idade, sendo que para os maiores de 21 até 30 annos de idade, é necessaria a apresentação da caderneira de reservista, ou, ao menos, o certificado de alistamento militar. (Arts. 128 e 124 dos decretos ns. 12.790 de 1918 e 14.397 de 1920).

São igualmente necessários: attestado medico provando que os candidatos são vaccinados, não soffrem de molestia transmissivel, gozam saúde e não têm defeito physico, mormente nos organos da vista e da audição; finalmente attestado de bom comportamento.

Secção Central. 9 de maio de 1921.—O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

ADDITIONAMENTO AO EDITAL DE PRAÇA N. 131, DA 1ª MESA

De ordem do Sr. Inspector se faz publico que nos dias 6, 9 e 13 de junho de 1921, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com o titulo VI da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Renditas e circular n. 43, de 2 de maio de 1917, do Ministerio da Fazenda, e em additionamento ao edital de praça n. 131, publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, as mercadorias adiante mencionadas, depositadas no armazem externo A do caes do porto, começando o leilão ás 12 horas no armazem n. 3 do mesmo caes.

CAES DO PORTO

(Armazem externo A)

Lote n. 3 A

CxMxC: Uma caixa n. 493, contendo arenques defumados (24 latas), pesando bruto 33 kilos. (*Glamorganshire*, Londres, 21 de maio de 1920.)

Lote n. 3 B

AZC: Uma caixa n. 540, contendo arenques defumados (24 latas), pesando bruto 33 kilos (idem).

Lote n. 3 C

CNT: Cincoenta barris de quinto contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 4.272 kilos (*Gotlande*, Amsterdam, 13 de setembro de 1920.)

Lote n. 3 D

Duchen — S. Paulo: Um barril de quinto contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 71 kilos (idem).

Lote n. 3 E

FMC — Paranaguá: Seis barris de quinto contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 269 kilos (idem).

Lote n. 3 F

Marti Pacheco: Cem barris de quinto contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 7.110 kilos (idem).

Lote n. 3 G

Silva Almeida: Cem barris de quinto contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 6.617 kilos (idem).

Lote n. 3 H

MBC: Dez caixas contendo alhos, pesando liquido real 490 kilos (idem).

Lote n. 3 I

MBC: Onze caixas contendo 434 caixas com passas pesando bruto 467 kilos. (*Rigel*, Marselha, 3 de novembro de 1920.)

Lote n. 3 J

Torres: Quatro barris desmanchados, pesando bruto 15 kilos. (*Orita*, Liverpool, 18 de dezembro de 1920.)

Lote n. 3 K

MS: Trinta e seis caixas contendo fígos, pesando bruto 1.760 kilos. (*Avon*, Liverpool, 8 de dezembro de 1920.)

Lote n. 3 L

AM: Quinhentas caixas contendo marinha, pesando bruto 4.300 kilos. (*West Selene*, Nova York, 8 de dezembro de 1920.)

Lote n. 3 M

AL: Duzentas caixas contendo maisena, pesando bruto 1.600 kilos (idem).

Lote n. 3 N

R quadrilongo C — C: Dez caixas contendo bacalhão, pesando liquido real 400 kilos. (*Korean Prince*, Nova York, 12 de fevereiro de 1921.)

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — O escripturário, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 131

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. Inspector se faz publico que, nos dias 6, 9 e 13 de junho de 1921, ás 12 horas, nos Armazens ns. 3, 4, 5, 9, 15, 16, 17 e 18 do Caes do Porto e na Guarda-Maria da Alfandega, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas.

CAES DO PORTO

ARMAZEN N. 3

Lote n. 1

CM: Uma caixa n. 1.020, pesando bruto 160 kilos, contendo vidro em lamina para vidraça, de cor, lavrado pesando, liquido 120 kilos (*Aurigny*, Bordeaux, 2 de fevereiro de 1920.)

ARMAZEN N. 4

Lote n. 2

Dorey: Quatro caixas sem numero, pesando bruto 145 kilos, contendo 60 garrafas com cerveja commum, pesando no vasilhame 80 kilos (*Asie*, Bordeaux, 7 de janeiro de 1920).

ARMAZEN N. 5

Lote n. 3

NC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 24 kilos, contendo producto chimico não classificado pesando nos envoltorios 10 kilos (*Thorold Halvorsen*, Nova York, 15 de dezembro de 1919).

ARMAZEN N. 9

Lote n. 4

Sem marca e sem numero: Ferro gusa 3 granel, pesando 499 kilos. (*Annie Johnson*, Christiania, 8 de dezembro de 1919).

Lote n. 5

JAW: Uma caixa sem numero, pesando bruto 41 kilos, contendo lapis para escrever, pesando nos envoltorios 12 kilos (com e sem gravador de metal estroado). (*Chebomtip*, Nova York, 5 de janeiro de 1920).

Lote n. 6

JPP—Bahia: Uma barrica sem numero, pesando bruto 120 kilos, contendo grosso em pó, pesando no liofro 110 kilos. (*Crown of Seville*, Londres, 19 de janeiro de 1920).

ARMAZEN N. 13

Lote n. 7

Losango Wintross — MBC: Uma caixa n. 8, pesando bruto 118 kilos, contendo sabonetes medicinaes compostos (72 duzias), pesando bruto em caixas de papel 95 kilos. (*Ocean*, Nova York, 4 de novembro de 1919).

ARMAZEN N. 16

Lote n. 8

CCH: Dezeséis barricas estragadas com sal ammoniaco sem cheiro, impuro, pesando liquido 876 kilos. (A mercaderia está em saccos. *Pocoué*, Buenos Aires, 11 de setembro de 1918).

ARMAZEN N. 17

Lote n. 9

Losango Fox: Tres caixas ns. 1/3, pesando bruto 566 kilos, contendo abas impressas de uma só cor, pesando nos envoltorios 50 kilos (Nova York, *Asquan*, 28 de janeiro de 1920).

Lote n. 10

Quadrilongo AW—Rio de Janeiro: Seis barricas ns. 4.346 51, pesando bruto 1.306 kilos, contendo mordente para dourar, pesando liquido legal 976 kilos (*West Eagle*, Nova York, 15 de março de 1920).

ARMAZEN N. 18

Lote n. 11

BC—Rio Grande—Argentina: Uma caixa n. 27, pesando bruto 34 kilos, contendo peças para motor electrico pesando liquido 23 kilos (*Asquan*, Nova York, 28 de janeiro de 1920).

Lote n. 12

Sem marca: Dois pacotes contendo: 9 metros de tecido de algodão da base de 10x10 de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 700 grammas; Sete metros de talagarcha de algodão pesando liquido 50 grammas; Cinco metros de casimira de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 700 grammas (Hewich Lunt, Philadelphia, 25 de março de 1918).

Lote n. 13

Causar—HCH: Seis saccos sem numero, pesando bruto 546 kilos, contendo cre pesando liquido 418 kilos. (Desna, Buenos Aires, 24 de abril de 1918). Nota—As mercadorias dos lotes ns. 1 a 13 constam de praças annulladas.

GUARDAMORIA

Lote n. 14

Um pacote pesando bruto 3.870 grammas, contendo 21 bolsas de prata, tendo algumas dellas exteriormente um porta moedas do mesmo metal, pesando liquido 3.800 grammas. (Apprehensão n. 209, de 1920, catalogação n. 981).

Lote n. 15

Um pacote pesando bruto um kilo, contendo 24 porta-moedas de prata, pesando liquido 980 grammas. (Idem).

Lote n. 16

Um pacote pesando bruto 1.500 grammas, contendo 31 pares de meias de seda para senhora, pesando liquido 1.400 grammas; um chapéo de palha do Chile. (Apprehensão n. 11, de 1921, catalogação n. 948).

Lote n. 17

Um pacote pesando bruto 280 grammas, contendo um corte de tecido não especificado de seda (palha de seda) pesando liquido 250 grammas. (Apprehensão n. 12, de 1921, catalogação n. 947).

Lote n. 18

Um pacote pesando bruto 250 grammas, contendo 12 gravatas de tecidos de seda, pesando liquido 200 grammas. (Apprehensão n. 13, de 1921, catalogação n. 949).

Lote n. 19

Um pacote pesando bruto 25 kilos, contendo peles preparadas, euvornisadas, lisas, pesando bruto 25 kilos. (Apprehensão n. 15, de 1921, catalogação n. 955).

Lote n. 20

Um pacote pesando bruto 1.400 grammas contendo seis duzias de lenços de algodão de qualquer tecido não especificado, pesando liquido 1.300 grammas. (Apprehensão n. 19, de 1921, catalogação n. 953).

Lote n. 21

Um pacote pesando bruto 3.800 grammas, contendo 46 duzias de dedaes de cobre, obras não classificadas do cobre simples, pesando

bruto 1.700 grammas; uma camara de ar para automovel pesando liquido um kilo. (Apprehensão n. 17, de 1921, catalogação n. 950).

Lote n. 22

Um pacote pesando bruto 300 grammas, contendo 30 grossas de bordes de malreperola, com furos, pesando bruto cinco kilos. (Apprehensão n. 18, de 1921, catalogação n. 957).

Lote n. 23

Um pacote pesando bruto 40 kilos, contendo: duas peças de tecido não classificado de seda não especificada (palha de seda) medindo 100 jardas, pesando liquido real 4.700 grammas; quatro peças de tecido não classificado de seda não especificada, liso medindo 200 jardas, pesando liquido 5.250 grammas. (Apprehensão n. 28, de 1921, catalogação n. 972).

Lote n. 24

Um pacote pesando bruto tres kilos, contendo 30 duzias de cadarços de algodão para sapatos (em fleiras) pesando bruto 1.450 grammas; 85 fivellas para cintos, bijouteria de cobre de qualquer qualidade, pesando bruto 1.750 grammas; 16 argollas de ferro estanhado para quaoquer usos, pesando 200 grammas. (Apprehensão n. 33, de 1921, catalogação n. 974).

Lote n. 25

Um pacote pesando bruto 5.070 grammas, contendo quatro peças de tecido de seda, liso (palha de seda) medindo 202 metros, pesando liquido 4.800 grammas. (Apprehensão n. 41, de 1921, catalogação n. 980).

Lote n. 26

Um pacote pesando bruto 3.850 grammas, contendo dois barômetros de qualquer qualidade e 16 the mometros de parede divididos sobre madeira. (Apprehensão n. 42, de 1921, catalogação n. 982).

Lote n. 27

Um pacote pesando bruto 400 grammas, contendo 18 fivellas de cobre para cintos, obras não classificadas de cobre prateado, pesando bruto 400 grammas. (Apprehensão n. 43 de 1921, catalogação n. 975).

Lote n. 28

Um pacote pesando bruto 1.540 grammas, contendo 28 metros de tecido de seda, gase e semelhantes, pesando liquido 1.500 grammas. (Apprehensão n. 44, de 1921, catalogação n. 983).

Lote n. 29

Um pacote pesando bruto 3.950 grammas, contendo bijouteria de cobre de qualquer qualidade, pesando bruto nas caixas de papelão 3.500 grammas. (Apprehensão n. 47, de 1921, catalogação n. 986).

Lote n. 30

Duas capas de tecido de seda e borracha, pesando liquido real 1.500 grammas; 24 pares de meias de seda para senhora, pesando liquido 1.400 grammas. (Apprehensão n. 49, de 1921, catalogação n. 989).

Lote n. 31

Um pacote pesando bruto 2.850 grammas contendo duas cótes de casimira de lã e algodão em partes iguais, pesando até 400 grammas, por metro quadrado, medindo oito metros e meio. (Apprehensão n. 50, de 1921, catalogação n. 990).

Lote n. 32

Tres saccos ns. 1 a 3, pesando bruto 35 kilos e meio, contendo 232 grossas de botões de madeira, com furos, pesando bruto 34 kilos. (Apprehensão n. 51, de 1921, catalogação n. 991).

Lote n. 33

Tres saccos ns. 4 a 6, pesando bruto 43 kilos, contendo 940 carretils de retroz de seda, pesando bruto 41 kilos e meio. (Idem).

Lote n. 34

Um pacote pesando bruto 455 grammas, contendo: tres pulseiras, 10 pares de brincos, tres berloques, um anel, um alfinete de gravata, seis cruzes, oito medalhas para retratos (ouro em obras de curives com pedras falsas) pesando liquido 150 grammas. (Apprehensão n. 52, de 1921, catalogação n. 993).

Lote n. 35

Um pacote pesando bruto 2.170 grammas, contendo: quatro navalhas com cabo de osso; oito canivetes para anarar pernas, com cabo de osso; nove tesouras para cortar unhas e semelhantes, até 16 centímetros de comprimento; uma tesoura de moa para cabelleireiro; uma duzia de ponteiros e sete canhilhões de qualquer materia, pesando bruto nos pacotes 220 grammas; quatro relógios de alibeira, sem comunicação de sistema, de qualquer metal; bijouteria de cobre de qualquer qualidade (tres correntes para relógios), pesando bruto 48 grammas; cinco gravatas de tecido de seda não especificado, pesando liquido 100 grammas.

(Apprehensão n. 54, de 1921, catalogação n. 993).

Lote n. 36

Uma caixa de papelão pesando bruto 1.700 grammas, contendo um vibador electrico (objeto physico não classificado). (Apprehensão n. 55, de 1921, catalogação n. 992).

Lote n. 37

Cinco saccos e um amarrado, contendo 32 peças com 1.191 metros de tecido de algodão tinto da base de 10x10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando bruto 150 kilos. (Apprehensão n. 57, de 1921, catalogação n. 998).

Lote n. 38

Um pacote pesando bruto 2.300 grammas, contendo 114 caixinhas com "Neosalvarsan", pesando liquido real 1.341 decigrammas. (Apprehensão n. 58, de 1921, catalogação n. 997).

Lote n. 39

Um pacote pesando bruto 1.950 grammas, de quaoquer outras obras não classificadas de cobre (colchetes para papel). (Apprehensão n. 59, de 1921, catalogação n. 999).

Lote n. 40

Um volume pesando bruto 23 kilos contendo 4.450 grammas bruto de obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas; 460 grammas bruto de quaesquer outras obras não classificadas, de cobre, bronzeadas; 1.350 grammas de tachas de ferro com cabeça de latão; 6.850 grammas de borracha em obras não classificadas; 40 kilos bruto nos involtorios de sabão perfumado (perfumaria). (Apprehensão n. 63, de 1921, catalogação n. 1.000).

Lote n. 41

Um pacote pesando bruto oito kilos, contendo 830 grammas liquido real, de obras não classificadas de vidro n. 2 e 6.800 grammas de bijellias de cobre prateado. (Apprehensão n. 64, de 1921, catalogação n. 1).

Lote n. 42

Tres saccos pesando bruto 49 kilos, contendo 40 kilos liquidos real, de obras não classificadas de vidro n. 2, douradas. (Apprehensão n. 65, de 1921, catalogação n. 2).

Lote n. 43

Tres saccos pesando bruto 35 kilos, contendo 33 kilos liquido real, de obras não classificadas de vidro n. 2, douradas e um pacote contendo 2.300 grammas de ferramentas manuaes. (Apprehensão n. 66, de 1921, catalogação n. 3).

Lote n. 44

Um pacote pesando bruto 5.300 grammas, contendo: duas cochas de filó bordado, com pequeno defeito, pesando liquido 1.400 grammas; 12 facas de mesa, com cabos de metal branco; 10 tesouras para costura, de mais de 16 centimetros; tres pistolas de qualquer qualidade, de dois canos; 50 grammas de adereços de celluloides; 370 grammas de (ligas) obras não classificadas de cobre. (Apprehensão n. 74, catalogação n. 9).

Lote n. 45

2.500 caixas de madeira ordinaria e latas completamente vasias e usadas.

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em diuclho, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1921. — O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 20 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de vinte dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CLÉS DO PORTO

Armazem n. 8

Manifesto n. 1.239 — FOG: Quinze barris de quintos sem numeros (vinho), consignados a F. Octavio Gomes; vindos pelo vapor francez *Garonna*, procedente do Bordéas, entrado em 11 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.390 — VM: Cem barris de quinto sem numeros (vinho), consignados a Vieira Monteiro, vindos pelo vapor francez *Kagera*, procedente do Havre, entrado em 10 de setembro de 1920.

Manifesto n. 1.621 — NZ: Cincoenta barris de quintos sem numeros (vinho), consignados a Nicola Zagari & Cma.; vindos pelo vapor americano *Monticelo*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de outubro de 1920.

Manifesto n. 1.211 (cabotage) — RCC: Dois barris de decimo sem numeros (vinho), retorno do vapor hollandez *Svaland*, de Amsterdam e reembarrados em Santos no vapor americano *West Ararat*, em 29 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.768 — Losango Cabral: Cincoenta barris de quinto sem numeros (vinho), consignados a Sociedade Anonyma Martinelli Thomé; Cem barris de quinto sem numeros (vinho), consignados a Thomé & Comp.; vindos pelo vapor hollandez *Ootmarsum*, procedente de Amsterdam, entrado em 17 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.912 — JPS: Cinco barris de quinto e dez barris encapados sem numeros (vinho), consignados a Joaquim Pinto de Souza; vindos no vapor francez *Ceylan*, procedente do Bordéas, entrado em 13 de dezembro de 1920.

Manifesto n. 1.853 — AAC: Cincoenta barris de quinto sem numeros (vinho), consignados a Azavedo Andrade & Comp.; MFC: Cem barris de quinto sem numeros (vinho), consignados a Marques Ferreira & Comp.; vindos pelo vapor hollandez *Sealand*, procedente de Amsterdam, entrado em 4 de dezembro de 1920.

Manifesto n. 1.769 — CTC: Duzentos barris de quintos e noventa e oito barris de decimo sem numeros (vinho), consignados a Carlos Taveira & Comp.; CMC: Duzentos barris de quinto sem numeros (vinho), consignados a Camillo Moura & Comp. e Celso Martins & Comp.; Quatrilongo Torres-Cento e trinta barris de decimo sem numeros (vinho), consignados a Azavedo Torres & Comp.; VM: Cento e cincoenta barris de quinto sem numeros (vinho), consignados a Vieira Monteiro & Comp.; vindos pelo vapor francez *Amor*, procedente de Hamburgo, entrado em 18 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.989 — WE: Um barril encapado sem numero. (vinho), consignado a F. White & Comp.; vindo do Bordéas, no vapor francez *Samara*, em 30 de dezembro de 1920.

Manifesto n. 1.230 — MEC: Quinze caixas sem numeros (alhos), consignadas a Mendes Bastos & Comp.; vindas pelo vapor francez *Garonna*, procedente do Bordéas, entrado em 11 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.305 — CTC: Cento e cincoenta caixas sem numeros (azeite), consignadas a Carlos Taveira & Comp.; HSC: Quarenta caixas sem numeros (azeite), consignadas a ordem; PGC: Cem caixas sem numeros (azeite), consignadas a Pina Gouvea & Comp.; vindas pelo vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 24 de agosto de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — O escripturario, *J. Lopes da F. Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repar-

tação os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a res- peito.

Vapor *Brockwale*, atracado em maio de 1920: Armazem n. 2—R-14.421: 1 caixa numero 38.586, repregada e avariada.

APK: 1 dita n. 37.441, idem idem.
GE: 1 pacote n. B-45.040, rôto e avariado.
CNE: 1 dito n. B-45.498, idem idem.
CME: 1 caixa n. W-8.029, repregada e avariada.

EMB: 1 dita n. 16, idem idem.
EGEM: 6 ditas com diversos numeros, idem idem.

GME: 2 ditas ns. 35 e sem numero, idem idem.
GE-112: 2 engradados ns. 28 e 10, rôtos e avariados.

GE: 1 pacote n. B-45.365, idem idem.
Idem: 3 caixas com diversos numeros, re- oregadas e avarias las.

IFE: 2 ditas ns. 248 e 252, idem idem.
MAC: 1 pacote n. B-43.779, rôto.
MAC: 2 caixas ns. 282 e 280, repregadas e avariadas.

CC-M: 1 engradado n. 5, avariada.
AP-2.515-SG: 6 caixas com diversos nu- meros, idem.

RW: 2 pacotes ns. B-43.526 e B-43.155, rôtos.

Vapor inglez *Raphael*, atracado em 5 de maio de 1921:

Armazem n. 2—LBWM: 2 peças ns. 1 e 8, avariadas.

CL&C: 2 gijos ns. 258 e 255, idem.
Rio: 18 barricas com diversos numeros, idem.

Armazem n. 2—RWC—CTBM: 1 caixa nu- mero 333, avariada.

RFM: 3 peças, idem.
Idem: 5 engradados, idem.
S: 2 caixas ns. 1.304 e 1.305, idem.

AVC: 1 barrica n. 76, idem.
B&M: 2 gijos ns. 3/4, idem.
C&P: 5 ditos diversos numeros, idem.

Crespo: 2 ditos ns. 223/4, idem.
Idem: 2 ditos ns. 200/1, repregados e avariados.

CR: 2 ditas ns. 6/7, idem idem.
Idem: 1 barrica n. 13, avariada.

Chachum: 3 ditas diversos numeros, idem.
Idem: 1 dita n. 334, repregada e avariada.
CAF—CH: 7 engradados, avariados.

CG: 1 peça n. 1, idem.
IFE—ETG: 1 dita n. 13, idem.
JB: 1 barrica n. 45, repregada e avariada.

LR&C: 2 gijos ns. 2 e 4, idem idem.
Idem: 4 ditos diversos numeros, avariados.
Rino: 5 caixas idem, repregadas e avariadas.

RWC—DCP: 4 ditas idem, avariada.
RFM: 5 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.423, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 10.537, avariada.

RWC—CETSC: 3 ditas sem numero ou 363, 362 e 361, idem.
Idem: 1 dita n. 360, idem.

RWCCCC: 1 dita n. 384, idem.
S: 1 dita n. 1.434, idem.
VSPIC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

ARLLA: 1 dita n. 373, idem idem.
Armazem n. 2—CP: 1 caixa n. 137, repregada e avariada.

CCAF: 1 dita n. 1.452, avariada.
CW: 1 sacco, rôto.
G—893—FB: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

IFE—EFG: 1 dita n. 10, avariada.
JSC: 1 dita n. 471—475, repregada e avariada.

LBWNBIO: 1 dita n. 7, idem idem.

FE—2.240: 7 ditos diversos numeros, idem idem.

2.303: 1 dita n. 440, idem.

RFM: 4 ditos diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 dita n. 6.077, repregada e avariada.

Idem: 4 ditos diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 encapato n. 6.034, idem.

RWC—MF: 1 caixa n. 3.349, idem.

Arlla: 2 barris n. 37, idem.

A: 2 caixas ns. 233 e 232, idem.

CI: 3 ditos diversos numeros, idem.

CCAFH: 3 ditos idem, idem.

Casa Garibaldi: 1 dita n. 207, idem.

CG: 1 dita n. 2, idem.

EA: 1 dita n. 392, repregada e avariada.

GC: 1 dita n. 132, avariada.

GSC: 1 engradado n. 177, roto e avariado.

JRC—112: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

JB: 1 caixa n. 2, avariada.

LIC: 1 dita n. 854, idem.

MPT: 1 dita n. 354, idem.

2.303: 3 ditos diversos numeros, idem.

TE—2.240: 9 engradados idem, idem.

Idem: 9 caixas idem, idem.

TE—2.240: 4 ditos idem, idem.

RWC—CFTSC: 2 ditos ns. 358/9, idem.

RFM: 1 dita n. 6.051, idem.

Idem: 3 engradados diversos numeros, idem.

Idem: 15 caixas idem, idem.

Idem: 5 engradados idem, idem.

Idem: 6 caixas idem, idem.

Idem: 4 engradados idem, idem.

Idem: 11 pernas de ferro, idem.

S: 1 pipa n. 25.886, idem.

Rogcos: 1 caixa n. 25.886, repregada e avariada.

A: 1 dita n. 234, vasando.

Areas: 1 dita n. 337, repregada e avariada.

RD: 1 dita n. 43, idem idem.

CG: 1 dita n. 5, repregada.

CC: 1 dita n. 521, repregada e avariada.

Estrada de Ferro Central do Brasil: 3 ditos diversos numeros, avariadas.

GI: 1 dita n. 2, idem.

IFL—EPG: 1 dita n. 41 ou 74.351, idem.

JSS: 2 ditos ns. 1/2, idem.

JB: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

JSC: 1 dita n. 470, idem idem.

MB—FGC: 1 dita n. 8, idem idem.

Morono: 1 dita n. 102, idem idem.

Raposos—WVOV: 1 dita sem numero, avariada.

JS—206: 1 dita n. 17, repregada e avariada.

2.303: 2 ditos ns. 441 e 443, avariadas.

BO—2.237: 1 dita n. 178, repregada e avariada.

FE—2.240: 1 dita n. 538, avariada.

OEC: 1 dita n. 67, idem.

PARC: 1 engradado n. 9.221, roto e avariado.

RWC—CFBM: 2 caixas ns. 341 e 344, avariadas.

Vapor italiano *Carolina* atracado em 12 de maio de 1921.

Armazem 7—GM&C: 13 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.

Vapor hollandez *Maasland* atracado em 18 de maio de 1921.

Armazem 8—AF—Pelotas: 3 caixas, repregadas e avariadas.

CIC: 2 ditos, idem.

CTC: 1 caixa, repregada e avariada.

NSC: 3 caixas, repregadas e avariadas.

Carlos Taveiro: 1 decimo, vasando.

JP: 2 quintos, vasando.

Vapor americano *Lake Ellsworth* atracado em 4 de maio de 1921.

CIC: 1 sacco, avariado e com falta.

FMC: 1 dito, idem.

JAEC: 1 dito, idem.

JPR: 2 saccos, avariados e com falta.

MM: 2 ditos, idem.

Vapor hollandez *Maasland* atracado em maio de 1921.

Armazem interno 10—Shnaro: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

RGW: 1 caixa n. 4.881, repregada e avariadas.

3FAGI: 1 dita n. 328, idem.

Vapor *Foot Toyon* atracado em 11 de maio de 1921.

Armazem 18—EC: 1 caixa n. 1.403, repregada e avariada.

Vapor *Demerara* atracado em 10 de maio de 1921.

Armazem 18—AM: 1 caixa n. 31, repregada e avariada.

AJA1 dita n. 145, idem.

BMC: 1 dita n. 2, idem.

CPC: 4 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.

Idem: 2 fardos ns. 88/90, rotos e avariados.

CAF—HWP: 1 caixa n. 110, repregada e avariada.

Armazem n. 18—CC: 2 fardos ns. 262/3, rotos.

DELEY: 4 ditos diversos numeros, idem.

FSC: 1 caixa n. 3.378, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.379, idem.

Idem: 3 fardos diversos numeros, roto.

JV: 2 ditos ns. 1 e 3, idem.

345: 2 caixas ns. 324/5, repregadas e avariadas.

José: 6 ditos diversos numeros, idem.

LIC: 2 ditos ns. 1/2, idem.

Loubet: 1 dita n. 5.716, idem.

SC 64: 1 dita n. 234, idem.

Idem: 1 dita n. 245, idem.

Idem: 6 ditos diversos numeros, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

Idem: 2 fardos diversos numeros, rotos.

356: 51 P. de louça sem numeros, quebrados.

Idem: 7 amarrados de louça, idem.

RFM: 1 caixa n. 0890, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.114, repregada e avariada.

Idem: 1 fardo n. 9.202, avariado.

RWC: 1 caixa n. 6.258, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 6.266, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1921.—O ajudante do inspector, *Lucas Barbosa Lima*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor *Raphael* atracado em 5 de maio de 1921:

Armazem n. 2—LR: 1 gigo n. 3.551 D, repregado e avariado.

Vapor americano *Brookvale* atracado em maio de 1921:

ANNC 2.515: 1 caixa n. 16 repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

PMA: 1 dita n. 15.509, idem.

RVY: 6 pacotes diversos numeros, rotos e avariados.

R 16.202: 6 amarrados, idem.

S/O 66.751: 60 saccos sem numero, rotos.

USREC: 5 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

WC: 50 ditos sem numeros, vazando.

RWC: 2 pacotes B 45.376 e B 45.389, rotos e avariados.

CHEB 869: 3 ditos diversos numeros, idem.

CETLF: 3 ditos, idem.

FGEM: 1 engradado n. 1800, repregado e avariado.

Idem: 1 caixa n. 19.696, idem.

GE: 3 pacotes diversos numeros, repregados.

Idem: 1 caixa n. B 45.314, idem.

HM SEAT: 1 dita sem numero, idem.

IFE: 3 ditos diversos numeros, repregados e avariados.

CCM: 5 engradados sem numero, repregados.

MAC: 2 caixas ns. 281 e 284, repregadas e avariadas.

MAC: 3 pacotes diversos numeros repregados.

A—N—2.155—C: idem.

Vapor italiano *Carolina*, atracado em maio de 1921:

Armazem n. 4—Gitan: 5 barricas sem numero, repregadas e avariadas.

Sem numero: 5 ditos idem, idem.

Vapor americano *Lake Ellsworth*, atracado em 4 de maio de 1921.

Armazem n. 3—AMC: 4 saccos, com falta e avariados.

CIC: 11 saccos, idem.

JPF: 5 ditos, idem.

JPR: 7 ditos, idem.

Vapor inglez *Socrates*, atracado em maio de 1921.

Armazem n. 40—OSCC: 40 cantonchras, quebradas.

Vapor *Carolina*, atracado em maio de 1921.

Armazem n. 10—CLM: 4 caixas ns. 4/4, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Demerara*, atracado em maio de 1921.

Armazem externo C—A3: 3 caixas repregadas e avariadas.

LSR: 3 ditos, idem.

DSR: 3 ditos, idem.

30R: 14 ditos, idem.

Vapor japonex *Kanagawa Mari*, atracado em maio de 1921.

Armazem externo C—LC: 20 saccos rotos

FMC: 6 ditos, idem.

JAF: 4 ditos, idem.

GIC: 4 ditos, idem.

Sem marca: 7 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de maio de 1921.—O ajudante do inspector, *Lucas A. R. Bhering*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Raphael*, atracado em 6 de maio de 1921:

Armazem n. 2—CPC: 80 latas sem numeros, vasando.

G-C: 1 caixa n. 1161, repregada e avariada.

MB: 1 dita n. 358, idem.

2.314: 4 dita n. 29, idem.

RFM: 7 ditos com diversos numeros, idem.

Idem: 1 barrica n. 882, idem.

R. W. C. —M.D.: 1 caixa n. 3.341, idem.

C—CAF—H: 1 engradado n. 33, idem.

C. C. V. F.: 20 amarrados de zinco sem numeros, idem.

IFE—EPC: 4 caixas n. 1, idem.

R. F. M.: 2 engradados de ferro sem numeros, idem.

2.303: 1 engradado idem, idem.

Calderon: 8 amarrados de ferro idem, idem.

STMC: 1 caixa n. 111, idem.

Vapor americano *Brookvale*, atracado em maio de 1921:

BWC: 1 pacote n. B 45.373, roto e avariado.

MAC: 4 ditos com diversos numeros, idem.

R. W.: 1 dito n. B 45.149, idem.

C-S-C: 2 amarrados de vigas ns. 104 e 107, avariados.
Idem: 57 chapas de ferro sem numeros, idem.

S: 1 amarrado de chapas, avariado.

Idem: 1 engradado, ns. 183 ou 66.761, idem.

Idem: 1 caixa, ns. 8 ou 66.753, idem.

Idem: 4 amarrados de cantoneiras, sem numero, idem.

Idem: 1 dito, n. 102, idem.

Idem: 1 amarrado de tubo, sem numero, idem.

S-RR: 2 caixas, ns. 3.071-4.033, idem.

C-W: 1 dita n. 42.535, idem.

Vapor nacional *Ruy Barboza*, atracado em maio de 1921.

Armazem n. 4-AM: 69 fardos, rotos, avariados.

62 ditos, idem.

CM: 55 ditos, idem.

D: 93 ditos, idem.

Haban: 240 ditos, idem.

P: 1 dito, idem.

Vapor inglez *Hindenburg*, atracado em 14 de maio de 1921.

Armazem n. 15-R-P-H: 3 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 encavado, n. 1.003, repregado.

Idem: 1 caixa, n. 943, repregada e avariada.

Idem: 4 ditos, diversos numeros, repregada.

RTA-19.700: 1 dita, n. 8, avariada.

RXC-Carlos: 1 dita, n. 399, repregada.

RTA: 1 dita, n. 15.000, idem.

RI: 1 dita, n. 4, idem.

Trach: 3 ditos, diversos numeros, idem.

R-NC: 1 dita, n. 1.020, idem.

TAR: 3 ditos, ns. 146/7, idem.

WBC: 3 ditos, diversos, idem.

MTB: 1 dita, n. 974, repregada e avariada.

C-90C-B: 2 ditos, ns. 22/7, repregada.

T-995S-W: 1 dita, sem numero, repregada.

E-33-J: 1 dita, n. 2, idem.

3.032: 2 ditos, ns. 1-2, idem.

T-99-W: 1 dita, sem numero, idem.

123: 2 ditos, ns. 9.291-9.288, idem.

22: 3 ditos, diversos numeros, idem.

S-64-C: 1 dita, n. 90, idem.

OLC: 1 dita, n. 775, idem.

A-P Rio-C: 1 dita, n. 37, idem.

RPH: 6 ditos, diversos numeros, idem.

GWH: 1 dita, n. 4.286, idem.

HPT-L: 4 ditos, diversos numeros, idem.

HV-WE: 1 dita, ns. 3.978/1, idem.

HWC: 6 ditos, diversos numeros, idem.

HSC: 1 dita, n. 2.529, repregada e avariada.

KIC: 1 dita, ns. 2.256/6, repregada.

LMC: 3 ditos, diversos numeros, idem.

Legay & Comp., 2 ditos, idem.

Idem: 1 dita, n. 529, repregada e avariada.

MFB: 2 ditos, ns. 975-977, repregada.

AH: 1 dita, n. 2, idem.

EA: 1 dita, n. 4.208, idem.

CPME: 3 ditos, diversos numeros, idem.

CG: 1 dita, n. 83, idem.

CAC: 2 ditos, ns. 8.598-8.603, idem.

Idem: 1 dita, n. 8.601, repregada e avariada.

Carlos-R&C: 3 ditos, diversos numeros, repregadas.

CH: 1 dita, n. 70.525, idem.

ED: 1 dita, n. 4.000, idem.

ET: 1 dita, n. 89, idem.

Armazem n. 15-CF&C: 4 caixas diversos numeros, repregadas.

PDC: 1 dita n. 19, idem.

GFC: 2 ditos ns. 90/2 e 93, idem.

Vapor holandez *Limburgia*, atracado em 14 de maio de 1921:

Arnaem n. 18-PF-CIT: 1 caixa n. 4.627, repregada e avariada.

PF-CIT: 6 ditos diversos numeros, idem.

R&W: 2 ditos ns. 1.621/2, idem.

SAPC: 1 lata sem numero, vazando.

Idem: 1 dita n. 11.524, idem.

ZC: 4 caixas n. 4, repregada e avariada.

PF-CIT: 1 dita n. 4.574, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.585 e 4.589, idem.

ADM-5 033 T: 1 dita n. 18, idem.

Idem: 3 ditos diversos numeros, idem.

Idem-5 048 T: 1 dita n. 1, idem.

RM: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1 e 4, idem.

Calderon: 2 ditos ns. 304 e 301, idem.

FD: 1 dita diversos numeros.

Idem: 1 dita n. 82, avariada.

PF&C: 1 dita n. 43.914, repregada e avariada.

Holtrans: 1 mala n. 18, avariada.

JG: 1 caixa n. 3.007, repregada e avariada.

JG-223A/RR: 1 dita n. 1, idem.

PF-CIT: 16 ditos diversos numeros, idem.

Vapor francez *Ceylan*, atracado em maio de 1921:

Armazem externo C-SC: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor holandez *Limburgia*, atracado em maio de 1921:

Armazem Externo C-MPC: 6 caixas, repregadas e avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1921.—O ajudante do inspector, *Lucas A. R. Behring*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor *Raphael*, atracado em 6 de maio de 1916:

Armazem n. 2-CFTMG: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.

Di-Bello Horizonte: 1 amarrado de picaretas sem numero, avariado.

IFF: 3 barras de ferro com diversos numeros, idem.

FFC-LB/WM: 4 ditos idem, idem.

2.393: 1 caixa n. 244, idem.

RFV: 3 ditos com diversos numeros, idem.

S: 1 dita n. 1.307, idem.

Idem: 1 barra de ferro, idem.

Vapor inglez *Grecian Prince*, atracado em 16 de maio de 1921:

Armazem n. 4-AA&C: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

A: 1 dita n. 1, avariada.

D&C: 3 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.

GE: 4 barricas idem, idem.

JLCC: 2 ditos ns. 15 e 16, idem.

KE: 2 ditos ns. 1 e 2.417, idem.

KNS: 2 saccos sem numeros, rotos.

LMC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

MR&C: 1 dita n. 2, idem.

AP&C-2.570: 27 engradados com diversos numeros, avariados.

OC&C: 1 dito n. 2, idem.

Vapor nacional *Poconé*, atracado em 5 de abril de 1921:

Armazem n. 6-MC: 3 caixas ns. 14, 20 e 21, repregadas e avariadas.

Vapor nacional *Itassucé*, atracado em 17 de maio de 1921:

Armazem n. 15-CRF&C: 7 caixas com diversos numeros, rotas e avariadas.

VM&C: 3 ditos idem, idem.

CP&C: 1 dita n. 286, idem.

Vapor allemão *Heinlemburg*, atracado em 14 de maio de 1921:

Armazem n. 15-CPA=32.762: 2 caixas numeros 1 e 2, repregadas e avariadas.

E-J: 1 dita sem numero, repregada.

22: 1 dita n. 178, idem.

RTA: 2 ditos ns. 20.700 e 20.810, idem.

Recorrido-AL Jaise ng: 2 ditos ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

RTA: 1 dita n. 15.003.

WBC: 1 dita n. 520, repregada e avariada.

Vapor francez *Belle Isle*, atracado em 17 de Janeiro de 1921:

Armazem n. 16-LIC-Pelotas: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor inglez *Arlauza*, atracado em 16 de maio de 1921:

Armazem n. 18-BRSA: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

GG-vc: 1 dita n. 8.881, idem.

MW: 1 dita n. 564, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1921.—O ajudante do inspector, *Lucas A. de Barros Lima Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Brookwalle*, atracado em maio de 1921:

Armazem n. 2-CSC: 13 amarrados de peca, avariados.

Idem: 16 peças de ferro, idem.

SHR: 1 caixa n. 46.380, idem.

FGEM: 2 ditos ns. 87.072/73, avariadas.

CBTLF: 77 rodas sem numero, idem.

R: 7 amarrados de correntes, numeros diversos, idem.

APK: 1 caixa n. 75.681, idem.

BW&C: 2 ditos ns. 118.906 e 111.905, idem.

CME: 1 barrica n. 10.109, repregada e avariada.

Idem: 1 caixa n. B 35.496, idem.

CBTLF: 3 rodas avariadas.

EMB: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.

FGEM: 1 barrica n. 5.004, idem.

Idem: 1 caixa n. L 85.068 V, idem.

FM&C: 1 dita n. 79, idem.

GAZ-n. 173: 1 barrica n. 4, idem.

GE: 1 caixa n. 16.197, idem.

USMC-122: 1 barrica n. 9.174/1, idem.

R: 4 amarrados de carrinho, idem.

CSC: 40 chapas avariadas.

Idem: 1 amarrado idem.

Idem: 1 dito de chapas, idem.

Idem: 1 dito n. 106, idem.

Idem: 1 dito idem.

Idem: 1 dito idem.

Vapor inglez *Grecian Prince*, atracado em 16 de maio de 1921:

Armazem n. 4-A: 2 caixas ns. 51 e 52, avariadas.

AF&I: 1 dita n. S 6, idem.

BW&C: 1 dita n. 26.699, idem.

BC&C: 4 ditos, numeros diversos, idem.

Flavir-Novaes & Co.: 1 dita n. 46, idem.

GL&C: 1 sacco n. 7, rotos.

Idem: 2 saccos ns. 6 e 8, idem.

GE: 1 caixa n. 7.663, repregada e avariada.

KFS—2.451: 1 sacro sem numero, roto.
MLV—5.474 A: 1 caixa n. 389, repregada e avariada.

OMO: 1 dita n. 4, idem.
P.J.C.C.: 1 amarrado de caixas sem numero, idem.
RW: 1 caixa n. 30.937, idem.
R—15.948: 1 dita n. 51.714, idem.

Vapor *Browning*, atracado em 18 de maio de 1921:

Armazem n. 6—Antraco (sac) 156: 20 caixas sem numero, repregadas e com falta.
LGC—Rio Grande do Sul: 1 dita, idem idem.

Vapor francez *Fort Doumont*, atracado em 18 de maio de 1921:

Armazem n. 7—Antonio R. C. Junior: 1 mala sem numero, avariada.
AF: 2 engradados ns. 24 e 231, idem.
APG: 1 caixa n. 450, idem.
Araujo: 2 caixas ns. 263 e 52, idem.
CLC: 1 caixa n. 1.218, repregada e avariada.

CMIC: 1 dita n. 10, idem.
CMM—CMI: 3 ditas numeros diversos, idem.

CH: 1 engradado n. 2, idem.
EF: 1 caixa n. 7, idem.
ELC: 1 caixa n. 2, idem.
FVB: 1 dita n. 4, idem.
JRS: 1 dita n. 1, idem.
LRM: 1 dita n. 20, idem.
MVT: 1 dita n. 75, idem.
NGC: 5 ditas numeros diversos, idem.
52: 2 encapados ns. 3.491 e 3.687, idem.
Pachera: 1 caixa n. 92, idem.
RHC: 2 ditas ns. 92 e 149, idem.
R dr guas: 2 ditas n. 2.680/8, idem.
SCM—PHG: 1 dita n. 3.547, idem.
SAC: 1 dita n. 142, idem.
Victor: 2 ditas ns. 508 e 513, idem.
VBAB: 3 ditas, numeros diversos, idem.
EEC: 1 dita n. 33, idem.
52: 1 encadado n. 3.693, idem.
A.L.A: 1 caixa n. 66.666, idem.
CMM: 2 ditas ns. 604 e 609, avariada.

Vapor inglez *Arlanza*, atracada em 16 de maio de 1921:

Armazem n. 10—AJE: 4 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.
AB: 2 ditas idem, idem.
B—BO: 1 dita n. 3.423, idem.
BJF: 2 ditas ns. 129 e 130, idem.
CSC: 2 ditas ns. 572 e 3, idem.
Club Central—Avenida Central: 1 dita n. 1.442, idem.

CQC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
CLB: 3 ditas ns. 973/7, idem idem.
CHNC: 1 dita n. 12, idem idem.
GCCA: 1 dita n. 91, idem idem.
Cabel Wulats—The Royal Mail: 1 dita numero 604, idem idem.

SFC DP: 1 dita n. 603, idem idem.
DL: 5 ditas com diversos numeros, idem idem.

DV: 1 dita n. 4.802, idem idem.
EFCB: 10 encapados ns. 10/19, avariados.
E. Salath Comp.—Caixa do Correio n. 104: 1 pacote n. 2, roto.

ESC: 1 caixa n. 3.383, repregada e avariada.

FHM: 1 dita n. 1.338.401, idem idem.
FCLCC: 1 dita n. 103, idem idem.
FC: 1 barrica n. 1, idem idem.

Franceza—CRC—WTH: 2 caixas ns. 93/4, idem idem.

GP: 1 dita n. 252, idem idem.

GC: 1 dita n. 30, idem idem.

Gaz—1.197: 2 ditas ns. 5.903/12, idem idem.

Idem: 1 dita n. 33.248, idem idem.

HJCCA: 1 mala n. 3, avariada.

HR: 1 caixa n. 467, repregada e avariada.

HJ—CCA: 1 dita n. 294, idem idem.

JIRM: 1 dita n. 1.772, idem idem.

José Araujo Moraes: 5 pacotes, sem numeros, rotos.

JCM—MMC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

LAR: 1 dita n. 9.727, idem idem.

LIRR: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.

LRM: 1 dita n. 1, idem idem.

LFC: 1 dita n. 40, idem idem.

MMH: 1 dita n. 40, idem idem.

MAS: 1 caixa n. 812, repregada e avariada.

VALC: 1 dita n. 31, idem idem.

n—NZ: 2 ditas ns. 2.397 e 2.395, idem idem.

64: 3 pacotes diversos numeros, rotos.

14: 5 fardos ns. 1.180/84, avariados.

7.941: 2 ditas ns. 93/6, idem.

35.596: 3 ditas diversos numeros, idem.

558: 5 ditas idem idem.

755: 8 engradados idem, idem.

S—C—64: 11 caixas idem, repregadas e avariadas.

OR: 1 dita n. 5, idem idem.

RF: 2 pacotes sem numero, rotos.

RMC: 1 caixa n. 39, repregada e avariada.

SCS: 1 dita n. 5.135, idem idem.

SFO: 2 ditas ns. 33/4, idem idem.

Walto & Comp.: 1 dita n. 602, idem idem.

G—Z—1.247: 1 pacote de ferro n. 15.879, avariado.

Vapor portuguez *Traz os montes*, atracado em 17 de maio de 1921:

Armazem n. 18—SP: 2 barricas ns. 7.502 e 7.491, repregadas e avariadas.

VR: 1 caixa n. 178, idem idem.

G—C—100—R: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

On (G)—2.518: 1 dita n. 4, idem idem.

PSC—2.232: 1 dita n. 1, idem idem.

RA—C: 3 fardos ns. 2.847/6 e 2.849, rotos.

Idem: 2 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 541/2, idem idem.

RFC: 1 dita n. 65, idem idem.

Rco: 1 dita n. 548, idem idem.

RFT: 1 engradado n. 62, idem idem.

Idem: 1 dito n. 63, quebrado.

SPC: 1 fardo n. 7.110, roto.

Idem: 1 caixa n. 9.770, repregada e avariada.

SP: 1 barrica n. 7.486, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.108, idem idem.

JJA: 10 engradados diversos numeros, avariados.

Idem: 8 caixas idem, repregadas e avariadas.

Idem: 1 engradado n. 1.370, avariado.

Idem: 2 caixas ns. 95/6, repregadas e avariadas.

Idem: 7 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

FS—20.409: 3 ditas n. 2, idem idem.

GCC:—1.243: 1 dita n. 3, idem idem.

GFC: 1 dita n. 95, idem idem.

HPT—L: 1 dita n. 73.746.

Idem: 5 ditas, idem idem.

IRA—2.528: 45 engradados.

Idem: 4 engradados diversos numeros, avariados.

Idem: 2 caixas ns. 89 e 90, avariadas.

MQ: 1 dita n. 1.397, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.398, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.399, idem idem.

G—C—100—R: 16 ditas diversos numeros, idem idem.

AC: 4 ditas idem, idem idem.

B—1.200: 1 bobina n. 48, avariada.

CF&C: 6 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Dr. HG: 10 ditas idem, idem idem.

Vapor inglez *Arlanza*, atracado em maio de 1921:

Armazem externo n. 6—40 R: 7 caixas repregadas e avariadas.

Lloyd Brasileiro: 15 ditas idem idem.

CMC: 2 ditas idem idem.

HA: 1 dita idem idem.

Vapor portuguez *Traz os Montes*, atracado em maio de 1921:

Armazem externo C—CMC: 9 quintos, vasilhao.

TBC: 4 ditas, idem.

M C: 12 ditas, idem.

CEC: 12 caixas, repregadas e avariadas.

PC: 12 ditas, idem idem.

MPC: 1 dita, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1921.—O ajudante do inspector Lucas A. R. Dhering.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Brookvale*, atracado em 23 de maio de 1921:

Armazem n. 2—CCCL—TD: 278 cartuchos, avariados.

Vapor inglez *Gracian Prince*, atracado em 16 de maio de 1921:

Armazem n. 4—AF&I: 1 caixa n. S-13, repregada e avariada.

PC&C: 2 ditas ns. 1.120/1, idem idem.

CN—MI: 1 engradado n. 1.047.070, avariado.

CSC: 2 caixas ns. 536 e 539, repregadas e avariadas.

D&C: 1 dita n. 5, idem idem.

FIC: 1 dita n. 5, idem idem.

GE: 1 dita n. 42.426, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.4.799, idem idem.

KE: 2 ditas ns. 1/2, idem idem.

M C: 1 dita n. Z-4.743, idem idem.

SNIC: 2 ditas ns. 345 e 631, idem idem.

Vapor francez *Fort Doumont*, atracado em 18 de maio de 1921:

Armazem n. 7—AF: 1 marrado de caixas n. 2.542, repregado e avariado.

DL: 1 e iva d. 3.802, idem idem.

Horta—875—302: 1 dita n. 101, idem idem.

CIV: 2 ditas ns. 604 e 608, avariadas.

Escola Aviação Militar: 1 dita sem numero, idem.

EOM: 4 ditas com diversos numeros, idem.

LRI: 6 barris idem, vasilhao.

JVC: 1 caixa n. 275, avariada.

USREC: 1 dita n. 8, repregada e avariada.

AF (atravessada por uma flecha): 1 amarrado de caixas n. 2.538, idem.

ABM: 4 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.

Araujo: 3 ditas idem, idem.

AF: 1 engradado n. 230, avariado.

Idem: 1 caixa n. 123, repregada e avariada.

AP—G: 1 dita n. 481, idem.

AAC: 1 dita n. 19, idem.

Avellino: 2 caixas ns. 438-444, idem.

A—2572—P—C: 1 barril n. 2.201, idem.

Baptista: 2 caixas ns. 1.533 e 1.532, idem.

CS: 2 ditas ns. 69-4, idem.

CMM: 2 ditas ns. 601-612, idem.

CH: 1 encapado n. 1, avariado.

CR&C: 1 caixa n. 9.

CMC: 2 caixas ns. 141 e 159.

EEC: 2 ditas ns. 39 e 251.

EMC: 1 caixa n. 275.

FPL&C: 1 dita n. 300.

Franceza CRC—WTH: 1 dita, idem.

FBR: 1 dita n. 446, repregada e avariada.

HPC: 1 dita n. 1.393, idem.

J.L.C. 4.703: 2 caixas, repregadas e avariadas.

JCF—VC: 1 caixa n. 8.871, repregada e avariada.

JT: 2 caixas ns. 155 e 108, repregadas e avariadas.

JLC-F: 1 caixa n. 656, repregada e avariada.

LRJ: 1 barril n. 2.394, vasando.

306-NGC: 2 caixas ns. 297-302, repregadas e avariadas.

Pacheco: radados ns. 102/3, repregados e avariados.

Armazem 7-PSC: 2 caixas ns. 853 e 852, repregadas e avariadas.

APR: 1 dita n. 16, idem, idem.

RF: 1 dita n. 1.699, idem, idem.

RF: 2 ditas ns. 3.244 e 3.248, idem, idem.

Ricord Superior-SCM: 1 dita, n. 4.350, idem, idem.

P-H-G-S: 1 dita n. 4.032, idem, idem.

M-T-C-184: 1 dita n. 1.113, idem, idem.

USREC: 1 dita 7, idem, idem.

VCMR: 4 ditas diversos numeros, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 23 e 15, idem, idem.

IVC: 1 dita n. 296, idem, idem.

PB&C: 15 ditas, avariadas.

Vapor francez *Provence*, atracado em 19 de abril de 1921.

Armazem n. 9-VDC: 2 ditas ns. 604/3, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 607, idem, idem.

Vautelet: 1 dita n. 1.166, idem, idem.

AFP: 1 dita n. 0495, idem, idem.

CLG: 7 ditas, diversos numeros, idem, idem.

GP: 2 ditas ns. 68 e 20036, idem, idem.

CH: 4 ditas, diversos numeros, idem, idem.

Idem: 3 ditas, diversos numeros, idem, idem.

ECV: 1 dita n. 51, repregada e avariada.

IM: 9 ditas, diversos numeros, idem, idem.

KZ: 6 ditas, diversos numeros, idem, idem.

LF: 1 dita n. 44, idem, idem.

RDR: 1 dita n. 17, idem, idem.

SCME: 1 dita n. 300, idem, idem.

Vapor inglez *Arlanza*, atracado em maio de 1921.

Armazem externo 6 — Lloyd Brasileiro: 5 caixas, repregadas e avariadas.

40-R: 5 caixas, repregadas e avariadas.

Armazem 18 — Vapor portuguez *Traz os Montes*, atracado em 17 de maio de 1921:

Agente geral dos MME: 7 engradados, avariadas.

CB: 1 caixa n.s. 2.531/1, repregada e avariada.

CBCL—CI: 3 ditas, diversos numeros, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem; idem, idem.

Idem: 1 engradado n. 2, idem; idem.

CDCL—2.078: 1 caixa n. 2.530, idem, idem.

CBCL: 1 dita n.s. 2.531/1, idem, idem.

Idem: 1 engradado n. 4, idem, idem.

GBCL—2.078: 1 caixa n. 2.533, idem, idem.

Idem, idem.

F-C-&-C: 1 dita n. 16.15, idem, idem.

Idem: diversos numeros, idem, idem.

Dr. IL G.: 3 ditas, idem, idem; idem, idem.

HPT: 8 ditas, idem, idem; idem, idem.

JRA—L: 2 ditas, idem, idem; idem, idem.

JPM&C: 1 engradado; sem numero, roto.

LPM: 2 caixas ns. 2.528 e 2.514, repregadas e avariadas.

LP: 1 dita n. 543, idem, idem.

C-B-90: 1 dita ns. 1.511/2, idem, idem.

Idem: 1 dita ns. 1.414/3, idem, idem.

G-C-100-R: 9 ditas, diversos numeros; idem, idem.

APC: 1 dita n. 2.545, idem, idem.

RFC: 1 dita n. 410, idem, idem.

RA—C: 1 dita n. 2.784, idem, idem.

Rico: 1 dita n. 302, idem, idem.

EX: 2 engradados ns. 1/2, avariados.

RF&C: 1 caixa n. 64, repregada e avariada.

ST: 1 dita n. 706, idem, idem.

SP: 3 barricas, diversos numeros; idem, idem.

SFA: 5 caixas, diversos numeros, idem; idem.

CBCL—2.073—WM: 2 engradados, idem, idem, avariados.

HA—2.528: 20 ditas, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1921.—O ajudante do inspector, *Lucas A. de Barros Lima Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor *Grecian Prince*, atracado em 16 de maio de 1921:

Armazem n. 4—AF&I: 1 caixa n. S17, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.

AV&C: 1 dita n. 2, idem, idem.

CMTD: 4 ditas diversos numeros, idem, idem.

CME: 1 dita n. 5.669, idem, idem.

DA—Campos: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.

DF&C: 4 ditas diversos numeros, idem, idem.

Fenwick & C: 1 dita n. 10, idem, idem.

GF: 2 ditas ns. 41.700 e 78.487, avariadas.

K—HPT—D: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

KNS—2.431: 2 saccos, rotos.

LMC: 1 caixa n. 5.742, avariada.

SSMC: 1 dita n. 692, repregada e avariada.

SGTM: 1 dita n. 323, idem, idem.

Vapor francez *Fort Douamont*, atracado em 18 de maio de 1921:

Armazem n. 7—A—P—2.572—&—C: 2 barris ns. 2.191 e 2.182, avariados.

Pacheco: 1 caixa n. 83, idem.

RHC: 9 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

HU: 1 dita n. 952, idem, idem.

Rodrigues: 2 ditas ns. 1.156 e 1.157, idem, idem.

RHC: 2 ditas ns. 77 e 4.036, avariadas.

Armazem n. 7—SSCL: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.

SKC: 1 dita n. 986, avariada.

SGC: 1 dita n. 1.149, idem.

LSR: 1 dita n. 4.039, repregada e avariada.

Silva: 2 barricas ns. 648/, avariadas.

SAC: 1 sacco n. 164, roto e avariado.

TO: 1 caixa n. 5.235, avariada.

TC—184: 1 dita n. 1.111, repregada e avariada.

USREC: 1 dita n. 5, idem.

TBC: 1 dita, avariada.

AGE: 1 dita n. 37, idem.

Araujo: 4 ditas de diversos numeros, idem, idem.

ARH: 1 dita n. 103, idem.

AF: 4 ditas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

Araujo: 1 dita n. 264, idem.

Avelino: 1 dita n. 445, idem.

AJ: 1 dita n. 3.099, idem.

BBG: 4 ditas de diversos numeros, idem, idem.

Barcellos: 2 ditas ns. 942/3, idem.

Berrini: 1 dita n. 2.043, idem.

Bragança: 2 ditas ns. 4.318 e 4.317, idem.

Baptista: 1 dita n. 1.127, idem.

B—B: 1 dita n. 304, idem.

CCC: 1 dita n. 834, idem.

Carvalho: 1 dita n. 2.023, idem.

CS: 1 dita n. 19, idem.

CPC: 1 dita n. 237, idem.

Evaristo: 1 dita n. 1.234, idem.

Enila: 3 barricas de diversos numeros, idem.

Idem—590: 4 caixas de diversos numeros, idem.

EMB: 2 ditas ns. 271 e 253, avariadas.

EEG: 2 ditas ns. 14 e 20, repregadas e avariadas.

Evaristo: 2 ditas ns. 5.505 e 69, idem.

FEC: 5 ditas de diversos numeros, idem.

Granado: 2 ditas ns. 32 e 1.948, idem.

GCC: 1 dita n. 1.139, avariada.

HSC: 1 dita n. 4.898, repregada e avariada.

Horta 875: 1 dita n. 631, idem.

JAC: 1 dita n. 1.137, idem.

JRK 354: 3 ditas de diversos numeros, idem.

A—2.572—P—&—C: 6 barris, idem, idem.

Vapor succo *Valparaiso*, atracado em maio de 1921:

Armazem n. 10 — HS&Comp. — 1.677: 2 barricas ns. 92 e 93, repregadas e avariadas.

Vapor francez *Fort Douamont*, atracado em maio de 1921:

Armazem Externo A—PR: 2 caixas, repregadas e avariadas.

JAE&C—Laport: 3 ditas, idem.

DO: 6 ditas, idem.

BC&C: 9 ditas, idem.

Avelino & C.: 7 quintos, vasando.

MTM: 7 ditas, idem.

AOC&C: 4 saccos, avariadas.

C: 3 caixas, repregadas e avariadas.

C—M—C: 10 ditas, idem.

OLSC: 1 dita n. 19, idem.

PR: 1 dita n. 3, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1921.—O ajudante do inspector, *Lucas A. R. Behring*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados, para esta repartição, os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor *Grecian Prince*, atracado em 16 de maio de 1921:

Armazem n. 4 — AE&I: 1 caixa n. 01, repregada e avariada.

Antraco: 6 ditas diversos numeros, idem, idem.

LIS—AWB: 1 peça n. 3.671, avariada.

BC&C: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

CMTD: 3 ditas idem, idem, idem.

CMTD: 2 ditas idem, idem, idem.

CC&C: 1 barrica sem numero, idem, idem.

GF: 1 caixa n. Y 752, avariada.

Idem: 1 dita n. Y 4.850, repregada e avariada.

GAZ—2.216: 1 dita n. 1, idem, idem.

JA&C: 1 dita n. 17, idem, idem.

LM—C: 1 dita n. 5.744, avariada.

MAL: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

PJCC: 1 amarrado de caixas sem numero, idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem, idem.

R—19.248: 1 caixa n. 6, idem, idem.

Idem—16.509: 1 dita sem numero, idem, idem.

SSMC: 1 dita n. 637, avariada.

Vapor *Usko Mendi*, atracado em 23 de maio de 1921:

Armazem n. 5—AMC—MC: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

AH: 1 dita n. 505, idem, idem.

AGFA — CTD: 2 caixas ns. 501 e 444, repregadas e avariadas.

Idem: 3 barris de diversos numeros, idem, idem.

Idem: 1 dito n. 77.635, idem.

CQ: 1 caixa n. 3.552, idem.

CHH: 1 dita n. 3.607, idem.

CSSER: 1 dita n. 5.700/7, idem.

CG: 4 ditas com diversos numeros, vasando.

Dr. Giesem Ernest & C: 1 dita em numero repregada e avariada.

ETM: 1 dita n. 6.076, avariada.

FTL: 1 dita n. 2.512, idem.

GLT: 2 peças de ferro ns. 8 e 1, idem.

GLC: 2 caixas ns. 2 e 4, repregadas e avariadas.

Jerônimo Depoz de Galvez: 1 encapado sem numero, idem.

JW: 4 caixas com diversos numeros, idem.

JR: 1 dita n. 2.420, idem.

M: 3 ditas com diversos numeros, idem.

OH: 2 ditas ns. 548/9, idem.

P: 1 dita n. 2.239, idem.

PM: 3 ditas n. 1, idem.

RHC: 3 ditas com diversos numeros, idem.

SACW: 1 dita n. 11.451, idem.

SKF: 3 peças de ferro, com diversos numeros, quebradas.

Vapor Francez *Fort Donamont*, atracado em 18 de maio de 1921.

Armazem n. 7 — ALTA: 2 caixas ns. 1.425 e 1.434, repregadas e avariadas.

CNC: 1 dita n. 177, idem.

CRC: 8 ditas, idem.

ELC: 2 ditas ns. 157/8, repregadas e avariadas.

ELC: 1 dita n. 36, idem.

ELC: 1 dita n. 1, idem.

EAG: 1 dita n. 20, idem.

FA: 16 caixas, repregadas.

FBC: 2 ditas ns. 1.932 e 1.934, idem.

Granado—Rio de Janeiro: 1 dita n. 1.401, idem.

JRK—334: 2 ditas ns. 1 e 5, idem.

MR: 2 ditas ns. 182 e 181, idem.

MCL: 1 engradado n. 5.821, repregado e avariado.

PA—MM: 4 caixas.

Pacheco: 1 dita n. 1.117.

P—1.276: 1 barrica n. 5.073, repregada e avariada.

RHC: 2 caixas ns. 87 e 4.023, idem idem.

R&C: 1 barrica n. 7.294, idem idem.

RSC: 1 caixa n. 31, idem idem.

VWC: 1 dita n. 295, idem idem.

AP: 1 dita n. 462, idem idem.

G—SCM—PHG: 1 dita n. 3.576, idem idem.

Vapor inglez *Sambre*, atracado em maio de 1921.

Armazem n. 10—W—ACR—C: 4 caixa numero 10, repregada e avariada.

AFI: 1 dita n. 842, idem idem.

CDAM: 1 bobina, avariada.

SV: 1 caixa n. 87, repregada e avariada.

Vapor holandez *Algenib*, atracado em 21 de maio de 1921.

Armazem n. 10—BC: 3 caixas ns. 1/3, repregadas e avariadas.

CWR: 8 ditas, diversos numeros, idem idem.

CLB: 1 dita n. 7.083, idem idem.

CSC: 4 ditas, diversos numeros idem idem.

CLU: 2 ditas ns. 7.080 e 1, idem idem.

CB: 1 dita n. 81.627, idem idem.

ESC: 1 dita n. 103.001, idem idem.

Espeomotor: 1 dita n. 65, idem idem.

FBC: 1 barrica n. 387.739, idem idem.

Armazem n. 10—FBC: 1 caixa n. 387.536, repregada e avariada.

CP—71: 1 dita n. 437, idem.

HPB—44: 1 dita n. 2, idem.

S. Ex. Monsier Epitacio Pessoa, Presidente de Republica Brasil: 1 dita sem numero, idem.

SP—1.257: 20 fardos, avariados.

SS: 2 latas ns. 30 e 32, idem.

TCW: 1 caixa n. 48, repregada e avariada.

TC: 1 pacote n. 25, roto.

VAIR: 1 caixa n. 7.083, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.081, idem.

FRC: 20 barricas, avariadas.

Idem: 1 barril n. 1.210, idem.

Idem: 2 ditas ns. 388005/6, idem.

CMT: 4 encapados ns. 1/4, idem.

TBC: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 2 barricas idem, idem.

HDK: 1 caixa n. 7, idem.

HPT—FSU: 2 ditas ns. 1.018/2 e 1.018/1, avariadas.

HK: 1 dita n. 125, repregada e avariada.

KLUC: 1 dita n. 65, idem.

ELLC: 3 ditas com diversos numeros, idem.

LS: 1 dita n. 4, idem.

MSAG: 1 dita n. 6.011, idem.

217: 3 barricas com diversos numeros, idem.

71—P: 2 caixas ns. 441 e 443, idem.

Vapor italiano *Anselito San Giorgio I*, atracado em 22 de maio de 1921.

Armazem n. 16—AP: 1 caixa n. 1, avariada.

Aeronautico e Ansaldo: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

AB—NCL: 2 ditas ns. 116 e 133, idem.

AMM: 1 dita n. 7.175, avariada.

Armazem n. 16—CPME: 1 caixa n. a 35.904, repregada e avariada.

GPIC—VC: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

E—M—C: 1 dita n. 328, avariada.

ESC: 2 ditas ns. 90.075 e 90.074, repregadas e avariadas.

BIAT: 1 dita n. 5.210.095, avariada.

F—DC: 1 dita n. 93, idem.

FB: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

JRS: 2 ditas ns. 002 e 001, idem idem.

J—BF: 1 dita n. 346, idem idem.

Lancia: 1 dita n. 6.969, avariada.

P—S—M: 1 dita n. 040.795, repregada e avariada.

SCIHC: 3 ditas diversos numeros, avariadas.

SCIA: 1 dita n. 1.361, repregada e avariada.

Sem marca: 1 dita, avariada.

WM: 1 dita n. 19, idem.

AMM: 2 ditas ns. 7.458 e 7.005, idem.

I—EG: 6 pedras marmore, idem.

JFS: 5 ditas, idem.

Sem marca: 4 ditas, idem.

CSC: 1 caixa, idem.

Vapor holandez *Algenib*, atracado em maio de 1921.

Armazem n. 18—W: 1 caixa n. 546, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1921 — O ajudante do inspector, *Lucas A. R. Bhering*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com siglas de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor *Greciano Prince*, atracado em 16 de maio de 1921:

Armazem n. 4 — Antraco—213: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

AWB: 1 dita n. 168, idem idem.

AFBI: 1 dita n. S 4, idem idem.

H&C: 1 dita n. 8.330, idem idem.

LM: 1 dita n. 1, idem idem.

MLV—5.474—A: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

The National City Bank: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor *Urko Mendi*, atracado em 23 de maio de 1921:

Armazem n. 5—AGFA—CFO: 2 caixas numeros 500 e 509, repregadas e avariadas.

AAC: 1 dita n. 1.654, idem idem.

ALA: 50 ditas, avariadas.

B—D&C: 1 dita n. 9.337, repregada e avariada.

CC: 1 dita n. 1, idem idem.

CGH: 2 ditas, avariadas.

Casa Cruz: 10 ditas diversos numeros, idem idem.

Dr. HL: 3 ditas idem, idem idem.

ETM: 2 ditas idem, avariada.

ED: 1 fardo n. 815, idem.

GLT: 1 peça de ferro n. 3, idem.

IVECS—6.726/815: 1 dita n. 103, idem.

Japoneza: 2 caixas ns. 59 e 62, repregadas e avariadas.

JB: 1 caixa n. 1.000.331, repregada e avariada.

M etec: 1 dita n. 7262/3, idem idem.

M: 1 dita n. 2.422, avariada.

MRS: 1 dita n. 26.412, idem.

JJ&C—22: 2 ditas ns. 171 e 174, repregadas e avariadas.

Rio: 1 dita n. 1, idem idem.

RHC: 3 ditas numeros diversos, idem idem.

RLEC: 9 ditas sem numeros, avariadas.

SFR: 1 dita n. 26.407, idem.

SCS: 1 fardo n. 9.519/5, idem.

Vapor americano *Kermet*, atracado em 27 de maio de 1921:

Armazem n. 6—A—Rio: 1 caixa n. 297, avariada.

A—Rio: 2 ditas ns. 301 e 303, avariadas.

A: 1 rolo de cobre n. 9.200/20, com falta.

Evaristo: 1 caixa n. 257, repregada.

Fontes: 1 dita n. 355, idem.

HCO: 1 encapado n. 20.849, roto.

JJ&Comp.: 1 sacco n. 514, idem.

R.M.S.: 1 rolo de cobre n. 8.900/19, com falta.

LL: 1 caixa n. 198, repregada.

MFF: 1 barrica n. 11.615, idem.

681: 1 caixa n. 261, idem.

Vapor inglez *Canadian Volunteer*, atracado em 28 de maio de 1921:

Armazem n. 7—SSMC: 2 caixas ns. 9.371 e 9.059, repregadas e avariadas.

SSMC: 50 engradados, avariados.

SSMC: 25 caixas, idem.

Vapor francez *Foot Donamont*, atracado em 18 de maio de 1921:

Armazem n. 7—AAC: 21 engradados, avariados.

AP: 27 ditas, idem.

APC: 30 ditas, idem.

AVC: 1 barril, n. 56, repregado e avariado.

AAC: 2 ditas ns. 895 e 886, idem idem.

AFC: 1 caixa n. 317, repregada e avariada.

AP G: 2 ditas ns. 451 e 453, avariadas.

CRC: 1 dita n. 160, repregada e avariada.

EEC: 1 dita n. 233, idem idem.

FRBC: 1 dita n. 3, idem idem.

LRJ: 1 dita n. 2.386, idem idem.

Idem: 1 engradado n. 2.378, avariado.

Idem: 4 caixas, diversos numeros, avariadas.

RHC: 1 dita n. 29, repregada e avariada.

TBC: 1 dita n. 803, idem idem.

UPC: 40 ditas, avariadas.

ARANJO: 40 ditas, idem.

AG&C: 15 ditas, idem.

AFC: 40 ditas, idem.

CNC: 50 ditas, idem.

CRC: 50 ditas, idem.

JVC: 20 ditas, idem.

AP&C—2.572: 10 barris, idem.

AAC: 16 ditas, idem.

Vapor holandez *Algenib*, atracado em 21 de maio de 1921:

Armazem n. 10—CSC: 1 caixa n. 2.213, repregada e avariada.

EBR: 1 dita n. 201, idem idem.

FB: 5 ditas, diversos numeros, idem idem.

GC: 3 ditas, idem idem.

HPT: 1 engradado n. 1.008/3, avariado.

FSH—HHC: 1 caixa n. 53.262, idem.
 HI.: 2 ditas ns. 259 e 260, repregadas e avariadas.
 HW: 2 ditas ns. 298 e 612, idem idem.
 F—L—G—L: 5 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 14.311, idem idem.
 Laort—B—JTCC: 40 ditas sem numero, avariadas.
 MBC: 1 dita n. 5.538, repregada e avariada.
 H—B—44: 1 dita n. 1, idem idem.
 SB: 1 dita n. 51.948, idem idem.
 SRC: 30 ditas sem numero, avariadas.
 TC: 1 dita n. 1.036, repregada e avariada.
 TQG: 2 ditas ns. 49 e 50, idem idem.
 Vapor belga Souvier, atracado em 24 de maio de 1921:
 Armazem n. 15—COV: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.
 B—M—186—C: 1 dita n. 8, idem idem.
 LB&C 94: 1 engarado n. 3 idem idem.
 Vapor italiano Insalido San Giorgio I, atracado em 22 de maio de 1921:
 Armazem n. 16—PBC—31: 1 caixa n. 195, repregada e avariada.
 SCISH: 1 dita n. 33.889, idem idem.
 S: 1 dita n. 13, avariada.
 VM: 1 dita n. 665, repregada e avariada.
 EM&C: 4 ditas diversos numeros avariadas.
 EJM: 9 pedras marmore, avariadas.
 LMV: 3 ditas, idem.
 JES: 25 ditas, idem.
 JIC: 4 engradados diversos numeros, avariadas.
 ACB: 1 caixa n. 505, repregada e avariada.
 AMM: 1 dita n. 526, idem idem.
 Andréa Pacilia: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
 AA: 1 dita n. 11, avariada.
 AB&C: 1 dita n. 5.003, idem.
 AB: 1 dita n. 3.346, repregada e avariada.
 B—C: 2 caixas ns. 6.040 e 5.519, avariadas.
 Brasil: 1 dita n. 3.108, repregada e avariada.
 B: 1 dita n. 5.520, avariada.
 F&C: 1 dita n. 337, idem.
 P&MC: 1 dita n. 18.640 2, idem.
 PBC: 2 ditas ns. 26.169/70, idem.
 PC: 1 dita n. 10, repregada e avariada.
 JPGC: 1 dita n. 10.957, idem idem.
 MM: 1 dita n. 1.529, idem.
 PAC: 1 dita n. 6.013, idem idem.
 P&M: 6 ditas com diversos numeros, idem idem.
 Vapor norueguez Waldemar Shogland, atracado em 23 de maio de 1921:
 Armazem n. 17—NGC: 1 amarrado de caixas n. 246, repregado e avariado.
 Idem: 1 caixa n. 1, avariada.
 Bages Desterró—RTA: 1 dita n. 16.204, repregada e avariada.
 Siemens: 1 dita n. 61.565/1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.320, avariada.
 —NS: 1 dita n. 25, idem.
 Budden: 2 ditas ns. 6 e 9, repregadas e avariadas.
 226—RTA: 1 engradado n. 1.905, avariado.
 Siemens: 2 caixas ns. 61.596 e 61.511, idem.
 GC: 2 caixas ns. 21 e 3, repregadas e avariadas.
 2—14—AR: 2 dita n. 2.027, repregada.
 Aonum: 2 ditas ns. 23 e 4, idem.
 Idem—2.297: 1 dita n. 12, avariada.
 Idem—2.309: 1 dita n. 11, idem.
 Idem—1.226: 1 dita n. 12, repregada e avariada.
 CPME: 1 dita n. 17.435, repregada.
 C. Carlos J. Wehos: 2 ditas ns. 59.600/1, avariada.
 GC: 1 dita n. 1.813, repregada e avariada.

CRL: 1 dita n. 3.752, repregada.
 FBC: 1 dita n. 804.694, repregada e avariada.
 GM—C: 4 fardos com diversos numeros, avariados.
 GC: 5 caixas com diversos numeros, repregadas.
 AEC: 1 dita n. 422, avariada.
 MD: 1 dita n. 2.390, repregada.
 Vapor inglez Canadian Volunteer, atracado em maio de 1921:
 Armazem externo A—AN: 5 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1921.—O ajudante do inspector, Lucas A. B. Rhering.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

De ordem do Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, faço publico que, até o dia 17 de junho do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de motores de gasolina para as lanchas desta directoria, de accordo com as seguintes especificações:

Especificações para o fornecimento de motores maritimos destinados ás embarcações das Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados

Primeiro type

Tres motores maritimos completos, á gasolina, com forza do 25 x 32 H. P., eixo massico de bronze, tendo telescópio de bronze, panella de escape, tanque de combustivel para 12 litros, com encanamento e jogo de ferramentas.

Segundo type

Tres motores maritimos nas mesmas condições acima mencionadas, com forza de 40 x 45 H. P.

Condições

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo todas convenientemente selladas, datadas e assignadas, estipulando, separadamente, os orçamentos e prazos, para fornecimento de cada type de motor, tudo em algarismos claros e por extenso, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas. Não serão acceitas as propostas que não tiverem preços para cada type, os quaes não deverão exceder os maximos estabelecidos neste edital, como base, a saber:

Primeiro type 11:000\$000
 Segundo type 13:000\$000

Offerecerão á seguinte formula:

"Fulano de Tal, estabelecido á propõe-se a fornecer motores maritimos de accordo com as especificações e condições do presente edital, pelos seguintes preços e prazos."

2.ª Os proponentes não poderão ser inscriptos sem apresentar uma certidão da Junta Commercial indicando o capital com o qual gyra na praça, registrada até 31 de dezembro do anno findo, ou

o respectivo termo de contracto de sua firma commercial.

3.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, até á vespera do encerramento da concorrência, a quantia de 1:000\$, em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador, ou letras do Thesouro Nacional.

4.ª Serão fornecidas guias, para o deposito de garantia de proposta, sómente aos commerciantes que, satisfeitos as exigências das condições anteriores, exhibam os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional, relativos ao exercicio findo e concernentes á industria da concorrência.

5.ª Para cada type de motores lavar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, um contracto obrigando-se os contractantes ao deposito correspondente a cinco por cento (5 %) do valor dos respectivos tipos de motores offerecidos.

6.ª As propostas serão abertas e lidas diante dos concurrentes, ás 14 horas do dia 17 de junho, perdendo toda a caução aquelle commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

7.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra. Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de um ou mais tipos de motores, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação no Diario Official do edital que por esta secretaria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

8.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 13 horas do dia 17 de junho do corrente anno. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta secretaria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

9.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando se verificar que as suas clausulas estão sendo disvirtuadas ou burladas, sujeitando-se o contractante á perda da caução que reverterá em favor da Fazenda Nacional.

10.ª O director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao contractante, cuja proposta for mais barata, assista direito algum a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invocado.

11.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista no mesmo edital nem as que contemham apenas o offerecimento de uma proposta mais barata.

12.ª Em caso de absoluta igualdade será dada preferéncia áquelle que, em carta tambem fechada, offerecer maior redução.

13.ª As despesas decorrentes da aquisição dos dous tipos de motores acima especificados, correrão por conta da sub-consignação "Acquisição do material fluctuante para as Inspectorias dos Portos", verba 21, consignação "Mate-

rial", título "Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial", art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921. —

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em 4 de junho de 1921. — Antonio de Castro Leão Velloso, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DEPOSITO DA SECRETARIA GERAL

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que até o dia 12 de junho do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste deposito, em involucros devidamente fechados, propostas para a compra do material abaixo discriminado, julgado impréstatel para o serviço.

As propostas deviam ser selladas, datadas e assignadas, contendo a declaração da residencia dos proponentes, ou sede do estabelecimento commercial, serão abertas na secção de Contabilidade, no dia e hora acima indicados, em presença dos interessados que comparecerem.

Só serão acceptas as propostas, cujos preços sejam relativos a cada artigo, notando os concorrentes apresentar propostas para a compra de um grupo de artigos somente.

A adjudicação será feita ao proponente que maior preço offerecer.

Oito machinas de escrever «Yost»;
Duas machinas de escrever «Oliver»;
Sete tampos de folha para machina de escrever «Remington»;

Tres tampos de folha para machina de escrever «Royal»;

Tres tampos de folha para machina de escrever «Underwoods».

O transporte do material será feito por conta do contractante.

O material acima, poderá ser examinado pelos Srs. concorrentes todos os dias úteis das 11 ás 15 horas, na sede deste deposito.

Fica livre ao Sr. Dr. secretario geral o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços propostos não correspondam ao valor relativo dos artigos.

Deposito da Secretaria Geral, 4 de junho de 1921. — Antonio Paulo de Araujo, encarregado do deposito.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 6 do corrente, ás 13 horas, nesta Inspectoria.

João Quirino Villardi, Cláudio Antonio, Antonio Venancio, Benedicto do Carmo, João da Cruz Lima, José Francisco dos Santos, Miguel Firson, Arthur Richard Sayres, Bragard Henri e Arthur John Kingsbury.

Turma supplementar

Joachim Carlos da Cunha, Yasukiki Muto, José Amancio Mendes, José Perez Moraes, José Amaral, Roberto Augusto Carmo e Alberto Pitriz de Carvalho.

Prova regulamentar e pratica

Isaac Basilio do Oliveira.

Prova regulamentar

Agostin Guise e Francisco de Paula.

Inspectoria de Vehiculos, 4 de junho de 1921.—O inspector, capitão H. Muller.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal

SECÇÃO DE ALFAIATARIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que nesta repartiçao se adquirem a faixas para a manufacturarem em sua residencias, capotes e outros uniformes de panno, para praças.

Os informes sobre condições serão dados nesta repartiçao.

Quartel 4 avenida Salvador da Sá, 28 de maio de 1921. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente coronel director.

Ministerio das Relações Exteriores

Por esta Directoria Geral se faz publico que foi concedido exequatur ao Sr. Hugo Ornstein, nomeado consul geral da Austria no Rio de Janeiro.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulaes da Europa, Asia, Africa e Oceania, 4 de junho de 1921. — O director geral, Raul A. de Campos.

Por esta directoria geral se faz publico que fica recebido o como em arreacado previsto no dos negocios consulares da Alemanha nesta capital o seu districto o Sr. R. Bülow, conselleiro da mesma Legação.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulaes, 4 de junho de 1921. — O director geral, Raul A. de Campos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço do Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 10 de junho futuro, ás 14 horas serão recebidas por esta directoria, em cartas fechadas e lacradas, propostas para o fornecimento, até 30 de dezembro do corrente anno, de objectos da expediente, constantes da relação infra a esta directoria e a todas as repartições a ella subordinadas.

A acquisição dos artigos será feita ás firmas que menor importancia notirem por cada um delles observadas as amostras ou indicações fornecidas pela directoria, e depois de publicadas, com antecedencia de dez dias a relação dos objectos a adquirir e o preço de cada um, conforme prescreve o art. 93 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

O pagamento de tais fornecimentos será feito depois de recebidos os artigos e cumpridas as formalidades legais.

Os artigos devem ser da melhor qualidade possível, e as amostras deverão acompanhar as propostas, que, depois de rubricadas pelo director, ficarão archivadas para a necessaria conferencia.

Quando os artigos forem destinados ás repartições situadas fora do Districto Federal, deverão ser entregues, pelos fornecedores, devidamente acompanhados, nas estações ou portos de embarque, correndo por conta desta directoria o frete.

Os pedidos de fornecimentos serão feitos pela directoria com a antecedencia de 48 horas e satisfeitos, pelos fornecedores dentro das 24 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo si forem artigos que aya a dependam da confecção, em que será dado o prazo de 15 dias.

Exceção esse prazo, ou verificada a má qualidade do artigo, será o mesmo rejeitado. Nessas duas hypothesees correrá por conta dos fornecedores a diferença que houver entre os preços acceptos e aquelles por que forem comprados em outra casa, a arbitrio do director.

Os fornecedores apresentarão suas contas á directoria em quatro vias, até cinco dias após a entrega do material, para o conveniente processo pela repartiçao competente o respectivo pagamento.

No caso de falta de cumprimento por parte dos fornecedores de quaesquer das obrigações assumidas, a directoria considerará a proposta como inexistente.

As propostas serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer á directoria no dia e hora designados.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, em 31 de maio de 1921. — Eteardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Relação dos objectos de expediente necessarios á Directoria do Serviço do Povoamento e suas dependencias

Borracha circular «Faber» com escova, dúzia.

Borracha «W. Roberts» para lapis e tinta, dúzia.

Colchetes «Fasteners» n. 1, caixa.

Ditos n. 2, caixa.

Colchetes inglezes, diversos tamanhos, caixa.

Cartões timbrados, 10x12 1/2, conforma amostra, cento.

Gomma arabica, liquida, nacional, vidro grande, vidro.

Grampos «Self» n. 42, caixa.

Fitas para machina «Remington», dúzia.

Fitas para machina «Underwood», dúzia.

Folha algodon, novello.

Grampos para maquina «Holtkiss», caixa.

Envelopes timbrados para cartões 11 1/2x 2 1/2, cento.

Ditos para carta, 13x10, cento.

Ditos Diplomatica para carta, 14x11 1/2, cento.

Ditos para officios, 19x12, cento.

Ditos para officios, 24x11 1/2, cento.

Ditos para officios, 24x11 1/2, cento.

Ditos para officios, 12x14, cento.

Ditos para officios, 30x48, cento.

Ditos para officios, 25 1/2x22, cento.

Ditos para officios, 40x26 1/2, cento.

Ditos para officios, 45x32, cento.

Ditos para officios, papel pardo, 28x33, cento.

Envelopes para officios, papel pardo, 30x 24 1/2, cento.

Ditos para officios, papel pardo, 40x27, cento.

Lapis «Faber» bicolor, e preto ns. 2 e 3, dúzia.

Livros em branco de 100 folhas, capa de linho, formato albaso, um.

Ditos de 200 folhas, um.

Livros de protocollo de entrada de papeis, conforme modelo, um.

Livros de protocolo de expediente de papeis, conforme modelo, um.

Livros de protocolo de numerador de papeis, conforme modelo, um.

Livros de ponto do pessoal, um.

Livros de ponto de operarios, formato albaso, um.

Livros com 50 folhas, modelo C I, um.

Livros com 50 folhas, modelo C III, um.

Livros com 50 folhas, modelo C IV, um.

Livros com 50 folhas, modelo C V, um.

Livros com 50 folhas, modelo C VI, um.

Livros com 50 folhas, modelo C VII, um.

Livros com 50 folhas, modelo C VIII, um.

Livros com 50 folhas, modelo C XI, um.

Livros com 50 folhas, modelo C XIV, um.

Livros com 50 folhas, modelo C XXI, um.

Livros com 50 folhas, modelo C XXIV, um.
Livros com 50 folhas, modelo C XXVI, um.
Livros com 50 folhas para registro de entrada e saída de vapores, conforme o modelo, um.
Livros com 250 folhas para o registro do movimento de imigração, um.
Papel para cartas impresso, liso, folhas inteiras 0,27x0,2, resma.

Papel para cartas impresso, em meias folhas, 0,27x0,35, resma.

Papel para cartas impresso, liso, em block de 100 folhas, block.

Papel para cartas impresso, pautado, em block de 100 folhas, block.

Papel em block pautado, 0,33x7,14, block.

Papel em block liso, 0,33x0,14, block.

Papel para officios, timbrado, resma.

Papel para minutas, resma.

Papel liso para machiua, folhas inteiras, resma.

Papel liso para machiua, meias folhas, resma.

Papel liso fino para cópia, meias folhas, resma.

Papel almasso «River» B. F. K., resma.

Livros para capas de processos, resma.

Ditos para porarias, resma.

Ditos para informações, meias folhas, resma.

Papel carbono «Caibonum», caixa.

Papel carbono «Werberts», caixa.

Papel carbono «Multicopy», caixa.

Dito matta borrão, em tiras, conto.

Dito matta borrão, em folhas, folha.

Dito para embrulho, resma.

Dito ferro prussiato, inglez, superior (40 metros), resma.

Dito tela, inglez, superior, rolo.

Dito higienico, pacote.

Penhas «Mallat» ns. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 505, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas aluminium n. 512.

Ditas Gillet, caixa.

Percevejs, caixa.

Raspadeiras, uma.

Tinta prota «Stephens», litro.

Idem carmin, vidro.

Idem para carimbo «Carter's», vidro.

Talões para memoranda com 100 folhas, um.

Ditos para pedidos com 100 folhas, um.

Ditos de títulos provisórios, para lotes, um.

Ditos de títulos definitivos, para lotes, um.

Ditos para telegraphia, um.

Marcetas para matta borrão, um.

Cartões timbrados conforme modelo n. 1, mil.

Ditos timbrados n. 2, mil.

Ditos timbrados n. 3, mil.

Ditos timbrados n. 4, mil.

Rotulos para bases de imigrantes, conforme modelo, resma.

Papel em folhas inteiras, modelo 1 P., resma.

Dito em meias folhas, modelo 2 P., resma.

Dito idem idem 7 P., resma.

Dito idem idem 10 P., resma.

Dito idem idem 14 P., resma.

Dito idem idem 15 P., resma.

Dito idem idem 16 P., idem.

Dito idem idem 17 P., idem.

Dito idem idem 18 P., idem.

Dito idem idem 19 P., idem.

Dito idem idem 20 P., idem.

Dito idem idem 21 P., idem.

Dito idem idem 22 P., idem.

Dito idem idem 23 P., idem.

Dito idem idem 24 P., idem.

Dito idem idem 25 P., idem.

Dito idem idem 26 P., idem.

Dito idem idem 27 P., idem.

Dito idem idem 28 P., idem.

Dito idem idem 29 P., idem.

Dito idem idem 30 P., idem.

Dito idem idem 31 P., idem.

Dito idem idem 32 P., idem.

Dito idem idem 33 P., idem.

Dito idem idem 34 P., idem.

Dito idem idem 35 P., idem.

Dito idem idem 36 P., idem.

Dito idem idem 37 P., idem.

Dito idem idem 38 P., idem.

Dito idem idem 39 P., idem.

Dito idem idem 40 P., idem.

Dito idem idem 41 P., idem.

Dito idem idem 42 P., idem.

Dito idem idem 43 P., idem.

Dito idem idem 44 P., idem.

Dito idem idem 45 p., idem.
Dito idem idem 46 p., idem.
Talão de 100 folhas, modelo 30 p., um.
Livro de 100 folhas, modelo 31 P., um.
Dito de 100 folhas, modelo 32 P., um.
Papel para folhas de pagamento, modelo 33 P., conto.
Dito para distribuição de creditos, conforme o modelo, conto;

Contabilidade da Directoria do Serviço de Pov. e Amento, em 30 de maio de 1921. — *Eduardo Mendes Limoziro*, chefe da 3ª Secção.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que esta directoria, nos termos do art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vai adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. S. Ferreira, com officina de de construcção á rua D. Carlos n. 8, 4 (oitenta) bancas de madeira, sendo 2 de 0,80 (oitenta centímetros) e 2 de 1,00 (um metro) por 100\$ (cem mil réis); reforma de 1 (um) armario, sendo feito no mesmo lavagem, collação e verniz. Modificação de uma sanata para assentamento de um aparelho electrico fornecendo os materiais necessarios por 120\$ (cento e vinte mil réis). Abertura de duas arcos nas portas das cupulas, para maior altura, fornecendo os materiais para a recomposição e pintura das mesmas por 500\$ (quinhentos mil réis). Dous mezas de peroba de Campos de 2 (dous metros) de comprimento por 1 (um metro) de largura com divisões por baixo, sendo as mesmas pintadas de cor escura, com duas prateleiras em cada uma, apoiadas em consolos de ferro, tudo por 700\$ (setecentos mil réis).

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1921. — O secretario interino, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que esta directoria, nos termos do art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vai adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional aos Srs. Fonseca Almeida & Comp., negociantes estabelecidos á rua de Março ns. 75 e 77, que apresentaram proposta mais vantajosa, o seguinte: 1 forja marca Buffalo, no valor de 240\$ (duzentos e quarenta mil réis); 1 alfange com cabo, completo, no valor de 19\$500 (dezanove mil e quinhentos réis); 3 pás para jardineiro, no valor de 21\$ (vinte e quatro mil réis); 3 picaretas grandes, no valor de 18\$ (dezoito mil réis); 3 picaretas com cabo, no valor de 25\$500 (vinte e cinco mil e quinhentos réis); 10 kilos de estopa branca, no valor de 17\$ (dezessete mil réis).

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1921. — O secretario interino, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria Geral do Serviço de Industria

Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Directoria Geral vai adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 103.

2 carimbos de metal com datas, de accordo com o modelo, um, 40\$.....	80\$000
4 resmas de papel almasso geral para a amostra, resma de 400 folhas, uma, 35\$.....	140\$000
2 folhas grandes do papelão grosso como a amostra, uma, 15\$.....	30\$000

Importancia total..... 250\$000

6 Cestas de fantasia para pa- peis, uma, 8\$.....	48\$000
2 caixas de porcevejs grandes, inglez, caixa, 8\$.....	16\$000
6 raspadeiras Rodgers, uma, 8\$.....	48\$000
1 livro modelo 6.260. 35\$.....	35\$000
1.000 capas para processos como o modelo.....	140\$000
1.000 1/2 folhas de papel de officios como o modelo.....	65\$000
1.000 folhas inteiras para registro de criadoras, de accordo com o modelo.....	180\$000
Importancia total.....	760\$000

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — *Alcides Miranda*, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria

Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria geral vai adquirir o seguinte material aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 103.

12 resmas de papel com o timbre da repartição e dizes das diversas secções deste serviço, de accordo com a amostra, resma de 400 folhas a 45\$.....	540\$000
---	----------

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — *Alcides Miranda*, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria

Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria geral vai adquirir os seguintes livros para biblioteca aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 103:

1 livro para registro de entradas de trabalhos e manuscritos com 200 folhas, de accordo com o modelo.....	160\$000
1 livro para registro de lançamen- tos das obras, pedidas com 200 folhas, de accordo com o mo- delo.....	160\$000

Importancia total..... 320\$000

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — *Alcides Miranda*, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria

Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria geral vai adquirir para diversas secções os noveis abaixo:

5 porta-chapeus com espelhos b- sauté, um 150\$000.....	750\$000
1 bureau-ministro com duas or- dens de gavetas 1, m. 30c x x 0,80c, 350\$000.....	350\$000

Importancia total..... 1.100\$000

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — *Alcides Miranda*, director geral.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta Directoria vai adquirir ao Srs. Migliora, Valverde & Comp., negociantes domiciliados á rua Gonçalves Dias n. 53,

seis bonifícios de seis luzes ao preço de 12\$, da importância de 72\$: sete abat-jours ao preço de 18800, cada um, na importância de 128500; 1) metros de fio a 700 réis, cada metro, na importância de 78 e um botão eléctrico ao preço de 2530, sendo a importância total de 94100.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — O director, *Balthazar Carvalho*.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PHYTO-PATHOLOGIA

Devendo ser preenchido, por concurso, o cargo de assistente do serviço de Phytopathologia, do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, está aberta na secretaria deste Instituto, no Ministério da Agricultura a inscrição para esse concurso.

De acordo com o que dispõe o art. 40 do regulamento da secretaria do Instituto da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação do *Diário Oficial*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menos de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfecitos as exigências da lei do serviço militar.

De acordo com o que dispõe o regulamento do Instituto em seu art. 51, em linha de o de condições, se não proferidos os proffissionais da agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biológico, no Ministério da Agricultura, todos os dias úteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola, Rio de Janeiro, 1 de abril de 1921. — *Carlos Moreira*, director.

Instituto de Química

O orden do Sr. director declarou a quem isto possa interessar que neste Instituto se acha aberta a partir de 9 do corrente mez, a inscrição para concurso ao preenchimento do cargo vago de assistente do mesmo Instituto. Poderá concorrer qualquer cidadão brasileiro que queira a inscrição ao director do Instituto e prove que é maior, que possui carteira de reservista do Exército ou, na falta, certificação de alistamento militar (de que, todavia, por lei estão isentos os maiores de trinta annos). Oha corila, atestado de melice de que não sofre de moléstia contagiosa e de defeitos physicos que o impeçam de bem exercer as funções e atestado de vacina. Os funcionarios legeras que desejem inscrever-se nesse concurso, são dispensados da apresentação desses documentos. O concurso constará de uma prova pratica, sobre ponto tirado a sorte, cuja duração não excederá de oito horas, dentro das quaes redigirá o candidato relatório minucioso, descriptivo e justificativo do que houver executado, sendo publica a leitura desses relatórios. A matéria sobre que versará o concurso abrange a chimica mineral, organica e agricola, bem como a chimica analytica mineral, organica e espectralmente, a applicada aos problemas agricola e industriaes. A inscrição será encerrada em 7 de junho ás 14 horas.

Instituto de Química, 6 de maio de 1921. — *Luiz Rodrigues Pereira*, secretario-bibliotecario.

Posto Zootécnico Federal em Pinheiro

De o den do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vai ser encomendado a firma E. Carneiro Leão & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor numero 77, do Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, por ser a proposta mais vantajosa:

10 kilos de semente Texas, alfafa	
a 108000	1080000
10 kilos de semente alfafa, Provence a 68500	685000

Total 1665000

Secretaria do Posto Zootécnico Federal em Pinheiro, 31 de maio de 1921. — O escriptuario, *João Paulo de Oliveira Ramos*.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Está sendo chamado com urgência a secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro o Sr. *Helio J. Barbosa da Costa*. — *Agricola Beihlem*, 1º tenente, secretario.

Escola Militar

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO AOS HERÓES DA LAGUNA, E DE DOURADOS

A concorrência a que se refere o presente edital será subordinada ás condições seguintes:

1º. O prazo para a apresentação das maquetas será de cento e vinte dias, improrogáveis, a contar da data da publicação deste edital de concorrência.

2º. Serão aceitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no paiz.

3º. Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na composição e concepção do monumento, desde que os projectos traduzam a verdade dos acontecimentos e conciliem com harmonia e beleza as porções da qual os nomes figuram; para esse fim a comissão central publicará e distribuirá uma monographia sobre o assumpto e letrará a leitura da «Historia da Laguna», de Tamay.

4º. Os projectos consistirão de:

a) uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, á escala de 1/10 (um por dez);

b) um desenho de esculptura, também em gesso, modelado em tamanho definitivo, de talhe esse esculpi pelo concorrente entre os motivos do seu projecto; e que será de proferecia uma cabeça expressiva;

c) uma descrição clara e succinta do projecto em todos os seus detalhes, especificando os materiais que devrão ser empregados;

d) declaração do custo total do monumento collocado no local escolhido.

5º. O custo total do monumento collocado no local escolhido (atendendo assignação e no croqui que acompanha a monographia) não deve á exceder de 200.000\$ (duzentos contos de réis).

6º. O monumento deverá ser inaugurado por occasião das festas do centenário (em 7 de setembro de 1922).

7º. Os principais materiais a empregar no Monumento serão: o granito de boa qualidade ou qualquer outra das bellas pedras existentes no paiz, a gosto do artista e a criterio da comissão julgadora, o o bronze que será fornecido pela comissão central, na quantidade julgada necessaria pelo artista;

8º. Do bronze recebido em razão do concorrente justificará o gasto, levando-se em conta um decréscimo de 10 % (dez por cento) para perdas na fundição;

9º. Tendo-se em conta o isolamento do monumento, no extremo de um cabo fronteiro á barra, o concorrente procurará reunir á sua perfeição a tística tudo o que de grandioso e impressionante for possível, já pela concepção, já pelo construto;

10. Exgotado o prazo da concorrência, reunir-se á a comissão julgadora e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, após o que se fará a exposição desses objectos, durante oito dias;

11. Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e pseudonymo do concorrente; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

12. Só depois do julgamento é que serão abertas as sobre cartas contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo os restantes em opanos e projectos postos á disposição dos seus autores, durante trinta dias, findos os quaes a comissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extraviio dos mesmos;

13. Os projectos premiados ficarão propriedade da comissão central, que delles disporá como entender;

14. O concorrente que por meio da imprensa ou por qualquer outro meio de publicidade tornar conhecido o seu pseudonymo será desclassificado;

15. O concorrente poderá enviar até dois projectos com pseudonymos diferentes.

16. Ao autor ou autores do projecto classificado em primeiro lugar será confiada a construção do monumento, para o que será lavrado um contracto entre a comissão e o premiado ou premiais, de conformidade com as clausulas do edital e suas condições, de comum accordo acceptas, para garantir e bem precisar os direitos e obrigações das partes contractantes;

b) ao projecto classificado em segundo lugar caberá um premio de 5.000\$ (cinco contos de réis);

c) ao classificado em terceiro lugar, 3.000\$ (tres contos de réis);

d) e dois contos de réis (2.000\$) ao quarto classificado.

17. Não serão tomadas em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital.

18. As maquettes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão julgadas e expostas (ex-vi art. 10) em uma das salas gentilmente cedida pela directoria.

19. A monographia (ex-vi art. 30) será distribuída pelo presidente da comissão central, 1º tenente Pedro Calisto Ferreira do Azevedo, rua Barão de Mesquita n. 58; pelo secretario da comissão julgadora, 1º tenente José Noriva Francisco de Lemos, avenida Rio Branco n. 103, 2º andar, sala 7, e pelo secretario da Escola Nacional de Bellas Artes.

20. A comissão reserva-se o direito de annullar a concorrência, se nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1921. — *José Noriva Francisco de Lemos*, secretario da comissão julgadora.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

Tendo havido divergencia na qualidade da parte do material a empregar nos pontos para a iluminação do Sítio do Tiro Nacional, nas propostas apresentadas, por falta de esclarecimentos no edital anterior, o conselho administrativo resolveu annullar a concorrência e convocar outra de accordo com o edital que se segue, sendo as propostas acceptas até terça-feira, 14 do corrente, ás 13 horas.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA INSTALLAÇÃO DE LUZ ELECTRICA NO STAND DO TIRO NACIONAL

Do ordem do Sr. coronel chefe da Directoria Geral do Tiro de Guerra faço publico que que ás 14 horas do dia 27 de maio corrente, nesta Directoria Geral do Tiro de Guerra, á rua Marechal Floriano n. 212 (2º andar), serão recebidas propostas para installação de luz electrica no Stand do Tiro Nacional, situado na Villa Militar, de accordo com o seguinte:

1º. As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em uma ou mais folhas foliadas de papel que não excedam de 0,22X0,33 cm. escriptas sem rasuras ou emendas, contendo além do sello (na primeira via) data e assignatura, a especificação do trabalho a executar, declaração de sujeição ás condições técnicas e administrativas, plantas, desenhos, natureza do serviço e material a empregar, que forem exigidos pelo Governo, o respectivo preço por algarismo e extenso e o prazo maximo do inicio e da terminação do trabalho.

2º. Os Srs. concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago os impostos federaes e municipais a que estiverem sujeitos;

b) seu contracto social ou a sua carta profissional e estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434 do julho de 1891, quando Sociedade Anonyma;

c) o bom desempenho que tenha dado a obras já executadas para o Estado ou não;

d) ter cautionado na repartição competente a importancia que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto;

e) possuir fiador idoneo que se responsabilize por qualquer pagamento de multas quando não satisfeito o pagamento pelo executante do trabalho;

f) declaração do sujeitar-se por occasião da assignatura do termo do contracto, para garantir a sua execução, ao deposito de uma quantia na razão de 10 % sobre o valor do serviço.

3º. No caso de igualdade de preço entre duas propostas será preferida a de quem propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, o verificado novo empate proceder-se-ha á sorte.

4º. Serão recusadas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5º. Não serão accellias as propostas cujos preços sejam superiores aos da base do orçamento desta directoria que é de 12:000\$ (doze contos e novecentos mil réis).

6º. No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

7º. Nesta directoria existem croquis da installação á disposição dos Srs. concurrentes em todos os dias uteis das 14 ás 15 horas e 30 minutos.

8º. A installação deverá ser ultimada, approvada e ligada no prazo maximo de 40 dias.

9º. O material deve ser de primeira qualidade, obedecendo a todas as prescrições do edital das installações electricas approvada pela Inspectoria Geral de Illuminação Publica da Capital Federal.

10. A installação será de systema triphasico dividido em cinco circuitos monophasicos, obedecendo á seguinte discriminação:

1. Entrada principal — Serão collocados dois braços de ferro com lampadas de 200 velas

na parte externa e interiormente levará um carcass metalica com globo externo e lampada de 400 velas;

Muro da frente — Levará entre o portão e os pavilhões de cada lado uma lampada de 100 velas em braços de ferro sendo ali a installação de fio duplo revestido de chumbo, caixas de ferro estancos e electroducto;

Quadro geral de distribuição — Será installado na entrada principal do Stand, parte interna;

Pavilhões da frente — Serão installados, no exterior, em braços de ferro, uma lampada de 100 velas em cada e interiormente uma lampada de 50 velas em cada um, montada em penicillo com tulipa phantasia e respectivos interruptores para commando;

Alameda central — Serão installados dois braços de ferro com lampadas de 200 velas.

Escadaria central — Serão installadas quatro lampadas de 200 velas em braços de ferro.

Mastro da Bandeira — Terá um braço de ferro com lampada de 400 velas. Na parte central — Alameda Marechal Faria até o mastro da bandeira e ao longo do muro fronteiro a installação será executada com fio revestido de chumbo B. B. e a canalisação será subterranea; A alameda da direita terá cinco lampadas de 100 velas cada em braços de ferro.

Alameda da esquerda — Installação identica á da direita.

Nos W.C. serão installados externamente braços de ferro com lampadas de 100 velas e interiormente receptáculos com abat-jours e lampadas de 50 velas com os respectivos interruptores de commando.

Nas alamedas que dão acesso para a trinchreira maior serão installados em cada uma seis braços de ferro com lampadas de 100 velas, sendo ali a installação feita com fio W. P. e isoladores de porcellana.

Na trinchreira será installada ao centro em braço de ferro uma lampada de 200 velas.

As lampadas ao todo serão em numero de 43.

Na entrada do Stand será collocada uma armazón em ferro cantoneira com isoladores e todos os dispositivos para receber a rede da Light & Power.

Não serão accellias propostas cujos preços sejam superiores aos do presente orçamento.

O proponente que, chamado a assignar o contracto a isso se recusar perderá a idoneidade para fornecer as repartições e unidades do Ministerio da Guerra durante tres annos, conforme aviso de 30 de agosto de 1920 proximo findo.

Os braços de ferro que não forem installados em muros ou paredes, só poderão ser adaptados em postes de ferro de forma cylindrica ou tronco-conica cujo diametro (internamente) não será de menos de 2 (duas) pollegadas.

Capital Federal, 31 de maio de 1921. — Paulo Lorena, secretario.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA INSTALLAÇÃO DE LUZ ELECTRICA NO STAND DO TIRO NACIONAL

A installação será de systema triphasico dividido em cinco circuitos monophasicos, obedecendo á seguinte discriminação:

Entrada principal — Serão collocadas dois braços com lampadas de 200 velas na parte externa, e interiormente levará uma carcassa (armazón) metalica com globo externo e lampada de 400 velas.

Muro da frente — Levará entre o portão e os pavilhões de cada lado uma lampada de 100 velas em braços de ferro, sendo ali a installação de fio duplo de chumbo caixas de ferro estancos e electroducto.

Quadro geral de distribuição — Será installado na entrada principal do Stand, parte interna;

Pavilhões de frente — Serão installados no exterior em braços de ferro uma lampada de 100 velas em cada, e interiormente uma lampada de 50 velas em cada um, montada em penicillo de fio flexivel com tulipa de phantasia, respectivos interruptores rotativos para commando.

Alameda central — Serão installados dois braços de ferro, com lampadas de 200 velas, em postes de madeira, pintados.

Escadaria central — Serão installadas quatro lampadas de 100 velas com braços de ferro, com postes de madeira, pintados.

Mastro da Bandeira — Terá um braço de ferro com lampada de 400 velas (na parte central — Alameda Marechal Faria até o mastro da bandeira e ao longo do muro fronteiro a installação será executada em fio revestido de chumbo e a canalisação será subterranea).

Alameda da direita — Terá cinco lampadas de 100 velas com braços de ferro em postes de madeira, pintados.

Alameda da esquerda — Installação identica á da direita.

Nos W.C. serão installados externamente braços de ferro com lampadas de 100 velas e interiormente receptáculos com abat-jours e lampadas de 50 velas com os respectivos interruptores rotativos.

Nas alamedas que dão acesso para a trinchreira maior serão installadas em cada uma seis braços de ferro com lampadas de 100 velas, collocado em postes de madeira, pintados. Ali a installação feita com fio W. P. e isoladores de porcellana.

Na trinchreira se á installada no centro, em braço de ferro, uma lampada de 200 velas, sendo o braço collocado em um poste de madeira, pintado.

As lampadas serão ao todo em numero de 43.

Na entrada do Stand será collocada uma cantoneira de ferro com isoladores e todos os dispositivos para receber a rede da Light Power.

A proponente se compromete a entregar a installação ultimada dentro de 30 dias, para o fim de ser approvada pela Inspectoria de Illuminação e Light Power.

Preço — De 10:80 \$ (dez contos e oitocentos mil réis), excluindo quaisquer despesas com a Companhia Light & Power.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1921. — Pela Companhia Nacional de Electricidade, Ignácio Souza, director-gerente.

Em tempo — A proponente se obriga a depositar o capital publico do Diario Officiál data do referido edital de 19 de maio de 1921.

P. R. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 197 e 100, tem a honra de submeter á sua apreciação o preço por que podem executar o serviço de installação de luz electrica no Stand do Tiro Nacional, de acordo com as clausulas do edital de concorrência de 19 de maio de 1921, publicado no Diario Officiál e as especificações annexas ao presente, pelo preço de doze contos e setecentos mil réis (12:700\$000.).

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do referido edital de concorrência, assim como ás condições técnicas e administrativas, plantas, desenhos, natureza do serviço e material a empregar, que forem exigidos pelo Governo.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1921. — P. R. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 197 e 100.

Para installação electrica de luz no Stand do Tiro Nacional, situado na Villa Militar, de acordo com as especificações abaixo:

A installação será de systema triphasico dividida em cinco circuitos monophasicos, obedecendo ás seguintes discriminações:

Entrada principal — Dos lados na parte de cima — Serão collocados dois braços de ferro virados para o lado de fora com suportes de ferro, disco p/ a tempo abat-jours de ferro esmaltado e lampas de 200 velas 1/2 watt.

No centro da entrada internamente levará um braço de ferro com uma armação metálica, globo e lampas de 400 velas 1/2 watt.

Muro da frente — Entre a entrada principal e os pavilhões — no centro — assim como nos pavilhões pelo lado de fora e pelo lado de dentro — serão collocados os braços de ferro virados para fora na parte externa e para dentro na parte interna, com suportes para tempo, abat-jours de ferro esmaltado e lampas de 100 velas 1/2 watt.

A instalação da entrada principal, muros e pavilhões, na parte de fora, será em tubo de aço electroducto a fios de chumbo com caixas de ferro isoladas e cheias com chatterington, afim de evitar a humidade.

No centro dos pavilhões levará um pendente em fio flexivel com lampas de 50 velas, tulipa e interruptor.

Quadro geral de distribuição — O quadro geral de distribuição ficará na entrada com um dos lados na parte interna do Stand e será guarnecido com uma caixa de madeira que terá o tamanho necessário para comportar um medidor, uma chave triphas e cinco chaves monophasicas para os circuitos.

Alameda central — Escadaria central — Na alameda e escadaria central serão installados seis postes tubulares de ferro com a parte superior curva e ficarão com a ponta para o chão e nella presa um supporte para tempo com abat-jour de ferro esmaltado e seis lampas de 200 velas 1/2 watt.

Mastro da bandeira — Será collocado um poste identico aos da alameda e escadaria central com uma lampada de 400 velas 1/2 watt.

Toda a instalação da alameda, escadaria central e mastro da Bandeira, será subterranea e feita em tubo de aço electroducto, fios de chumbo, caixas de ferro isoladas e cheias de chatterington, afim de evitar a humidade.

Alameda da direita — Serão collocadas cinco lampas de 100 velas 1/2 watt, presas em supportes para tempo adaptados a pórtos de ferro tubulares identicos ao da alameda central, assim como o systema de instalação.

Alameda da esquerda — Instalação identica á da direita. Nos W. C. — Serão installados externamente dois braços de ferro com lampas de 100 velas 1/2 watt e no interior recentáculos com abat-jours com lampas de 50 velas 1/2 watt e os respectivos interruptores. A instalação será feita externamente em fio W. P. e internamente em fio D. R. C. sobre clear, sendo os mesmos ligados nos circuitos que dão acesso as trincheiras.

Alamedas que dão acesso para a trincheira maior — Serão installados em cada uma, seis postes de ferro identicos aos da alameda central, com lampas de 100 velas 1/2 watt e abat-jour de ferro esmaltado. A instalação das linhas geraes será feita pelo lado de fora das alamedas, correndo os fios W. P. em isoladores de porcellana, presos a cantoneiras, fixas nas nos postes de ferro da instalação telefonica do Stand.

Destas linhas serão tiradas derivações aereas para os postes de iluminação collocados ao longo das alamedas. Os postes serão identicos aos da alameda central.

A instalação do quadro geral até o primeiro posto de telephone será subterranea e em tubo de aço electroducto e fios de chumbo e ao longo dos postes dos telephones em fio W. P.

Na trincheira será installado ao centro, um braço de ferro em fio de chumbo, ligado a rede das alamedas lateraes.

As lampadas ao todo serão em numero de quarenta e tres.

Na entrada do Stand será collocado uma armação de ferro cantoneira com isoladores e os dispositivos para receber a rede da Light & Power.

Não estão incluídas neste orçamento as despesas com a Light & Power.

Condições de pagamento — Metade no acto da encomenda e metade quando terminada a instalação.

Liquidação com a rede da Light — Esta companhia, encarece-se, exclusivamente: 1º — Vantagem subterranea, da collocação do cabo armado, mufa, medidor e abertura da rua. 2º — Na rede aerea, da linha aerea até a entrada, da canalização do predio collocação da mufa e do medidor. Todas essas despesas serão por conta do consumidor.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1921. — F. R. Moreira & Comp.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa (Fortaleza de São João)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. tenente coronel comandante, refere-se aos interesses que no dia 27 de junho corrente, ás 12 horas, na secretaria do Grupo, serão aceitas propostas para o fornecimento durante o corrente anno, de ração preparada para as praças do Grupo e ração preparada para as praças baixadas á Enfermaria do Grupo.

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos generos abaixo:

Primeira refeição, café e a manhã (chicara média, pão de 100 grammas com manteiga); 2ª refeição, almoço (feijão, arroz, carne com verduras, ou peixe, café em chicara média, pão de 100 grammas com manteiga); 3ª refeição, merenda, (matrê em chicara média, pão de 100 grammas com manteiga); 4ª refeição, jantar, (sopa, feijão, arroz, carne e ou se co, ou peixe, verduras, 2 laranjas, ou 2 bananas, café pequeno simples).

As refeições para as praças baixadas á Enfermaria, conforme as dietas, que são em numero de seis.

Os generos para as raçãoes devem ser de primeira qualidade e examinados ao entrarem para a caldeira.

O Grupo fornecerá todo material para o serviço do rancho e bem assim as embarcações necessarias para o transporte dos generos.

A quantidade a servir a cada praça deve ser tal que a satisfação, podendo ser feita nova porção, não sendo porém permitido preferir uma das iguarias fornecidas. O Grupo fornecerá também o terreno e a tubos necessarios ao estabelecimento de uma horta. O peixe secco deve ser nacional (piracutê, tainha, etc).

Os proponentes apresentarão suas propostas sem emendas ou rasuras, datando-as e assignando-as, em tres vias, sendo a primeira sellada, de accordo com a lei n. 3.936, de 25 de dezembro de 1919.

Os concorrentes apresentarão documentos que provem:

a) sua idoneidade; b) ter cancelado no cofre da administração a importância de \$500\$, estabelecida para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá em beneficio do conselho administrativo, quando o proponente submittir-se preferido não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo; c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) os proponentes ficam sujeitos por ocasião da assignatura do contracto ao deposito de 5 % sobre a importância do fornecimento provavel durante o anno;

e) no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que prometter por escripto e secretamente o maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver trabalhando procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido;

f) não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (lettra c, do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

g) ao governo fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base;

h) si o proponente ou o seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, essa compete á sua revelia;

i) os proponentes submittirão a todas as demais condições, nos termos previstos da instrução approvada pelo aviso do Ministerio da Guerra, de 21 de dezembro de 1917 e publicada no Diario Official, de 6 de janeiro de 1918;

j) haver pagos os impostos federaes e municipais relativos á sua actividade commercial no ultimo semestre vencido;

k) seja o negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto.

Todos os generos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, de accordo com os pedidos parciaes que fuem sendo apresentados.

Os concorrentes encontrarão abaixo a relação dos preços por unidade e a multidos por este grupo na proxima concorrência:

Ração preparada.....	25\$81
Ração preparada para a enfermaria.....	25\$81
Ração extraordinaria.....	15\$79

Fortaleza de São João, 3 de junho de 1921. — Jacintho Almeida, tenente-secreario

Primeira Região Militar

SEGUNDA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO, JUNTA DE ALISTAMENTO DO MUNICIPIO DE IGUAÇU EM 2 DE MAIO DE 1921

Edital publicando as relações de alistados

O capitão Eugenio Procopio da Cruz, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisao, no quartel da 2ª linha em Niteroi, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar no Diario Official durante tres dias consecutivos a relação geral dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentalas competentemente documentadas até o dia 14 de agosto, ajuda a esta junta, e dali em diante só as poderão fazer directamente á junta de revisao. — E eu, 1º tenente Miguel Guimarães Sobrinho, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — 1º tenente Miguel Guimarães Sobrinho. — Eugenio Procopio da Cruz, capitão presidente.

C'asoe de 1909

1. Adelino, filho de Maria Francisca da Conceição.
2. Adolpho, filho de José Tiburcio de Oliveira.
3. Adany, filho de Belisaria, Maria do Conceição.

4. Antonio, filho de Antonio Benigno de Oliveira.
5. Antonio, filho de Antonio Linhares.
6. Antonio, filho de Agrippina Francisca da Conceição.
7. Antonio, filho de João Braga Pereira.
8. Antonio, filho de Luiza Brigida de Jesus.
9. Antonio, filho de Etelevina Maria de Jesus.
10. Antonio, filho de Antonio Marques da Cunha.
11. Antonio, filho de Fausina Chosa de Lima.
12. Antonio, filho de Francisca Maria da Conceição.
13. Antonio Faustino Barbosa.
14. Antonio Alves.
15. Antonio, filho de Cleto Julio Pinto.
16. Antonio, filho de Manoel José Clemente de Azevedo.
17. Antonio, filho de Amancio Nabisco da Costa.
18. Antonio, filho de Antonio Felix do Moraes.
19. Antonio, filho de Jacinto Roque Vianna.
20. Antonio, filho de João Manoel Pereira.
21. Antonio, filho de Emilio Felipe Monteiro.
22. Antonio, filho de Antonio Clemente Josephino.
23. Antonio, filho de Maria do Rosario.
24. Antonio dos Santos, filho de Antonio da Silva Santos.
25. Adamastor de Menezes Marinho.
26. Archelais, filho de Maria Fernandes do Sacramento.
27. Angelino, filho de Pedro Antonio Damasceno.
28. Angelino, filho de Augusta Antonia Justina de Souza.
29. Argemiro, filho de Argemiro de Souza Ramos.
30. Aurora, filho de Carolina Maria Joaquina Conceição.
31. Americo, filho de Manoel Martins.
32. Azosinho, filho de João Dias Delgado.
33. Alípio, filho de Emilia Maria Carolina.
34. Amperio, filho de Amada Rosa da Silva.
35. Alva, o filho de Luiz Pedro Garcia.
36. Alvaro, filho de Pedro Mattos Barbosa.
37. Amaro, filho de Prudencia Maria da Conceição.
38. Amaro, filho de Molesito José Soares.
39. Alvaro, filho de Maria Augusta da Purificação.
40. Arlindo, filho de Manoel Antonio Ferreira.
41. Arlindo Pinto Duarte.
42. Alexandre, filho de Alexandre Dias Lopes de Abreu.
43. Alexandre, filho de Alexandre da Costa e Souza.
44. Aristides, filho de Francisco Pereira Ribeiro.
45. Aristides, filho de Bernardino Mancel de Andrade.
46. Aristão, filho de José Wenceslau de Oliveira.
47. Alberto, filho de Alberto José de Souza.
48. Arnaldo Antonio Soares.
49. Alcides, filho de Francisco Moreira Godinho.
50. Alcides, filho de Antonio Joaquim de Sant'Anna.
51. Avelino, filho de Alice Maria da Conceição.
52. Bonifacio, filho de Eugenia Maria da Conceição.
53. Bento, filho de Ernesto José Lopes.
54. Braz, filho de Clarindo Leite Rodrigues.
55. Bernardino, filho de Diogo Fausto da Souza Mendes.
56. Benedicto, filho de Magdalena Maria da Conceição.
57. Belmiro, filho de Jesuina Maria da Conceição.
58. Basílio Monteiro.
59. Benedito Conceição.
60. Carlos, filho de Martinho Gonçalves Pereira.
61. Corcindo de Almeida.
62. Clarindo Damasceno.
63. Ciriaco, filho de Esmeralda da Silva.
64. Claudio, filho de Amancio Thomaz Ignacio dos Santos.
65. Durval, filho de Balbina Rosa da Conceição.
66. Deodaciano, filho de Francisca Maria Soares.
67. Deodacelio, filho de Ermelindo Antonio de Freitas.
68. Dorcasino, filho de Appolinario Esteves da Silva.
69. Delphin, filho de Jacintha Maria da Conceição.
70. Dennisio, filho de Renato José Dionisio.
71. Democrates, filho de Antonio Pinto da Fonseca.
72. Eduardo, filho de Eypriano Seraphim da Souza.
73. Eugenio, filho de Manoel Luiz d'Almeida.
74. Euclydes, filho de João Caetano da Silva.
75. Epyphanio, filho de Epyphanio Francisco de Souza.
76. Ernesto, filho de Joseina Maria Alves.
77. Eugenio, filho de Aguida Justina de Souza.
78. Eutegonimo José dos Santos.
79. Elias, filho de José da Costa.
80. Ermelindo, filho de Antonio João Risino.
81. Espiridão, filho de Antonio Clemente Josephino.
82. Elias, filho de Virginia Maria da Silva.
83. Edmundo Nunes.
84. Enfas de Souza Ferreira.
85. Felix, filho de Benjamin Antonio Franklin.
86. Feliciano, filho de Feliciano Antonio Ribeiro.
87. Francisco, filho de Bertelina Maria da Conceição.
88. Francisco, filho de Joanna Antonia de Jesus.
89. Francisco, filho de Maria Sophia.
90. Francisco, filho de Antonia Eliziaria da Silva.
91. Fernando, filho de Nicomede Maria da Conceição.
92. Francisco, filho de João Alves Pimentel.
93. Francisco, filho de Monica Maria Juana.
94. Francisco Militão.
95. Floriano, filho de Porphirio Nunes de Araujo.
96. Francisco, filho de João Pereira da Silva.
97. Feliciano, filho de Maria Francisca da Cruz.
98. Francisco, filho de Caetano João Madureira.
99. Francisco Romão.
100. Gumerindo, filho de Horacio Gonçalves Pinheiro.
101. Geraldo, filho de Balbina Rosa da Conceição.
102. Geraldo, filho de Joanna Baptista.
103. Gervasio, filho de Jorge Manoel Francisco.
104. Guilhermino, filho de André Avelino da Silva.
105. Guilherme José dos Santos.
106. Genesio, filho de Balbina Veronica da Piedade.
107. Henrique, filho de Miguel Cascardo.
108. Horaciano, filho de Maria da Gloria Conceição.
109. Hermenegildo, filho de Amancio Joaquim.
110. Honorio, filho de Vitalina Maria da Conceição.
111. Honorio, filho de Antonia Maria Joaquina.
112. Hermenegildo, filho de Adelita Pinto da Silva.
113. Hilario Antonio Machado.
114. Hilario José Machado.
115. Heitor, filho de Joaquina Malfa de Queiroz.
116. Henrique, filho de Francisco Erosone.
117. Iramario, filho de Antonio Marques de Oliveira.
118. Ignacio, filho de Lucas Felix.
119. Julio, filho de Luiza Simão Viçosa.
120. Joaquim, filho de Esperança Maria José.
121. Jayme, filho de Julionette de Carvalho Cabral.
122. Julio, filho de Alberto Martins.
123. Joaquim, filho de Thomé Joaquim da Silva.
124. José, filho de Antonio Soares da Motta.
125. José, filho de João Antonio Ferreira.
126. João, filho de Maria Seraphina de Oliveira.
127. Jesuino, filho de Manoel Francisco Rodrigues Gharas.
128. José, filho de José Soares da Silva.
129. João, filho de Julieta Maria da Conceição.
130. João, filho de Epyphanio Rodrigues da Silva.
131. João, filho de Ernesto Fortes Bustamante de Sá.
132. João, filho de Jeronyma Rosa da Conceição.
133. Jayme, filho de Joaquim Pereira.
134. Jovino, filho de José Carlos de Souza.
135. José, filho de Manoel Lopes de Freitas.
136. João, filho de Ignez Marciana de Jesus.
137. João, filho de Benjamin Alves Rangel.
138. João, filho de Manoel Rangel.
139. João Fernando Pinto.
140. João, filho de Anselmo João Francisco.
141. João, filho de Joaquim Ribeiro de Souza Monteiro.
142. João, filho de Maria Antonia da Conceição.
143. João Lopes.
144. João Soares Bastos.
145. José, filho de Emilia Maria de Azevedo.
146. José Soares.
147. José, filho de Veriano José Anselmo.
148. José, filho de José da Silva Marques.
149. José, filho de Sabino Dias de Carvalho.
150. José, filho de Maria Lopes Ferreira.
151. José, filho de André Francisco dos Santos.
152. José, filho de Maria Telles.
153. José Francisco.
154. Joaquim, filho de Antonio Moreira de Freitas.
155. Joaquim, filho de Bertoldo Pompeu Olympio.
156. Linaldo, filho de Antonio Roubhetti.
157. Leopoldo Soares.
158. Lindolpho, filho de Bernardino Joaquim Terra.
159. Lauriano, filho de Manoel Marques da Silva.
160. Lauriano, filho de Miguel da Silva.
161. Lindolpho, filho de Lauriano Gonçalves Godey.
162. Miguel, filho de Pedro Quilota.
163. Mario, filho de Seraphim José da Silva.
164. Manfredo, filho de Frederico de Castro Pereira.
165. Marino, filho de Francisco Xavier de Oliveira.
166. Moyses Alexandre Pinto.
167. Manoel, filho de José de Oliveira.
168. Manoel, filho de Sylvia Maria da Conceição.
169. Manoel, filho de Maria Joaquina da Conceição.
170. Manoel, filho de José Lauriano de Souza.

171. Manoel, filho de Maria Joaquina da Conceição.
 172. Manoel, filho de Lidia Maria da Conceição.
 173. Manoel, filho de Maria da Conceição.
 174. Manoel, filho de Francisco de Sá Cardoso.
 175. Manoel, filho de Perciliana Maria de Oliveira.
 176. Manoel, filho de Manoel Antonio.
 177. Manoel, filho do Giraldo José Ribeiro.
 178. Manoel, filho de Manoel de Mello.
 179. Manoel Moura.
 180. Manoel, filho de Antonio José Ferreira.
 181. Manoel, filho de Eva Jesuina da Conceição.
 182. Manoel, filho de Appolinaria, Maria da Rosa.
 183. Manoel, filho de Maria Antonia da Conceição.
 184. Manoel, filho de Rogerio Vicente.
 185. Manoel, filho de Clemente Machado.
 186. Manoel, filho da Roaventura Pereira da Costa.
 187. Manoel de Almeida.
 188. Manoel Telles Sobrinho.
 189. Manoel M. Nunes.
 190. Manoel Pereira.
 191. Miguel Dias.
 192. Miguel Telles Filho.
 193. Nôa, filho de Francisca Luiza da Paixão.
 194. Nêrico, filho de Avolina Maria da Conceição.
 195. Nelson, filho de José Esteves de Souza Azevedo Junior.
 196. Nerecio, filho de Augustas Vianna.
 197. Nêrjos Caetano.
 198. Ophel, filho de Maria da Gloria.
 199. Orphen, filho de Me encianna da Conceição.
 200. Octavio, filho de Collatina Ribeiro da Silva.
 201. Octavio, filho de Fernando José Soares.
 202. Octavio Gonçalves Pereira.
 203. Octavio, filho de Antonio Rodrigues de Mattos.
 204. Oscar, filho de Monica Agostinha da Costa.
 205. Oscar Francisco de Jesus.
 206. Olympio Damasceno.
 207. Olympio, filho de José Timotheo.
 208. Oswaldo, filho de Elpidio da Silva Ribeiro.
 209. Ovidio, filho de Felicidade Maria da Silva.
 210. Phoenon, filho de Luiz de Paula Mascarenhas.
 211. Pedro, filho de Manoel Joaquim Ramos.
 212. Pedro, filho de Francisca Maria da Conceição.
 213. Pedro, filho de Miguel Jacob.
 214. Porphyrio, filho de Chrispin José de Araujo.
 215. Porphyrio, filho de Tertuliano Nunes de Araujo.
 216. Plinio, filho de Cassiano José de Paula.
 217. Pascoal Viardi.
 218. Ricar'lo, filho de Antonio Joaquim d'Almeida.
 219. Romão, filho de Jesuina da Conceição.
 220. Romão, filho de Manoel Sabino.
 221. Rodrigo, filho de Rosa Francisca Garcia.
 222. Romualdo, filho de Manoel Felix de Oliveira.
 223. Romulo, filho de Emilio Guariento.
 224. Sotbor, filho de Regina Januaria da Silva.
 225. Sebastião, filho de José Ramos.
 226. Sebastião, filho de Francisca Jacintha.
 227. Sebastião, filho de Benedicto Lourenço da Silva.
 228. Sebastião, filho de Olinda Maria da Conceição.
 229. Simeão, filho de Jacintha Rosa.
 230. Simeão José da Cunha.
 231. Saturnino, filho de Pedro Antonio da Silva.
 232. Thalys, filho de Anna Maria Coelho.
 233. Thomaz, filho Fortunato de Freitas.
 234. Tito dos Santos.
 235. Urias, filho de Senhorinha Francisca das Chagas.
 236. Victorino, filho de Emilia Maria de Souza.
 237. Walter, filho de José Esteves de Souza Azevedo Junior.
- Classe de 1901*
238. Antonio Balder da Silva.
 239. Antonio Jacintho d'Oliveira Junior.
 240. Antonio, filho de Quintidiana Maria da Conceição.
- Classe de 1901*
241. Antonio, filho de Felicio Antonio do Nascimento.
 242. Antonio, filho de Amancio Gonçalves do Souza.
 243. Antonio, filho de Margarida Jeronyma Timotheo.
 244. Antonio, filho de Eduarda Rosa Maria da Conceição.
 245. Antonio, filho de Diogo Francisco Ramos.
 246. Antonio, filho de Mariano de Souza.
 247. Alcides, filho de Carlos Manoel de Assumpção.
 248. Augusto, filho de Ignacio Teixeira Lima.
 249. Amil Antonio da Mota.
 250. Alfredo Ramos de Oliveira.
 251. Alfredo, filho de Alfredo Ludolf.
 252. Alberto Ricci.
 253. Alberto, filho de Alberto Travassos Veras.
 254. Albertino, filho de João Linhares.
 255. Achilles, filho de Fructuosa Maria Alves.
 256. Alen Ferreira.
 257. Alvaro Raulino Barly.
 258. Alvaro Jancario de Araujo.
 259. Alvaro, filho de Felipe Joaquim da Fonseca.
 260. Abreu, filho de Maria da Motta.
 261. Adelino, filho de Antonio Eleuterio.
 262. Anecto Barbosa.
 263. Amaro, filho de Amaro Carneiro Barbosa.
 264. Arnaldo, filho de Francisco Ignacio da Cunha.
 265. Aguilha, filho de Isabel Antonia de Jesus.
 266. Arthur Moreira Macias.
 267. Anselmo, filho de Sebastiana Maria Pereira.
 268. Astrolindo, filho de Oscar Ribeiro dos Santos.
 269. Aristides, filho de Lucio Gomes de Oliveira.
 270. Ariobelo, filho de Martinho Varani.
 271. Benicio, filho de Emilia Justina de Souza.
 272. Bento, filho de José Pinto da Silva.
 273. Beaheto, filho de Rosa Maria da Conceição.
 274. Benício Rodrigues dos Santos.
 275. Bernardino, filho de Antonio Bernardino A. Martins.
 276. Bernardino, filho de Januaria Senhorinha Maria da Conceição.
 277. Baulho da Silva.
 278. Braz Antonio da Silva.
 279. Cantuaio Pereira de Lemos.
 280. Candido Mendes.
 281. Calixto José Pereira.
 282. Carolino, filho de Fructuosa Maria Alves.
 283. Syp'cano, filho de Dionisio Justino da Costa.
 284. C. Lacerdo, filho de João Manoel da Silva.
 285. Casemiro, filho de Rufina Maria da Conceição.
286. Domingos, filho de Salustiano Ribeiro de Andrade.
 287. Demetrio, filho de Procopio José Marcelino.
 288. Deolindo Antonio da Silva.
 289. Dominzós Barbosa de Jesus.
 290. Durval José da Fonseca.
 291. Edmundo Thomaz de Santa Anna.
 292. Ezearel Barbosa de Carvalho.
 293. Eulalio Pinheiro.
 294. Elpidio Luiz da Costa.
 295. Elpido Alves Baldez.
 296. Euclides Martins.
 297. Ecidio, filho de Manoel Luiz Alves.
 298. Esteviano, filho de Alfredo José da Silva.
 299. Elby, filho de Victorino Paulo de Abreu.
 300. Esacorio, filho de Benedicto G. da Silva.
 301. Francisco, filho de Francisca Luiza de Carvalho.
 302. Francisco de Azevedo.
 303. Francisco Rufino dos Santos.
 304. Francisco, filho de Maria Gomes dos Santos.
 305. Francisco, filho de Vergilina Pereira de Marais.
 306. Francisco, filho de Francisca Maria da Conceição.
 307. Francisco, filho de Antonio Linhares.
 308. Francisco Feijó Santiago.
 309. Firmino, filho de Antonio João Carneiro da Cunha.
 310. Fernando, filho de Ermenegildo Teixeira.
 311. Gabriel, filho de Affonso Soares Pereira.
 312. Gustavo Baldez Fortado.
 313. Goncalves Teixeira Guimarães.
 314. Guaraci, filho de Amelia Augusta da Aguiar.
 315. Guilherme, filho de Minervino José Lomen.
 316. Izara, filho de João Pinto de Oliveira.
 317. José, filho de Manoel Antonio.
 318. José Luiz Fortado.
 319. José Passos da Costa.
 320. José, filho de Francisco Pedro da Silva.
 321. José, filho de Affonso Francisco Antonio de André.
 322. José, filho de Quitória Maria da Conceição.
 323. José, filho de José Martins Duarte.
 324. José, filho de Manoel da Cruz.
 325. José, filho de Carlos Francisco dos Anjos.
 326. José, filho de Francisco F. da Moura.
 327. José, filho de Manoel Amorim.
 328. José, filho de Sebastiana Rosado.
 329. José, filho de Manoel Gonçalves Ferreira.
 330. José, filho de João de Deus Oliveira.
 331. José, filho de Isabel Magdalena.
 332. João Alves de Lima.
 333. João da Rocha.
 334. João Marques.
 335. João Quintino Netto.
 336. João, filho de Paulo José da Silva.
 337. João, filho de José Antonio Soares.
 338. João, filho de João Baptista Coimbal.
 339. João, filho de Clara Gomes.
 340. João, filho de Romar o Pimenta.
 341. João, filho de Paula Maria Francisca.
 342. João, filho de Honorato José Garcez.
 343. João, filho de Gregorio Joannim.
 344. João, filho de Henrique Borges Freitas.
 345. Jancario de Oliveira.
 346. João Elpidio Quirino dos Santos.
 347. Jeronymo Joaquim da Silva.
 348. Joaquim, filho de Joaquim José Medrado.
 349. Julio, filho de Arthur Rabello Guimarães.
 350. Julio, filho de Raymundo Ferreira da Silva.
 351. Julio, filho de Antonio Gomes Rodrigues.
 352. Jovino, filho de Theodoro de Souza e Silva.

353. Julianete, filho de João Rodrigues de Oliveira.
 354. Juvenino, filho de Maria do Espírito Santo.
 355. Lavislau, filho de Francisco Teixeira da Sant'Anna.
 356. Laudelino, filho de João Antonio de Souza.
 357. João Coelho Lobo.
 358. Lino Sarmêto da Silva.
 359. Luiz, filho de Leopoldo Antonio da Silva.
 360. Luiz, filho de Leopoldo Azarias Luiz de Menezes.
 361. Luiz, filho de João Rodrigues de Azevedo.
 362. Ludgerio Figueiredo Junior.
 363. Lodino, filho de Israel José Benedicto.
 364. Levido, filho de Bernardo Gervasoni.
 365. Lucidio, filho de Pomposa Juliana Mariana da Conceição.
 366. Manoel Machado.
 367. Manoel Telles.
 368. Manoel da Silva.
 369. Manoel Fernandes da Rocha.
 370. Manoel, filho de Manoel de Souza Coutinho.
 371. Manoel, filho de João Lopes Machado.
 372. Manoel, filho de Luiz D'as Vieira.
 373. Manoel, filho de Eloisa Marques d'Oliveira.
 374. Manoel, filho de Aniceta Maria da Conceição.
 375. Manoel, filho de Percehana Maria de Moraes.
 376. Manoel, filho de Bonifacio da Silva Monteiro.
 377. Manoel, filho de João Vicente Maria.
 378. Manoel, filho de Amelio Mendes de Sampaio.
 379. Manoel, filho de Bella Maria da Conceição.
 380. Manoel, filho de João Teixeira da Costa.
 381. Manoel, filho de Maria Rufina da Conceição.
 382. Manoel, filho de Maria Felippa Monteiro.
 383. Manoel, filho de Isabel Madgalena.
 384. Manoel, filho de Maria Rita da Conceição.
 385. Mario José de Sant'Anna.
 386. Mario, filho de Manoel de Souza Coutinho.
 387. Marão, filho de Calixto Godencio Felipe de Carvalho.
 388. Marco Ino Silveira Baldez.
 389. Marcelino, filho de Manoel da Silva.
 390. Marcelino, filho de Marcelino dos Santos Fagundes.
 391. Mataquias, filho de Maria Thereza de Jesus.
 392. Miguel Francisco da Cruz.
 393. Miguel da Rocha.
 394. Miguel, filho de Raphael Antonio Ferreira.
 395. Mariano, filho de Godencio José da Silva.
 396. Maximo, filho de Antonio Joaquim Pacheco.
 397. Minervino, filho de Anna Maria Augusta.
 398. Nicolau Rodrigues Salles.
 399. Nelson Govêa da Costa.
 400. Nelson, filho de Dario João Nogueira.
 401. Nestor, filho de Malina Ponda.
 402. Nelson, filho de Diogenes M. Luiz Frasco.
 403. Norberto, filho de Eva Maria da Conceição.
 404. Octacilio Mamede de Melo.
 405. Onofre, filho de Joanna Soares.
 406. Oscar, filho de João Belém.
 407. Ovídio, filho de Flora Luiza da Conceição.
 408. Paulino, filho de Manoel Pereira de Moraes.

409. Pedro Tavaras.
 410. Pedro, filho de Antonia Pereira da Rosa.
 411. Paulo, filho de Manoela Maria da Conceição.
 412. Piorino, filho de Justina da Conceição.
 413. Querino Gomes da Silva.
 414. Rerinaldo José de Sant'Anna.
 415. Roberto, filho de Manoel Rodrigues Torres.
 416. Roberto, filho de Jacintho Luiz da Silva.
 417. Ricar, filho de Alice Alves da Silva.
 418. Sebastião, filho de Antonia Rosa da Conceição.
 419. Tauris, filho de Paulo Joleu.
 420. Theodorico, filho de Marcolina da Conceição.
 421. Tiburcio de Souza.
 422. Tuarpe Leopoldo Gomes.
 423. Umberto Furtado de Sá Freire.
 424. Vigilino Damasceno.
 425. Vicente Macha lo.
 426. Waldemiro, filho de Lafa'eta Cardoso.
 427. Waldemiro, filho de Antonia Luiza Ribeiro.
 428. Waldemar, filho de José Machado da Silva Bastos.
 429. Wenceslau, filho de Anna de Oliveira.

APRESENTADOS ESPONTANEAMENTE

Classe de 1893

440. Francisco Rodrigues Poncê.
 441. Oswaldo de Oliveira Barbosa.
 442. Perycles de Souza.

Classe de 1902

443. Antonio Domingos Barbosa.
 444. Benevenuto Nogueira de Oliveira.
 445. Hyllario Machado da Silva.
 446. Jovelino da Cruz Barbosa.

Classe de 1904

447. José Gonçalves Teixeira.
 448. Pedro de Souza Rodrigues.

Classe de 1900

449. Claro Figueiredo.
 450. Sebastião Pereira Ramos.

Classe de 1899

451. Timotheo Francisco Pereira.

Classe de 1898

452. Assis da Costa Rodrigues.
 453. José Ferreira dos Santos.
 454. Joaquim Pedro de Mattos.

Classe de 1896

455. Narciso Augusto de Menezes.

Classe de 1895

456. Brodino Domoseem da Silva.

ALISTADOS DEPOIS DE ENCERRADOS OS TRABALHOS

Classe de 1900

457. Francisco Ramão.
 458. Jair, filho de Felismino Francisco das Chagas.
 459. Joaquim, filho de Elisario Francisco da Paula.
 460. Jovelino, filho de Antonio Augusto Suzano.
 461. João Miguel de Freitas.
 462. Luiz, filho de Antonio de Souza.
 463. Luiz, filho de Ermeliuda Maria da Conceição.
 464. Luiz, filho de Balbina Maria da Conceição.
 465. Luiz, filho de Luiz Soares da Silveira.
 466. Luiz, filho de Felix Dias Machado.
 467. Libanio, filho de Vitalino Campos Serra.
 468. Leopoldo, filho de Cactano Ignacio de Castro.

Primeira Região Militar

Alistamento e Sorteio Militar

3º MUNICIPIO — SACRAMENTO

Edital publicando as relações dos alistados excluidos no anno de 1921

O capitão Alfredo Drummond, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão e Sorteio da 1ª Circumscrição Militar, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados, que foram publicadas na imprensa official e afixadas na porta principal do edificio em que funciona a Junta.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas, directamente á Junta de Revisão e Sorteio no Quartel General do Exercito, dentro do prazo de tres mezes, de accordo com o art. 52, parágrafo unico.

E eu, Raul Moreira da Costa Lima, 1º tenente secretario, livre o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1921.— Primeiro tenente, Raul Moreira da Costa Lima, secretario.— Visto.— Alfredo Drummond, capitão presidente.

ALISTADOS VOLUNTARIAMENTE

Classe de 1903

1. Manoel Gomes Saverda Filho.
2. Mario de Souza Victorino.

Classe de 1902

3. Augusto Soares dos Santos.
4. João Lemos de Mesquita.
5. Manoel Rodrigues Soares.
6. Ocinober Rodrigues Neves.
7. Reynaldo Cardoso Monteiro.
8. Rubens Moreira da Costa Lima.
9. Octacilio de Lima Andrade.

Classe de 1904

1. Abilio Lopes Ribeiro.
2. Adialma Horta da Costa.
3. Affonso Cesario Alvim.
4. Affonso, filho de Carlos Gonçalves e Francisca Gonçalves.
5. Agenor, filho de José Augusto Sodré e Capitã Maria dos Santos.
6. Aguinaldo Faria.
7. Alberto Drummond Gonçalves.
8. Alberto Gabrich.
9. Alberto Joaquim Fernandes.
10. Alberto de Souza Nazareth.
11. Alberto Souza Vianna.
12. Alberto, filho de Manoel Fernandes e Rosa Maria de Almeida.
13. Alberto, filho de Joaquim Vicente da Costa e Umbelina dos Santos Costa.
14. Alfredo, filho de Manoel Gil e Josephina de Freitas.
15. Alfredo, filho de Justino José Gomes de Faria e Leonor das Neves Mancebo.
16. Altamiro de Oliveira.
17. Alvaro Moreira Rolia.
18. Alvaro, filho de Alexandre Alberto Fernandes e Alice Pires Guimarães da Silva.
19. Alvaro, filho de Manoel Dias de Oliveira e Guida de Jesus.
20. Alvaro, filho de Maria da Gloria dos Santos.
21. Aizemiro, filho de Manoel José de Medeiros e Leocadia Porcina Torres de Medeiros.
22. Amadeu, filho de Joaquim Fernandes Guedes e Leopoldina Soares.
23. Amalia Guillo.
24. André Bellacci.

23. Angelo Raphael Biangolino.
26. Anselmo, filho de Ventura Monteiro da Silva e Maria Benedicta dos Santos.
27. Antonio Alberto.
28. Antonio Cunha.
29. Antonio Ferreira.
30. Antonio Gomes Pinto.
31. Antonio Gonçalves.
32. Antonio de Lima Sant'Anna.
33. Antonio Lourenço Marques.
34. Antonio, filho de Fernando Emiliano Mazzuca e Firmina de Andrade Mazzuca.
35. Antonio, filho de Maria Rosa Rodrigues.
36. Antonio, filho de Jorge José e Lúcia Elias.
37. Antonio, filho de Abbile Antonio e Maria Abdo.
38. Antonio, filho de Alfredo Cardoso de Paiva e Rosa de Lima Paiva.
39. Arlindo Soares Guimarães.
40. Arlindo, filho de José do Couto Garcia e Carolina Rosa Garcia.
41. Armando Cesar Leite.
42. Armando Ferreira Bandoira.
43. Armando Romano.
44. Armando, filho de Braz Antonio Coelho e Ephygenia Augusta.
45. Arnaldo Ribeiro de Araujo.
46. Arnaldo Silva.
47. Arthur José Monteiro.
48. Arkerne, filho de João Engel Filho e Emília Dias Engel.
49. Ary, filho de Gastão de Castro Pinto e Lavinia Leitão da Cunha Pinto.
50. Asdrubal Soares.
51. Astrogildo, filho de Manoel Nogueira de Oliveira Junior e Zilda Maia de Oliveira.
52. Augusto, filho de Paulino Ferreira de Brito e Gertrudes Emilia Rosa.
53. Augusto, filho de Augusto José Marques e Estella Matutina Marques.
54. Aurelio de Souza Lopes.
55. Benedicto Manos Nergalho.
56. Benjamin de Alexandre Filho.
57. Bernardino, filho de Bernardino Ferreira da Silva e Rosa Candida da Silva.
58. Carlos Alves Padua.
59. Carlos Borgerth Teixeira.
60. Carlos Gonçalves da Rocha.
61. Carlos Soares.
62. Carlos Vieira de Andrade.
63. Carolino Cardoso de Paiva.
64. Celino de Almeida Ferreira.
65. Celso Gomes Mattos.
66. Cezario da Circumcizão Pires.
67. Cicero Andrade Mendes.
68. Dante, filho de Marianna de Carvalho.
69. Dalma Fonseca.
70. Domingos, filho de Alfredo Nunes Carneiro e Albertina da Silva Carneiro.
71. Edgard de Souza Mangueira.
72. Elias, filho de José Chaloub e Sophia Chaloub.
73. Emilio, filho de Paschalo Brizza e Serafina Oliver.
74. Ernani Salles.
75. Ernesto Jorge Bülau.
76. Estanislau, filho de Irineu da Silva e Emilia da Silva.
77. Etna Miranda Monteiro.
78. Euclides, filho de Armando do Espirito Santo e Maria Theodora da Silva.
79. Euclides, filho de José Pedro de Lima e Maria Thereza de Carvalho.
80. Felipe Gimenez e Filho.
81. Felisborte Natal de Carvalho.
82. Ferdinand Francisco.
83. Flerindo Dias da Silva.
84. Francisco de Almeida.
85. Francisco Pereira de Araujo.
86. Francisco, filho de Francisco Maria Lourenço Redondo e Antonia Pereira de Azevedo.
7. Francisco, filho de Francisco José Monteiro e Bernardina Maria de Oliveira Montenegro.
88. Francisco, filho de Salomão Laun e Sultana Salomão.
89. Francisco, filho de Antonio dos Santos Banagora e Felicidade dos Santos Telles.
90. Frederico Alvares de Assis.
91. Fuhad, filho de Abraham Jorge Couri e Aurelio Couri.
92. Gabriel, filho de José Sastelo e Pilar Casalta.
93. Galdino, filho de Maria Alves da Conceição.
94. Gastão de Almeida Rodrigues.
95. Gastão Carlos Mennsior.
96. Georgino, filho de André Sando e Alexandra Arriassi Peres.
97. Geraldo Gouveia.
98. Germano Rodrigues Pereira.
99. Germano, filho de Germano José da Motta e Virginia Rosa Faria da Motta.
100. Gilberto Lenguber de Azevedo Lemos.
101. Gilberto Stepple da Silva.
102. Guilherme Ferrarino.
103. Henrique Coelho Figueiredo.
104. Henrique José Sander.
105. Henrique Maas.
106. Henrique, filho de José Martins Luzia do Val e Henriqueta Conde Castegio.
107. Hermogenes, filho de Antonio Fonseca Lima Valente e Maria Estephania Rollo Valente.
108. Hilario, filho de Emilio Thomaz Cabrera e Anna Rodrigues.
109. Horaci José de Campos.
110. Horacio Venuto.
111. Humberto Cyrillo Odono.
112. Israel, filho de Quintino Vallença de Mello e Rita da Gloria Mello.
113. Jayme de Avila Machado.
114. Jayme, filho de Firmino da Silva Labuto e Leonor Adelaide da Silva Labuto.
115. Jayme, filho de Antonio José Ferreira e Evarunda Borges Ferreira.
116. Jayme, filho de Albino Ferreira Machado e Olivia Machado de Souza.
117. João Carneiro da Silva.
118. João Clapp Setti.
119. João Evangelista S. de Bulhões Carvalho Filho.
120. João Goston Filho.
121. João Lopes.
122. João Lopes Montinho.
123. João Manoel.
124. João Reis da Silva Santos.
125. João Rodrigues de Aquino.
126. João, filho de Manoel Antonio de Paula e Maria Emilia de Paula.
127. João, filho de Jorge Miguel e Anico Modice.
128. João, filho de Antonio Kairus e Emilia Miguel Kairus.
129. João, filho de Antonio da Costa Arantes e Idalina Dutra Arantes.
130. João, filho de João da Silva Viterna e Marianna Augusta Viterna.
131. João, filho de Pasquale Bruno e Catharina Magnavita.
132. Joaquim Horta Mattes.
133. Jorge Monteiro de Castro.
134. José Abdo Filho.
135. José Alípio Leite.
136. José Antonio Ribeiro.
137. José Araujo Villela.
138. José de Assis Almeida Junior.
139. José de Faria Junior.
140. José Leite e Almeida.
141. José Martins Ribeiro.
142. José de Meneses.
143. José Molla.
144. José Nunes Vaz.
145. José Pereira Diniz.
146. José da Rocha Mello.
147. José Sá.
148. José Soutinho de Figueiredo.
149. José de Souza Moreira.
150. José Victor de Lamiara.
151. José, filho de Manoel Fernandes e Mariana Airim.
152. José, filho de João Luiz Vianna.
153. José, filho de Jorge José e Emilia Elias.
154. José, filho de Miguel José e Nassima Chaim.
155. José, filho de Thiago da Silva e Adelina Rosa.
156. José, filho de José Luiz de Oliveira e Virginia da Silva Oliveira.
157. Julio Baptista Ferreira.
158. Julio, filho de José Rockert e Maria dos Anjos.
159. Lauro Teixeira de Carvalho.
160. Leonel, filho de José Pereira Baptista e Margarida Moura de Oliveira Baptista.
161. Lotario, filho de Domingos José Alves Santiago Junior e Maria Cyrue Ferraz Santiago.
162. Luiz Brandão de Moraes Sarmento.
163. Luiz Dias.
164. Luiz Domingos Fernandes.
165. Luiz Ferreira Pires.
166. Luiz Gonzaga Ferreira.
167. Luiz Pires Chaves.
168. Luiz Ramos.
169. Luiz Waldemar Varella.
170. Mamude Antonio dos Santos.
171. Manoel Francisco Grillo Netto.
172. Manoel, filho de Manoel José Martins e Cecília Ramos Arouca.
173. Manoel, filho de João Pereira Cassilbas e Maria Luiza do Carmo.
174. Manoel, filho de Eduardo Niobey e Luiza da Carvalho Niobey.
175. Manoel, filho de José Leite da Silva e Maria da Conceição Leite.
176. Manoel, filho de Genoveva da Jesus.
177. Mario da Costa Velho Junior.
178. Mario Muller de Campos.
179. Mario, filho de Julio José Leitão e Maria das Dores Leitão.
180. Mario, filho de Antonio Marques Nogueira e Maria Floa Nogueira.
181. Messias, filho de Manoel José da Carvalho e Helena da Conceição.
182. Milton Fernandes dos Santos.
183. Moyses de Andrade.
184. Narciso, filho de Manoel Pereira Soares e Maria Antonia Nogueira Soares.
185. Nelcio Dourado Lopes.
186. Nelson, filho de Pantaleão Ferreira Duarte e Evangelina Villa Verde Duarte.
187. Octavio Antonio de Barros.
188. Octavio Corrêa de Mattos.
189. Odoacro Romano.
190. Olavo Frugoni.
191. Olmar Mercadante.
192. Orestes Julio Polverelli.
193. Oristocle, filho de José Esteves e Rosa Quadros Monteiro.
194. Orlando d'Albuquerque Silveira.
195. Orlando de Freitas Assumpção.
196. Oscar Jesuino dos Santos.
197. Oscar Ribeiro.
198. Oscar Rodrigues Campos.
199. Oswaldo Carneiro.
200. Oswaldo de Faria Lettu.
201. Oswaldo Mattos.
202. Oswaldo Mikalok.
203. Otello França.
204. Paulo de Almeida Rodrigues.
205. Paulo Pereira Reis.
206. Paulo de Santos.
207. Pedro José Falcão.
208. Pedro de Lima Costa.
209. Pedro Lobo de Oliveira.
210. Pedro, filho de Khalil e Babil.
211. Primitivo Bueno Moacyr.
212. Raulph Telemaco.
213. Raulpho Vianna.

214. Raphael Groso.
 215. Raphael, filho de João Macedo Martins e Alzira Bernardina de Macedo.
 216. Raul Castiço Loureiro.
 217. Raul Pacífico Barbosa.
 218. Raul, filho de Albino Teixeira Guimarães e Antônia de Jesus.
 219. Renato B. unim.
 220. Renato Ernesto Amorim Bezerra.
 221. Roberto, filho de Tarza Alves Nobre.
 222. Rogério, filho de José Mathews e Alzira Ignácio Coelho.
 223. Rolão Alves da Silva.
 224. Romão Peres.
 225. Romen Rufino Silva.
 226. Rosalino Jaguarana Cavalcanti.
 227. Rubens Cláudio de Oliveira.
 228. Ruy-d'el, filho de Arnaldo Castilho da Natália e Castro e Ermelinda de Almeida Gonçalves Castro.
 229. Salvador, filho de Dorosa Antonio e Maria Josepha Coribari.
 230. Saurino Barbosa de Souza.
 231. Sebastião Fernandes.
 232. Secundino, filho de Secundino Brandão e Antônia Maria Pereira Bacellar.
 233. Stanislaw Wierskosi.
 234. Sylvio Tullio Albuquerque.
 235. Sylvino, filho de Virgílio Augusto dos Santos e Vicência Francisca do Nascimento.
 236. Theodoro José da Souza.
 237. Thomaz Paulo da Fonseca Guimarães.
 238. Umberto, filho de Antonio Oliveira e Nicoletto Brunelli.
 239. Umberto, filho de Canuto Albergini e Emma Albergini.
 240. Umberto, filho de Enílio Cezar Graeco e Tereza Brothano.
 241. Umberto, filho de José Morira Guimarães e Maria da Glória Moreira Guimarães.
 242. Vasco Borges da Araujo.
 243. Victorino Samola.
 244. Waldemar, filho de Henrique das Neves e Helena Maria Fomosa.
 245. Waldemar, filho de Samuel Alves Baldomero e Judith de Rozendo Baldomero.
 246. Zefirino, filho de Zefirino Ferreira dos Santos e Anna dos Santos Ferreira.
- Classe de 1900*
1. Acacio, filho de Miguel Pereira de Araujo e Arminda Felizarda da Costa.
 2. Adalberto de Almeida Nogueira.
 3. Acilberto Hermínio Augusto de Alcantara.
 4. Agostinho Martins da Oliveira Filho.
 5. Albertino, filho de Gabriel Agostinho Brasil e Cecília Mamede Avelino.
 6. Alberto Araujo.
 7. Alvaro, filho de Alberto Perriraz Junior e Giestina Perriraz.
 8. Alexandre Bravo.
 9. Alexandre de Luna.
 10. Alfredo Izzo.
 11. Alfredo Strauss.
 12. Alfredo, filho de Tristão Joaquim Fernandes e Maria Gonçalves.
 13. Alfredo, filho de José Moreira Barbosa e Maria Leopoldina Barbosa.
 14. Alfredo, filho de Antonio Moreira e Ermelinda Ferreira da Silva.
 15. Alípio Pinheiro.
 16. Almirante, filho de Francisco Bello de Andrade e Virgínia Sordello Bello de Andrade.
 17. Alvaro de Abreu.
 18. Alvaro Caceres.
 19. Alvaro de Carvalho Ribeiro.
 20. Alvaro, filho de João Ramos da Silva e Guilhermina Ramos da Silva.
 21. Alvaro, filho de Abilio Albino e Julia da Conceição.
 22. Amadeo, filho de Mercantina Maria de Almeida.
 23. Americo, filho de Eduardo Moreira da Costa e Eugénia Moreira da Costa.
 24. Americo, filho de Manoel Vicente e Maria Rosa de Jesus.
 25. Anil Maluf.
 26. Anchysa, filho de Antonio Francisco Ribeiro de Rozendo e Eulália de Mello Rozendo.
 27. André, filho de André Ferreira Baptista e Marianna Mendes dos Santos.
 28. Angelo, filho de José Rodrigues de Faria e Isabel Lino.
 29. Antonio Alves Cabral.
 30. Antonio de Andrade Lopes.
 31. Antonio da Rosa.
 32. Antonio Conde Filho.
 33. Antonio Joaquim da Silva.
 34. Antonio, filho de Luiz Pinto de Cerqueira e Joana Correia de Cerqueira.
 35. Antônio, filho de João Antonio de Brito Gomes e Maria Pereira de Brito Gomes.
 36. Antonio, filho de André Garcia e Isabel Lourença.
 37. Antonio, filho de Antonio da Silva e Margarida Rosa de Souza.
 38. Antonio, filho de Emyglio Cochiaroli e Maria Ajuda da Fonseca.
 39. Antonio, filho de Antonio Melaro e Carmen Minion.
 40. Antonio, filho de Manoel Custodio da Silva-Polho e Augusta de Jesus do Valle.
 41. Armando Cláudio Pereira.
 42. Armando Gomes da Silva.
 43. Armando Onofre Giorno.
 44. Armando, filho de Mauricio Pinto da Silva Coelho e Elvira de Carvalho Coelho.
 45. Arminio Lopes Menezes.
 46. Arnaldo Rocha.
 47. Artur Augusto Werneck Franco Filho.
 48. Arthur Baptista Citi.
 49. Arthur Pinto da Fonseca Junior.
 50. Arthur, filho de Indalecio Formoso e Carmen Campos.
 51. Ary, filho de Paulo Francisco Pereira de Araujo Rosa e Maria Ignez Pereira de Araujo Rosa.
 52. Bellarmio Marques da Rosa.
 53. Bento Araujo.
 54. Bressi Mariano.
 55. Canillo Rocha Villarinho.
 56. Carlos Barlord Pinto Guedes.
 57. Carlos Chevalier.
 58. Carlos Marques Cacella.
 59. Carlos Rangel.
 60. Carlos Santos Brandão.
 61. Caetano dos Santos.
 62. Catão, filho de Joaquim Catão Veiga e Maria José.
 63. Cesar Vaidio.
 64. Cezario da Silva.
 65. Claudino Gaspar da Rocha.
 66. Dugoberto Lemos Cruz.
 67. Daniel José de Brito.
 68. Daniel, filho de José Pereira Alves e Rita da Conceição de Lemos.
 69. Domicio Antonio.
 70. Dilmo, filho de Avelino Augusto Sancho e Julia Regis Sancho.
 71. Diogo, filho de Julia de Andrade Silva e Esther Gomes da Silva.
 72. Dima Costa Barros.
 73. Domingos do Amaral.
 74. Darvalino, filho de Antonio Soares de Miranda e Joaquina Emilia de Faria.
 75. Duzalino da Fonseca Ribeiro.
 76. Edgar, filho de Adolpho Mathias Ricão e Josephina Adelaide Ricão.
 77. Eduardo Pereira Maia.
 78. Eduardo, filho de Alvaro Augusto Bernardo e Maria Felix.
 79. Eduardo, filho de Antonio Gaspar Freire e Maria da Glória Nunes.
 80. Elias Medina.
 81. Elmano Gomes Moreira.
 82. Elpidio Augusto Ribeiro.
 83. Emir, filho de Joaquim Bernardino de Oliveira e Jacinta Pinto Nunes de Oliveira.
 84. Euzébio Alves.
 85. Ernani Van Erven.
 86. Ernani, filho de Antonio Alves de Moraes Coelho e Catharina de Moraes Coelho.
 87. Ernesto, filho de Manoel Pereira da Fonseca e Estebania de Oliveira.
 88. Eugénio Desamone.
 89. Eudoro, filho de João Maggi e Antonia Maggi.
 90. Euzébio de Carvalho e Silva.
 91. Fabio d'Assumpção.
 92. Fernando da Cunha Bulaguer.
 93. Fernando, filho de Joaquim Fernandes Guedes e Leopoldina Soares.
 94. Floriano Gonçalves Bazima.
 95. Floriano, filho de Antonio Fernandes da Magalhães e Laurinda Thereza de Magalhães.
 96. Francisco Maurilli.
 97. Francisco da Neves.
 98. Francisco Pereira.
 99. Francisco, filho de Antonio Pereira de Souza e Anna Loureiro.
 100. Francisco, filho de Francisco de Figueiredo e Maria da Annunciação Costa.
 101. Francisco, filho de Ruth Eugénia da Conceição.
 102. Gastão de Almeida Peniche.
 103. Gilberdo do Nascimento Gueiros.
 104. Gilberto Victorino de Menezes.
 105. Gomechiro, filho de Caseniro Augusto de Magalhães e Isabel de Oliveira Magalhães.
 106. Heitor Martins da Costa.
 107. Heitor de Oliveira Leite.
 108. Heitor Rodrigues de Almeida.
 109. Heugênio de Carvalho Santos.
 110. Heugênio Dufornil.
 111. Henrique de Queiroz Mattoso.
 112. Henrique, filho de Manoel da Silva Brandão Junior e Elvira Dias da Silveira Brandão.
 113. Herculan, filho de José Luiz do Carvalho e Izilda Luiza Leong.
 114. Hermanno, filho de Alexandra Honorio da Cunha e Julia Maria Ferreira da Cunha.
 115. Hermes, filho de Hermes Carlos Narciso Lopes e Adilina Maria Lopes.
 116. Hilibrando Meireles.
 117. Ilmoigo Lopes.
 118. Honorio, filho de Honorio dos Santos Ribeiro e Adalgiza Lopes Ribeiro.
 119. Horacio Caserta.
 120. Horacio, filho de Manoel Teixeira de Carvalho e Januaria Mapalferre de Carvalho.
 121. Horacio, filho de Manoel Joaquim Fernandes e Victor Roque Fernandes.
 122. Humberto Mauro.
 123. Ibrahim, filho de Dib Aical Nemer e Romana Calille Pralubim.
 124. Hefonso Peres Hoffmann.
 125. Ismail Rodrigues Gomes.
 126. Israel Rubim Winitzkouski.
 127. Jacob Bas.
 128. Jacob, filho de Mauricio Aquermani e Leanta Aquermani.
 129. Jayme de Oliveira Pereira.
 130. Jayme, filho de Joaquim Vicente da Costa e Humbetina dos Santos Costa.
 131. João Jesuino dos Santos.
 132. João Luiz Malheiros.
 133. João Moura Pereira.
 134. João Ribeiro Coelho.
 135. João, filho de João Prado de Oliveira e Leonor Prado.
 136. João, filho de João de Lima e Antonia de Lima.
 137. João, filho de Manoel Loureiro Villa e Maria Luiza da Conceição.

138. João, filho de Habib Daiha e Lúcio Jorge.
139. João, filho de Antonio da Costa Arantes e Idalina Dutra Arantes.
140. João Borges Valladao.
141. Joaquim José Mussumoci.
142. Joaquim Villela.
143. Joaquim, filho de José Coutinho da Fonseca e Maria Gonçalves.
144. José de Alencar Vellozo.
145. José Antonio de Oliveira.
146. José Dias Pereira.
147. José Felipe.
148. José Fervilio de Freitas.
149. José Francisco.
150. José Gomes Mattos Netto.
151. José Salim Feres.
152. José, filho de José Martins Luzio, do Valle e Henriqueta Conde Castipon.
153. José, filho de Joaquim José Pereira Rodrigues e Maria Villarinho Leite Rodrigues.
154. José, filho de Carlos Alberto de Moraes e Rita Carneiro de Moraes.
155. José, filho de José Joaquim Pereira de Araújo e Roberta Theroza da Silva Araújo.
156. José, filho de João Simões Caldeira e Maria Candida Simões.
157. José, filho de José Blanco e Remedio Calloñ Saneho.
158. José, filho de José Luiz e Maria José.
159. José, filho de Ignacio Alves Portella e Maria Cypriano Salermo.
160. José, filho de Antonio Pereira da Silva e Maria da Silva Monteiro.
161. José, filho de Manoel dos Santos Caldeira e Edwiges Dutra Caldeira.
162. Joseph João, filho de João Joseph e Maria Joseph.
163. Jorge Matre.
164. Jorge, filho de Salim José e Maria João Jorge.
165. Jorge, filho de Simão Jorge Sete e Maria Mosieur.
166. Jonbert da Ponte Lopes.
167. Julio Bastos.
168. Julio Pereira de Araújo.
169. Juvenal, filho de Manoel Gonçalves Vieira e Florinda Amancio da Silva.
170. Laurentino, filho de Mercedes Sanches.
171. Laurindo José da Costa.
172. Lopo, filho de Guilhermino Pereira e Maria de Jesus.
173. Lucio, filho de Fortunato Pinto dos Santos e Maria da Conceição Pereira.
174. Luiz Puysegur Ferreira da Costa.
175. Luiz Rodrigues Pardo.
176. Luiz de Sant'Anna.
177. Luiz Silvestre Baptista.
178. Manoel Jacintho.
179. Manoel Ramos Moreira.
180. Marcial, filho de Serafim Rodrigues e Antonia Rodrigues.
181. Marcos Monteiro.
182. Mario Alves Pereira.
183. Mario Carvalho Cunha.
184. Mario Dallego Maurelli.
185. Mario, filho de Tarquinio Alves Vianna e Almerinda Alves Vianna.
186. Mario, filho de Antonio Joaquim Lourenço Nogueira e Alice da Silva Brandão Nogueira.
187. Martin Julio Juchan.
188. Miguel, filho de Antonio Fernandes Marinho e Benta Maria de Oliveira.
189. Moacyr, filho de José Narciso Corbeiro dos Santos e Wanderlina Moreira dos Santos.
190. Napoleão, filho de Evaristo Muniz e Evelyn Gomes.
191. Narcos da Lima Ferreira.
192. Nelson Gonçalves Freitas.
193. Nex Rebello Tourinho.
194. Nicolau Mamo.
195. Nilo Coelho.

196. Octavio Martins da Rocha.
 197. Octavio Silva.
 198. Olynio da Silva Valença.
 199. Orlando Pimentel de Almeida.
 200. Oscar Marques Leitão.
 201. Oscar Marques Toledo Pinto.
 202. Oswaldo Augusto dos Santos.
 203. Oswaldo Campos.
 204. Oswaldo Coelho.
 205. Oswaldo, filho de Francelina Hernisa da Silva.
 206. Oswaldo, filho de José Luiz Brandão e Maria Rosa Ribeiro Brandão.
 207. Paulo de Oliveira.
 208. Paulo da Souza da Costa e Sá.
 209. Pedro Martins Chaves Borges.
 210. Pedro Valladao Furquim.
 211. Petronilha, filho de Carolino Ferreira dos Santos e Amélia Maria de Santa Anna.
 212. Primitian Camerino Teixeira.
 213. Ramon Czwartkowsky.
 214. Raul, filho de João Alves Machado e Amara Machado.
 215. Renato Corrêa.
 216. Ricardo de Almeida Pernambuco.
 217. Roberto Pinto Teixeira Carvalho.
 218. Rodolpho, filho de Evaristo Alonso Durão e Carmen Peres de Castilhos.
 219. Rogerio, filho de Antonio Clementino Castella Leitz e Margarida Gomes da Costa.
 220. Romeu de Andrade Duffles Teixeira.
 221. Romualdo, filho de Raymundo José Antonio e Josephina Deolinda da Conceição.
 222. Rubens Descartes Garcia Paula.
 223. Ruy Pinto Ribas.
 224. Saldanha Travassos Serra Pinto.
 225. Salvador Elias.
 226. Sebastião, filho de Raphael Domingues da Silva e Leopoldina Augusta da Costa.
 227. Severino, filho de Arthur Ramos Maia e Emilia da Motta Maia.
 228. Cezario, filho de Cezario da Circumscrição Pires e Maria Idalina Pires Coelho.
 229. Siazio Carreiro de Oliveira.
 230. Sylvério, filho de Manoel Neves Ferreira e Anna Joaquina de Carvalho.
 231. Sylvio Francisco.
 232. Sylvio Perdizão.
 233. Thomaz, filho de Zeforino Branco e Julia Branco.
 234. Urbano, filho de José Martins dos Santos e Maria da Conceição Gonçalves dos Santos.
 235. Vasco Lobo Pereira Bueno.
 236. Victor da Silva Torres.
 237. Waldemar, filho de Joaquim Leite Carvalho da Silva e Julieta Almeida da Silva.
 238. Waldemar, filho de Domingos de Faria Torres e Aurora de Amorim Torres.
 239. Waldemiro, filho de Josino Jorge dos Santos e Virgilia Jorge dos Santos.
 240. Wilson Nogueira Pinto.
 241. Zelio, filho de Etelvina Ramos de Oliveira.
- Classe de 1899*
242. Alberto Ervald.
 243. Alfredo Carlos.
 244. Alfredo Vianna Junior.
 245. Antonio Betti.
 246. Antonio Pinto Corrêa.
 247. Antonio Raphael Araújo Filho.
 248. Domingos Mattos.
 249. Edmundo Gonçalves da Menezes.
 250. Emir Dias Franco.
 251. Enoch Santos de Oliveira e Silva.
 252. Fernando Corrêa da Silva.
 253. Henrique Pereira Benevides.
 254. Herenlano Eduardo Salgado.
 255. João Cardoso Nunes.

256. João Carolino dos Santos.
257. João Paulo de Andrade.
258. João Pontes de Souza.
259. Joaquim Raphael Araújo Filho.
260. Manoel Francisco Lopes.
261. Manoel Tavares Amorim.
262. Mario Rodrigues Vieira.
263. Paulo da Cruz Vellozo.
264. Raymundo Delmiriano Padilha.

Classe de 1898

265. Alexandre Gonçalves Rodrigues.
266. Alexandre Polonio Poloz.
267. Antonio Dias da Conceição.
268. Antonio Galharo.
269. Dorneval Ferreira da Silva.
270. Domingos Gonçalves do Valle.
271. Dorival Antonio Soares.
272. Edgard Montauray Pimenta.
273. Fernando Dias.
274. Fernando Vignier.
275. João Alves Coelho.
276. José Edison de Lima Oliveira.
277. Manoel Augusto Pereira.
278. Miguel dos Santos.
279. Oscar Severo de Mello.
280. Samuel Antonio Lima.
281. Sebastião José Pinheiro.
282. Turibio Augusto Neves.

Classe de 1897

283. Adolpho Vernieri.
284. Alfredo Eanes do Amaral.
285. Alvaro do Andrade.
286. Alvaro da Motta.
287. Amadeo Avolio.
288. Antonio Alves de Mocado.
289. Antonio Santoro.
290. Aristides Pinheiro de Lemos.
291. Cezar Boves Reis.
292. Claudionor Villarinho.
293. Corinto Martins.
294. Israel de Abreu.
295. Jacy Pinto Almeida Franco.
296. José Cypriano Nascimento.
297. Leonel de Oliveira.
298. Luiz de Castro Monte.
299. Mario Pereira Jorge.
300. Raul Silva.
301. Thalmio Cesar do Borrido.
302. Waldemar Cunha Soares.
303. Waldyr Freitas.

Classe de 1896

304. Agenor Ferreira de Alcantara.
305. Enrico Alves Ferreira.
306. Henrique Luiz Sant'Anna.
307. Indavus de Souza Moreira.
308. Ivo de Almeida Santos.
309. Numberto Santos.
310. Octacilo Fernandes Baptista.

Classe de 1895

311. Adalberto Pereira Pinto.
312. Antonio José Ribeiro.
313. Arlindo Pinto da Fonseca.
314. Clarinda Cruz.
315. Edmar Gomes Vianna.
316. Francisco Xavier Flores.
317. Henrique de Sousa.
318. Irineu da Rosa Vieira.
319. José Claudio.
320. José Gonçalves Rodrigues.
321. Luiz Damasceno Ferreira Debiro.
322. Meacyr Cypriano Alves.

Classe de 1894

323. Agenor Fernandes.
324. Armenio Lobo da Cunha.
325. Arcase Vasco Otello Salvadori.
326. Benedicto de Souza.
327. Felix Vieira.
328. Gonzalo de Oliveira.
329. José Marcellino.
330. Mauricio da Conceição Luz.

Classe de 1893

331. Alberto Roy Marques.
332. Antonio Augusto Sazarte Filho.
333. Carlos Coelho de Castro.

334. Heitor da Gama Moret.
335. José de Almeida Soares.
336. Jovelino Cristino.
337. Pantaleão Buzorra.
338. Rozindo Fragozo.

Classe de 1892

339. Affonso Ferraz de Miranda.
340. Antenor Joaquim da Silva.
341. Durval Vitebo Ferreira.
342. Hercilano Ferreira Lopes.
343. Ivo Martins Bastos.
344. Manoel Affonso Hamalhêira.
345. Tancredo Motta de Faria e Albuquerque.
346. Theophilo Tostes.

Classe de 1891

347. Horacio Calixto.

DECLARAÇÃO DOS CIDADÃOS EXCLUIDOS DO ALISTAMENTO DE ACCORDO COM O ART. 39, LETRA C, DO REGULAMENTO

Classe de 1901

348. Francisco Antonio Cortez.
349. Luperício Cardoso.

Classe de 1900

350. Ilton Oliveira.
351. Manoel Costa e Souza.
352. Osvaldo Netto de Moraes.
353. Silvino Streva.

Classe de 1899

354. Octavio Rodrigues Ribeiro.
355. Odilon Barreto Novaes.

Classe de 1898

356. João Gonçalves.
357. Theodorico Cavalcanti de Souza.

Classe de 1897

358. Horacio Ferreira Oliveira.
359. João Gabriel Baudeira.

Classe de 1895

360. Antonio Gonçalves Puga.
361. Fabio de Azevedo Lobato.
362. Joaquim José da Rosa.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Julio Mizrel de Freitas, a rua Primeiro de Março n. 19, nesta Capital, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei numero 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Brim de linho, conforme a amostra, 1.200 metros a 2\$650 o metro.

Lona inglesa, de linho, de 0m,61 de largura, conforme a amostra, n. 1, 3.000 metros, a 8\$850 o metro.

Lona inglesa, de linho, de 0m,61 de largura, conforme a amostra, n. 2, 3.000 metros, a 8\$450 o metro.

Lona inglesa, de linho, de 0m,61 de largura, conforme a amostra, n. 3, 1.000 metros, a 7\$450 o metro.

Brim de linho, typo marinha, conforme a amostra, 4.000 metros, a 2\$500 o metro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Luiz Mendonça & Comp., estabelecida nesta capital, a rua General Camara n. 33, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro do

corrente anno e para ser pago pelo Thesouro Nacional a conta da verba 8ª «Material», do actual exercicio, sub-consignação — «Hospitais» (roupas para os doentes, camas, etc), o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Algodão alveja de 0,80 cms. de largura, para confecção de camisolos e calças para coentes, 10.000 metros a 1\$340 o metro.

Algodão alvejado de 1,40 cms. de largura, para lençóis 7.500 metros a 3\$070 o metro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma The Gonrock Ropework Export Co. Limited, estabelecida nesta Capital, a rua Primeiro de Março n. 119, na conformidade do disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Lona impermeavel n. 1, de um metro de largura, conforme a amostra, 10.000 metros a 7\$800 o metro.

Lona impermeavel n. 7, de um metro de largura, conforme a amostra, 5.000 metros a 6\$800 o metro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Heracito & Comp., estabelecida nesta Capital a rua Primeiro de Março n. 101, na conformidade do disposto no § 1º do art. n. 98, da lei n. 4.242, de 9 de janeiro do corrente anno, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Gesso Succo, 3.000 kilos a \$450 o kilo.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Dias Garcia & Comp., estabelecida nesta Capital, a rua Primeiro de Março n. 25, para pagamento pelo Thesouro Nacional a conta da verba 8ª «Material» — Sub-consignação — «Munições Navaes», do orçamento vigente, e na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Preço da unidade — Quantidade

Brochas para caiação (cabello) n. 4, 16\$ a dúzia, 100 dúzias;

Agua-ráz «Pratt's», 3\$230 o kilo, 3.400 kilos;

Zarcão genuino, em barris, 10\$340 o kilo, 5.000 kilos;

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro, vai adquirir, do Sr. Carlos Piquet, estabelecido nesta Capital a rua Acre n. 35, sobrado, na conformidade do § 1º do art. 98 da lei numero 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Preço por unidade — Quantidade

Regimentos de signaes de 2 paños a.....270\$000 cada um 20

Bandeiras nacionais de 2 paños a.....20\$000 cada uma 100

Bandeiras nacionais de 4 paños a.....30\$000 cada uma 50

Bandeiras nacionais de 6 paños a.....100\$000 cada uma 20

Bandeiras nacionais de 8 paños a.....12\$000 cada uma 100

Flamulas de 1 metro a.....2\$000 cada uma 200

Flamulas de 3 metros a 3\$000 cada uma 25

Flamulas de 6 metros a 18\$000 cada uma 25

Flamulas de 8 metros a 24\$000 cada uma 10

Flamulas de 10 metros a 30\$000 cada uma 10

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Hime & Comp., estabelecida nesta Capital a rua Theophilo Ottoni n. 52, para pagamento pelo Thesouro Nacional a conta da verba 8ª «Material» — Sub-consignação — «Munições Navaes», do orçamento vigente, e na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Preço da unidade — Quantidade

Talheres (facas e garfos) eguaes á amostra, 150 dúzias, a 27\$ a dúzia.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Heracito & Comp., estabelecida a rua Primeiro de Março n. 101, nesta Capital para pagamento pelo Thesouro Nacional a conta da verba 8ª «Material», sub-consignação — «Munições Navaes», do orçamento vigente, e na conformidade do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Colla da Babil, 100 kilos a 2\$180 o kilo.

Tinta linid, vermelha, a China, B. S., inglesa, 50 kilos, a 2\$800 o kilo.

Tinta liqui a, escura, B. S., inglesa, 500 kilos, a 2\$800 o kilo.

Tinta amarela, escura, conforme a amostra, 3.000 kilos, a 2\$800 o kilo.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Mayrink Veiga & Comp., estabelecida nesta Capital a rua Municipal n. 21, para pagamento pelo Thesouro Nacional, a conta da verba 8ª «Material», sub-consignação «Material do construccão naval», do orçamento vigente, e na conformidade do § 1º

do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Torno mecânico, allemão, de 0^m.73 pontos, inversão automática de marcha do carro, arvo e óca, tres velocidades por correia, de 1^a com placa universal de quatro castanhas, um torno por 5:300\$000.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1^o tenente, ajudante de ordens.

Inspeccoria de Portos e Costas

CONCURRENCIA PARA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SOCCORRO NAVAL NOS PORTOS PRINCIPAES DA REPUBLICA

Decreto n. 4.019, de 13 de janeiro de 1920. que autoriza o Presidente da Republica a organizar o serviço de soccorro naval nos portos principaes da Republica:

1. A concorrência versará sobre o estabelecimento de estações e postos para soccorro marítimo e salvamento, nos principaes portos da Republica.

Parágrafo unico. A inspeccoria indica os portos do Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro e Santa Catharina, para as principaes installações, porque nas suas proximidades se dão frequentemente maior numero de sinistros.

2. Cada Estação de Soccorro deverá dispor de um rebocador de alto mar, um salva-vidas e um barracão para seu abrigo.

Apparelhos de lança-cabos modernos, boias salva-vidas e pessoal idôneo e indispensavel a todo o serviço.

Parágrafo unico. O rebocador deverá preencher as seguintes condições:

a) ser de alto mar, deslocando cerca de seicentas toneladas e de força não inferior a 1.200 C.V. devendo ser preferida a construção de madeira;

b) ter possantes bombas de esgoto e de incendio com os respectivos tubos e mangueiras para ligar-as á embarcação occorrida;

c) ter aparelhos para lançamento de cabos, papagaios, etc.;

d) ser dotado de completa installação electrica, holophotes, telegraphia, etc.;

e) as embarcações do rebocador, serão tipo baleeiro salva-vidas, com tanques de flutuação;

f) ter installação pneumática e as ferramentas necessarias para trabalhos ao ar livre ou submergo;

g) ter dois aparelhos completos de escaphandia com o pessoal competente necessario e accommodações para o respectivo pessoal;

h) possuir boia de marcação e salva-vidas;

i) ter um pé de carga para 40 toneladas e o respectivo guincho á vapor;

j) ter talhas patentes de 50 toneladas marca Inglesa, manilhas, camisas de lona, cimento, machacos singelos;

k) ter cabos de aço flexivel de 9 polegadas para roboque, resistindo a tracção de 230 toneladas.

3) A concessão será pelo prazo de quinze annos, durante o qual obrigar-se-ha o concessionario, a retirar e destruir os cascos que obstruam ou prejudiquem as barras, canaes navegaveis e bahias, respeitadas porém, as concessões anteriores.

Estes trabalhos serão realizados de modo a não embarcar a navegação ou perturbar as obras de melhoramento do porto.

4) O contractante terá a concessão para levantar e retirar o material e valores submersos no mar, sobre os quaes tenha o Estado

direito assegurado por lei. Não pertencendo ao Estado, o concessionario convocará por editaes, com o prazo de 90 dias, os proprietarios ou seus herdeiros, em termos geraes conhecidos; o consul ou agente consular, se pertencerem a estrangeiros, a allegarem seus direitos de propriedade, sob pena de serem considerados em abandono, ficando o concessionario com o direito de aproveitá-los. Caso porém, compareçam proprietarios ou seus representantes, o concessionario ajustará com elles as condições, abstendo-se de operar até accordo final.

Os capitães dos portos farão, também, publicar editaes convidando os proprietarios a levantar ou retirar seus navios ou cascos dentro do mesmo prazo de 90 dias e se não o fizerem, ficará o concessionario com direito a fazel-o.

5) Os salvados serão avaliados por peritos designados pelo Ministerio e o producto liquido de sua venda pertencerá integralmente ao concessionario, até completa indemnização do capital empregado e acrescido do juro de 8 % ao anno.

§ 1.^o O Estado terá preferencia, caso queira, para aquisição desse material.

§ 2.^o Finda a indemnização, o producto arrecadado dos salvados, até o final da concessão, será distribuido: 69 % ao concessionario e 31 % ao Ministerio da Marinha para constituição do fundo de soccorro naval, que deverá ser regulamentado.

6) O material emprestado para o serviço de soccorro naval, será isento de direitos, inclusive de expediente nos termos das leis em vigor.

7) Findo o prazo da concessão o material das estações e postos de soccorro e salvamento, exceto o material de soccorro de navios, passará para o dominio do Estado.

8) O Ministerio da Marinha fiscalizará a applicação do capital, impo tação do material, a arrecadação dos salvados e a execução do contracto.

9) O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, desde que as propostas apresentadas não convinhão ao interesse publico, não assistindo aos proponentes direito de allegar qualquer prejuizo ou reclamar indemnização.

10) Os concessionarios deverão iniciar o serviço dentro de 90 dias, após a assignatura do contracto, findo esse prazo, cahirá em caducidade.

11) Para os effeitos de pagamento de sello, será da-lo ao contracto o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$000).

12) A caução será de 20 % sobre o valor do contracto.

13) As propostas, devidamente legalizadas, devem ser entregues em envoltorios fechados, na Inspeccoria de Portos e Costas, até o dia 1 de setembro do corrente anno anno.

Inspeccoria de Portos e Costas, 28 de maio de 1921. — Confere, Anibal Salles, capitão-tenente, assistente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspeccoria Geral de Illuminação

Da ordem do Sr. Dr. Inspector geral, faço publico que terá logir, na proxima terça-feira, 7 da corrente, ás 12 horas, na sédo desta repartição, a prova escrita dos exames a que deverão ser submettidos os candidatos ao titulo de electricista-apparelhador.

Capital Federal, 4 de junho de 1921. — Alfredo da Rocha Moreira, official.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DOS LOCAES DAS ESTAÇÕES VILLA MILITAR, REALENGO, BANGU, CAMPO GRANDE, TAUBATÉ E CRUZEIRO, DESTINADOS Á COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES PARA A VENDA DE DOCES, CAFÉ, FRUTAS, SANDWICHES, AGUA MINERAL, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES

De, o dem da directoria, faço publico, que ás treze horas do dia 9 do proximo mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento dos locais das estações Villa Militar, Realengo, Bangu, Campo Grande, Taubaté e Cruzeiro, destinados á collocação de mostradores para a venda de doces, café, frutas, sandwiches, agua mineral, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes.

A concorrência versa á sobre:

- idoneidade do proponente;
- preço do arrendamento, sendo as condições mínimas admitidas, as seguintes:

Para o mostrador da Villa Militar, 80\$ mensais;

Para o mostrador de Realengo, 80\$ mensais;

Para o mostrador de Bangu, 80\$ mensais;

Para o mostrador de Campo Grande, 70\$ mensais;

Para o mostrador de Taubaté, 70\$ mensais;

Para o mostrador de Cruzeiro, 90\$ mensais.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residences, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração ser fóra do assumpto e do nome do proponente e devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses envoltorios devem ser acompanhados de outro em separado, contendo todos os documentos que possa a provar a idoneidade do proponente, comprovando-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$ 00).

No acto da entrega a proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ para cada arrendamento, feita na thesauraria desta estra e até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir o renovar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cações, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as opositas que contiverem apenas offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de maio de 1921. — O secretario, Descecciano Candido de Vasconcellos.

Bases para os contratos de arrendamento dos locais das estações Villa Militar, Realengo, Ban. d. Campo Grande, Tanbaté e Cruzeiro, destinados à colheita de mostradores para a venda de doces, café, frutas, sanfritas, água mineral, cigarros, churritos, fumos e artigos para fumantes

1ª

Os mostradores terão as dimensões dos já existentes nas referidas estações, de modo as respectivas plantas ser previamente submettidas à aprovação da direcção.

2ª

Os concessionários pagarão:

Pelo mostrador da Villa Militar.....	mensaes
Pelo mostrador de Realengo.....	mensaes
Pelo mostrador de Ban. d. Campo Grande.....	mensaes
Pelo mostrador de Tanbaté.....	mensaes
Pelo mostrador de Cruzeiro.....	mensaes

Esses pagamentos serão effectuados adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral dos Auxílios Mútuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os arrendamentos em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na Thesouraria desta Estrada, salvo o que se refere a Tanbaté e Cruzeiro, cujas contribuições serão pagas nessas estações.

Para o effecto da fiscalização, ficam os concessionários obrigados a apresentar os recibos desse pagamento aos agentes das respectivas estações.

3ª

Os concessionários ficam obrigados ao pagamento do todo as despesas com a iluminação e imensos que correspondem aos serviços instalados nos locais.

4ª

Os concessionários observarão e cumprirão os regulamentos e o plano de serviço da Estrada bem como todas as recomendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contrato, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações ou por quem suas vezes fizer.

5ª

Os concessionários conservarão com rigoroso asseio tanto os mostradores, como o local por elles occupados, sendo lícito a administração da Estrada fazer retirar os dade que a si não seja julgada convenientemente aos seus interesses.

6ª

Os concessionários obrigam-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

7ª

No caso da falta de pontualidade no pagamento adiantado do contribui. 3ª estipulada na clausula 2ª do presente contrato, pagamento, cujo prazo não deverá exceder do dia 5º do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contrato, poderá a Direcção considerar o rescendi-lo independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionário obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que, lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8ª

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contrato, fica o arrendatário sujeito a multa de 200\$ a 500\$, e na reitencia a rescisão do contrato, sem di-

reito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para resgate do presente contrato, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

9ª

O concessionário não poderá transferir a outrem este contrato sem prévia autorização da Direcção, que julgara da idoneidade do novo concessionário, e, nesse caso, a transfeencia será por termo lavrado na Secretaria, no qual o novo concessionário declarará submeter-se a todas as clausulas do presente contrato.

10ª

Fimdo o prazo estipulado na clausula 14ª, ou quando incorper o concessionário na para de resgate, ficará ella obrigada a remover a sua cista e no prazo que lhe for determinado pela direcção, toda a armazém e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11ª

Se o concessionário ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflitos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionário sujeito a multa ou rescisão do presente contrato, a juizo da administração da estrada.

12ª

Os concessionários apresentarão fedores e principia a pagar os billetes, a juizo da direcção da estrada.

13ª

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura dos respectivos contractos ficando, porém a estrada com o direito de cessar a concessão em qualquer tempo sem ter o concessionário direito de reclamação e indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interpellação judicial.

14ª

No caso de igualdade de condições terão preferencia os actuaes concessionários.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de maio de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O SERVICO DE OXYGENIO, PARA A 4ª DIVISAO, EM 1921.

Concurrença n. 71

De ordem da direcção, faço publico que ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de junho, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4 valvulas de redução para maçaricos de cortar e caldear syrios, uma, 400\$000,

4 valvulas de redução para acetileno, uma, 300\$000.

20 oculos de aluminio para soldar, um, 18\$000.

1 aparelho para soldar a gaz oxygenio com tres tubos, por 2.000\$000.

20 kilos de pó para soldar ferro fundido, kilo, 22\$000.

1 maçarico de alta pressão para soldar, com collecção de bicos 1 a 5, por 30\$000.

2 maçaricos de alta pressão para soldar, n. 7, um, 220\$000.

2 maçaricos de alta pressão para soldar, n. 9, um, 260\$000.

1 maçarico cortador para chapa de delicada espessura, por 320\$000.

40 metros de mangueira de borracha para pressão de 200 libras, diametro interno 5/16", metro, 7\$000.

40 metros de mangueira de borracha para acetileno, metro, 6\$000.

20 metros de mangueira de borracha de 1/2" para acetileno, metro 6\$000.

20 metros de mangueira de borracha de 1/4" para oxygenio, metro, 10\$000.

200 metros de mangueira de borracha de 1/2", guarnecida de arame, para ar comprimido, metro, 18\$000.

Materia para solda a oxygenio:

Solda para ferro fundido:

450 kilos de 1/8".

50 kilos de 3/16".

20 kilos de 1/4".

300 kilos de 3/8".

20 kilos de 1/2".

Preço médio, kilo, 5\$200.

Solda para ferro batido:

450 kilos de 1/8".

300 kilos de 3/16".

450 kilos de 1/4".

20 kilos de 3/4".

400 kilos de 3/8".

Preço médio, kilo, 3\$300.

Solda de ferro para bronze:

50 kilos de 1/8".

50 kilos de 3/16".

400 kilos de 1/4".

Preço médio, kilo, 10\$000.

Franklin:

400 kilos, kilo, 18\$000.

Solda para aço:

50 kilos de 3/16".

50 kilos de 1/4".

200 kilos de 3/8".

Preço médio, kilo, 8\$000.

Solda para ferro malacado:

50 kilos de 3/16".

50 kilos de 3/8".

Preço médio, kilo, 3\$300.

Solda para aluminio:

50 kilos de 3/16", kilo, 3\$000.

Solda para latão:

5 kilos de 3/16", kilo, 18\$000.

Carbureto americano:

10.000 kilos de 7/15 m/m, kilo, 18\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será não intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado suelta o contractante a uma multa que, como entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as uniões estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentem em preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, conta os da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decurso, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme, já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas do vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito do restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 17 de maio de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921.

Concurrencia n. 60

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 do proximo mez de junho, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para freio Westinghouse:

- 92 torneiras para descargas de cylindros, peça n. 41.814, um \$1.95.
- 110 torneiras angulares de 1 1/4", peça n. 22.413, uma \$4.45.
- 37 torneiras rectas de 1 1/4", uma \$3.45.
- 50 torneiras de passagem de ar de 1/4", peça n. 2.092, uma \$3.45.

37 triplixes valvulas, peça n. 1.730, um \$47.80.

20 triplixes valvulas de accção rapida, peça n. 1.775, uma \$47.80.

20 triplixes valvulas de accção lenta, peça n. 1.796, uma \$39.90.

2 cylindros de freio a ar para machina, um \$4.85.

2 cylindros de freio a ar para tender, um \$63.75.

Canos de ferro preto com luvas:

5 de 2 1/4".

59 de 2".

62 de 1 1/4".

62 de 1 1/2".

25 de 1".

25 de 3/4".

25 de 1/2".

25 de 3/8".

12 de 1 3/4".

Preço médio, kilo \$0.27.

T de ferro galvanizado:

6 de 1/4", um \$ 10.

5 de 3/8", um \$0.15.

10 de 1/2", um \$0.18.

5 de 3/4", um \$0.22.

12 de 1", um \$0.30.

5 de 1 1/4" x 1", um \$0.40.

5 de 1 1/4" x 3/4", um \$0.40.

Torneiras de bronze:

6 n. 2.135, uma, \$3.10.

145 n. 1.887, uma, \$1.93.

131 n. 7.7.6, uma, \$2.45.

20 linguetas de ferro fundido para freio (diversos typs), uma \$0.05.

45 curvas de ferro preto de 1/4", uma, \$0.15.

Luvas de ferro batido:

98 de 1/2", uma, \$0.20.

172 de 1", uma, \$0.35.

10 de 2", uma, \$1.40.

31 de 1 1/2", uma, \$0.80.

179 de 1 1/4", uma, \$0.30.

9 de 3/4", uma, \$ 25.

68 de 3/8", uma, \$0.15.

Luvas de ferro zincado:

50 de 1/4", uma, \$0.05.

50 de 3/8", uma, \$0.06.

62 de 1/2", uma, \$0.08.

62 de 3/4", uma, \$0.10.

125 de 1", uma, \$0.12.

125 de 1 1/4", uma, \$0.15.

125 de 1 1/2", uma, \$ 20.

Luvas de ferro preto batido:

31 de 1 5/8", uma, \$0.15.

12 de 1 3/8", uma, \$0.20.

12 de 1 1/8", uma, \$0.15.

12 de 1 5/8", uma, \$0.25.

Canos de ferro preto galvanizado com luvas:

75 de 1/4".

50 de 2".

62 de 2 1/2".

75 de 3".

Preço médio, kilo, \$ 0.27.

5 canos de ferro preto maleavel, de 7/8", kilo, \$ 0.27.

Curvas de ferro galvanizadas:

57 de 3/8", uma, \$ 0.15.

70 de 1/2", uma, \$ 0.18.

7 de 5/8", uma, \$ 0.20.

75 de 3/4", uma, \$ 0.25.

140 de 1", uma, \$ 0.40.

Curvas de ferro preto:

62 de 3/8", uma, \$ 0.15.

84 de 1/2", uma, \$ 0.18.

33 de 5/8", uma, \$ 0.20.

66 de 3/4", uma, \$ 0.25.

135 de 1", uma, \$ 0.40.

27 de 1 1/4", uma, \$ 0.50.

40 de 2", uma, \$ 1.20.

12 de 7/8", uma, \$ 0.35.

35 de 1 1/2", uma, \$ 0.75.

2 de 1 3/4", uma, \$ 1.00.

12 de 1 5/8", uma, \$ 0.95.

12 de 1 3/8", uma, \$ 0.60.

Curvas de ferro com redução,

7 de 1 1/4" x 1 1/4", uma, \$ 0.45.

7 de 1" x 3/4", uma, \$ 0.40.

Curvas para encanamento:

5 de 1 1/4", uma \$0.45.

35 de 1", uma \$0.40.

10 com redução de 1 1/4" x 1", uma 0.45.

Curvas de ferro galvanizadas, com luvas:

25 de 1 1/2", uma \$0.75.

125 de 1 1/4", uma \$0.45.

50 de 1/4", uma \$0.12.

Curvas de ferro preto, com luvas:

12 de 1 5/8", uma \$0.95.

12 de 1 3/8", uma \$0.60.

12 de 1 1/8", uma \$0.45.

Curvas Sret, de ferro preto:

45 de 1/4", uma \$0.20.

12 de 1 3/8", uma \$1.10.

42 valvulas de emergencia, peça n. 1.735,

uma \$1.80.

25 valvulas de emergencia, peça n. 1.740,

uma \$1.60.

225 valvulas de descarga de reservatorio,

peça n. 41.814, uma \$1.95.

Canos de ferro preto, com luvas:

27 de 3/8".

4 de 3/4".

172 de 1".

387 de 1 1/4".

Preço médio, kilo \$0.37.

Canos de ferro preto sem costura:

3 de 3/8".

78 de 1 2".

10 de 3/2".

10 de 1".

31 de 1/4".

Preço médio, kilo, \$ 0.27.

Canos de ferro preto com luvas:

7 de 1/4".

2 de 1 1/2".

Preço médio, kilo, \$ 0.27.

Canos de ferro preto:

50 de 1 5/8".

50 de 1 3/8".

50 de 1 1/8".

Preço médio, kilo, \$ 0.27.

108 pistões completos para cylindros de 8",

peça n. 1.246, um, \$ 1.55.

34 pistões completos para cylindros de 10",

peça n. 5.037, um, \$ 4.85.

50 porcas de junção, pr. 3.215—2—peça

2.155, uma, \$ 0.40.

50 porcas de junção, pr. 3.216—2—peça

2.154, uma, \$ 0.40.

Reservatorios de ferro batido:

2 com cylindros de 2" x 0" x 0", 57, system:

Palman, um, \$ 10.00.

1 com cylindros de 0" x 0" x 0", 40, agu,

compressao, um, \$ 27.00.

2 com cylindros de 0" x 0" x 0", 31, um

\$ 17.50.

Reservatorios para ar:

1 de 33 1/2" x 1 1/2", um, \$ 27.00.

1 de 33 1/2" x 2 1/4", um, \$ 17.50.

1 de 14 1/2" x 10 1/2", um, \$ 12.50.

1 de 12" x 10", um, \$ 10.50.

225 raios para triplex valvula, peça 1.731,

um, \$ 0.25.

25 supportos de ferro para mangueira,

peça 2.134, um, \$ 0.38.

105 torneiras para esgoto e reservatorio de

ar, peça 2.410, um, \$ 1.95.

3 tes de ferro preto com redução,

1 1/4" x 1" x 1 1/4", um, \$ 1.30.

25 tes de ferro batido de 7/8", um, \$ 0.28.

32 tes de ferro maleavel de 1 1/4" x 1 1/4"

x 1 1/4", peça 054, um, \$ 0.40.

25 tes de ferro maleavel de 3/4" x 3/4" x 3/4",

peça 50, um, \$ 0.22.

20 tes de ferro maleavel de 1/2" x 1/2" x

1/2", peça 50, um, \$ 0.18.

162 torneiras de ferro fundido de 1 1/4",

peça 22.413, uma \$ 4.45.

57 torneiras de ferro fundido retas de

1 1/4" x 1 1/4", peça 2.092, uma

\$ 3.45.

12 torneiras de bronze retas para caso de perigo de $3/4 \times 3/4$, peça 14.433, uma, \$ 9.50.

54 tripliques válvulas para cylindro de 8", para vago, 1.717, uma \$ 47.80.

21 tripliques válvulas para cylindro de 8", para carros, peça 4.870, uma, \$ 47.80.

38 tampas para cylindro de 8" x 12", tipo C n. 4, peça 1.217, uma \$ 2.30.

17 tes de ferro maleavel de $1 \times 1 \times 1$, um, \$ 1.00.

Tes de ferro batido:

87 de $3/8 \times 3/8 \times 3/8$, um, \$ 0.15.

100 de $3/4 \times 3/4 \times 3/4$, um, \$ 0.22.

120 de $1/2 \times 1/2 \times 1/2$, um, \$ 0.18.

162 de $1 \times 1 \times 1$, um, \$ 0.30.

130 de $1 1/4 \times 1 1/4 \times 1 1/4$, um, \$ 0.40.

27 de $1 1/2 \times 1 1/2 \times 1 1/2$, um, \$ 0.0.

2 de $1 3/4 \times 1 3/4 \times 1 3/4$, um, \$ 0.60.

2 de $2 \times 2 \times 2$, um, \$ 0.80.

2 de $1/2 \times 1 1/4$, redução, um, \$ 0.40.

2 de $3/4 \times 1/2$, redução, um, \$ 0.22.

15 de $1 \times 1/2 \times 1$, redução, um, \$ 0.30.

5 de $1 \times 3/4 \times 1$, redução, um, \$ 0.30.

2 de $3/8$, um, \$ 0.20.

7 tampas de cylindro de 10", uma, \$ 13.88.

5 tampas para cylindro de freio numero 1.635, uma, \$ 13.88.

67 torneiras retas de ferro fundido $1 \times 1 \times 1$, peça 2.135, uma, \$ 3.16.

3 tripliques válvulas n. 4.235, uma, \$ 30.90.

1 triplique válvula n. 16.935, uma, \$ 7.80.

30 triângulos de freio metálicos, com seus acesorios, completamente montados, um, \$ 35.00.

10 molas expiraes para cylindro de freio n. 1.034, uma, \$ 2.96.

5 molas expiraes para cylindro de freio n. 1.090, uma, \$ 2.75.

25 molas de segmento para válvulas automaticas, peça 15.013, uma \$ 2.80.

Porcas da junção de ferro preto, com molas:

65 de $1 1/2$, uma, \$ 1.12.

26 de $1 1/4$, uma, \$ 0.10.

350 de 1 , uma, \$ 0.08.

210 de $3/4$, uma, \$ 0.07.

205 de $1/2$, uma, \$ 0.06.

165 de $3/8$, uma, \$ 0.05.

100 de $7/8$, uma, \$ 0.08.

2 de $1 3/4$, uma, \$ 0.15.

24 de 2 , uma, \$ 0.20.

70 de $3/8$, uma, \$ 0.07.

37 de $1 1/8$, uma, \$ 0.0.

5 pistons de emergencia, um \$ 1.35.

12 porcas para triangulo tubulares, uma \$ 2.50.

25 punços para torneira de freio, peça 20.27, um \$ 0.85.

25 punços para torneira de freio, peça 2.00, um \$ 0.3.

85 molas expiraes de aço para cylindro de freio de 8×2 , tipo C n. 9, peça 41.0, uma \$ 1.45.

87 molas expiraes para válvulas de emergencia, peça 1745, uma \$ 0.85.

106 molas ellipticas para válvulas de correccao, peça 1730, uma \$ 0.09.

25 molas expiraes para para-choque de embolo motor da triplice, peça 1.057, uma \$ 0.15.

3.250 mangueiras de borracha para freio Westinghouse, uma \$ 1.00.

92 molas de aço para triplice válvula, peça 1.523, uma \$ 0.15.

Molas expiraes para válvula automatica:

7 n. 2.015, uma \$ 0.30.

7 n. 2.027, uma \$ 0.24.

5 n. 2.675, uma \$ 0.15.

Molas expiraes para válvula de alimentação:

5 n. 18.246, uma \$ 0.18.

5 n. 40.052, uma \$ 0.25.

Molas expiraes para triplice válvula:

5 n. 1.811, uma \$ 0.45.

5 n. 1.787, uma \$ 0.10.

5 n. 29.105, uma \$ 0.15.

Embolos para cylindro de freio:

2 de 6", um \$ 3.50.

2 de 8", um \$ 4.50.

2 de 10", um \$ 5.50.

6 flanges com junção de $3/4$ para triplice válvula, um \$ 0.25.

3 flanges da junção de $1 1/4$, um \$ 0.35.

12 flanges para canos de $1 1/4$, um \$ 0.35.

6 flanges com junção de 1 para triplice válvula, um, \$ 0.30.

75 hastes de transmissão para freio, desenho 252, uma, \$ 2.50.

15 instalações Westinghouse para freio, uma, \$ 19.00.

158 curvas de ferro angulares de $1 1/4 \times 1 1/4$, uma, \$ 0.45.

96 curvas de ferro angulares de $1 1/4 \times 1$, uma, \$ 0.40.

51 canos de ferro maleavel preto de 1 , kilo, \$ 0.27.

22 canos de ferro preto maleavel de $3/4$, kilo, \$ 0.27.

Canos de ferro galvanizado:

163 de 1 .

90 de $1/2$.

87 de $3/4$.

40 de $3/8$.

Preço medio, kilo, \$ 0.27.

Canos de ferro preto maleavel:

10 de $5/8$.

10 de $7/8$.

Preço medio, kilo, \$ 0.27.

Canos de ferro galvanizado, com luvas:

123 de $1 1/4$.

27 de $1 1/2$.

Preço medio, kilo, \$ 0.27.

37 diafragmas de latão para manipular (alimentação), um, \$ 2.75.

Canos de ferro preto maleavel:

20 kilos de $3/8$.

50 kilos de $1/2$.

250 kilos de $1 1/4$.

75 kilos de $2 3/4$.

Preço medio, kilo, \$ 0.27.

Cylindros de freio:

2 de n. 1.120, um, \$ 44.80.

2 de n. 1.401, um, \$ 44.80.

2 de n. 7.339, um, \$ 53.50.

2 de n. 7.203, um, \$ 84.00.

Curvas de ferro Street:

25 de $1 1/4 \times 1 1/4$, uma, \$ 0.60.

25 de 1×1 , uma, \$ 0.50.

30 de $3/4 \times 3/4$, uma, \$ 0.40.

30 de $1/2 \times 1/2$, uma, \$ 0.30.

25 de $3/8 \times 3/8$, uma, \$ 0.10.

12 de ferro preto com redução de $1 1/4 \times 1$, uma, \$ 0.50.

12 curvas de ferro preto de $1 1/4$, uma, \$ 0.50.

33 canos de ferro preto maleavel de $1 1/4$, kilo, \$ 0.27.

50 alavancas de aperto para «trucks», desenho 252, uma, \$ 6.50.

25 harpões para travessas de freio bitola de 1^m 00, um, \$ 8.75.

50 braços de freio para «trucks», desenho 252, um, \$ 4.50.

31 cylindros conjugados de 8" para freio dos vagões, tipo C, de 8×12 , peça 2.438, cylindro conjugado, \$ 32.50.

12 cylindros de acção rapida para carros de passageiros de 10", tipo M, peça 24.733, um, \$ 47.80.

2 cylindros de acção rapida para carros de passageiros, tipo 16, peça 1.505, um, \$ 72.50.

125 curvas de ferro maleavel, angulo recto de $1 1/4 \times 1/4$, uma, \$ 0.20.

59 curvas de ferro maleavel, com redução, de $1 1/4 \times 1$, uma \$ 0.50.

105 curvas de ferro maleavel angulo recto, de $3/4$, uma \$ 0.1 de el, 25 o

100 curvas de ferro maleavel, de angulo recto, de $1/3 \times 1/2$, uma \$ 0.18.

134 curvas de ferro maleavel, de angulo recto, de $3/8 \times 3/8$, uma \$ 0.15.

Curvas Street de ferro preto:

50 de $3/8$, uma \$ 0.10.

70 de $3/4$, uma \$ 0.40.

42 de 1 , uma \$ 0.50.

30 de $1 1/4$, uma \$ 0.60.

55 de $1/2$, uma \$ 0.30.

31 válvulas automaticas duplas, peça 22.110, uma \$ 75.00.

3 válvulas de alimentação n. 18.663, uma \$ 30.00.

3 válvulas de alimentação n. 18.482, uma \$ 32.50.

2 válvulas de equilibrio n. 2.590, uma \$ 17.51.

2 válvulas de equilibrio n. 2.663, uma \$ 17.50.

25 válvulas de inversão, peça 51.456, uma \$ 32.50.

18 válvulas para cylindro de bomba de ar, peça 1.818, uma \$ 2.40.

35 torneiras rectas de bronze, para isolamento, peça 2.233, uma \$ 4.50.

25 torneiras de aço de freio de $1/2$, peça 7.716, uma \$ 3.50.

10 torneiras de descarga cylindro bomba de ar, peça 1.887, uma \$ 2.80.

18 pistões para ar, peça 51.482, um, \$ 960.

18 pistões para a tampa de bomba de ar, peça 2.491, um, \$ 13.20.

18 pistões para bomba de ar, peça 51.480, um, \$ 6.95.

6 pistões de cylindro de freio de 10×12 , peça 1.593, um, \$ 6.95.

6 pistões de cylindro de freio de 12×12 , peça 1.507, um, \$ 9.90.

6 tripliques válvulas para tender, acção lenta, uma, \$ 39.90.

50 tripliques válvulas para tender, acção rapida, uma, \$ 47.80.

23 tampas superiores para bomba de ar, peça 1.853, uma, \$ 79.20.

20 manómetros para ar, um, \$ 33.50.

28 manipuladores de freio de ar G. 6, completos, peça 19.427, um, \$ 82.50.

1 manometro de freio n. 23.338, um, \$ 19.90.

25 cylindros de inversão para bomba de ar, peça 31.251, um, \$ 12.40.

8 cylindros auxiliares para bomba de ar, peça 31.233, um, \$ 7.45.

6 cylindros para freio de tender de 12×12 , tipo Maffey, um, \$ 55.60.

3 cylindros para freio de tender de 12×12 , peça 41.745, um, \$ 55.60.

3 cylindros para freio de tender de 10×12 , peça 24.352, um, \$ 49.50.

210 diafragmas de latão para válvulas reguladas, peça 2.013, um, \$ 2.85.

100 ralos para tripliques válvulas, um, \$ 0.18.

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, de oito aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contratante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo da do novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda do caução, e sem que assista ao contratante direito a reclamação de espede alguma.

No caso de multa, fica o contratante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da continuação do escripto, sob pena da rescisão do contracto.

mas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima mencionados, servindo para comparação dos preços o câmbio, a vista, que vigorar na véspera do dia marcado para concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e a que quer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deve exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir o recuar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO ZINCADO, CORRUGADAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrença n. 70

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Chapas corrugadas de ferro zincado:

- 1.000 de 2^m.00x0^m.80, para vagão serie V, desenho 880.
- 500 de 2^m.95x0^m.94, para vagão serie Q, desenho 682.
- 1.000 de 5^m.00x0^m.94, para vagão serie VM, desenho 881.
- 250 de 2^m.90x0^m.87, para vagão serie VB, desenho 831.
- 100 de 2^m.80, curvas, para carros.
- 100 para tapamento de vagão V. A., desenho 777.

Preço médio, máximo de kilo (dollar)..... \$0.30

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado do sujeito o contracto a uma multa que conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo cada novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contracante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o kilo, servindo para comparação dos preços o câmbio, a vista, que vigorar na véspera do dia marcado para concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir o recuar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, con-

tados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 30 de maio de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIAS BALATA E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrença n. 72

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia balata:

Tres dobras:

- 100 metros de 1", metro, \$0.30
- 150 metros de 1 1/2", metro, \$0.50
- 250 metros de 2", metro, \$0.68
- 250 metros de 2 1/2", metro, \$0.84
- 150 metros de 3", metro, \$1.01
- 100 metros de 3 1/2", metro, \$1.20
- 100 metros de 4", metro, \$1.70
- 60 metros de 4 3/4", metro, \$0.45

Quatro dobras:

- 100 metros de 3", metro, \$1.05
- 100 metros de 3 1/2", metro, \$1.45
- 100 metros de 4", metro, \$1.55
- 30 metros de 5", metro, \$2.10
- 10 metros de 7", metro, \$3.00

Cinco dobras:

- 100 metros de 6", metro, \$3.80
- 100 metros de 4 1/2", metro, \$1.90
- 150 metros de 5", metro, \$2.00
- 100 metros de 5 1/2", metro, \$3.50
- 50 metros de 7", metro, \$3.20

Seis dobras:

- 50 metros de 8", metro, \$3.00.
 25 metros de 9", metro, \$7.00.
 50 metros de 10", metro, \$9.00.
 15 metros de 12", metro, \$10.00.
 25 metros de 14", metro, \$12.00.

As correias pedidas devem ser das marcas Dicks, Cal'eren ou Lincona.

- 750 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1^m,20, metro linear, \$6.00.

- 50 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 0^m,75, metro linear, \$4.00.

- 20 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1^m,10, metro linear, \$5.50.

Ferramentas do catalogo n. 7, do Pratt & Whitney:

Machos com rosca Withworth «Machinist» Handes Tapes, pag. 12:

- 3 jogos de 3/16", jogo, \$ 1.20;
 3 jogos de 1/4", jogo, \$ 1.35;
 3 jogos de 5/16", jogo, \$ 1.50;
 3 jogos de 3/8", jogo, \$ 1.65;
 3 jogos de 7/16", jogo, \$ 1.80;
 3 jogos de 1/2", jogo, \$ 2.10;
 2 jogos de 5/8", jogo, \$ 2.70;
 2 jogos de 3/4", jogo, \$ 3.80;
 2 jogos de 7/8", jogo, \$ 4.80;
 2 jogos de 1", jogo, \$ 6.00;
 1 jogo de 1 1/8", jogo, \$ 6.75;
 1 jogo de 1 1/4", jogo, \$ 7.80;
 1 jogo de 1 3/8", jogo, \$ 9.00;
 1 jogo de 1 1/2", jogo, \$ 10.50.

Brocas espiraes de aço carbonado com punho Morse, pag. 178:

- 6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/32", a começar em 1/8" em diâmetro até 1" inclusive, preço total, \$ 435.00.
 6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1 1/16" até 1 1/2" inclusive, preço total, \$ 450.00.
 4 brocas de cada dimensão, aumentando de 1 1/16" em diâmetro a começar em 1 9/16" até 2" inclusive, preço total, \$ 1.100.00.
 2 brocas de cada dimensão aumentando de 1/8" em diâmetro a começar em 2 1/8" até 3" inclusive, preço total, \$ 640.00.

Cortadores angulares, pag. 106:

- 1 cortador angular direito, com 45°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.
 1 cortador angular esquerdo, com 45°, (Left Hand) de 3 1/4" x 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores angulares, pag. 107:

- 1 cortador angular direito, com 40°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores ilustrados, pag. 110:

- 1 de 3/8" x 1 1/2" x 4 15/16", um, \$ 4.00.
 1 de 3/4" x 1 3/8" x 5 13/16", um, \$ 5.00.
 1 de 7/8" x 1 3/4" x 5 15/16", um, \$ 5.50.
 1 de 1" x 1 7/8" x 6 1/16", um, \$ 6.00.
 1 de 1 1/8" x 2" x 6 3/16", um, \$ 6.00.
 1 de 1 1/4" x 2" x 6 3/16", um, \$ 6.50.

Cortadores ilustrados, pag. 116:

- 1 de 5/8", um, \$ 4.40.
 1 de 3/4", um, \$ 5.00.
 1 de 7/8", um, \$ 6.00.
 1 de 1", um, \$ 7.00.

Correiores para machinas de fozes

Pag. 90:

- 1 de 3" x 2 1/2" x 1 1/4", um, \$ 7.50.
 1 de 3" x 4" x 1 1/4", um, \$ 8.50.
 1 de 4" x 2 1/2" x 1 1/2", um, \$ 12.00.
 1 de 4 1/2" x 2 1/2" x 2", um, \$ 14.00.
 1 de 4 1/2" x 3 1/2" x 2", um, \$ 15.00.
 1 de 1 1/2" x 6" x 2", um, \$ 26.00.

Pag. 92:

- 1 de 4" x 5/8" x 1 1/4", um, \$ 12.00.
 1 de 5" x 3/4" x 1 1/4", um, \$ 13.00.
 1 de 6" x 15/16" x 1 1/2", um, \$ 15.00.
 1 de 6" x 1" x 1 1/4", um, \$ 16.00.
 1 de 8" x 1 1/8" x 1 1/4", um, \$ 19.00.
 1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/2", um, \$ 22.00.

Serras illustradas, pag. 96

- 1 de 4" x 1 1/4" x 1", uma, \$ 2.10.
 1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.05.
 1 de 4" x 1/8" x 1", uma, \$ 1.95.
 1 de 4" x 1/32" x 1", uma, \$ 2.90.
 1 de 5" x 3/16" x 1 1/2", uma, \$ 6.50.
 1 de 5" x 1/8" x 1 1/2", uma, \$ 4.00.
 1 de 8" x 1 1/8" x 1", uma, \$ 10.00.

Alargadores conicos para pinos, pag. 100:

- 1 de n. 2, um, \$ 2.50.
 1 de n. 3, um, \$ 3.00.
 1 de n. 4, um, \$ 3.50.
 1 de n. 5, um, \$ 4.00.
 1 de n. 6, um, \$ 4.50.
 1 de n. 7, um, \$ 5.00.
 1 de n. 8, um, \$ 6.00.
 1 de n. 9, um, \$ 7.00.
 1 de n. 10, um, \$ 8.00.

1 catraca n. 3 Renshaw Ratchet Drill, pg. 236, uma, \$ 18.00.

1 pente interno para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pg. 216, (Insid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 pente externo para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pg. 216, (Outsid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 porta cassinetes (Die Holders) n. 4, pg. 83, por \$ 2.50.

1 porta cassinetes (Die Holders) n. 5, pg. 83, por \$ 4.50.

1 caixa de alargadores paralelos, de 1/4" a 2", variando de 1/32" em diâmetro, pg. 431, por \$ 300.00.

Alargadores conicos para locomotivas, pag. 153:

- 3 de 1 1/16", um, \$ 7.50.
 3 de 1 1/8", um, \$ 8.00.
 3 de 1 3/16", um, \$ 8.50.
 3 de 1 1/4", um, \$ 9.50.
 3 de 1 5/16", um, \$ 10.00.
 3 de 1 3/8", um, \$ 12.00.

Estes alargadores devem ser mais compridos seis pollegadas na parte cortante e também os punhos devem ser um numero maior do que está indicado na lista.

Barreletes com rosca Withworth da pg. 34: Sorta Shank Hobs, para confecção de cassinetes para borrachas:

- 1 de 1/4", um, \$ 1.00.
 1 de 5/16", um, \$ 1.10.
 1 de 3/8", um, \$ 1.30.
 1 de 7/16", um, \$ 1.50.
 1 de 1/2", um, \$ 2.00.
 1 de 5/8", um, \$ 2.50.
 1 de 3/4", um, \$ 3.00.
 1 de 7/8", um, \$ 4.00.
 1 de 1", um, \$ 5.00.
 1 de 1 1/8", um, \$ 5.20.
 1 de 1 1/4", um, \$ 5.30.

1 caixa de tarraças com rosca Withworth de 1/8" a 1/2" inclusive, pg. 58, por \$ 42.00.

1 caixa de tarraças com rosca Withworth de 1/4" a 3/4" inclusive, pg. 60, uma, \$ 50.00.

Cassinetes solidos, rosca Withworth, pg. 71:

- 1 de 1/2", por \$ 2.00.
 1 de 5/8", por \$ 2.50.
 1 de 3/4", por \$ 3.00.
 1 de 7/8", por \$ 3.50.
 1 de 1", por \$ 4.00.
 1 de 1 1/8", por \$ 4.50.
 1 de 1 1/4", por \$ 5.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca de 12 fios H/S, pg. 76:

- 3 de 3/4", um, \$ 3.00.
 3 de 7/8", um, \$ 4.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca Withworth, STD, pg. 76:

- 3 de 1/4", um, \$ 2.00.
 3 de 3/8", um, \$ 2.50.
 3 de 1/2", um, \$ 2.50.

Machos conicos para caldeiras com rosca H/S, de 12 fios por pollegada:

Pg. 25:

- 1 de 1 1/16", um, \$ 3.30.
 1 de 1 1/8", um, \$ 3.50.
 1 de 1 3/16", um, \$ 4.00.
 1 de 1 1/4", um, \$ 4.50.

Pg. 25:

- 1 n. 1, um, \$ 10.00.
 1 n. 2, um, \$ 15.00.

Machos para estaca de caldeiras com rosca H/S, de 12 fios por pollegada o comprimento total de 24 pollegadas, pg. 30:

- 3 de 15/16", um, \$ 0.50.
 3 de 1", um, \$ 0.55.
 3 de 1 1/16", um, \$ 0.60.
 2 de 1 1/8", um, \$ 0.55.
 2 de 1 3/16", um, \$ 0.70.
 2 de 1 1/4", um, \$ 0.75.

Machos conicos para caldeiras com rosca

H/S, de 12 fios por pollegada:

Pg. 24:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
 3 de 3/4", um, \$ 2.10.
 3 de 7/8", um, \$ 2.70.
 3 de 1", um, \$ 3.50.
 3 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
 3 de 1 1/4", um, \$ 4.25.
 3 de 1 3/8", um, \$ 5.00.
 3 de 1 1/2", um, \$ 6.00.

Pg. 25:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
 3 de 9/16", um, \$ 1.30.
 3 de 5/8", um, \$ 1.40.
 3 de 11/16", um, \$ 1.60.
 3 de 3/4", um, \$ 1.90.
 3 de 13/16", um, \$ 2.10.
 3 de 7/8", um, \$ 2.40.
 3 de 15/16", um, \$ 2.60.
 3 de 1", um, \$ 3.10.

Machos com rosca Withworth «Machinist»

Nut Taps, pg. 20:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
 3 de 3/4", um, \$ 2.00.
 3 de 7/8", um, \$ 2.60.
 3 de 1", um, \$ 3.30.
 3 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
 3 de 1 1/4", um, \$ 5.00.

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, directos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa, que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se o preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na chancelaria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, e não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio à

vista que vigorar na véspera do dia marca to para a concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, deitadas, assinadas com a indicação das respectivas condições, serão entregues, em tres vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam servir a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir não assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauçãoará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de a praevidi, definitivamente pelo Ministro da Viação e Obras Publicas e registração pelo Tribunal do Comra.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois do julgar a idoneidade dos proponentes, serão abertos o dia e hora abertura e leitura das propostas que, antes do qual quer deitadas, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula da comtita submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Vão se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de aoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desumpe.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 30 de maio de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DOS LOCAES PARA COLLECCAO DE MOSTRADORES NAS ESTACOES DE LAURO MULLER, MEYER, PIEDADE, QUINTINO BOCAYUVA, BOM TUIVA, CASCADURA, MADUREIRA E NOVA IGUASSU

Da ordem da directoria, faço publico que ás treze horas do dia 17 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas as propostas para o arrendamento dos locaes destinados á collocação de mostradores para a venda de doces, café, fructas, sanduiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes nas estações Lauro Muller, Meyer, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira e Nova Iguaçu.

A concorrência versará sobre:

a) Idoneidade do proponente;

b) Preço do arrendamento, sendo as contribuições mínimas admittidas, a seguir:

Para o mostrador de Lauro Muller, 70\$ mensaes;
Para o mostrador de Meyer, 70\$ mensaes;
Para o mostrador de Piedade, 70\$ mensaes;
Para o mostrador de Quintino Bocayuva, 70\$ mensaes;
Para o mostrador de Cascadura, 90\$ mensaes;
Para o mostrador de Madureira, 90\$ mensaes;
Para o mostrador de Nova Iguaçu, 70\$ mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, deitadas e assignadas, com a indicação das respectivas condições, serão entregues em tres vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente e devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses envelopes devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam servir a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (5.00).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.00\$ para a la arrendamento, feita na thesauraria desta estrada até ás 14 horas da véspera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir não assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da véspera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As propostas deverão ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concurrentes se acaim representar por procuração.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de Junho de 1921. O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Junho de 1921 21047.
Bases para os contratos de locação das estações de Lauro Muller, Quintino Bocayuva, Madureira e Nova Iguaçu, destinados a collocação de mostradores para a venda de doces, café, fructas, sanduiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes.

Os mostradores terão as dimensões dos existentes nas referidas estações, devendo as respectivas plantas ser previamente submetidas á approvação da directoria.

Os concessionarios pagarão:
Pelo mostrador de Lauro Muller... mensaes
Pelo mostrador de Meyer... mensaes
Pelo mostrador de Piedade... mensaes
Pelo mostrador de Quintino Bocayuva... mensaes

Pelo mostrador de Cascadura... mensaes
Pelo mostrador de Madureira... mensaes
Pelo mostrador de Nova Iguaçu... mensaes

Esses pagamentos serão effectuados adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada do Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na Thesauraria desta Estrada.

Para o effecto da fiscalização ficam os concessionarios obrigados a apresentar os recibos dos pagamentos aos agentes das respectivas estações.

Os concessionarios ficam obrigados ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e com os que responderem aos serviços installados nos locaes.

Os concessionarios observarão e cumprirão os regulamentos e ordens de serviço da Estrada bem como todas as resoluções que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermédio dos agentes das estações ou por quem seus vezes fizer.

Os concessionarios conservarão com rigoroso asseio, tanto os mostradores, como o local por elles occupados, sendo lícito á administração da Estrada fazer retirar os detritos que assim seja julgado convenientemente aos seus interesses.

Os concessionarios obrigam-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

No caso da falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estimada na clausula 2ª deste contracto, para tanto, ou o prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a Directoria considerar rescindido independentemente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que, lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$ a 500\$, ou na reincidência a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do

11948 Domingo 5

declarará sujeito ao novo concessionário. Das do presente concessão será:

10º O prazo estipulado na cláusula 13ª, quando incorrer o concessionário na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11º Si o concessionário ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflitos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionário sujeito á multa ou rescisão do presente contrato, a juízo da administração da estrada.

12º Os concessionários apresentarão fiadores e principais pagadores idôneos, a juízo da directoria da estrada.

13º A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura dos respectivos contractos, ficando, porém a estrada com o direito de casar a concessão em qualquer tempo sem ter o concessionário direito de reclamação e indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interpeção judicial.

14º No caso de igualdade de condições terão preferencia os actuaes concessionários.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA THEVICO DE ARMazenagens GERAES

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SUBSCRITORES DE ACCOES PARA A ORGANIZACAO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA THEVICO DE ARMazenagens GERAES

Aos vinte um dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, no predio n. 79, da Avenida Rio Branco e pessoalmente convidados, reuniram-se em assemblea os senhores Theodor Wille & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, representados pelo seu bastante procurador, o Sr. Theodor Simon, os Srs. Dr. Eugenio de Barros, H. J. Kröger, Theodor Simon, Paul Heilborn, Eduard Quintin e Arnold Voigt, e aclamaram para presidir a o Sr. Dr. Eugenio de Barros que, agradecendo a escolha do seu nome, convidou para secretario o Sr. Paul Heilborn.

Em seguida o presidente expoz o fim da reuniao que era a formacao da Sociedade Anonyma Companhia Thevico de Armazens Geraes, com o capital de cem contos de reis (100:000\$000), representado por quinhentas accoes (500) do valor nominal de duzentos mil reis (200\$000) cada uma e que, achando-se elle totalmente subscrito entre os presentes e realizado em dinheiro, mandava proceder a leitura dos estatutos sociaes, da lista dos subscriptores de accoes e do conhecimento do deposito em dinheiro da decima parte do capital da sociedade.

Submettidos á discussao e á deliberacao da assemblea esses papeis e ninguem sobre elles pedindo a palavra, foram os

mesmos sujeitos á votacao e approvados unanimemente, em vista do que o presidente declarou definitivamente constituida a sociedade anonyma «Companhia Thevico de Armazens Geraes», cujo objecto é o commercio de armazenamento de mercadorias e demais servicos de accordo com o decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, e annunciou que se ia realizar a eleicao dos administradores e fiscaes. Preenchidas as formalidades legais e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade:

Director-presidente, o Sr. Theodor Simon, negociante, residente á rua dos Tomeleiros n. 138;

Director-thesoureiro, o Sr. Eduard Quintin, negociante, residente á rua São Francisco Xavier n. 723;

Director gerente, o Sr. Arnold Voigt, negociante, residente á Praia Flamengo n. 68;

Membros do conselho fiscal: os Srs. Dr. Eugenio de Barros, H. J. Kröger e Paul Heilborn;

Supplementes do conselho fiscal, os Srs. Manoel da Costa Bello, Alfredo Mohrstedt Junior e Arthur Soares Valente.

E nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrados os trabalhos da assemblea e eu Paul Heilborn, secretario, lavrei em duplicata a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, foi assignada por todos os presentes. — Paul Heilborn. — Dr. Eugenio de Barros, presidente. — Por procuracao de Theodor Wille & C., Th. Simon. — H. J. Kröger. — Th. Simon. — Ed. Quintin. — Arnold Voigt.

Estatutos da Companhia Tewico de Armazens Geraes

CAPITULO I

Denominacao, objecto, sede, prazo de duracao, e capital

Art. 1.º Sob a denominacao de Companhia, Thevico de Armazens Geraes, fica constituida a sociedade anonyma regida por estes estatutos e pela legislacao em vigor.

Art. 2.º E' objecto da sociedade incumbir-se:

1.º do commercio de armazenamento de mercadorias em geral, nacionaes ou estrangeiras, podendo emitir conhecimentos de deposito e Warrant, de conformidade com o decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903;

2.º de receber todas as mercadorias que lhe sejam remetidas em consignacao por seus respectivos donos ou representantes e de vendel-as de accordo com as instrucções que lhe forem dadas;

3.º do despacho e expedicao de mercadorias, que tenham de ser recolhidas em seus armazens ou que nelles estiverem guardadas;

4.º de todos os servicos e operacoes que não se oppoñham á legislacao em vigor e aos fins sociaes.

Art. 3.º A companhia guardará as mercadorias que lhe forem confiadas, nos Armazens da Avenida Venezuela numero 174/192.

Art. 4.º Seu fôro é o desta Capital dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 5.º O prazo de sua duracao será de 10 annos, contados do dia de sua installacao e prorogavel a juizo de sua assemblea geral.

Art. 6.º O capital da companhia é de cem contos de reis (100:000\$000) dividido em 500 accoes nominativas de reis 200\$ cada uma, podendo ser elevado por deliberacao da assemblea geral, reser-

vada neste caso, preferencia para sua subscricao aos primitivos accionistas.

Art. 7.º A accao é indivisivel, não sendo reconhecido mais de um proprietario para cada uma.

CAPITULO II

Do fundo de reserva, dividendo e lucros

Art. 8.º Verificado lucro liquido, no fim de cada semestre, será distribuido dividendo, depois de deduzidos 20 % para fundo de reserva e 10 % para depreciação das installações dos armazens.

CAPITULO III

Art. 9.º A companhia será administrada por uma directoria composta de membros: director-presidente, director-thesoureiro e director-gerente, dos quaes, assignarão sempre dous conjuntamente.

Art. 10. Os directores serão eleitos por tres annos, sendo porém permitida sua reeleicao.

Art. 11. O presidente representará a companhia directamente ou por mandatario, em todas as eleições juridicas ou administrativas, em que a mesma tenha de intervir, activa ou passivamente.

Art. 12. Os directores substituir-se-ão reciprocamente em seus impedimentos temporarios.

Art. 13. Compete á directoria:

1.º administrar todos os negocios da companhia;

2.º dar fidei execução aos presentes estatutos;

3.º cumprir e fazer cumprir as deliberacoes da assemblea geral;

4.º organizar e modificar de accordo com os interesses sociaes o regulamento interno dos armazens e as tarifas;

5.º convocar a assemblea geral ordinaria e extraordinaria.

Art. 14. Cada director receberá os honorarios que forem fixados pela assemblea geral.

Art. 15. A directoria pôde contrahir obrigações, transigir, hypothecar e alienar os bens sociaes, não podendo, porém, os directores, em nome individual, tornarem-se fiadores ou endossantes.

Art. 16. A gestao de cada director será garantida com quinze accoes da companhia, que ficarão caucionadas e inalienaveis até a extincção do mandato e approvação das contas.

Art. 17. Serão levadas á conta de despezas geraes as quantias, pagas pela companhia, de impostos lancados sobre dividendos aos accionistas, honorarios e ordenados de seus directores e empregados.

Art. 18. No caso de fallecimento ou renuncia do cargo, verificada a vaga de um dos directores, será ella preenchida por outro, até resolução definitiva da assemblea geral, que deverá ser logo convocada para esse fim.

Art. 19. Os titulos de responsabilidade da companhia, os cheques por ella emitidos e os contractos que ella celebrar, serão assignados por dous directores, para sua validade.

Art. 20. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplementes, eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria e por scrutinio secreto, podendo uns e outros não ser accionistas. O mandato dos membros do conselho fiscal poderá ser renovado, e os seus membros, no caso de vaga ou renuncia, serão immediatamente substituidos pelos supplementes, a convite da directoria.

Art. 21. Incumbe ao conselho fiscal, além dos direitos e deveres consignados em lei, assistir com voto consultivo, às

sessões da directoria, quando esta o re-
clamar.

Art. 22. O conselho fiscal terá os ven-
cimentos que lhe forem fixados em as-
sembléa geral dos accionistas.

CAPITULO IV

Da assemblea geral

Art. 23. A assemblea geral ordinaria
realisar-se-ha no mez de julho. Para
validade de suas deliberacoes e necessa-
ria a presenca de accionistas represen-
tando pelo menos 1/4 do capital social,
salvo nos casos em que a lei exige nu-
mero maior.

§ 1.º Os accionistas ausentes deverão
ser representados por outros mediante
procuração com poderes es-
peciaes.

Art. 24. A convocação da assemblea
geral será sempre motivada, e nenhum
assumpto a ella estranho poderá ser ob-
jecto de deliberação.

Art. 25. A assemblea geral será instal-
lada pelo director-presidente da compa-
nhia ou por seu substituto e presidida
por um accionista acclamado na occa-
sião.

CAPITULO V

Disposições gerais e transitorias

Art. 26. O anno da companhia come-
çará a 1 de julho e terminará a 30 de
junho.

Art. 27. A companhia poderá adquirir
por compra, arrendamento e machin-
ferramentas a sua completa e perfeita
instalação, ou construi-los e montá-los.

Art. 28. Serão consideradas como
parte integrante destes estatutos as dis-
posições vigentes a respeito das socie-
dades anónimas e dos Armazens Geraes,
de conformidade com o decreto n.º 434,
de 4 de julho de 1921, e outros, e o
decreto n.º 1.102, de 21 de novembro
de 1903.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1921.
— *Paul Heilborn*. — Dr. *Eugenio de
Barros*. — Por procuração de Theodor
Wille & Comp., Th. Simon — H. J.
Kroger. — Th. Simon. — Ed. Quintin.
— Arnold Voigt.

Lista dos subscriptores de accões da So-
ciedade anónima «Companhia Thewi-
co de Armazens Geraes», installada na
cidade do Rio de Janeiro, com o capi-
tal de 100.000\$, dividido em 500
accões do valor de 200\$ cada uma.

Nomes dos subscriptores		Numero de accões — Entrada	
Theodor Wille & Com- panhia		410	82.000\$000
Dr. Eugenio de Bar- ros	15	3.000\$000	
H. J. Kroger	15	3.000\$000	
Theodor Simon	15	3.000\$000	
Eduard Quintin	15	3.000\$000	
Paul Heilborn	15	3.000\$000	
Arnold Voigt	15	3.000\$000	
	500	100.000\$000	

Banco do Brasil — Rio de Janeiro
N.º 241.225 — Rs. 10.000\$000.
Recebemos dos Srs. Theodor Wille &
Comp., a quantia de dez contos de reis,
importo de 10 % sobre 100.000\$, valor
do capital em dinheiro com que se funda
a S.ª A.ª Companhia Thewico de Arma-
zens Geraes, e 50\$ nossa commissão de
fundação.
Firmamos o presente unico para
constar.

Rio, 19 de maio de 1921. — A. Lisboa,
sub-thezoureiro.

Carimbo: Banco do Brasil — Art. 70
da Lei n.º 3.416, de 31 de dezembro de
1917. — Isento de sello. (3.095)

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta
Commercial, de 2 de junho de 1921, ar-
chivou-se nesta repartição sob o nu-
mero 5.639, os seguintes documentos re-
ferentes á Companhia Thewico de Ar-
mazens Geraes, S.ª A. a saber:

Acta da assemblea geral de constitu-
ção, realizada em 21 de maio proximo
findo, estatutos, lista dos subscriptores
das accões, publica forma do deposito de
10 % do capital feito no Banco do Brasil
e quia com o pagamento do sello respo-
citivo, feito na Recebedoria do Districto
federal. Eu, João Hygino de Araujo,
1.º official da secretaria desta junta, pas-
sei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921.
— João Hygino de Araujo, 1.º official.
(3.102)

INSTITUTO LA-FAYETTE

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DOS ACCIONIS-
TAS DO INSTITUTO LA-FAYETTE, EM 21
DE MAIO DE 1921

Aos vinte e um dias do mez de maio de
mil novecentos e vinte e um, ás vinte
horas, na sede da sociedade, á rua Had-
dock Lobo numero duzentos e cincoenta
e tres, presentes os accionistas abaixo
assignados, representando a maioria ab-
soluta de accões, foi acclamado presi-
dente o Sr. João Ildefonso da Silva, que
convidou para secretarios os Srs. Dr.
Simplicio Côrtes e José Pinto Duarte.
Aberta a sessão pelo presidente, de ac-
córdo com a convocação no *Diário Offi-
cial*, declarou elle que dava a palavra
ao director gerente. Exmo. Sr. profes-
sor La-Fayette Côrtes, para proceder á
leitura do seu relatório referente á ges-
tão do anno proximo findo. Usando en-
tão da palavra, o Sr. La-Fayette Côr-
tes fez circunstanciada exposição dos
factos occorridos no instituto durante o
anno findo, apresentado o seu relatório,
balanço do activo e passivo e demons-
tração da conta de lucros e perdas, con-
forme publicação no *Diário Official* de
hoje. O Sr. presidente leu em seguida
o parecer do conselho fiscal, approvan-
do as referidas contas e propondo um
voto de louvor ao director gerente, Sr.
La-Fayette Côrtes, documentos esses to-
dos insertos no *Diário Official* de hoje.
Submettidos a votas, foram todos appro-
vados. E para constar, eu José Pinto Du-
arte, secretario, lavrei a presente acta,
que vai por todos assignada. — João
Ildefonso da Silva (15 accões). — José
Pinto Duarte (10 accões). — Dr. Sim-
plicio Ferreira da Fonseca e Côrtes (5
accões). — La-Fayette Côrtes (152
accões). — Lindolpho Xavier (20
accões). — Algiza Côrtes (10 accões). —
Affonso Vizeu (105 accões). — Dr.
A. Pinto da Rocha (5 accões). — Dr.
Henrique Carlos de Magalhães (5 accões). —
Francisco Giffoni (5 accões). —
Ferreira Dias & Freitas (5 accões). —
Antonio Maciel & Comp. (5 accões). —
Ercle Gianini (5 accões). — Alberto
Silvares (5 accões). — Cesar Augusto
Bordallo (5 accões). — Por procuração,
José Augusto Bordallo (5 accões). —
Dr. Astolpho de Rezende (5 accões). —
Francisco Levasseur França (5 accões).
(3.086)

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONA-
ES DO BRASIL

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEA GERAL EX-
TRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM
27 DE MAIO DE 1921

Aos vinte e sete dias do mez de maio
de 1921, ás fresse horas, reunidos na
sala das sessões da Companhia de Lote-
rias Nacionais do Brasil, á rua 1.º de
Março n.º 88, quarenta e um accionistas
representando 45.390 accões com 4.539
votos, conforme se verifica do respectivo
livro de presenca, o Sr. Dr. Antonio
Olyntho dos Santos Pires, vice-presiden-
te da Companhia, no exercicio interino
da presidencia, declara que, achando-se
presente numero legal de senhores ac-
cionistas para constituir-se a assemblea
geral extraordinaria, propoz para presi-
dência, de conformidade com os es-
tatutos o accionista Sr. Dr. Eugenio de
Barros Falcão de Lacerda.

Recebida com applausos da assemblea
essa indicação é proclamado presidente
o referido senhor, que, agradecendo, as-
sume a presidencia e convida para pri-
meiro e segundo secretarios, respectiva-
mente, os accionistas Srs. Dr. Antonio
Olegario da Costa e coronel Ricardo Con-
stantino Vieira.

Constituida assim a mesa, o Sr. presi-
dente communica que a assemblea ex-
traordinaria tem por fim eleger um di-
rector para a Companhia, na vaga ab-
erta pelo fallecimento do Sr. Alberto Sa-
raiva da Fonseca, conforme disposição
dos estatutos, e de accordo com os an-
uncios devidamente publicados no *Di-
ário Official* e *Jornal do Commercio* desta
Capital, os quaes manda ler pelo primei-
ro secretario. Declara portanto aberta
a sessão e observa que deixa de ser lida
a acta da sessão anterior por já se achar
approvada e devidamente publicada co-
mo determina a lei das sociedades an-
ónimas.

Convida, portanto, os Srs. accionistas
para procederem á referida eleição. De-
vendo cada chapá conter apenas um no-
me, declarando-se pela o numero de vo-
tos que representar afim de proceder-se
a precisa apuração.

Indica para escrutinadores, com ap-
provação da assemblea, os accionistas
Srs. Carmalio Ferraz de Macedo e Dr.
Bernardino Maia.

O Sr. 2.º secretario procede então á
chamada pelo livro de presenca e são re-
colhidas 41 cedulas, representando 4.539
votos. Feita a apuração verifica-se ter
sido eleito por 4.339 votos o Sr. com-
mendador João Carlos de Oliveira Rosa-
rio, obtendo tambem 200 votos o Sr. Dr.
Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.

A vista deste resultado o Sr. presi-
dente proclama eleito o Sr. commenda-
dor João Carlos de Oliveira Rosario, se-
cretario da Companhia, com applausos
da assemblea. O Sr. commendador Ro-
sario agradece a manifestação que acaba
de receber, e garante continuar como até
agora a envidar todos seus esforços em
pró da Companhia, dedicando-se com a
mesma abnegação que ha cerca de 15
annos vem empenhando em seu serviço.

O Sr. presidente depois de breves na-
lavras elucidativas do seu acto, apresen-
ta á assemblea a seguinte proposta, que
manda ler pelo primeiro secretario:

«Proponho que, preenchida, como se

acha, a vaga de um director da Companhia com a eleição do accionista Sr. commendador João Carlos de Oliveira Rosario, sejam pela assembleia geral acclamados — para director presidente o Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires; para vice-presidente, com as funções de secretario, o Sr. commendador João Carlos de Oliveira Rosario, continuando como director thesoureiro o Sr. João Antonio de Almeida Gonzaga.»

Finda a leitura o Sr. presidente declara acabar-se em discussão a referida proposta. Não havendo quem sobre ella fizesse qualquer observação o Sr. presidente declara que vai sujeital-a á votação. Posta a votos é a proposta unanimemente approvada.

A vista desse resultado o Sr. presidente apresenta a seguinte indicação que, sem soffrer qualquer opposição por parte da assembleia, e posta a votos, é unanimemente approvada:

«A assembleia geral dos accionistas resolve supprimir o cargo de secretario geral da companhia, que, por anterior deliberação sua, era exercido pelo Sr. commendador João Carlos de Oliveira Rosario, visto ter sido este senhor eleito, na presente data, director vice-presidente da companhia, exercendo tambem aquellas attribuições.»

O Sr. presidente declara que, achando-se terminada a ordem do dia, dará a palavra a qualquer accionista que a pretender.

Pede então a palavra, pela ordem, o Sr. accionista José Teixeira Novas, que, depois de desenvolver longamente os motivos que o levam a propor uma medida que julga no momento necessaria, apresenta a seguinte indicação:

«Attendendo á situação presente da companhia, ainda indecisa sobre a reforma ou a cessação do seu contracto com o Governo, e sobre outras decisões que se devem tomar com relação á sua industria, a assembleia geral dos accionistas resolve — prorogar os poderes da actual directoria até a convocação de uma outra assembleia geral que tenha por fim tomar conhecimento da continuação ou liquidação da mesma companhia.»

Submettida á discussão e não havendo quem sobre ella quizesse fallar, o Sr. presidente a põe a votos sendo ella unanimemente approvada.

Podem tambem a palavra pela ordem os accionistas Srs. Ernesto Coelho Louzada e Carlos Cordeiro da Graça, o primeiro para propor que sejam indicados cinco accionistas presentes para conjuntamente com a mesa assignarem a acta da actual sessão, outorgando-lhes a assembleia poderes para darem como approvada a respectiva acta a qual deverá ser publicada dentro de 30 dias, e o segundo para que se consigne em acta um voto de agradecimento á mesa pelo modo por que conduziu os trabalhos da assembleia.

Posta a votos separadamente as duas propostas, foram ambas approvadas. O presidente propõe então para assignarem a acta os accionistas Srs. Dr. José Valentim Dunhan, Antonio Cactano Mendes Sobrinho, Benjamin da Costa Faria, Manoel Martins e João Alves Machado, o que foi approvado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão e para constar lavrou-se a presente acta que eu, Antonio Olegario da Costa, 1º secretario, subscrevo e assino. — Antonio Olegario da Costa. — Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, presidente. — Ricardo C. Faria, 2º secretario. — Dr. Bernardino Faria. — Carmalio Ferraz de Macedo. — J. Dunhan. — Antonio Cactano Mendes Sobrinho. — Benjamin da Costa Faria. — Manoel Martins. — João Alves Machado. (3.400)

A LOTERIA ESPERANÇA

Companhia de Concessões Estaduaes

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE «DEBENTURES», REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1921.

Nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ás doze horas do dia dois de junho de mil novecentos e vinte e um, compareceram á rua da Alfandega numero setenta e primeiro andar, sede da Companhia, como foi indicado nas convocações feitas pela Directoria e publicadas no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* do dia primeiro do corrente mez, accionistas portadores de duzentas mil acções, representativas da totalidade do capital da «Loteria Esperança» — Companhia de Concessões Estaduaes. Pelo accionista director presidente foi proposto fosse acclamado para presidir os trabalhos da assembleia o accionista Sr. Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, o qual, aceitando a acclamação unanime de seu nome, agradeceu á assembleia e convidou para secretarios os senhores José Mauricio de Abreu e Silva e Augusto de Miranda Jordão. Assim constituída a mesa e aberta a sessão, o presidente mandou o secretario proceder, pelo livro de presença, á chamada e, tendo se verificado estarem presentes todos os que assignaram o dito livro, ordenou fossem examinados os titulos dos presentes e conferidos os numeros de acções respectivamente declarados pelos documentos exhibidos. Isto feito, foi tambem verificada a exactidão das ditas declarações. O presidente da assembleia propoz e foi approvado que fosse transcripta na acta a lista dos presentes, com a declaração do numero de acções de cada um. Pela Directoria da Companhia foi apresentada uma proposta de teor seguinte, para a emissão de um emprestimo em obrigações ao portador, «Proposta para autorização de uma emissão de debentures». Tendo a Companhia, que foi constituída por assembleias geras de accionistas, realizadas em dezeseite e dezenove de maio de mil novecentos e vinte e um, com os estatutos e mais actos constitutivos archivados na Junta Commercial, publicados no *Diário Official*, de que foi archivado um numero no primeiro Districto do Registro Geral de Hypotheas, nos dias vinte e sete, vinte e nove e trinta do mesmo mez de mil novecentos e vinte e um, por objecto a extracção de loterias, operações estas que, para serem realizadas com segurança, pagando-se os premios immediatamente á apresentação dos bilhetes premiados, exigem sempre em

caixa grandes quantias, para que seja conservado este objectivo, e ainda para dar cumprimento ao disposto no artigo quarto de seus estatutos, propomos que, de conformidade com os decretos quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um e cento e setenta e sete, de quinze de setembro de mil oitocentos e noventa e tres, fique a directoria da «Loteria Esperança» — Companhia de concessões estaduaes, autorizada a emitir um emprestimo em obrigações ao portador — debentures, no valor de cinco mil contos de réis divididos em duzentas mil obrigações ao portador — Debentures — do valor nominal de vinte e cinco mil réis cada uma, typo ao par e juros de doze por cento ao anno, para serem resgatadas todas em janeiro de mil novecentos e vinte e tres, de conformidade com as seguintes elausulas: Primeira — As debentures terão por fiança todo o activo e bens da companhia; Segunda — Cada obrigação terá, para o effeito do pagamento dos juros, estampados, tres coupons do valor de mil e quinhentos réis cada um; Terceira — As obrigações vencerão o juro do doze por cento ao anno, pagos, contra a entrega do respectivo coupon, nos mezes de janeiro e julho de cada anno, sendo o primeiro coupon pago em janeiro de mil novecentos e vinte e dois, o segundo em julho de mil novecentos e vinte e dois e o terceiro e ultimo em janeiro de mil novecentos e vinte e tres; Quarta — Todas as obrigações serão resgatadas pelo seu valor nominal em janeiro de mil novecentos e vinte e tres, juntamente com o pagamento do terceiro coupon; Quinta — As obrigações serão emitidas a typo par; Sexta — Antes da data determinada para o resgate, todas, ou parte das debentures, poderão ser resgatadas e, neste caso, serão pagos aos debenturistas os coupons somente de o relativo ao semestre em que houver sido feito o resgate; Setima — A companhia dará gratuitamente, como bonificação aos portadores de debentures, vinte mil bilhetes de cada uma das dezeseite loterias que, para este fim, ficará obrigada a extrahir no ultimo dia util de todos os mezes seguintes: a) duas com o premio maior no valor de cincoenta contos de réis, cada uma, em julho e agosto de mil novecentos e vinte e um; b) duas com o premio maior no valor de cem contos de réis, cada uma, extrahidas em setembro e outubro de mil novecentos e vinte e um; c) doze com o premio maior no valor de quinhentos contos de réis, cada uma, extrahidas mensalmente nos seguintes mezes: novembro e dezembro de mil novecentos e vinte e um e janeiro, fevereiro, março, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, e dez de novembro de mil novecentos e vinte e dois; d) uma com o premio maior no valor de mil contos de réis, em abril de mil novecentos e vinte e dois. Oitava — Cada obrigação concorrerá a cada uma das ditas loterias como um decimo de bilhete das mesmas. Dez debentures de numeros iguaes concorrerão como um bilhete inteiro. Nona — Além das declarações exigidas pela lei, para o effeito de poderem concorrer, a titulo de bonificação, ás loterias referidas, cada uma das debentures terá estampado: a) a synthese do plano de cada uma das mencionadas loterias, que é o seguinte: cincoenta mil bilhetes; Premios: seis mil e quinhentos e oitenta e oito, importando em mais do dobro do premio grande. Cada bilhete terá quatro numeros, sendo, por isso, a nu-

facção dos cincoenta mil bilhetes elevada a quatro vezes mais e os ditos bilhetes numerados de um a duzentos mil; b) os quatro números do bilhete dado grátis á *debenture*; c) a relação dos premios de cada uma das referidas loterias; d) a declaração de que cada um dos quatro números, em cada uma das ditas loterias, concorrerá a premios especiaes e relativos a cada um delles, nas condições do respectivo bilhete, e a de que os premios que nas ditas extracções couberem ás *debentures* serão pagos ao portador, pela Companhia que, no mesmo acto, fará anotação á margem da cautela, ou *debenture* premiada, devolvendo-a ao portador, podendo a mesma *debenture*, ou cautela ser premiada em todas as mencionadas extracções; e) e ainda a declaração de que o total dos premios, nas ditas loterias, será de cento e onze mil novecentos e noventa e seis. Rio de Janeiro, dous de junho de mil novecentos e vinte e um. — João de Sá Camelo Lampreia, presidente. — Antonio Germano da Silva, thesoureiro. Submettida á discussão, a referida proposta, que fôra lida pelo secretario de assemblea, não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, foi unanimemente approvada, com exclusão da directoria, que se absteve de votar. Os directores da companhia declararam que, em vista da autorização que acabavam de receber, vão fazer publicar, como determina a lei, a presente acta desta assemblea de autorização de emissão de obrigações ao portador — "*debentures*" — no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, e, nos mesmos órgãos, o manifesto do emprestimo, declarando ainda que, de conformidade com o artigo decimo quinto dos estatutos e o contracto do agente geral, convencionaram com este ultimo a escolha do corrector e do banco por intermedio dos quaes se fará a emissão, fazendo no dito manifesto as declarações exigidas pela lei e menção de que os documentos exigidos ficarão á disposição dos subscriptores na sede da companhia. Em seguida o director da companhia pediu á assemblea que, juntamente com seu companheiro, o director thesoureiro gerente, ficasse autorizado a assignar a escriptura de fiança, dando todo o activo da companhia como garantia aos debenturistas, no caso de ser necessaria esta formalidade. Pela assemblea foi unanimemente concedida a dita autorização. O presidente da assemblea declarou que, nada mais havendo a tratar, levantava a sessão por duas horas, para ser redigida a acta com a transcripção da relação dos accionistas o menção do numero de acções de cada um. — Relação dos accionistas e do numero de acções de cada um: Dr. Eugenio do Barros Falcão de Lacerda, mil; Antonio Germano da Silva, cento e cinco mil e oitocentas; Oscar Haussmann, quatro mil; Edmundo J. Magoulas, quatro mil; G. de Clercq, mil; Jayme C. L. Vasconcellos, trezentas; Felix Mascarenhas, quinhentas; J. F. Soller, trezentas; João de Sá Camelo Lampreia, mil; Alfredo Braga, trezentas; Raul de Pereira e Maia, setenta e quatro mil; José Rainho da Silva Carneiro, seiscentas; Edmundo de Miranda Jordão, trezentas; Manoel de Oliveira Santos, trezentas; Ernesto Marcelino Pinto, trezentas; Luiz de Miranda Jordão, quatrocentas; Augusto de Miranda Jordão, trezentas; Herculano de Magalhães, duzentas; José Mauricio de Abreu e Silva, trezentas; Antonio Olyn-

tho dos Santos Pires, mil; Julio A. Moreira da Silva, trezentas; Ayres Antonio de Souza, mil; Clodoveu de Oliveira, quinhentas; Godofredo Moretzshons, quinhentas; Hugo Martins, oitocentas e Antonio Teixeira Leite, mil, fazendo o total de duzentas mil acções. Duas horas depois, estando prompta a presente acta, lavrada no livro competente e mais duas vias dactylographadas, o verificado do novo estarem ainda reunidos todos os accionistas, foram ellas lidas na presença dos mesmos, que unanimemente as approvaram, assignando-as commigo, Augusto de Miranda Jordão, secretario, que as escrevi e assigno. — Augusto de Miranda Jordão. — Luiz de Miranda Jordão. — Clodoveu de Oliveira. — Antonio Teixeira Leite. — Oscar Haussmann. — Edmundo de Miranda Jordão. — Antonio Germano da Silva. — Herculano de Magalhães. — João de Sá Camelo Lampreia. — J. F. Soller. — Raul de Pereira e Maia. — Alfredo Braga. — Antonio Olyntho dos Santos Pires. — Manoel de Oliveira Santos. — José Mauricio de Abreu e Silva. — Godofredo Moretzshons. — Ernesto Marcelino Pinto. — Julio A. Moreira da Silva. — Felix Mascarenhas. — Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda. — Epaminondas J. Magoulas. — G. de Clercq. — José Rainho da Silva Carneiro. — Ayres Antonio de Souza. — Jayme C. L. de Vasconcellos. (3.105)

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA GERAL COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, DO DIA 17 DE MAIO DE 1921

Aos dezeseite dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e um, na sede da Sociedade Anonyma, na rua Primeiro de Março numero noventa e seis, ás dezeseis horas, presentes tres accionistas, cujos nomes se acham mencionados ao pé desta acta, o vice-presidente da Sociedade Anonyma declarou que, na ausencia e no nome do presidente ausente, havia convocado uma assemblea extraordinaria para deliberar assumptos de importancia para os negocios da companhia. Tendo declarado os accionistas que a assemblea geral extraordinaria foi convocada de accordo com os estatutos da sociedade anonyma, resolveram adiar a assemblea por falta do numero legal para um dia a fixar pelo vice-presidente.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1921. — K. M. Widding. — H. P. Jorgensen. — Por procuração da A/S. Det Almindelige Handelskompagni, Copenhagen, K. M. Widding.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA GERAL COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO (THE GENERAL COMMERCIAL COMPANY, LTD. OF RIO DE JANEIRO), REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1921

Aos 30 dias de maio do anno de mil novecentos e vinte e um, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 96, ás 17. horas, presentes os seguintes accionistas: Srs. A. Stibolt, Sr. J. Riedel, Sr. K. M. Widding, Sr. A. da Silva Araujo, Sr. T. Salzmann, Sr. H. P. Jorgensen, A/S. Det Almindelige Handelskompagni, Sr. C. R. Smidth, e

Sr. B. Jacobsen, representando 191 acções das 200 que formam o capital social, tomou a palavra o Sr. K. M. Widding no seu caracter de vice-presidente na ausencia e por autorização do presidente, declarando aberta a assemblea, convidando os presentes a eleger a mesa. Por proposta do Sr. B. Jacobsen ficou a mesa assim constituida: presidente Sr. K. M. Widding, secretario, Sr. C. R. Smidth. Depois de agradecer a sua eleição, o Sr. presidente communicou ser legalmente convocada a assemblea, e leu a acta da assemblea geral extraordinaria do dia dezeseite deste mez, a qual tinha sido convocada por annuncio em um diario desta Capital do dia dous do corrente mez. Não havendo numero legal de accionistas presentes nesta primeira assemblea, tinha sido convocada a presente por cartas especiaes aos accionistas e annuncio em um diario. O presidente da mesa no seu caracter de vice-presidente da directoria referiu-se ás condições geraes do commercio nesta praga, que eram de conhecimento dos presentes. Continuou informando á assemblea de ter elle recebido um pedido subscripto por accionistas representando maioria das acções, pedindo sejam dispensados os serviços do Sr. director-gerente E. E. Bechtinger, visto a sua gestão contraria aos termos dos estatutos e ás instrucções especificas da empresa. O Sr. presidente disse no seu caracter de vice-presidente da companhia ter tido occasião para julgar sobre a importancia dos factos, que menciona o pedido citado e podia apoiar completamente o pedido dos representantes da maioria das acções. Nada tendo que observar os presentes, foi a proposta levada á votação, sendo approvada por 190 votos, abstendo-se de votar o Sr. A. da Silva Araujo. Em seguida tomou a palavra o Sr. B. Jacobsen, propondo seja eleito para reempazo do director-gerente dispensado o Sr. H. P. Jorgensen. O presidente declarou achar-se o Sr. Jorgensen nas condições exigidas pelos estatutos para poder exercer o cargo de director-gerente. Nada tendo os presentes a observar, procedia-se á votação, ficando approvada a eleição com 189 votos, sendo, pois, o Sr. H. P. Jorgensen empossado no seu novo cargo. Usou da palavra o Sr. H. P. Jorgensen, agradecendo essa prova de confiança dos Srs. accionistas. Em seguida pediu a palavra o Sr. B. Jacobsen, propondo que sejam autorizados os Srs. directores-gerentes para receberem do Sr. E. E. Bechtinger todos os bens, mercadorias e documentos, que lhe estavam confiados e dar quitação pelos mesmos, em nome da companhia. Como nenhum dos presentes fez observação, procedeu-se á votação, sendo approvado por 191 votos. Em seguida tomou novamente a palavra o Sr. presidente, informando aos accionistas, que devido a sua proxima partida para a Europa se sentiu na necessidade de pedir que seja exonerado do seu cargo de vice-presidente da directoria da companhia, pelo que devia proceder-se á eleição de um novo vice-presidente. Continuou em seguida propondo á assemblea de eleger para reempazal-o o Sr. B. Jacobsen, cuja eleição foi logo approvada por unanimidade com 190 votos. Usando da palavra o Sr. B. Jacobsen, referiu-se em termos elogiosos aos serviços prestados á companhia pelo Sr. Widding, agradecendo ao mesmo tempo a prova de confiança que acaba de dar-lhe a assemblea. Em seguida, o Sr. presidente da mesa deu a palavra a quem

della quizer fazer uso, e por nada mais haver a tratar declarou encerrada a sessão da qual eu, C. R. Smidth, secretario, lavrei a presente acta, que vai assignada pelos accionistas presentes. — Por procurações de A. Stibolt e Juan Riedel, *Bridor Jacobsen*. — *Arthur da Silva Araujo*. — K. M. Widding. — Th. Salzmänn. — H. P. Jorgensen. — Por procuração de A/S Det. Almindelige Handelskompagni, K. M. Widding. — C. R. Smidth. — *Bridor Jacobsen*. — K. M. Widding, presidente da mesa — C. R. Smidth, secretario.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 2 de junho de 1921, se archivaram nesta repartição, sob o numero 5.694, os seguintes documentos referentes à S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, a saber:

Acta da assembleia geral convocada para 17 de maio proximo findo, que foi adiada por falta de numero legal, e acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 20 do mesmo mez, que approvou fossem dispensados os serviços do director-gerente E. E. Hechtlinger, o elegendo para esse cargo o Sr. H. P. Jorgensen; acceptou a renuncia do Sr. K. M. Widding, do cargo de vice-presidente, elegendo para esse cargo o Sr. B. Jacobsen e acceptou a renuncia do Sr. K. M. Widding, do cargo de vice-presidente, elegendo para esse cargo o Sr. B. Jacobsen. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. (Estava estampilhada com uma estampilha no valor de Rs. 50\$000.) {3.109}

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Lloyd Sul Americano»

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1921

Aos 25 dias do mez de maio de 1921, ás quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio n. 47 da avenida Rio Branco, sede da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Lloyd Sul Americano», conforme convocação feita nos jornais desta cidade, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria os Srs. accionistas da mesma companhia. Verificada a existencia de numero legal, abriu a sessão o presidente da companhia senhor Henrique Lage, o qual pediu que a assembleia indicasse um senhor accionista para presidir seus trabalhos. Pelo Sr. Alfredo de Sequeira Jorge foi proposto o nome do accionista senhor Domingos da Silva Pinho, o qual foi accepto por aclamação. Assumindo a presidencia, o senhor Domingos da Silva Pinho agradeceu em breves palavras a honra que lhe acabavam de conferir e convidou para secretarios os accionistas senhores Rodrigo Octavio Filho e José Ramos da Cruz Braz. Em seguida o senhor presidente convidou o secretario senhor Rodrigo Octavio Filho a ler a convocação da assembleia, o que foi feito e se achou regeida nos seguintes termos: «São convidados os senhores accionistas da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede social, na avenida Central n. 47, no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre contas de administradores, preenchi-

mento de cargos vagos de directores e projecto de reforma do estatuto». Rio de Janeiro, 16 de maio de 1921. — *Francisco Tozer*. Pediu então a palavra o senhor João Augusto Alves, director gerente interino, e comunicou á assembleia que a directoria não havia tido tempo de formular o balanço e relatório detalhado do estado da companhia até 10 de maio proximo passado o que será feito em proxima assembleia. O senhor presidente convidou então a assembleia a se manifestar sobre a exposição do senhor João Augusto Alves e não havendo sobre o assumpto nenhum dos senhores accionistas pedido a palavra, o senhor presidente deu a mesma por approvada. Declarou, em seguida, o senhor presidente que ia proceder á eleição para os cargos vagos na directoria, com a demissão dos directores, secretario e gerente, senhores Roberto Cardoso e Emile Bignon, convidando, então, os senhores accionistas a votarem, sendo os mesmos chamados pela ordem das assignaturas no livro de presença. Anurada a eleição, foi verificado o seguinte resultado: Para director-gerente foi eleito o Dr. José Domingos Rache e para director-secretario o senhor João Augusto Alves, tendo ambos obtido 14.253 votos. Logo após a eleição, o Sr. presidente declarou eleitos e empossados nos cargos de director-gerente e director-secretario, respectivamente, os referidos senhores Dr. José Domingos Rache e João Augusto Alves. Pedindo a palavra, o Dr. José Domingos Rache agradeceu em seu nome e no de seu collega tambem eleito a prova de confiança que lhes era dispensada pela assembleia o que empregariam todo o seu esforço para corresponderem á confiança dispensada. Declarou em seguida o senhor presidente que a ultima parte da convocação era referente á reforma dos estatutos. Pedindo a palavra, o senhor João Augusto Alves disse que era intenção da directoria promover a modificação de alguns pontos dos actuaes estatutos; e como julgasse o assumpto de interesse geral, tinha querido a directoria trazer essa a intensão ao conhecimento da assembleia para que ella resolvesse como melhor entendesse. Então o senhor George Masset propoz que a assembleia no-

measse uma commissão que estudasse o assumpto, indicando deste logo os nomes dos senhores Dr. Celso Bayma, Alfredo Mavrink da Veiga e Domingos da Silva Pinho. Posta em votação a indicação apresentada pelo accionista senhor George Masset foi unanimemente approvada. Quando o senhor presidente ia encerrar a sessão, pelo senhor Gervasio dos Santos Seabra foi requerido que da acta constasse um voto de louvor á mesa pela maneira correcta com que dirigiu os trabalhos da assembleia, sendo este pedido unanimemente accepto. Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente encerrou a sessão mandando que fosse lavrada a presente acta, ficando nella constado que, de accordo com o parágrafo unico do art. 86 do decreto numero 14.590, assistiu a assembleia o fiscal de seguros, o senhor Dr. Adolino Nunes Pereira, que para esse fim fora designado pelo inspector geral de seguros, o qual declarou que a assembleia se havia realizado com a prescripção de todas as formalidades legais. E para constar, eu, Rodrigo Octavio Filho, secretario da assembleia, lavrei esta acta que assigno com os demais presentes e com o Dr. inspector de seguros. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1921. — *Domingos da Silva Pinho*. — *Rodrigo Octavio Filho*. — *José Ramos da Cruz Braz*. — *Henrique Lage*. — *João Augusto Alves*. — *Alves, irmão & Comp.* — *João Reynaldo de Faria*. — *Bernardo Gomes*. — *Alberto R. Rosa*. — *Charles Hue*. — *Mario Hue*. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*. — *José Gomes de Freitas*. — *Francisco Xavier Ramos Tozer*. — *Francisco Eugenio Leal*. — *Francisco Leal & Comp.* — *Sequeira & Comp.* — *George Masset*. — *Cornelio Jardim*. — *G. Coatallem*. — *Alfredo de Sequeira Jorge*. — *Ricardo M. da Costa Ramos*. — *Arthur Loureiro Ferreira Chaves*. — *Antonio Parente Ribeiro*. — Por procuração de Manoel Gomes Soares, Antonio Soares. — *Celso Bayma*. — *Gervasio dos Santos Seabra*. — *Democrito Lartigue Seabra*. — *Egídio Guichard Junior*. — *A. R. Lisboa & Comp.* — *Dr. Lourival J. D. M. Souto*. — *Mavrink Veiga & Comp.* — *Armando L. Ferreira Chaves*. — *João Gentil de Mello Araujo*. — *Philippe Hue*. — *Arthur Rocha*. — *A. Santos & Comp.* — *Dr. Adolino Nunes Pereira*, inspector de seguros. (3.079)

Banco do Brasil

Carteira de Redescontos

BALANÇETE EM 4 DE JUNHO DE 1921

Activo

Thesouro Nacional, c/emissão.....	40.890.623\$000
Notas em circulação:	
Emissão requisitada.....	195.000.000\$000
Notas incineradas.....	30.375.867\$000
Notas entregues á Caixa de Amortização para incineração.....	15.511.756\$000
Caixa (fundo de redescontos).....	7.998.288\$142
Notas a incinerar.....	5394
Titulos redescontados.....	51.929.583\$277
Despezas de installação.....	22.329\$000
Despezas geraes.....	17.040\$207
Honorarios.....	47.692\$900
	160.014.936\$920

Passivo

Emissão autorizada.....	160.000.000\$000
Thesouro Nacional.....	59.163.377\$000
Descontos.....	894.405\$350
Commissões.....	11.154\$370
	160.014.936\$920

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — D. Menicon, director. — *Frederico Rego Filho*, contador. — *Fabio de Andrade*, caixa.

Metalurgica de Construções Mecânicas S. A.

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1921.

A's quatorze horas do dia 28 de maio de 1921, presentes os Srs. Annibal Bebiano, director-presidente; Dr. Samuel Smith, director-technico; William Bickerdike, Antonio Mendes Campos Filho, Herman Schuback, membros effectivos do conselho fiscal, o director presidente declarou que o motivo da presente reunião é já do conhecimento dos membros do conselho fiscal, e os quaes no presente expõe:

Tendo de ausentar-se temporariamente desta Capital, pede aos Srs. membros do conselho fiscal, indicarem quem deva substituí-lo, durante a sua ausencia, a qual não deverá exceder de cinco mezes. Após algumas considerações, é indicado o Sr. Antonio Mendes Campos Filho, o qual acceitou, sendo considerado empossado no dia cinco de junho proximo, vespéra do embarque do director presidente effectivo.

Fazendo parte do conselho fiscal o Sr. Antonio Mendes Campos Filho, foi indicado para substituí-lo nesta qualidade o Sr. Dagoberto de Carvalho, a quem foi communicado a indicação, tendo o mesmo accedido, tomando posse no mesmo dia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, lavrada a presente acta, lida e approvada, e por todos assignada. — William Bickerdike. — Herman Schuback. — Antonio Mendes Campos Filho. — Dagoberto de Carvalho. — Annibal Bebiano. — Dr. Samuel Smith. (3.101)

Banco Alliança

BALANCE EM 31 DE MAIO DE 1921

Activo	
Titulos em deposito.....	4.366:66:3090
Caixa.....	785:934:8030
Clientes.....	1.754:436:8490
Titulos descontados.....	1.452:053:590
Diversas contas.....	141:524:520
	8.501:678:580
Passivo	
Capital.....	200:000:000
Valores depositados.....	4.366:660:000
Caixa matriz.....	2.051:643:60
Depo-itantes.....	1.412:380:20
Diversas contas.....	230:92:500
	8.501:608:580

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — Banco Alliança — Luiz Vianna, gerente. — Eduardo d'Aquiar, pelo contador. (3.098)

Boston Cattle Company Limited**CERTIFICADO**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 3 de junho de 1921, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 5.696, os seguintes documentos referentes á Boston Cattle Company Limited, a saber:

Publica-forma da carta de autorização do Governo para a sociedade funcionar no Brasil, um exemplar do *Diário Official* de 9 de abril ultimo, que publicou o decreto n. 14.704, de 2 de março da corrente anno, referente

áquella autorização, seguidos dos estatutos e mais actos correlativos, publica-forma do recib. de 10 % do capital, depositados no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo sito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente cartidão. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 30\$000). — Visto — J. C., em 3 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). 3.096)

SOCIEDADES CIVIS**«RIO DE JANEIRO GOLF CLUB»****Extracto de estatutos**

De accordo com as leis vigentes é constituido, no Rio de Janeiro, o Rio de Janeiro Golf Club, como associação recreativa, tendo por fim promover entre os seus socios o jogo de «Golf» e quaisquer outros exercicios athleticos a juizo de sua directoria. O club será administrado de accordo com as resoluções das assembleas geraes e da directoria, por um conselho administrativo superior, composto de um presidente, um vice-presidente, um secretario, um thesoureiro e um capitão, cuja eleição será feita entre os socios effectivos, na assemblea geral ordinaria de cada anno com mandado de um anno. A directoria formar-se-ha, pelo conselho administrativo superior e mais seis socios effectivos, sendo que cinco desta directoria constituirão um *quorum*. O presidente e o secretario serão os órgãos do club para represental-o activa e passivamente em juizo e em geral em suas relações para com terceiros, mas, tudo farão de accordo com as deliberações da directoria. Haverá um conselho fiscal composto de dois socios effectivos não pertencentes á directoria e eleitos conjuntamente com esta, pela assemblea geral.

Só poderão ser reformados os estatutos pela assemblea geral convocada especialmente por edital no *Jornal do Commercio* e por circular a todos os socios, com antecedencia de cinco semanas, e com approvação de 75 % dos socios presentes, sendo que só funcionarão as assembleas com a presença de quarenta socios effectivos quites, na 1ª convocação e com qualquer numero, na segunda. A forma de administração do club e da constituição de sua directoria poderão ser modificadas mediante resolução tomada por 2/3 dos socios effectivos quites presentes em assemblea geral, convocada pelo modo estabelecido para a reforma dos estatutos (art. I, cap. V).

Os socios do club não serão subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contractadas em nome do club. O club só poderá ser dissolvido por motivo de dificuldades insuperaveis no preenchimento de seus fins, por deliberação da assemblea geral extraordinaria, convocada expressamente para esse fim e composta, pelo menos, de 75 % dos socios effectivos. Resolvida a dissolução do club, os seus bens, exclusive os terrenos a que se refere o art. 3º, § 1º, do capitulo II, serão distribuidos igualmente entre os socios que possuírem as 200 quotas de socios fundadores.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — C. M. Nausem, presidente. (3.096)

ANNUNCIOS**Companhia Editora do Anuario Brasileiro do Commercio e da Industria**

Srs. accionistas:

Tendo-se dissolvido praticamente esta companhia, convoco-vos para uma reunião no dia 10, ás 15 horas, á rua São Francisco Xavier n. 432, afim de tomarmos as deliberações que se impõem. — Francisco Duarte Saude, director-gerente. (3.085)

Companhia Mercantil Pan-Americana

São convidados os Srs. accionistas a receber o dividendo de suas acções relativo ao anno de 1920, á razão de 6\$ por acção, na sede social da companhia.

Rio de Janeiro, maio de 1921. — O gerente.

Concordata preventiva de G. Costa & Comp.

Em cumprimento ao disposto no art. 151, § 1º, n. 1, da lei de fallencias, os commissarios da concordata preventiva de G. Costa & Comp. avisam aos interessados que são encontrados todos os dias uteis, das 15 ás 16 horas, na rua D. Geraldo n. 59, e que a primeira reunião dos credores dos concordatarios foi marcada para o dia 22 do corrente, na audiencia do Sr. Dr. Juiz da Segunda Vara Civil. (3.052)

A Mutuante**Sociedade Anonyma**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 14 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Sete do Setembro n. 179, afim de tomarem conhecimento da reforma dos estatutos e deliberarem sobre interesses sociais.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921. — A directoria. (3.077)

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo

Fundada em 1854

RUA DA QUITANDA N. 68

De accordo com os arts. 17 e 19 dos estatutos são convidados os Srs. associados a se reunirem em assemblea geral ordinaria, ás 13 horas, do dia 20 do junho, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 68, afim de tomarem conhecimento do relatório e das contas da administração, relativas ao anno social do 1920, bem como do parecer da comissão de exame de contas, documentos esses, que ficam á sua disposição, desde já na sede da companhia. Outrossim, por estar vago o logar de gerente pela renuncia havida, se deverá proceder na mesma reunião á eleição do novo gerente nos termos da 1ª alinea, do art. 63 dos estatutos. Aos Srs. associados sciencia a directoria, que de accordo com o art. 47 do regulamento, que baixou com o decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, a assemblea poderá deliberar, em primeira reunião, se estiverem presentes associados, que representem pelo menos, um quarto dos effectivos, qualquer que seja a importancia do seguro, que tiverem, e, na segunda, com qualquer numero. Os associados poderão fazer-se representar por procuração conferida á outro socio, que não exerça cargo ou função na sociedade. — A directoria. (3.103)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da Companhia, á rua de São Pedro n. 30, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço de 1920, assim como, para elegerem o conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações a contar do dia 6 do corrente, até que se realize a referida assembléa.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — O presidente, *Paulo de Castro Moya*. (3.106)

Companhia Expresso Federal

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da Companhia, á rua da Alfandega n. 48, no dia 6 de junho, ás onze (11) horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1920, e eleger os membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1921. — O director secretario, *Alceu G. d'Azevedo*. (3.030)

Companhia Hanseatica**JUROS DE DEBENTURES**

No escriptorio da companhia, á rua Dr. José Hygino n. 115, do dia 15 do corrente mez em diante, das 13 ás 15 horas, pagam-se os juros de debentures relativos ao primeiro semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — A directoria.

Concordata Preventiva de A. Bastos

Os commissarios da concordata preventiva de A. Bastos, estabelecidos á rua Benjo Lisboa n. 138, communicam aos interessados que se acham diariamente á sua disposição no estabelecimento da concordataria, das 13 ás 15 horas, para quaesquer informações.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1921. — Os commissarios. (3.092)

Banco do Brasil**Suspensão de transferências**

Do ordem do Sr. presidente faço publico que, por motivo de assembléa geral extraordinaria de accionistas, convocada para 12 do corrente, ficam suspensas as transferências de ações deste banco, a partir do dia 8 do corrente, inclusive, até o em que se realizar a reunião da mesma assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1921. — *Pereira*, secretario. (3.094)

Banco do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 11 do corrente, ás 13 horas, no edificio deste banco, á rua da Alfandega n. 17, afim de deliberarem sobre um projecto de reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1921. — O presidente, *J. M. Whitaker*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Miguel Pinto Ribeiro****AVISO AOS CREDORES**

Arruda Filhos & Comp., syndicos da fallencia de Miguel Pinto Ribeiro, previnem aos Srs. interessados que se acham, diariamente, no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Iguatema, 57, 1º andar, das 15 ás 17 horas, afim de prestarem quaesquer informações que se tornarem necessarias.

Outro-im, previnem que as publicações subsequentes serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Por procuração, *João de Aquino*, advogado. (3.013)

Fallencia de Hans Martiniola**AVISO AOS CREDORES**

São avisados os Srs. credores, que devem dirigir suas declarações de créditos de accordo com o art. 82 da lei de Fallencias até ao dia 12 de junho proximo, ao syndico que, attende á diariamente das 14 ás 16 horas, á rua do Ouvidor n. 32, sobrado, com o Dr. Marquês Cardoso. (2.948)

Sociedade Anonyma «Lloyd Industrial Sul Americano»

São convidados os Srs. accionistas do «Lloyd Industrial Sul Americano», para uma assembléa geral extra ordinaria, que terá lugar no dia 8 do corrente mez de junho, ás duas horas da tarde, na sede social, á avenida Rio Branco n. 47, para tratar de interesses sociais, reformar de Estatutos e proenhecimento de cargos vagos de directores.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — O director-secretario interino, *José Martinelli*. (3.070)

Companhia Territorial Brasileira

São convidados os Srs. subscriptores de ações da Companhia Territorial Brasileira para se reunirem em assembléa geral constitutiva, no dia 11 do corrente mez, afim de assistirem á leitura dos Estatutos da mesma.

A reunião realizar-se-ha á 1 hora da tarde, á rua Theophilo Otttoni n. 37, 1º andar.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Os incorporadores: Major *Francisco Augusto da Mota*. — *Ernani Sucupira*. — *Francisco Rutilant*. (3.041)

Ao commercio

Declaramos ao respeitavel corpo commercial desta praça que, por contracto particionar de 31 de maio ultimo, se refizem amigavelmente da nossa sociedade o Sr. Manoel Botelho d'Albren, devidamente emboldo nos seus haveres, sendo pelo mesmo contracto admitida como socia solidaria D. Aurora de Oliveira Sampaio, proseguindo a sociedade com o mesmo ramo de negocio — Importação, Exportação, Agencias e Representações, á rua da Candelaria n. 39.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *M. F. Sampaio & Comp.*

Reconheço a firma *M. F. Sampaio & Comp.* — Rio, 2 de junho de 1921. Em testemunho da verdade. — *Benjamin Midosi de Novais*. (3.028)

Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Químicas**CONVOCAÇÃO**

Convido os Srs. subscriptores da sociedade acima referida a comparecerem no dia 4 do corrente ás 15 horas, á rua Barão de Itaipu n. 66 afim de tomarem parte na assembléa geral de installação.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — *Carlos Villas Boas*, fundador. (3.040)

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

As seguintes inscrições foram sorteadas durante esta semana:

Inscrição 507, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 6.507, da primeira Loteria da Capital Federal da semana, segunda-feira, 33 de maio de 1921.

Inscrição 396, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 59.396, da segunda Loteria da Capital Federal da semana, quarta-feira, 1 de junho de 1921.

Inscrição 141, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 36.141, da terceira Loteria da Capital Federal da semana, sexta-feira, 2 de junho de 1921.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pode ser adquirida por meios de prestações.

Essas prestações são pagas semanalmente e cada prestação concorre a tres sorteios.

O preço desta prestação varia de accordo com o valor da mercadoria.

Além de um sortimento completo de relógios das fabricas Longines Internacional, Omega Movado etc. recebemos os relógios Patek-Philippe delgados e de pulsera para senhoras e cavalheiros.

Gondolo Labourian & Decourt**RELOJOEIROS**

81, Rua da Quitanda, 81

(3.087)